



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 215

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	97

Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-RC-608.090/99.0**22.ª REGIÃO**

Requerente : MUNICÍPIO DE ALTOS/PI
Advogado : Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto
Requerido : FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 22.ª REGIÃO

DESPACHO

Cuida-se de Reclamação Correicional contra ato do Ex.º Sr. Juiz-Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região, consistente no Despacho que determinou o seqüestro de verba pública, para quitação do Precatório Requisitório n.º 0994/95.

Tendo em vista a documentação acostada aos autos e as alegações do Requerente, a ordem de seqüestro em foco visa garantir a liquidação do Precatório expedido em favor de Maria Oneide de Oliveira da Silva, por não ter sido quitado na época própria, com a atualização determinada de ofício.

Em sendo assim, diz que não restou caracterizada a hipótese de preterição na ordem cronológica de apresentação do Precatório, capaz de autorizar o seqüestro previsto no art. 100, § 2.º, da Constituição Federal, segundo a interpretação que lhe dá o colendo Supremo Tribunal Federal.

Ademais, sustenta que o ato corrigendo está inteiramente equivocado, "pois a **PRETERIÇÃO** a que se refere o dispositivo legal pertinente (Art. 100, Parágrafo 2.º da CF), é na **ORDEM DE SATISFAÇÃO DOS PRECATÓRIOS HABILITADOS** (e seus respectivos titulares), e não de todos eles (os precatórios habilitados no orçamento) em relação a outras despesas previstas no orçamento. Com efeito, a redação do dispositivo legal referido é taxativa, quando admite o seqüestro **"EXCLUSIVAMENTE PARA O CASO DE PRETERIMENTO DO DIREITO DE PRECEDÊNCIA DO CREDOR-REQUERENTE DA MEDIDA"**, ou seja, preterição em relação a outros precatórios também habilitados, situação essa que não se verifica na hipótese de que se cogita, já que não foi pago nenhum dos precatórios habilitados posteriormente ao de que se cogita.

Evidenciada, portanto, a **ABUSIVIDADE**, a **ILEGALIDADE**, e a **INCONSTITUCIONALIDADE** do referido **SEQÜESTRO**, razão pela qual o Município de Altos ajuíza a presente "Reclamação Correicional", e espera a sua procedência, visto que uma vez efetivado será incontestável a **prática de ato atentatório à boa ordem processual e às normas de direito pública** aludidas na presente peça." (fls. 4-5)

Havendo, portanto, indícios da impropriedade da medida adotada e de que esta, obviamente, possa causar ao Requerente transtornos de ordem orçamentária e financeira, uma vez que o seqüestro incide sobre as rendas públicas, concedo a liminar pleiteada e determino a suspensão da ordem de seqüestro impugnada, até o julgamento final desta Reclamação Correicional.

Oficie-se às Partes, solicitando-se da digna Autoridade requerida as informações de praxe, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-PP-579.448/99.7**2.ª REGIÃO**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS DE INDÚSTRIAS VILARES
Assunto : ENCAMINHA PETIÇÃO E PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AO TRT DA 2.ª REGIÃO

DESPACHO

A Associação dos Credores Trabalhistas de Indústrias Villares formula Pedido de Providências alegando, em síntese, que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, na qualidade de substituto processual, propôs em 27.1.87, Reclamação Trabalhista distribuída à 8.ª J CJ de São Paulo-SP, pleiteando o adicional de periculosidade.

Aduz que depois de transitada em julgado a sentença em favor do Sindicato, foi decidida a inclusão de mais dois beneficiários do referido adicional. Posteriormente o Sindicato pediu a inclusão de mais 78, o que foi rejeitado pela Junta de Conciliação e Julgamento, ensejando a interposição de Agravo de Petição, que aguarda julgamento no TRT.

Face ao pedido de expedição de carta de sentença quanto à parte incontroversa, várias questões processuais foram suscitadas, destacando-se a falta de garantia do Juízo da Execução, porque os bens penhorados já foram vendidos pela Reclamada em leilão; ocorrência de fraude à execução, porque a reclamada vem se desfazendo do seu patrimônio, sem pagar os débitos trabalhistas; o depositário dos bens penhorados faleceu há mais de três anos, o fato foi comunicado ao Juízo da Execução e nenhuma providência foi tomada.

Pede, por fim, seja agilizada a Carta de Sentença n.º 179/87.

Notificado, em decorrência do r. Despacho de fl. 9, o ilustrado Presidente do eg. TRT da 2.ª Região informou que "de acordo com as informações prestadas pela Ilma. Sra. Diretora da MM. 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, que diante do óbito do depositário dos bens, foi expedida Carta Precatória para que fosse indicado um substituto, cujo cumprimento foi juntado aos autos em 23 de agosto p.p, tendo em vista que a Carta de Sentença nº 179/87, entre partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Indústrias Villares, encontrava-se em carga com o autor até o último dia 20. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Titular da Junta a atualização do crédito do autor, com a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação em face da notícia de que os bens estão sendo desviados." (fl. 14)

Como notícia a inicial do Pedido de Providências, já são decorridos quase treze anos do ajuizamento da reclamação trabalhista, sem que, até a presente data, tenha sido concluído o processo, com graves danos aos reclamantes que, por isso, manifestam justa irrisignação.

Em face do exposto, determino ao Ex.º Sr. Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região que dê instruções à 8.ª J CJ de São Paulo, para a total conclusão das providências destinadas ao pagamento dos créditos dos Reclamantes, adotando, inclusive, as medidas legais compatíveis quanto ao eventual desvio de bens que já haviam sido dados em garantia, para a execução da sentença.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-RC-606.170/99.3**17.ª REGIÃO**

Requerente : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Rodrigo Rabello Vieira
Requerido : TRT da 17.ª REGIÃO

DESPACHO

A presente Reclamação Correicional foi apresentada pelo Banco do Estado do Espírito Santo no dia 25 do corrente mês, objetivando a suspensão de ordem de reintegração determinada pelo Ex.º Sr. Juiz-Presidente do eg. TRT da 17.ª Região, publicada no dia 15 deste mesmo mês.

Alega o Requerente, que o mandado de reintegração fere a boa ordem processual, porquanto sequer há decisão lavrada, sendo que a reintegração foi determinada com base na certidão de julgamento, daí não ter sido interposto recurso para a reforma da tutela antecipada, e sim, a reclamação correicional, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação do Despacho que ordenou a reintegração.

Todavia, a teor do art. 15 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral o prazo para a apresentação da Reclamação Correicional é de 5 (cinco) dias, e não 8 (oito), tendo

vencido no dia 20/10/99.

Diante da manifesta intempestividade, indefiro a presente Reclamação Correicional.

Oficie-se.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-RC-607.542/99.5

15.ª REGIÃO

Requerente : FAZENDA SANTA RITA DO INDAIÁ

Advogado : Dr. Rubens Calil

Requerido : ÉDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRT DA 15.ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Correicional apresentada pela Fazenda Santa Rita do Indaiá, executada em processo que tramita perante a 1.ª J.C.J. da Comarca de Franca - SP, em virtude do retardamento no julgamento dos Embargos de Declaração opostos, em 27/8/99, ao Acórdão referente à Ação Rescisória ajuizada.

Ocorre que, apesar de não ter havido o julgamento dos Embargos Declaratórios opostos ao Acórdão que julgou improcedente a Ação Rescisória, a execução em curso contra a Requerente teve imediato prosseguimento, estando o leilão, conforme Edital de Praça Única, n.º 120/1999, marcado para o dia 4/11/99, às 14h, na sede da JCJ.

A respeito da matéria de direito, assevera:

Evidente, Egrégio Tribunal, com base no supra alegado, a autora tem o direito de se acautelar contra a possibilidade de dano de grande monta e de difícil ou impossível reparação, com base inclusive na Constituição Federal - artigo 5.º, inciso XXV - A LEI NÃO PREJUDICARÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO, em função do proceder omissivo do Excelentíssimo Senhor Juiz Relator que ainda não julgou os embargos de declaração.

O "fumus boni iuris" demonstrado pela plausibilidade do direito invocado, e na possibilidade de ter êxito nesta cautelar, haja vista que se assim não for deferida, o direito de levar ao Judiciário toda lesão e ameaça ao direito (garantido constitucionalmente) não terá mais sentido de existir, posto que o há a possibilidade de ser revertida a r. decisão exarada no V. Acórdão, que a "prima facie" fica evidente com a análise do LAUDO TÉCNICO DOCUMENTOSCÓPICO (doc. 15), bem como o "periculum in mora", claramente demonstrado no que diz respeito a possibilidade de dano irreparável e de grande monta, tendo em vista não poder mais recuperar o gado e nem o seu equivalente em dinheiro, que porventura tiver sido LEILOADO em benefício do requerido.

Fundamentam, portanto, a presente medida nos dispositivos acima mencionados, em especial no artigo 798 do CPC, a fim de assegurar eficácia ao resultado do julgamento final da AÇÃO RESCISÓRIA.

Busca ambos os efeitos: a tutela de segurança e a tutela cautelar, pois, como se sabe, esta última protege interesses processuais, ao passo que a primeira, dirige-se aos direitos materiais vinculados nas ações respectivas, de modo que na primeira forma de tutela demonstra que a instrumentalidade é material, enquanto na segunda, a instrumentalidade é processual.

Pelo supra mencionado, vê-se perfeitamente cabível a concessão da tutela de segurança, já que notório é o estado de "periclitado do direito" material da autora gerado pela possibilidade do gado ser leiloado e o bem ser perdido, em definitivo, sem que haja qualquer possibilidade de recuperação, mesmo que venha a vencer a AÇÃO RESCISÓRIA. De modo a deixar claro e inequívoco que, está na iminência, e com grande risco, de sofrer danos irreparáveis ao seu direito, e ainda, de difícil e/ou remota reparação. (fl. 10)

Pede, à vista do exposto, a concessão de liminar, para que seja suspenso o Leilão designado para o dia 4/11/99, ou seja, amanhã.

Com efeito, é cabível ao caso dos autos o precedente invocado pela Requerente, proclamando o seguinte entendimento:

"No mérito, a cautelar merece provimento.

Em primeiro lugar, de ser ressaltado que o direito do requerido está garantido, tendo-se em vista que a liminar concedida foi para sustar os efeitos, após a regular garantia do juízo, ou seja, a penhora.

Em segundo lugar, não teria sentido a existência de ação rescisória se a execução tivesse findado e entregue o montante condenatório da ação trabalhista ao autor. Não teria efeito algum a rescisória, como bem leciona Francisco Antonio de Oliveira (in Ação Rescisória, Editora Revista dos Tribunais, 1992, pág. 139).

"Do comando emergente do art. 489 do CPC - Esse artigo diz expressamente que "a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda".

A primeira impressão que se tem é a de que existiria uma certa incoerência do legislador ao permitir a desconstituição da coisa julgada e ao mesmo tempo não permitir o sobrestamento da execução, podendo levar, inclusive, a situação inusitada: a ação rescisória foi proposta e teve sucesso; a execução prosseguiu em obediência ao comando legal (art. 489) e o bem de vida foi entregue ao exequente. Vale dizer, a rescisória transformar-se-ia em mera discussão acadêmica, sem qualquer finalidade prática."

Vê-se, pois, que não se pode deixar, em certo casos de atentar para o fato concreto de que, se não concedida a liminar suspendendo a execução, não teria sentido a existência da ação rescisória.

Realmente, o que se busca, através da rescisória, é a verdade real do direito e não da outra parte em receber o "bem de vida", como citado no texto acima.

De se perquerir, portanto, se entregue o bem, e a rescisória é acolhida. O prejuízo ao autor da rescisória é manifesto e palpável. Há, portanto, o "periculum in mora" a amparar a pretensão.

Não discordamos que a coisa julgada é oponível a qualquer outro ato. Porém, não menos verdade é que a própria Carta Magna indica caminho para a desconstituição da coisa julgada. Desse modo, que tem o autor da sentença rescindenda certeza do direito.

Nesse sentido é o magistério de Manoel Antonio Teixeira Filho (in Execução no Processo do Trabalho, Editora LTr., 1991, pág. 230) quando assim expressa:

"Não menos verdadeira, contudo, é a exacerbada exaltação da autoridade da coisa julgada, feita pela doutrina, a ponto de conferir-lhe uma auréola quase sacrossanta, que tem sido responsável, em grande parte dos casos, não só pela adoção de uma atitude nimiamente dogmática em face da viabilidade da emissão de medidas acautelatórias destinadas a trancar a execução como pelo prejudicial entrave ao desenvolvimento dos estudos científicos acerca do notável universo cautelar. - Na percuciente observação de Pimenta Bueno, "É sem dúvida de mister consagrar a autoridade da coisa julgada, mas não menos essencial consagrar o império da verdade e da justiça, quando se patenteia tal que não se pode dele duvidar" (apontamentos 3.ª ed., pág. 256)".

Demonstrado está que a não concessão do medida requerida estaria virando as costas á busca e consagração da verdade e da justiça." (fls. 8-9)

Dessa forma, e na esteira do entendimento supra, defiro a liminar requerida, para suspender a Praça e Leilão fixados pelo Edital de n.º 120/99, até a publicação do acórdão referente aos Embargos de Declaração opostos pela Executada, nos autos da Ação Rescisória autuada sob n.º 428/97-P-O.

Oficie-se às Partes, solicitando-se à Autoridade requerida que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações de praxe.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1999:

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PROC. N.º TST-AG-RC-539.561/99.7

17.ª REGIÃO

Agravante : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS

Advogado : Dr. José Torres das Neves

Agravados : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO

Procurador : Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira

DESPACHO

Por meio da Petição de fl. 227, o Agravante pede a extinção do Processo, aduzindo que a Decisão de primeiro grau, na qual se julgou a causa, evidencia que a presente Reclamação Correicional perdeu o objeto.

Diz que o prosseguimento da medida corrigenda, com o julgamento do Agravo Regimental, decisão final sobre a própria Reclamação e possível interposição de novo Agravo Regimental, apenas sobrecarrega a Corregedoria-Geral, sem qualquer proveito para os interesses das partes envolvidas.

Dai o pedido de extinção do Processo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12

FONE: 0800 619900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Preliminarmente, tratando-se de Petição do próprio Agravante, recebo-a como manifestação de renúncia ao recurso interposto.

E, examinando-a, bem como a Decisão juntada aos autos, convenço-me de que a Reclamação Correicional perdeu o objeto, porquanto a referida Sentença substituiu a liminar antecipatória da tutela, contra a qual se voltou a medida correicional.

Ante o exposto, julgo prejudicada a atuação correicional em virtude da superveniência da Decisão de mérito na ação principal, constatando que, também a liminar aqui concedida, igualmente, perdeu o objeto.

Determino, pois, o arquivamento, após a publicação.

Oficie-se.

Brasília, 5 de outubro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-ED-RR-293.384/96.5 - 6ª REGIÃO

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins

Embargado : LAMARTINE FERREIRA DA SILVA

Advogada : Dra. Maria Barbosa Tavares de França

DESPACHO

A controvérsia em epígrafe cinge-se a respeito da responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal, empresa pública. Nestes termos, determino a remessa dos autos à Secretaria para que aguardo o deslinde da questão concernente ao item IV do Enunciado nº 331 desta Corte, à luz do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Relator

PROC. Nº TST-E-RR-312.838/96.8 - 10ª Região

Embargante: Alice Cortes Domingues Milagres

Advogadas : Dras. Isis Maria B de Resende e Lúcia Soares Dutra de A. L. Carvalho

Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogada : Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos

DESPACHO

Vistos, etc.

1 - Cuida-se de embargos interpostos contra decisão proferida pela 4ª Turma desta Corte (fls. 441/444), cujo despacho de admissibilidade foi por mim prolatado, na qualidade de seu Presidente (fls. 453/454).

2 - Consoante certificado à fl. 465, os autos foram distribuídos a este Relator, mediante sorteio.

3 - Considerando o disposto no artigo 142 do RITST, segundo o qual, nos embargos interpostos contra decisão de Turma, a distribuição será feita entre os ministros das demais Turmas que integram a Seção Especializada em Dissídios Individuais, encaminho os autos à Ilustre Presidência, para as providências cabíveis.

4 - Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a Sessão Extraordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do dia 16 de novembro de 1999 às 13 horas, a realizar-se no 3º andar do Anexo I.

- 1 Processo : AC-444992/1998-6.
Relatora : Min. Maria De Fátima Montandon Gonçalves
Autora : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Advogado : Dr. Antônio Namy Filho
Réus : Júlio Correia de Andrade Neto e Outros
Advogada : Dr.ª Antonieta Luna Pereira Lima
- 2 Processo : AC-471200/1998-2.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autora : Cooperativa de Consumo dos Bancários de Araçatuba Ltda.
Advogado : Dr. Deoclécio Barreto Machado
Réu : Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de

- Advogada : Empresas de Serviços Contábeis de Araçatuba e Região
Dr.ª Maria Aparecida Cruz dos Santos
- 3 Processo : AC-471260/1998-0.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Autor : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Advogado : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Ré : Helena Gomes de Andrade
Advogados : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e Dr. Samuel Teixeira da Silva
Réus : Waldinete Conceição do Socorro Oliveira da Costa e Outros
- 4 Processo : AC-490704/1998-2.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autora : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Procurador : Dr. Leandro da Motta Oliveira
Réus : Eleny do Nascimento e Outros
Réu : Herbert Mota dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Antônio Alves Filho
- 5 Processo : AC-490718/1998-1.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autor : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó
Advogados : Dr. Pedro Lopes Ramos e Dr. Nilton Correia
- 6 Processo : AC-490786/1998-6.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Autora : Companhia Ultragás S.A.
Advogado : Dr. Márcio Magno Carvalho Xavier
Réu : Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Rodoviário de Ourinhos e Anexos
Advogados : Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antônio Alves Filho
- 7 Processo : AC-506880/1998-0.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autora : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
Advogados : Dr. Ildélio Martins e Dr.ª Marinélma Canal
Ré : Ana Cláudia dos Santos, Maria Alice Valadares Santos e Maria da Penha Morais
Advogada : Dr.ª Maria Madalena Selvática Baltazar
- 8 Processo : AC-523047/1998-0.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autora : Hospital São José S.A.
Advogado : Dr. Adolfo Honorato Ferreira Simões
Réu : Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas e Bancos de Sangue Filantrópicos e Privados do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr. Geraldo da Silva Dantas
- 9 Processo : AC-525923/1999-5.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Autor : Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG
Advogadas : Dr.ª Fátima Baracho Macaroun e Dr.ª Karen Alvarenga de Oliveira
Réus : Epaminondas Souza Laje e Darcy Thales Vitelli
Advogada : Dr.ª Helena Aparecida Barbosa Maffia
- 10 Processo : AC-534219/1999-5.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Autor : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Dimas Roberto Bianco da Silva
Ré : Iara Maria Santos Costa Pereira e Sônia Aparecida de Oliveira
Advogado : Dr. André Luiz Faria de Souza
- 11 Processo : AC-539949/1999-9.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Autora : Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Procurador : Dr. Eduardo de Mello e Souza
Ré : Marilene Dandolini Raupp
- 12 Processo : AC-556368/1999-7.
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Autora : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado : Dr.ª José Maria Matos Costa
Réu : João do Nascimento Rocha
Advogados : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings
- 13 Processo : AC-574407/1999-3.
Relator : Min. Francisco Fausto
Autor : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Mayris Rosa Barchini León
Réu : Itamar Orlando Soares Júnior
- 14 Processo : MC-232577/1995-7.
Relator : Min. Francisco Fausto

- Requerente : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Cláudio Moraes Loureiro
Requeridos : Ronaldo Gomes Carolo e Outros
Advogada : Dr.ª Rossana Leal Alvim
- 15 Processo : AR-232578/1995-4.
Corre junto: MC-232577/1995.7
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Claudio Moraes Loureiro
Réus : Ronaldo Gomes Carolo e Outros
Advogada : Dr.ª Rossana Leal Alvim
- 16 Processo : AG-AC-455181/1998-8.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante e Autora: União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado e Réu : Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários em Brasília
- 17 Processo : AG-AC-581566/1999-0.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante e Autora: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procurador : Dr. Francisco de Assis Filgueiras Abrantes
Agravada e Ré: Carmen Alice Gomes Schimmelpfeng
- 18 Processo : CC-501344/1998-8.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Suscitante : Juiz Presidente da JCJ de Luziânia/GO
Suscitada : 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF
- 19 Processo : AR-290316/1996-1.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Procurador : Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior
Réus : Bonifácio Terra Soares e Outros
Advogada : Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz
- 20 Processo : AR-394115/1997-8.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autor : João Neuto Saul Guerrin
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
Réu : Banco América do Sul S.A.
Advogados : Dr. Pedro Lopes Ramos e Dr. Nilton Correia
- 21 Processo : AR-410610/1997-1.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Ana Augusta Manoeli e Outros
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 22 Processo : AR-417549/1998-4.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. Valdir Righetto
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de A. Carvalho
Réu : Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários em Brasília
Advogada : Dr.ª Isis Maria Borges de Resende
- 23 Processo : AR-428859/1998-9.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Ré : Marisa Pinheiro de Lima
- 24 Processo : ROAC-460150/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Alaúde Soares Júnior
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Recorrida : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
- 25 Processo : ROAC-492301/1998-2. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Rodoviário Ramos Ltda.
Advogado : Dr. Renovato Ferreira de Souza
Recorrido : José Arnóbio Correia de Araújo
Advogado : Dr. José Mendes de Amorim
- 26 Processo : ROAC-555211/1999-7. TRT da 13a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
Advogados : Dr. Evandro José Barbosa e Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba-SEEB/PB
Advogado : Dr. Francisco Derly Pereira
- 27 Processo : ROAC-555219/1999-6. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dr.ª Erica Pires Marcial
Recorrida : Lucimar de Souza Barbosa
Advogados : Dr. Christovam Ramos Pinto Neto e Dr. José Eymard Loguércio
- 28 Processo : ROAC-557503/1999-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Adilson Vaz dos Santos
Advogados : Dr. Daison Carvalho Flores e Dr. Ulisses Riedel de Rezende
Recorrida : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
- 29 Processo : ROAC-557540/1999-6. TRT da 14a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR
Advogada : Dr.ª Rosângela Lázaro de Oliveira
Recorrido : Daniel Rocha da Silva
Advogado : Dr. Anderson Teramoto
- 30 Processo : ROAC-562432/1999-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogada : Dr.ª Valéria de Almeida Hucke
Recorrida : Lenita Aparecida Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Antônio Rosella
- 31 Processo : ROAG-316323/1996-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
Recorrido : Carlos da Silva Tenório
- 32 Processo : ROAG-341914/1997-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Recorridos : Município de Santarém e Maria Rita Almeida de Oliveira e Outros
- 33 Processo : ROAG-345227/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridas : Terezinha de Jesus Ribeiro e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
- 34 Processo : ROAG-356391/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho
Recorrido : Francisco Correa Lopes
- 35 Processo : ROAG-361589/1997-5. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Vera Lúcia Ferrari
Advogado : Dr. Sérgio Donizeti Nunes
Recorrida : Graciete A. Pereira Gonçalves
Advogado : Dr. Valfran Miguel dos Anjos
- 36 Processo : ROAG-387498/1997-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorridos : Ivo Polido e Outros
Advogados : Dr. José Tórres das Neves e Dr. Ângelo Ricardo Latorraca
- 37 Processo : ROAG-390729/1997-4. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal

- Recorrente:** José Batista Sales
Advogado : Dr. Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogado : Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja
- 38 Processo :** ROAG-392470/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama - PR
Advogado : Dr. Carlos Roberto Mariani
- 39 Processo :** ROAG-392817/1997-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrida : Alda Beiral Sally
Advogado : Dr. Rogério Torres
- 40 Processo :** ROAG-394575/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho
Recorrido : Paulo Ferreira Barros
Advogada : Dr.ª Paula Frassinetti Mattos
- 41 Processo :** ROAG-394592/1997-5. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Município de Chapadinha-MA
Advogado : Dr. José Ribamar Pachêco Calado
Recorridos : Iracy Viana Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. Marcelo de Carvalho Barros
- 42 Processo :** ROAG-395381/1997-2. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Mercantil Reis Magos Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Joanilho Maldonado
Recorrida : Edsonia Maria Silva dos Santos
Advogado : Dr. João Bonaparte
- 43 Processo :** ROAG-395732/1997-5. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido : Gerson Gomes
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
- 44 Processo :** ROAG-396113/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Advogado : Dr. Afonso Inácio Kleim
Recorrida : Nilce Mascarello
- 45 Processo :** ROAG-396121/1997-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Sindicato dos Bancários da Bahia
Advogado : Dr. Marcos Oliveira Gurgel
Recorrido : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogados : Dr. Cláudio Onofre da Silva e Dr. Aloísio Magalhães Filho
- 46 Processo :** ROAG-396512/1997-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogados : Dr. Helvécio Rosa da Costa e Dr. Luiz Antônio Ricci
Recorrido : Nilson Correia Biscaia
Advogado : Dr. Rubens de Mendonça
- 47 Processo :** ROAG-396882/1997-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Lauro Almeida de Figueiredo
Recorrido : Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Espírito Santo - SINDSEP/ES
- 48 Processo :** ROAG-396883/1997-3. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
- Recorrente :** Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Pedro Figueiredo de Jesus
Recorrido : Antônio do Nascimento Alves
Advogada : Dr.ª Janete Cerqueira dos Santos
- 49 Processo :** ROAG-396886/1997-4. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Indústria e Comércio Jolitex Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Luiz Feijão Fernandes
Recorrido : Anésio Tagliamento
- 50 Processo :** ROAG-396887/1997-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Longobardo Affonso Fiel
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
Recorrida : Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais
Advogado : Dr. Manoel Frederico Vieira
- 51 Processo :** ROAG-403079/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Sanatório São José Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos
Recorrido : Paulo Eduardo Wellausen Vieira
- 52 Processo :** ROAG-404959/1997-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI
Advogada : Dr.ª Rita Maria de F. C. Andreatta
Recorrida : Fátima Zam
Advogado : Dr. Paulo Joel Bender Leal
- 53 Processo :** ROAG-407833/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COESP
Advogado : Dr. Norberto Trevisan Bueno
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e de Empresas de Previdência Privada do Estado do Paraná
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
- 54 Processo :** ROAG-407848/1997-2. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Miguel Domingues de Oliveira (Espólio de)
Advogado : Dr. Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogado : Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja
- 55 Processo :** ROAG-421615/1998-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Município de Cachoeiro de Itapemirim
Advogado : Dr. Roberto Depes
Recorridos : Ideilda Maria Silva e Outros
- 56 Processo :** ROAG-440045/1998-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A.
Advogado : Dr. Robson Fortes Bortolini
Recorridos : Pedro Carlos Laborão e Outros
Advogado : Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira
- 57 Processo :** ROAG-445958/1998-6. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Lauro Almeida de Figueiredo
Recorrida : Ruth Heloisa Favoreto
- 58 Processo :** ROAG-495601/1998-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Procurador : Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro
Recorrido : Leonardo de Jesus Pereira Alves
Advogada : Dr.ª Maria Madalena Garcia Quites
- 59 Processo :** ROAG-500582/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Hélio Luis Dallabrida
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Carazinho

- 60 Processo : ROAR-302877/1996-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Marcelo Brandão de Oliveira
Advogados : Dr. José Martins Catharino e Dr. Alino da Costa Monteiro
Recorrida : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogados : Dr.ª Denise Pimont Berndt Paro e Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 61 Processo : ROAR-323728/1996-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Empresa Gontijo de Transportes Ltda.
Advogados : Dr. Luiz Humberto Maron Agle e Dr.ª Ana Maria José Silva de Alencar
Recorrida : Sindicato dos Trabalhadores e Transportes Rodoviários de Salvador
Advogados : Dr. Paulo de Tarso M. David e Dr. José Eymard Loguércio
- 62 Processo : ROAR-333628/1996-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Maria Auxiliadora Ferreira de Souza
Advogado : Dr. Léverson Bastos Dutra
Recorrido : Município de Aracitaba
Advogado : Dr. Jorge de Oliveira Sad
- 63 Processo : ROAR-339929/1997-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador
Advogados : Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes e Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nôvoa
Recorrida : Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB
Advogado : Dr. Valton Dórea Pessoa
- 64 Processo : ROAR-347427/1997-9. TRT da 14a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrentes : Francisco das Chagas Mendes e Outros
Advogado : Dr. Odair Martini
Recorrida : União Federal
Procurador : Dr. Antônio Henriques Lemos Leite
- 65 Processo : ROAR-347438/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM
Advogado : Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos
Recorrida : Maria do Socorro Sousa Borges
Advogada : Dr.ª Rosilene Silva de Souza
- 66 Processo : ROAR-347847/1997-0. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Maria Antônia Miranda
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores Barbosa Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogado : Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja
- 67 Processo : ROAR-348411/1997-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : João Willy Correa Rosa
Advogados : Dr. Daison Carvalho Flores e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Recorrida : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado : Dr. Miguel Joaquim Bezerra
- 68 Processo : ROAR-348416/1997-7. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogados : Dr. Guilherme Assis de Figueiredo e Dr.ª Ailene O. Figueiredo
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande-MS e Região
Advogado : Dr. Fernando Isa Geabra
- 69 Processo : ROAR-352453/1997-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Eunice dos Reis
Advogado : Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro
Recorrido : Hospital Nossa Senhora de Fátima S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Eutálio José Porto de Oliveira
- 70 Processo : ROAR-352455/1997-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Pedro dos Santos
Advogado : Dr. Davilson A. Roggieri
- 71 Processo : ROAR-352923/1997-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrentes : Humberto Caldas Batista e Outro
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Recorrida : União Federal
Procurador : Dr. Agilécio Pereira de Oliveira
- 72 Processo : ROAR-352931/1997-4. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : José Moreira de Lima
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
Recorrida : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Advogada : Dr.ª Joana Darc Cristino B. Lima
- 73 Processo : ROAR-352952/1997-7. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Gilda de Queiroz Carneiro
Advogado : Dr. Germano Silveira de Siqueira
Recorrido : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. José Gomes de P. P. Rodrigues
- 74 Processo : ROAR-353512/1997-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente : Henocho Guimarães de Souza Athayde Neto
Advogado : Dr. Gilson Pereira da Silva
Recorrente : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogada : Dr.ª Nivea Sumire da Silva Kato
Recorridos : Os Mesmos
- 75 Processo : ROAR-353890/1997-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Erival Antônio D. Filho
Recorridas : Maria de Lourdes Fajardo Silva e Outra
Advogada : Dr.ª Patrícia Soares de Mendonça
- 76 Processo : ROAR-355068/1997-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Fortunato Russo Sobrinho Tecidos Ltda.
Advogado : Dr. Ivanildo Correia de Paiva
Recorrido : Darlan de Oliveira Thorpe
- 77 Processo : ROAR-355074/1997-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Eluiz Geraldo Bispo
Recorrente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros
Advogada : Dr.ª Jucele Corrêa Pereira
Recorridos : Os Mesmos
- 78 Processo : ROAR-355085/1997-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Narciso Herman
Advogados : Dr. Alci Nicolau da Silva e Souza e Dr.ª Nilda Sena de Azevedo
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa
Recorridos : Os Mesmos
- 79 Processo : ROAR-355690/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Paulo Rogério de Oliveira
Recorrido : Paulo Gonçalves Pontes
Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
- 80 Processo : ROAR-355727/1997-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrentes : Maria Tereza de Azevedo Sanfront e Outros
Advogado : Dr. Humberto de Figueiredo Machado
Recorrido : Estado da Bahia
Advogado : Dr. Ivan Brandi
- 81 Processo : ROAR-356202/1997-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

- Recorrente : Evaldo Manoel de Souza
 Advogado : Dr. Ricardo Barbosa Alfonsin
 Recorrido : Philip Morris Marketing S.A.
 Advogado : Dr. Eliceu Werner Scherer
- 82 Processo : ROAR-361586/1997-4. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Alcemir Alves de Almeida
 Advogado : Dr. Eldro Rodrigues do Amaral
 Recorrido : Banco Nacional S.A.
 Advogado : Dr. Danilo Porciúncula
- 83 Processo : ROAR-363312/1997-0. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogada : Dr.ª Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta
 Recorrido : Ednaldo Santos de Albuquerque
 Advogado : Dr. José Alves Cardoso
- 84 Processo : ROAR-363820/1997-4. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília - DF - SENALBA
 Advogados : Dr. Daison Carvalho Flores e Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido : Fundação Visconde de Cabo Frio
 Advogado : Dr. Heráclito Zanoni Pereira
- 85 Processo : ROAR-365551/1997-8. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
 Advogada : Dr.ª Maria Aparecida de Cerqueira Lima
 Recorridos : Cláudio Brasil de Melo e Outros
 Advogada : Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 86 Processo : ROAR-365566/1997-0. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogados : Dr. Helvécio Rosa da Costa e Dr. Lisias Connor Silva
 Recorrido : Frank Kotarski
 Advogada : Dr.ª Maria Zélia de Oliveira e Oliveira
- 87 Processo : ROAR-365568/1997-8. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Basf S.A.
 Advogado : Dr. Paulo Augusto Greco
 Recorrido : Donato Ribeiro Lima
 Advogado : Dr. Orlando Aparecido Kosloski
- 88 Processo : ROAR-380467/1997-1. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Carlos Alberto Carvalho da Silva
 Advogado : Dr. Celso Soares Guedes Filho
 Recorrido : Município de Nanuque - MG
 Procurador : Dr. Edemilson E. da Silva
- 89 Processo : ROAR-380518/1997-8. TRT da 20a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Roberto Menezes Arcieri Júnior
 Advogado : Dr. Antônio José de Souza Neto
- 90 Processo : ROAR-382437/1997-0. TRT da 21a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. José Fabiano Lima
 Recorrido : Natália de Fátima Silva Araújo Dutra
 Advogado : Dr. Diógenes Neto de Souza
- 91 Processo : ROAR-385927/1997-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Avilo de Oliva Brasil
 Advogados : Dr. Victor Russomano Júnior e Dr. Longuinho de Freitas Bueno
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogados : Dr. Helvécio Rosa da Costa e Dr.ª Célia das Graças Campos
- 92 Processo : ROAR-386675/1997-8. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Davina Jovita Ferreira e Outros
 Advogado : Dr. Berardo Gomes
 Recorrido : Centro de Processamento de Dados do Estado do Mato Grosso - CEPROMAT
 Advogado : Dr. Afonso Veloso da Silva
- 93 Processo : ROAR-386676/1997-1. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Frigorífico Boa Vista Ltda.
 Advogado : Dr. Celso José de Lima
 Recorrido : José Pereira Giló Filho
 Advogado : Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva
- 94 Processo : ROAR-386678/1997-9. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Procurador : Dr. Antônio Xavier da Costa
 Recorrente : Escola Técnica Federal da Paraíba - ETEFPB
 Procurador : Dr. Oregon Cavalcanti de Carvalho
 Recorridos : Ana Margareth Vieira Fernandes e Outros
 Advogado : Dr. Francisco de Assis Vieira
- 95 Processo : ROAR-386696/1997-0. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : José Ribeiro Dauzacker e Outra
 Advogado : Dr. Berardo Gomes
 Recorrida : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
 Advogado : Dr. Newton Ruiz da Costa e Faria
- 96 Processo : ROAR-387531/1997-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrentes : Inês Lopes de Oliveira e Outra
 Advogada : Dr.ª Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto
 Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Nilda Glória Bassetto Trevisan
- 97 Processo : ROAR-387569/1997-9. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
 Advogada : Dr.ª Tracy Ferreira Carneiro Neto
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia
 Advogado : Dr. Dimas Ferreira Lopes
- 98 Processo : ROAR-387597/1997-5. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa
 Recorrido : Marlene Aparecida Crivelari de Oliveira
 Advogado : Dr. Carlos Roberto Ferreira
- 99 Processo : ROAR-387619/1997-1. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Martinho Walter Kohl
 Recorrido : Erasto Cichon
 Advogado : Dr. Edson Luiz Gabriel
- 100 Processo : ROAR-387655/1997-5. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Sindicato dos Empregados do Comércio de Assis
 Advogado : Dr. Guerino Saugo
 Recorrida : Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas
 Advogado : Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes
- 101 Processo : ROAR-387657/1997-2. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil
 Advogada : Dr.ª Cristina Karsokas
 Recorrido : José Carlos Gonçalves
 Advogado : Dr. Valdir Antônio dos Santos
- 102 Processo : ROAR-387663/1997-2. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : José Rodrigues da Silva Júnior
 Advogado : Dr. Berardo Gomes

- Recorrido : Centro de Processamento de Dados do Estado do Mato Grosso-CEPROMAT
Advogado : Dr. Afonso Veloso da Silva
- 103 Processo : ROAR-387684/1997-5. TRT da 23a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrentes : Divino Silva Miranda e Outros
Advogado : Dr. Bernardo Gomes
Recorrido : Centro de Processamento de Dados do Estado do Mato Grosso-CEPROMAT
Advogado : Dr. Afonso Veloso da Silva
- 104 Processo : ROAR-387695/1997-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr. José Figueiredo de Sousa
Recorrida : Francisca Rodrigues Oliveira
Advogada : Dr.ª Maria José Cabral Cavalli
- 105 Processo : ROAR-390647/1997-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : União Negócios e Administração - UNA
Advogado : Dr. José Marcos R. Vieira
Recorrido : Geraldo Magela Diniz Vivas
Advogado : Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio
- 106 Processo : ROAR-390718/1997-6. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Manoel Alves de Oliveira
Advogada : Dr.ª Maria José Gomes da Silva
- 107 Processo : ROAR-390760/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente : Voith S.A. Máquinas e Equipamentos
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
Recorrido : José Aparecido Lopes
Advogado : Dr. Breno Pereira da Silva
- 108 Processo : ROAR-390792/1997-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrentes : João Barbosa de Brito e Outros
Advogado : Dr. Rosivaldo Santana Silva Ticheco
Recorrida : Duarte Filho Construtora e Pavimentadora Ltda.
Advogado : Dr. Harley Aredil Vieira
- 109 Processo : ROAR-391311/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : LCL - Leite Construções e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Gilson Pereira da Silva
Recorrido : Paulo Victor Barros
Advogada : Dr.ª Olga Bayma da Costa
- 110 Processo : ROAR-391316/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Consórcio Europa Severiano Ribeiro
Advogado : Dr. Cassio Marcelo de Sales Bellato
Recorrido : Pedro Leite Mendes
Advogada : Dr.ª Célia Regina Reale Franchin
- 111 Processo : ROAR-391329/1997-9. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Companhia de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Advogada : Dr.ª Eliúde dos Santos Oliveira
Recorrido : Edvar Raulino de Oliveira
- 112 Processo : ROAR-391338/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Rádio Guaíba S.A.
Advogado : Dr. Carlos César Cairolí Papaléo
Recorrida : Lasier Costa Martins
Advogado : Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa
- 113 Processo : ROAR-391340/1997-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco
Advogado : Dr. Evilázio de Melo Arueira
- Recorrido : Manoel de Lira
Advogada : Dr.ª Isabel Cristina Santos de Oliveira
- 114 Processo : ROAR-391341/1997-9. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco
Advogado : Dr. Evilázio de Melo Arueira
Recorrido : Gilson Carneiro da Silva
- 115 Processo : ROAR-392871/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Buhler S.A.
Advogada : Dr.ª Márcia Monfilier Farias Peres
Recorrido : Arlindo Martins Moraes
Advogado : Dr. José Carlos Piacente
- 116 Processo : ROAR-393631/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Indústria Metalúrgica Tergal S.A.
Advogada : Dr.ª Irene Mahtuk Freitas
Recorrido : Manoel Camilo de Oliveira
Advogados : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior e Dr. José Carlos Arouca
- 117 Processo : ROAR-395382/1997-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Sitermi - Construções e Montagens Ltda.
Advogado : Dr. Welber Alberto Corrêa
Recorridos : Gilberto Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
- 118 Processo : ROAR-396166/1997-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dr.ª Jane de Lima
Recorrido : Enio Márcio Bonaccorsi
Advogado : Dr. Ubirajara Franco Rodrigues
- 119 Processo : ROAR-396172/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogados : Dr. Helvécio Rosa da Costa e Dr.ª Solange Cássia dos Santos Silva
Recorrido : Almir Quintão
Advogado : Dr. Luiz Fernando Martins da Silva
- 120 Processo : ROAR-396193/1997-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Abelino Garcia da Fonseca
Advogado : Dr. David Peixoto Manhães
Recorrido : Edimar Mendes de Araújo
Advogado : Dr. Sebastião Renato Tavares Teixeira
- 121 Processo : ROAR-396522/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Casa de Saúde e Maternidade Santana S.A.
Advogado : Dr. Mário I. Kauffmann
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo
Advogado : Dr. Alberto Luiz de Paula
- 122 Processo : ROAR-396876/1997-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : José Antônio Pereira Deolindo
Advogado : Dr. Jefferson Pereira Patrice L. Sabino
Recorrido : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Basto dos Santos
- 123 Processo : ROAR-396877/1997-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC
Advogados : Dr. Hélio Carvalho Santana e Dr. Maurício Prado Ferreira
Recorrida : Mirela Rodrigues Borges
Advogado : Dr. Fábio Antônio Silva
- 124 Processo : ROAR-397666/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrentes : Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre e Outros
Advogado : Dr. Rômulo José Escouto

- Recorrido : Rio Sul - Serviços Aéreos Regionais S.A.
 Advogado : Dr. Argemiro Amorim
- 125 Processo : ROAR-401722/1997-8. TRT da 24a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrentes : José Batista Sales e Outros
 Advogado : Dr. Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida
 Recorrida : Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
 Advogado : Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja
- 126 Processo : ROAR-413489/1997-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Júlio César Barbosa Figueiredo
 Recorrida : Celina de Araújo Alfenas Souza
 Advogado : Dr. Lásaro Cândido da Cunha
- 127 Processo : ROAR-414840/1998-9. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Paulo Barra Neto
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará
 Advogados : Dr. José Eymard Loguércio e Dr.ª Ana Virgínia Porto de Freitas
- 128 Processo : ROAR-423640/1998-9. TRT da 4a. Região.
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Agostinho Menegotto Filho
 Advogado : Dr. Valmor Bonfadini
 Recorrido : Roberto Rodrigues da Silva
 Advogado : Dr. André Frantz Della Mía
- 129 Processo : ROAR-435958/1998-9. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Companhia Ultraz S.A.
 Advogado : Dr. Douglas Giovannini
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Santo André e Mauá
 Advogado : Dr. Antônio Esperidião Moreno
- 130 Processo : ROAR-439306/1998-1. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A.
 Advogado : Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira
 Recorrido : Ilton Ferreira de Moraes
 Advogado : Dr. João Batista Soares Lopes Neto
- 131 Processo : ROAR-445148/1998-8. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Município de Amarante
 Advogado : Dr. Oziel Vieira da Silva
 Recorrida : Vanusa Alves Ferreira
- 132 Processo : ROAR-445149/1998-1. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Município de Amarante
 Advogado : Dr. Oziel Vieira da Silva
 Recorrida : Isabel Leal Reis de Oliveira
- 133 Processo : ROAR-445163/1998-9. TRT da 20a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - SINTRASE
 Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
 Recorrida : Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - Codise
 Advogado : Dr. Luiz Alves de Moraes Rêgo
- 134 Processo : ROAR-456904/1998-2. TRT da 17a. Região.
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Brink'S - Segurança e Transportes de Valores Ltda.
 Advogada : Dr.ª Anabela Galvão
 Recorrido : Sídney da Cruz
 Advogado : Dr. Cláudio José Soares
- 135 Processo : ROAR-456917/1998-8. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
- Recorrente : Squadro Art's Gráficas Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio José da Costa
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Ceará
 Advogado : Dr. João Bandeira Accioly
- 136 Processo : ROAR-456918/1998-1. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Studart & Companhia Ltda.
 Advogado : Dr. José Maria de Queiroz
 Recorrido : Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza
 Advogado : Dr. João Bandeira Accioly
- 137 Processo : ROAR-458267/1998-5. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa
 Recorrido : Virgílio Aleixo Rondon Gomes
 Advogado : Dr. Humberto Silva Queiróz
- 138 Processo : ROAR-458286/1998-0. TRT da 19a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Usinas Reunidas Seresta S.A.
 Advogado : Dr. Wilton Antônio Figueiroa Lima
 Recorrido : Alecy Amorim da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio
- 139 Processo : ROAR-460007/1998-3. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Universidade Federal do Ceará
 Procurador : Dr. Dourian Van Marsen Farena
 Recorridos : Ana Otilia da Rocha e Outros
 Advogados : Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Dr.ª Carmolinda Soares Monteiro
- 140 Processo : ROAR-460095/1998-7. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrentes : Beatriz Maria Ferreira Becker e Outros
 Advogado : Dr. Mauro Cavalcante de Lima
 Recorrida : Universidade Federal do Paraná
 Procuradora : Dr.ª Daniele Coutinho Talamini
- 141 Processo : ROAR-460096/1998-0. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrentes : Maria Cristina Becker Motta e Outro
 Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
 Recorrida : Universidade Federal do Paraná
 Procurador : Dr. João Augusto F. Rocha
- 142 Processo : ROAR-464207/1998-0. TRT da 24a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procuradora : Dr.ª Marta Mello Gabínio Coppola
 Recorridos : Telma Eliane Vieira Omido e Outros
 Advogado : Dr. Jovino Balardi
- 143 Processo : ROAR-468059/1998-4. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Lojas Capri Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
 Recorrido : Vicente Antônio Malcher Vilhena
 Advogado : Dr. Alexandre Medeiros
- 144 Processo : ROAR-468135/1998-6. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM
 Advogado : Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos
 Recorrido : Bernardo Lopes de Araújo Filho
 Advogado : Dr. Rui Evaldo Relvas de Lima
- 145 Processo : ROAR-501338/1998-8. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Banco Iochpe S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
 Advogado : Dr. João José Sady
- 146 Processo : ROAR-513811/1998-0. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)

- Recorrentes : José Ronaldo da Mota e Outros
 Advogado : Dr. Jonas Duarte José da Silva
 Recorrida : Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 147 Processo : ROAR-515743/1998-9. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Premoldados Estruturais Vitória S.A. - Previa
 Advogada : Dr.ª Orozina Rodrigues
 Recorrido : SINTRACICAL - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal, Gesso, Cerâmica para Construção, Olarias, Ladrilhos Hidráulicos, Fibras de Vidros, Artefatos de Cimento no Estado do Espírito Santo
 Advogada : Dr.ª Maria da Penha Borges
- 148 Processo : ROAR-515744/1998-2. TRT da 12a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville/SC
 Advogados : Dr. Oscar José Hildebrand e Dr. José Torres das Neves
- 149 Processo : ROAR-516135/1998-5. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrentes : Denise Ferreira da Cruz e Outros
 Advogado : Dr. Rubens Santoro Neto
 Recorrida : União Federal
 Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa
- 150 Processo : ROAR-517494/1998-1. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Estacon Engenharia S.A.
 Advogado : Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira
 Recorrido : Zenóbio Alves dos Reis
 Advogada : Dr.ª Maria das Graças Miranda Valente
- 151 Processo : ROAR-536900/1999-9. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. José Maria Riemma
 Recorrido : André Berardinelli de Negreiros
 Advogada : Dr.ª Cláudia Berardinelli Bernabé
- 152 Processo : ROAR-537671/1999-4. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogados : Dr.ª Lúcia Helena de Souza Ferreira e Dr. Marcelo Cury Elias
 Recorrida : Fátima Aparecida Borges dos Santos
 Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
- 153 Processo : ROAR-537672/1999-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
 Advogado : Dr. Lyeurgo Leite Neto
 Recorrentes : Antônio Giacomo Ruozo e Outro
 Advogada : Dr.ª Silvia Helena de Toledo Santos
 Recorridos : Os Mesmos
- 154 Processo : ROAR-538412/1999-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Dr. Marcelo Ricardo Grünwald
 Recorrida : Helena Maria de Souza
 Advogado : Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida
- 155 Processo : ROAR-543010/1999-2. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Cooperativa de Laticínios Selita Ltda.
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Volpini
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, do Frio, de Laticínios e Produtos Derivados, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Município do Rio de Janeiro
 Advogada : Dr.ª Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
- 156 Processo : ROAR-553474/1999-3. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Advogados : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e Dr.ª Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
- Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STEPA
 Advogado : Dr. João José Soares Geraldo
- 157 Processo : ROMS-327491/1996-2. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Elpidio Brito Oliveira
 Advogado : Dr. Teófilo Lopes da Cunha
 Recorrido : Gilson de Almeida Moreno #
 Advogada : Dr.ª Janilda Sales Pereira
 Aut.Coatora: Juiza Presidente da 20ª JCJ de Salvador/BA
- 158 Processo : ROMS-343972/1997-5. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Banco do Estado do Ceará S.A.
 Advogados : Dr. José Alberto Couto Maciel e Dr. Stênio Viana Falcão
 Recorrido : Antônio Anselmo Façanha de Freitas
 Advogada : Dr.ª Maria Elêusis de Alencar Monteiro
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 3ª JCJ de Fortaleza/CE
- 159 Processo : ROMS-348465/1997-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogados : Dr. Marcelo Fonseca de Souza e Dr. Nilton Correia
 Recorridos : Cláudia Maria Batista Costa e Outros
 Advogado : Dr. Plínio Moreira de Siqueira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Caratinga/MG
- 160 Processo : ROMS-396912/1997-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Magiclick Eletrodomésticos Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Taglieber
 Recorrido : Jacomo Serpa
 Advogado : Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho
 Autoridade : Juiz Presidente da 25ª JCJ de São Paulo/SP
- 161 Processo : ROMS-396935/1997-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrentes : Jorge Siriani Safar e Outra
 Advogado : Dr. Cid F. Scartezzini Filho
 Recorrido : Nelson Veggiani (Espólio de)
 Advogado : Dr. Agenor Barreto Parente
 Autoridade : Juiza Presidente da 1ª JCJ de São Paulo/SP
- 162 Processo : ROMS-399046/1997-1. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S.A.
 Advogado : Dr. Emmanuel Almeida Cruz
 Recorrido : Raimundo Nonato de Almeida
 Advogado : Dr. Raimundo Nonato de Almeida
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 3ª JCJ de São Luis/MA
- 163 Processo : ROMS-399690/1997-5. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca
 Recorrido : Gerson Gomes
 Advogado : Dr. João Batista Sampaio
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de Vitória/ES
- 164 Processo : ROMS-401114/1997-8. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogada : Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca
 Recorrido : Paulo Roberto Gonçalves Silva
 Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCJ de Vitória/ES
- 165 Processo : ROMS-406504/1997-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Celso de Andrade
 Recorrido : Donato Pescuma Neto
 Advogada : Dr.ª Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio
 Aut.Coatora: Juiz Auxiliar da 42ª JCJ de São Paulo/SP
- 166 Processo : ROMS-412750/1997-8. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Whitaker Rosemberg Alfaro

- Advogado : Dr. Jorge Marcelo Duarte Corrêa
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa
 Autoridade : Juiz Presidente da 10ª JCJ de Curitiba/PR
- 167 Processo : ROMS-459377/1998-1. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrentes : Refrigerantes Montes Claros Ltda. e Outro
 Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha
 Recorrido : Sebastião Lopes Pereira
 Advogado : Dr. José Nilson da Silva Teixeira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Montes Claros/MG
- 168 Processo : ROMS-459382/1998-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrentes : Refrigerantes Montes Claros Ltda. e Outro
 Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha
 Recorrido : Percilio Gonçalves Ruas
 Advogado : Dr. José Nilson da Silva Teixeira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de Montes Claros/MG
- 169 Processo : ROMS-460030/1998-1. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes S. A.
 Advogados : Dr. Odilon de Lima Fernandes e Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Jackson José Barbosa Paiva
 Advogado : Dr. Geraldo Tavares da Silva
 Recorrido : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de João Pessoa/PA
- 170 Processo : ROMS-460143/1998-2. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrido : João José de Lima
 Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
 Recorrido : Banco Banorte S.A.
 Advogados : Dr. Nilton Correia e Dr. Milton Cunha Neto
 Aut.Coatora: Juíza Presidente da 9ª JCJ do Recife/PE
- 171 Processo : ROMS-468039/1998-5. TRT da 19a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes S. A.
 Advogado : Dr. Raimundo José Cabral de Freitas
 Recorrido : Célio Flávio Melo Torres
 Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça
 Recorrido : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Maceió/AL
- 172 Processo : ROMS-471701/1998-3. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrida : Maria de Fátima Antunes Teixeira de Miranda
 Advogada : Dr.ª Maria do Carmo Pires Cavalcanti
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 9ª JCJ de Recife/PE
- 173 Processo : ROMS-519226/1998-9. TRT da 10a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogados : Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães e Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Rui Alves Ferreira
 Advogado : Dr. Dorgeval Lopes da Silva
 Aut.Coatora: Juíza Presidente da 14ª JCJ de Brasília/DF
- 174 Processo : ROMS-528604/1999-2. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Proforte S.A. - Transporte de Valores
 Advogada : Dr.ª Patrícia Capra Pergher
 Recorrido : Eriberto Quadros Porfírio
 Advogada : Dr.ª Celiana Iara Araújo Krause
 Aut.Coatora: Juíza Presidente da 5ª JCJ de Porto Alegre/RS
- 175 Processo : ROMS-545349/1999-8. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrido : Rogério Vaz de Azevedo
- Advogada : Dr.ª Osiris Alves Moreira
 Aut.Coatora: Juíza Presidente da 4ª JCJ do Recife/PE
- 176 Processo : ROMS-550904/1999-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrida : Tereza de Jesus de Oliveira Lima
 Advogada : Dr.ª Osiris Alves Moreira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCJ do Recife/PE
- 177 Processo : ROMS-551263/1999-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Resinac Indústrias Químicas Ltda.
 Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo
 Recorrido : Marcelo de Jesus
 Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda
 Aut.Coatora: Juiz Presidente 1ª JCJ de Jandira/SP
- 178 Processo : ROMS-551266/1999-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Maprosil Manufatureira e Industrial de Produtos Siderúrgicos Ltda.
 Advogado : Dr. Dave Geszychter
 Recorrida : Geralda Alves Pereira
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de São Bernardo do Campo/SP
- 179 Processo : ROMS-551293/1999-5. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Maurício Ferreira dos Santos
 Recorrida : Maria José do Carmo
 Advogado : Dr. Tarcísio Ferreira Freire
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de São Caetano do Sul/SP
- 180 Processo : ROMS-556349/1999-1. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Homero Bellini Júnior
 Recorrido : Gilmar Nunes de Campos
 Advogado : Dr. Eyder Lini
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Alvorada/RS
- 181 Processo : ROMS-557489/1999-1. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogados : Dr. Geraldo Azoubel e Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Dárcio Rubem de Macedo Filho
 Advogada : Dr.ª Maria do Carmo Pires Cavalcanti
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCJ do Recife/PE
- 182 Processo : ROMS-564607/1999-7. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrido : Rogério Jansen Berardinelli
 Advogado : Dr. José Antônio M. Magno da Silva
 Recorrido : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogados : Dr. Nilton Correia e Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCJ do Recife/PE
- 183 Processo : ROMS-567900/1999-7. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrido : Ubirajara Fonseca Marques
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da 13ª JCJ do Recife/PE
- 184 Processo : ROMS-570747/1999-2. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
 Recorrida : Irene Barbosa Rodrigues
 Advogada : Dr.ª Marizelma O. S. S. de Almeida
 Recorrido : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Petrolina/PE
- 185 Processo : RNOFROAC-482917/1998-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto

- Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. César Swaricz
 Recorrida : Marinete de Araújo Vieira
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 186 Processo : RXOFROAC-505985/1998-8. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorrido : Álvaro César Araújo do Amaral
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 187 Processo : RXOFROAC-505986/1998-1. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorridas : Maria do Socorro Pinto de Almeida e Outra
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 188 Processo : RXOFROAC-505987/1998-5. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorrida : Maria Dulce Monteiro da Rocha
 Advogado : Dr. Manoel Romão da Silva
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 189 Processo : RXOFROAC-507839/1998-7. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. João Pereira Neto
 Recorrido : Raimundo Ubirajara dos Santos Lago
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 190 Processo : RXOFROAC-507841/1998-2. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorrida : Ana Cláudia Benayon Silvestre
 Advogado : Dr. Mário Baima de Almeida
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 191 Processo : RXOFROAC-507843/1998-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorridos : Luciene Coelho Gomes e Outros
 Advogado : Dr. Carlos Pedro Castelo Barros
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 192 Processo : RXOFROAC-511496/1998-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorridos : Francisco Roberto Martins e Outro
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 193 Processo : RXOFROAC-557559/1999-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorrido : Odilar Azevedo de Figueiredo
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 194 Processo : RXOFROAC-565174/1999-7. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
 Recorridos : Marice Prestes da Costa e Outros
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 195 Processo : RXOFROAC-574972/1999-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
- Recorrida : Maria Suely Lopes Barroncas
 Remetente : TRT da 11ª Região
- 196 Processo : RXOFROAG-465825/1998-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Universidade Federal do Pará
 Procuradora : Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 Recorridos : José Francisco da Fonseca Ramos e Outros
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
- 197 Processo : RXOFROAR-317603/1996-2. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel
 Recorridos : Aldair Fonseca Caetano e Outros
 Advogado : Dr. José Antônio de A. Lemos
 Remetente : TRT da 4ª Região
- 198 Processo : RXOFROAR-347458/1997-6. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 Procurador : Dr. Ricardo de Lira Sales
 Recorrido : Jomário da Fonseca Lins
 Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
- 199 Processo : RXOFROAR-348208/1997-9. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
 Recorridos : Elias Galdino Monteiro e Outro
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
- 200 Processo : RXOFROAR-348389/1997-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogada : Dr.ª Myriam Beaklini
 Recorrida : Maria Auxiliadora de Melo Bezerra
 Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
- 201 Processo : RXOFROAR-348391/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogada : Dr.ª Myriam Beaklini
 Recorrida : Lúcia Tereza dos Santos Porto
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 202 Processo : RXOFROAR-348407/1997-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Universidade Federal de Viçosa
 Advogado : Dr. Antônio Roberto Simoes
 Recorridos : Denise Obino Boeckel e Outros
 Advogado : Dr. José Carlos Rabello Soares
- 203 Processo : RXOFROAR-348412/1997-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. João Bosco Giardini
 Recorridos : Adalto Pereira Lima e Outros
 Advogado : Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros
- 204 Processo : RXOFROAR-354080/1997-7. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Procurador : Dr. Antônio Xavier da Costa
 Recorrente : Escola Técnica Federal da Paraíba - ETEPB
 Procuradora : Dr.ª Simone Jovanka Nery Vaz
 Recorrido : Noélia de Lourdes Costa
 Advogado : Dr. Flaviano Jorge de Souza
- 205 Processo : RXOFROAR-354104/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procurador : Dr. João Fernandes Tribuzi Neto
 Recorrido : Carlos Alberto Ferreira dos Santos
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 206 Processo : RXOFROAR-354118/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal

- Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Advogada : Dr.ª Maria do Carmo F. Moraes
 Recorridos : Flávio Ferreira Farias e Outros
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 207 Processo : RXOFROAR-354120/1997-5. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
 Recorrido : Ledislau Rodrigues de Azevedo
 Advogado : Dr. Heidir Barbosa dos Reis
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 208 Processo : RXOFROAR-355708/1997-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : União Federal (Extinto INAMPS)
 Procurador : Dr. Ronnie Frank T. Stone
 Recorrida : Encida Correa Ferreira
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
- 209 Processo : RXOFROAR-355747/1997-9. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio
 Recorrido : Richard Krist Neis
 Advogado : Dr. Aluisio Martins
- 210 Processo : RXOFROAR-356399/1997-3. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Município do Rio de Janeiro
 Advogada : Dr.ª Rachel Espírito Santo de Oliveira
 Recorrido : Gustavo José Ferreira
 Advogada : Dr.ª Nirce Rodrigues Ferreira Filha
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
- 211 Processo : RXOFROAR-357759/1997-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Ronnie Frank T. Stone
 Recorrido : José Duarte Correa Benjamin
 Advogado : Dr. Antônio do Nascimento Araujo
- 212 Processo : RXOFROAR-365158/1997-1. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Dr. Álvaro M. Mendonca
 Recorrido : Celmo Correa Ribeiro
 Advogada : Dr.ª Ioni Ferreira Castro
- 213 Processo : RXOFROAR-380479/1997-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
 Recorrido : José Francisco Queiroz de Melo
- 214 Processo : RXOFROAR-387589/1997-8. TRT da 18a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Universidade Federal de Goiás - UFG
 Procurador : Dr. João Elias Teixeira e Silva
 Recorridos : Ana Maria Calçados e Outros
 Advogada : Dr.ª Ivete Peres Borges
- 215 Processo : RXOFROAR-387636/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
 Recorrida : Marlene Queiroz dos Santos
- 216 Processo : RXOFROAR-387637/1997-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogada : Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos
 Recorrido : Marcus Vinicius Simões da Silva
 Advogado : Dr. Paulo Ney Simões da Silva
- 217 Processo : RXOFROAR-387680/1997-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente : União Federal
- Procurador : Dr. Hldefonso Pereira G. Júnior
 Recorridos : Reinaldo Célio Vieira de Vasconcelos e Outros
 Advogada : Dr.ª Isabella Emmi Morat Bastos
 Recorrida : Ana Maria Ribeiro de Oliveira
 Advogado : Dr. Evandro de Oliveira Costa
- 218 Processo : RXOFROAR-387693/1997-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Município de Limeira
 Advogada : Dr.ª Sônia Aparecida Costa Nascimento
 Recorrida : Maria Alilce Gambaroto Azevedo
 Advogado : Dr. Marcos Antônio de Barros
- 219 Processo : RXOFROAR-389744/1997-5. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Procuradora : Dr.ª Martha Theodora S. Sampaio
 Recorrido : Ulisses da Silva Wanderley
 Advogado : Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos
- 220 Processo : RXOFROAR-389783/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Machado e Silva
 Recorridos : Maria do Socorro Araújo de Miranda Leão e Outro
 Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 221 Processo : RXOFROAR-389807/1997-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
 Advogados : Dr. Raul Canal e Dr. Hildebrando Afonso G. Santana Carneiro
 Recorrida : Raimunda Meireles da Silva Cruz
 Advogada : Dr.ª Valdenyra Farias Thomé
- 222 Processo : RXOFROAR-390710/1997-7. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Ronnie Frank T. Stone
 Recorrido : Irineu Maia Manfredó
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 223 Processo : RXOFROAR-391330/1997-0. TRT da 13a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente : Estado da Paraíba
 Procuradora : Dr.ª Nita Lúcia Rangel Duarte
 Recorridos : Antônio Gonçalves dos Santos e Outros
 Advogado : Dr. José Vieira do Nascimento
- 224 Processo : RXOFROAR-391335/1997-9. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB
 Advogado : Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro
 Recorrido : Inácio Luiz Cornely
 Advogada : Dr.ª Iara Krieg da Fonseca
- 225 Processo : RXOFROAR-392858/1997-2. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Procuradora : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
 Recorrido : Júlio César Lopes de Oliveira
 Advogado : Dr. Francisco de Assis A. Leite
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 226 Processo : RXOFROAR-393636/1997-1. TRT da 23a. Região.
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ivanildes de Oliveira Dessunte
 Advogado : Dr. Takayoshi Katagiri
 Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT
 Advogada : Dr.ª Deusdete Pedro de Oliveira
 Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
- 227 Processo : RXOFROAR-394576/1997-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente : Universidade Federal de Uberlândia
 Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
 Recorridos : Maria Jandira Tomaz de Paula e Outros
 Advogado : Dr. Cleuso José Damasceno

- 228 Processo : RXOFROAR-396130/1997-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Azor Pires Filho
Recorridos : América Alvarez Rodrigues de Outros
Advogado : Dr. Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto
- 229 Processo : RXOFROAR-396167/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Fernando Sant'Anna Finn
Recorridos : Dalva Maria Dasoler e Outros
Advogado : Dr. Leonardo Kessler Thibes
Remetente : TRT da 4ª Região
- 230 Processo : RXOFROAR-465813/1998-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Universidade Federal de Uberlândia
Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Recorridos : Sérgio Roberto Costa e Outros
Advogado : Dr. Evaldo Gonçalves da Cunha
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
- 231 Processo : RXOFROAR-505949/1998-4. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. José Wilson Germano de Figueiredo
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Recorridos : Maria Inês de Carvalho Castro e Outros
Advogada : Dr.ª Antonieta Luna P. Lima
- 232 Processo : RXOFROAR-505967/1998-6. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. João Fernandes Tribuzi Neto
Recorrido : Francion Chaves de Almeida
Advogado : Dr. Simeão de Oliveira Valente
- 233 Processo : RXOFROAR-524993/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Estado de Minas Gerais
Procuradora : Dr.ª Marina Santos Geo
Recorridos : João da Mata de Oliveira Resende e Outros
Advogado : Dr. Ivan da Silva Barbosa
Remetente : TRT da 3ª Região
- 234 Processo : RXOFROAR-531291/1999-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Município de Amarante
Advogado : Dr. Edmilson Franco da Silva
Recorrida : Elisabete Lima Miranda
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima
Remetente : TRT da 16ª Região
- 235 Processo : RXOFROAR-531292/1999-7. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Município de Amarante
Advogado : Dr. Edmilson Franco da Silva
Recorrida : Maria Hilda da Silva Sousa
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima
- 236 Processo : RXOFROAR-531295/1999-8. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Município de Amarante
Advogado : Dr. Edmilson Franco da Silva
Recorrida : Creusa Alves Feitosa
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima
- 237 Processo : RXOFROAR-541086/1999-3. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Recorridos : Antônio Araújo Ramos e Outros
Advogada : Dr.ª Maria do Socorro Nunes Pereira
Remetente : TRT da 13ª Região
- 238 Processo : RXOFROAR-549162/1999-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Aládio Costa Ferreira
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde do Estado do Pará - SINTPREVS
Advogado : Dr. Sebastião Piani Godinho
- 239 Processo : RXOFROAR-552328/1999-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Recorridos : Hélio Ubaldo de Carvalho Bastos e Outros
Advogado : Dr. Mauricio Leopoldino da Fonseca
Remetente : TRT da 3ª Região
- 240 Processo : RXOFROAR-552704/1999-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Recorridos : Wilson Rosa de Almeida e Outros
Advogado : Dr. André Luiz Faria de Souza
Remetente : TRT da 3ª Região
- 241 Processo : RXOFROAR-553094/1999-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
Recorrido : Clemente Abdala Simões
Advogado : Dr. João de Jesus Abdala Simões
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 242 Processo : RXOFROAR-553095/1999-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
Recorrida : Dalgisa de Queiroz Henriques
Advogado : Dr. Raimundo Maurílio Luzeiro
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 243 Processo : RXOFROAR-553096/1999-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
Recorridos : Francisco Roberto Martins e Outro
Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 244 Processo : RXOFROAR-553100/1999-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. João Pereira Neto
Recorrida : Maria Celeste do Vale Sério
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 245 Processo : RXOFROAR-553108/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr. Marcos Alencar Martins Friaça
Recorrido : Luiz Mário Fernandes
Advogado : Dr. Rogério Alaylton D'Ángelo
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
- 246 Processo : RXOFROAR-560391/1999-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus
Procuradora : Dr.ª Maria da Conceição Leal
Recorridos : Manoel Carlos Gomes e Outros
Advogado : Dr. José Carlos Valim
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 247 Processo : RXOFROAR-560752/1999-1. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Dr.ª Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira
Recorrida : Alexandrina Vieira da Silva Neta
Advogado : Dr. José Coelho Maciel
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- 248 Processo : AIRO-427282/1998-8. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravantes : Lúcia Chagas Matilde e Outro (Espólio Cumulado)
Advogado : Dr. Roberto Venâncio da Silva
Agravado : Antônio José da Silva Filho
- 249 Processo : AIRO-428694/1998-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Consórcio Rodoviário Intermunicipal da Bahia S. A. - Em liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. José Guilherme de Amorim e Souza
Agravado : Antonio Bernardo Manso Dias Jardim
Advogado : Dr. Manoel Machado Batista
- 250 Processo : AIRO-428996/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : União Federal
Procuradora : Dr.ª Regina Vianna Daher
Agravado : Mario Angelo
- 251 Processo : AIRO-429168/1998-8. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Usina Cansação de Sinimbu S.A.
Advogado : Dr. André Cordeiro de Sousa
Agravado : Antônio José Marques
Advogado : Dr. Aluizio Salvino da Silva
- 252 Processo : AIRO-429486/1998-6. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Usina Cansação de Sinimbu S.A.
Advogado : Dr. André Cordeiro de Sousa
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel dos Campos
Advogado : Dr. Juarez Gomes Vieira
- 253 Processo : AIRO-429545/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Advogado : Dr. Antônio José de Castro Araújo Neto
Agravado : José Alcides Fonseca Ferreira
Advogado : Dr. Antônio Carlos Porto Júnior
- 254 Processo : AIRO-431078/1998-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Lauro Almeida de Figueiredo
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Espírito Santo - SINDPREV/ES
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 255 Processo : AIRO-432089/1998-8. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : Sidepar - Siderúrgica Paranaense Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Rubens Decottignis
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Siderúrgicas, Beneficiamento e Transformação no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr. José Henrique Dal Piaz
- 256 Processo : AIRO-432127/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Montreal Engenharia S.A.
Advogada : Dr.ª Virginia Maria Gonçalves Cordeiro
Agravado : Ricardo Cordeiro Pessanha
Advogado : Dr. Willians Lima de Carvalho
- 257 Processo : AIRO-432128/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogados : Dr. Hélio Carvalho Santana e Dr. Sérgio Sebastião Salvador
Agravado : José Jesus de Almeida
- 258 Processo : AIRO-432143/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
Agravada : Francisca Evangelista Ribeiro do Amaral
Advogado : Dr. Sérgio Almir da C. Rodrigues
- 259 Processo : AIRO-432144/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Walter Coutinho (Espólio de)
Advogado : Dr. José Hilton B. Almeida
Agravado : Crol - Coletivos Rio do Ouro Ltda.
- 260 Processo : AIRO-432145/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Luiz Paulo Porto da Silva
Advogado : Dr. José Hilton B. Almeida
Agravado : Crol - Coletivos Rio do Ouro Ltda.
- 261 Processo : AIRO-432146/1998-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : BNDES Participações S.A.
Advogado : Dr. José Eduardo Hudson Soares
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 262 Processo : AIRO-439321/1998-2. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Durval Evangelista Rocha e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 263 Processo : AIRO-439322/1998-6. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Joaquim Bispo Neto e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 264 Processo : AIRO-439323/1998-0. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Lúcia Helena Fernandes de Sabóia e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 265 Processo : AIRO-439324/1998-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Maria José Ribamar Marinho e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 266 Processo : AIRO-439325/1998-7. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Rogério Castro Desterro e Silva e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 267 Processo : AIRO-439326/1998-0. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Cláudia Sousa Bacelar e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 268 Processo : AIRO-439327/1998-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : José de Jesus Lima Campos e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 269 Processo : AIRO-439329/1998-1. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procuradora : Dr.ª Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravados : Raimundo Nonato de Sousa e Outros
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
- 270 Processo : AIRO-538342/1999-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Auto Viação Vitória Régia Ltda.
Advogado : Dr. Bruno Júnior Bisinoto
Agravado : João dos Santos
- 271 Processo : AIRO-538397/1999-5. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dr.ª Rosângela Lima Maldonado
Agravado : Paulo Roberto de Carvalho Feitosa
- 272 Processo : AIRO-538408/1999-3. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogados : Dr. Helvécio Rosa da Costa e Dr. Janduhi Medeiros de Souza e Silva
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte
Advogado : Dr. Manoel Batista Dantas Neto
- 273 Processo : AIRO-538825/1999-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Departamento de Edificações e Obras - DEO
Advogado : Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira

- Agravados : Ângela Maria Pandolfi Ricaldi e Outros
Advogada : Dr.ª Amélia Nimer
- 274 Processo : AIRO-538826/1999-7. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Departamento de Edificações e Obras - DEO
Advogado : Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravados : Zélia Maria de Almeida Satheler e Outros
Advogada : Dr.ª Amélia Nimer
- 275 Processo : AIRO-538932/1999-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado : Vicente Sales de Jesus
Advogado : Dr. André Lima Passos
- 276 Processo : AIRO-542583/1999-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Francisco Guedes da Rocha Filho
Advogado : Dr. Hylton Moniz Freire Júnior
Agravados : Messias do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Judson Alves Feitosa
Agravado : Guenato Serviços de Lazer S.A.
- 277 Processo : AIRO-544815/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Maria Ernestina Machado da Silva
Advogado : Dr. João Alberto Guerra
Agravada : Maria das Graças Bezerra do Nascimento Fernandes
- 278 Processo : AIRO-545290/1999-2. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Construtora Marquise S.A.
Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Agravado : José Cícero de Oliveira
Advogado : Dr. José Cordeiro Lima
- 279 Processo : AIRO-545496/1999-5. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : EMCATUR - Empresa Capixaba de Turismo S.A.
Advogada : Dr.ª Maria Madalena Selvatici Baltazar
Agravados : Aisle Maria Bozzetti e Outros
Advogada : Dr.ª Simone Malek R. Pilon
- 280 Processo : AIRO-547834/1999-5. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Aniello Miranda Aufiero
Agravado : Manoel do Nascimento
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCJ de Manaus/AM
- 281 Processo : AIRO-548298/1999-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Ubiratan dos Santos
Advogado : Dr. Evanildo Carneiro da Silva
Agravado : Aurino Pontes de Oliveira
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 4ª JCJ de Manaus/AM
- 282 Processo : AIRO-581087/1999-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante : SEMIC - Serviços Médicos à Indústria e Comércio S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Sillas Teixeira
Agravado : Bruno Diamante
Advogado : Dr. José Fernando Ximenes Rocha
- 283 Processo : RXOF-365605/1997-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente : Universidade Federal de Uberlândia
Advogado : Dr. Humberto Campos
Recorridos : Maria Consuelo de Vasconcelos Lemos e Outros
Advogado : Dr. João Alves Peixoto
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
- 284 Processo : RXOFAR-357762/1997-2. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. Carlos Alberto de Sales
Ré : Sônia Tereza Gomes de Oliveira Silva
- 285 Processo : RXOFAR-378404/1997-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procuradora : Dr.ª Beatriz Pereira de Abreu
Réus : Claudionor Soares da Silva e Outros
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 286 Processo : RXOFAR-378867/1997-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autor : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Dimas Roberto Bianco da Silva
Réus : Creusa Eunice Vieira Lamoia e Outros
Advogada : Dr.ª Patrícia Soares de Mendonça
- 287 Processo : RXOFAR-386688/1997-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Autora : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Procurador : Dr. Flávio da Silva Raposo
Réu : Nelcy Oliveira Guimarães
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 288 Processo : RXOFAR-389778/1997-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogada : Dr.ª Beatriz Pereira Abreu
Réus : Valsemira Melo de Lima e Outro
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 289 Processo : RXOFAR-421647/1998-1. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autor : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos
Ré : Mônica Costeira de Mendonça
Advogado : Dr. Dagoberto Pinder Albuquerque
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 290 Processo : RXOFAR-537638/1999-1. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. João Fernandes Tribuzi Neto
Réu : Geralda Luiza Simpson Santiago
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
- 291 Processo : RXOFAR-565180/1999-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autora : União Federal
Procuradora : Dr.ª Lygia Maria Avancini
Réu : Rubens Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Aldens da Costa Monteiro
Remetente : TRT 10ª Região
- 292 Processo : RXOFAR-573094/1999-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autora : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado : Dr. Dorismar de Sousa Nogueira
Réus : Mauricio Borges Bugarin e Outra
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Remetente : TRT 10ª Região
- 293 Processo : RXOFMS-360809/1997-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Expresso Mercúrio S.A.
Advogado : Dr. Carlos Emilio Jung
Impetrado : Adroaldo da Luz e Silva
Advogado : Dr. João Elio Ramos da Costa
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 22ª JCJ de Porto Alegre/RS
- 294 Processo : RXOFMS-363839/1997-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Polesso - Matrizes e Plásticos Ltda.
Advogado : Dr. Luis Henrique Barcarolo
Impetrado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul/RS
Advogada : Dr.ª Odete Negri
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Caxias do Sul
- 295 Processo : RXOFMS-365590/1997-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Ivan Facin
Advogado : Dr. Ans Severo Gusmão
Impetrados : Jorge Silveira Soares e Outra
Advogado : Dr. Jorge A. Ferreira Gisler
Aut.Coatora: Juiza Presidente da JCJ de Santana do Livramento/RS
- 296 Processo : RXOFMS-368635/1997-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo

- Impetrante : Deneida Manzoni Malgarin Emmel
Advogado : Dr. Cláudio Silva Rufino
Interessado: Alcides Belvique da Silva
Advogado : Dr. João Carlos da Silva
Aut.Coatora: Juíza Presidente da JCJ de Santiago/RS
- 297 Processo : RXOFMS-379760/1997-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Impetrante : Construtora e Pavimentadora Sêrvia Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo de Carvalho Santos
Interessado: Celidalvo Conceição Lacerda
Advogado : Dr. Ivan Teixeira
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCJ de Salvador/BA
- 298 Processo : RXOFMS-380475/1997-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Impetrante : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior e Dr. Cláudio de F. Onofre da Silva
Interessado: Ivan Ferreira Simas
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Autoridade : Juiz Presidente da 4ª JCJ de Salvador/BA
- 299 Processo : RXOFMS-387518/1997-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Sociedade Israelita Porto Alegrense de Beneficência e Mantenedora da Escola Beit Chabad
Advogada : Dr.ª Inês Mendel
Interessada: Charlotte Nitlich Dorfman
Advogado : Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 22ª JCJ de Porto Alegre/RS
- 300 Processo : RXOFMS-387571/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Coemsa Ansaldo S.A.
Advogado : Dr. Nildo Lodi
Interessado: Isair Silveira dos Santos
Advogado : Dr. Celso Giovanni Masutti
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 2ª JCJ de Canoas/RS
- 301 Processo : RXOFMS-390697/1997-3. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : VIP Locadora de Veículos
Advogado : Dr. Ivan Hollanda Farias
Interessado: Francisco Beck Neto
Advogada : Dr.ª Sandra Maria Matos N. Ramos
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Salvador/BA
- 302 Processo : RXOFMS-390698/1997-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Vanguarda Segurança Bancária e Comercial Ltda.
Advogado : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira
Interessado: Roberto Almeida Santos
Advogada : Dr.ª Iranilde de Santana Nobre
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCJ de Salvador/BA
- 303 Processo : RXOFMS-393642/1997-1. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Impetrante : Município de Lima Campos
Advogado : Dr. Walber Carvalho de Matos
Interessado: Milton Moura Leal
Advogado : Dr. Raimundo Nonato de Almeida
Aut.Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
- 304 Processo : RXOFMS-394015/1997-2. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Impetrante : Município de Lima Campos
Advogado : Dr. Walber Carvalho de Matos
Interessada: Maria de Fátima Tavares dos Santos
Advogado : Dr. Raimundo Nonato de Almeida
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Bacabal/MA
- 305 Processo : RXOFMS-394017/1997-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Impetrante : Pacal- Comércio e Comunicações Ltda.
Advogada : Dr.ª Dalzimar Gomes Tupinambá
Interessado: Jorge Santiago
Advogado : Dr. Ismar Araújo
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 9ª JCJ de Salvador/BA
- 306 Processo : RXOFMS-394018/1997-3. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Impetrante : Luciano Magalhães de Oliveira
Advogado : Dr. Laerson de Oliveira Moura
Interessado: Banco Econômico S.A.
Advogados : Dr. Pedro Figueiredo de Jesus e Dr. Marcelo Cury Elias
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 9ª JCJ de Salvador/BA
- 307 Processo : RXOFMS-394409/1997-4. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Impetrante : Ecomati - Construções Ltda.
Advogado : Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior
Interessado: Israel Almeida Néri
Advogado : Dr. Luiz Flávio Galvão Souza
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCJ de Salvador/BA
- 308 Processo : RXOFMS-397321/1997-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrante : Transportadora Cláudio Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral
Interessado: Natal Marques
Advogado : Dr. Allan Edison Moreno Fonseca
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 23ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 309 Processo : RXOFMS-397322/1997-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrante : IMPERMADE - Impermeabilização e Materiais de Acabamento Ltda.
Advogado : Dr. Gustavo Juchem
Interessado: Oséias de Oliveira
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 22ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 310 Processo : RXOFMS-397324/1997-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrante : Prodesporte Indústria e Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
Advogado : Dr. Gilberto Zucatti
Interessado: Leandro Veiga Dias
Aut.Coatora: Juíza Presidente da JCJ de Viamão/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 311 Processo : RXOFMS-404005/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Fisioterapia e Recuperação Motora Fisio Ltda.
Advogado : Dr. Renato S. Dantas
Interessada: Maris Catarina Heuderich Brum
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de Canoas/RS
- 312 Processo : RXOFMS-404007/1997-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Santista Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Márcio Rodrigues dos Santos
Interessado: Célio dos Santos Silva
Advogado : Dr. José Carlos Rigol Ilha
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Esteio/RS
- 313 Processo : RXOFMS-404008/1997-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bagé
Advogado : Dr. João Estiliano Benites
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Bagé/RS
- 314 Processo : RXOFMS-410087/1997-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Persa Participações e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Amílcar Melgarejo
Interessados: Francisco Vieira da Rocha e Brás S. A. Construção Civil
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 13ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 315 Processo : RXOFMS-410405/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Sociedade Portuguesa de Beneficência
Advogado : Dr. Eduardo da Silva Matos
Interessado: Zaida Araújo Maier e Outros
Interessado: Josué Gonçalves Molina

- Advogado : Dr. André Frantz Della Mea
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCJ de Porto Alegre/RS
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 2ª JCJ de Porto Alegre/RS
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 16ª JCJ de Porto Alegre/RS
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 21ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 316 Processo : RXOFMS-410408/1997-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Impetrante : Empresa de Transportes Dal Pozzo Ltda.
Advogada : Dr.ª Solange Neves Pessin
Interessado: Almir Ramos da Silva
Advogado : Dr. Edison J. N. Guilet
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Santa Rosa/RS
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
- 317 Processo : RXOFMS-413585/1997-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Impetrante : Toniolo, Busnello S.A. - Tuncis, Terraplenagens e Pavimentações
Advogado : Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo
Impetrado : João Paulo Muller
Advogado : Dr. José Antônio de Lima
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 1ª JCJ de São Leopoldo/RS
- 318 Processo : RXOFMS-434041/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrantes : Lourdes Gomes de Abreu e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Interessada: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Alessandro Luiz dos Reis
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 10ª JCJ de Brasília/DF
Remetente : TRT 10ª Região
- 319 Processo : RXOFMS-435969/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrantes : Sueli Gonçalves Andrade e Outras
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Interessada: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Alessandro Luiz dos Reis
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 10ª JCJ de Brasília/DF
Remetente : TRT 10ª Região
- 320 Processo : RXOFMS-460039/1998-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Impetrante : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão
Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
Aut.Coatora: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Remetente : Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
- 321 Processo : RXOFMS-556348/1999-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva
Interessado: Amantino dos Santos Barreto
Advogado : Dr. Victor Hugo Muraro Filho
Aut.Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Vacaria/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 322 Processo : RXOFMS-556350/1999-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrantes : Associação dos Funcionários do Banco da Providência do Rio Grande do Sul S.A. e Outro
Advogado : Dr. André Luiz Azambuja Krieger
Interessados: Dilmir Castilhos Marques e Outros
Advogado : Dr. Clodory de Oliveira França
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 6ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 323 Processo : RXOFMS-556351/1999-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Inácio Fay de Azambuja
Interessado: Luís Maurício Urach Fornari
Advogado : Dr. Alzir Cogorni
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 1ª JCJ de Bento Gonçalves/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 324 Processo : RXOFMS-556352/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. André Luiz Azambuja Krieger
Interessada: Sheila Maria Elias Ghiggi Faccin
Advogado : Dr. Alzir Cogorni
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 1ª JCJ de Bento Gonçalves/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 325 Processo : RXOFMS-556353/1999-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. André Luiz Azambuja Krieger
Interessada: Maria Helena Dreyer Santos
Advogado : Dr. Delson Teixeira Fermino
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 326 Processo : RXOFMS-556354/1999-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. André Luiz Azambuja Krieger
Interessado: Orlando Flores Benites
Advogado : Dr. Clodory de Oliveira França
Aut.Coatora: Juiz Presidente da 8ª JCJ de Porto Alegre/RS
Remetente : TRT da 4ª Região
- 327 Processo : RXOFMS-560380/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Impetrante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Jorge Alberto Carricone Vignoli
Interessada: Neusa Terezinha Vieira Martins
Advogado : Dr. Edemar Salvati
Aut.Coatora: Juíza Presidente da 1ª JCJ de Bento Gonçalves/RS
Remetente : TRT da 4ª Região

Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 8 de novembro de 1999

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da 1ª Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-398.676/97.1 - 16ª REGIÃO

Embargante : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Inácio Abílio Santos de Lima
Embargados: José Erivelton Salazar Cruz e Outros

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, consignando no acórdão: "Incompetência. Servidor público. Contratação sob regime especial de natureza administrativa. Matéria fática. Violação de dispositivo legal e divergência jurisprudencial não demonstradas. Honorários Advocatícios. Ausência de prequestionamento". (fl. 57)

O Estado do Maranhão ajuizou embargos à C. SBDI-1, com fundamento em ofensa aos artigos 5º, XXXV e LV, 24, § 3º, 25, 37, IX, 105, a, e 114 da Constituição Federal; 14 da Lei 5.584/70; 2º da LICC, além de divergência jurisprudencial. Alega que o recurso de revista merece processamento, havendo demonstrado a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar reclamação proposta por trabalhador contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o descabimento da condenação no pagamento dos honorários advocatícios.

Não se discutindo pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou do recurso de revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, a teor do Enunciado 353:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Indefiro os embargos.
Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-402.406/97.3 - 10ª REGIÃO

Embargante: Mário Harnold Cavalcante
 Advogada : Dra. Ísis Maria Borges de Resende
 Embargada : União Federal (Extinta PORTOBRÁS)

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento do reclamante nos termos do acórdão assim ementado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, COGNIÇÃO. IN/TST Nº 06/96, IX. Não se conhece do agravo cujo instrumento não apresenta cópias reprográficas de peças indispensáveis à integral compreensão da controvérsia sobre a qual versa. Exegese do inciso IX, da IN/TST nº 06/96". (fl. 100)

O autor ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando ofensa aos artigos 5º, II, XXXIV e LV, da CF/88, 523, parágrafo único, do CPC, e contrariedade ao Enunciado 235 do STJ.

Ausentes as violações argüidas. A Súmula 272 e a Instrução Normativa 06/96 prevêm o desconhecimento do recurso quando faltar no traslado peça essencial à compreensão da controvérsia. Referida Instrução estabelece, ainda, no item XI, "que cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligências para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

A ampla defesa deve ser exercida mediante a utilização dos "meios e recursos a ela inerentes", não se podendo ignorar as normas que regem a sistemática recursal, sob pena de ficar inviabilizado o conhecimento do apelo.

Não admito os embargos.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-404.409/97.7 - 1ª REGIÃO

Embargante: Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ
 Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida
 Embargado: Wanderley Manoel Ribeiro
 Advogada : Dra. Maria da Penha Kroff Vega

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, entendendo ausentes as violações apontadas. (fls. 48/50)

A Fundação ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando ofensa aos artigos 896 e 897 da CLT, e 100, § 1º, da Constituição Federal.

Deixando de atacar os pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou da revista, o recurso não apresenta condições de admissibilidade, ante o disposto no Enunciado 353:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da revista respectiva".

Não admito o apelo.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-450.771/98.4 - 12ª REGIÃO

Embargante: Losango Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado : Dr. Adão Emílio Falcão Costa Neto
 Embargado: Humberto Medeiros da Silva
 Advogado : Dr. Antônio Marcos Vêras

DESPACHO

Embargos de divergência ajuizados contra despacho que não admitiu recurso de embargos. Aplicando o princípio salutar da fungibilidade, recebo a petição de fls. 147/153 como agravo regimental, meio processual cabível na espécie, conforme previsão do artigo 338 do RITST.

Reautuem-se os autos e, após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-466.681/98.9 - 3ª REGIÃO

Embargante: Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado: Jorge Cândido
 Advogado : Dr. José Lúcio Fernandes

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, com fundamento no Enunciado 164.

Os embargos de declaração foram acolhidos às fls. 94/96, sanando a E. Turma a omissão apontada.

O Banco ajuíza embargos à C. SBDI-1, indicando ofensa aos artigos 36, 37 e 38 do CPC. Traz julgado a confronto.

A E. Turma afirmou a impossibilidade de admissão do recurso de revista, face à irregularidade de representação do seu subscritor, nos seguintes termos:

"A discussão gira em torno da validade ou não da procuração de fl. 61, de 01.04.97, e que gerou o substabelecimento de fl. 60, ou se a nomeação de novos procuradores em 17.04.97 teria revogado aquela datada de 01.04.97.

Entendo não merecer reparos o r. despacho agravado, diante dos termos do art. 1.319 do Código Civil, bem como da jurisprudência, inclusive mencionada no próprio despacho ora impugnado. Ao contrário do que sustenta o recorrente, as procurações de fls. 49 e 61 têm a mesma finalidade, mas conferindo o mandato para pessoas diferentes, sendo que, a posterior não contém qualquer ressalva quanto à subsistência da anterior." (fl. 95)

O paradigma de fls. 101/102 consigna que "a nomeação de um novo procurador, sem revogação dos poderes outorgados ao advogado anteriormente constituído, não extingue o mandato judicial deste último".

Configurada a divergência, admito os embargos para melhor exame da matéria por esta E.

Corte.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-475.899/98.4 - 8ª REGIÃO

Embargante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
 Embargado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
 Advogado : Dr. Otávio Oliveira da Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, nos termos do aresto assim ementado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Violação de preceitos constitucionais e legais não vislumbrada. Julgados paradigmas inespecíficos para caracterizar o dissenso pretoriano. Interpretação de norma coletiva cuja aplicação restringe-se à jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão impugnada." (fl. 175)

Os embargos de declaração foram acolhidos às fls. 190/191, sanando a E. Turma a omissão apontada.

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1, com fundamento na alínea b do artigo 894 da CLT.

Deixando de atacar os pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou da revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, conforme o disposto no Enunciado 353:

"Não cabem embargos para Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Não admito os embargos.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-489.333/98.0 - 1ª REGIÃO

Embargante: Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado: Ilton Nogueira Duarte

DESPACHO

O E. Tribunal Regional da 1ª Região denegou seguimento ao apelo revisional do reclamado considerando-o inexistente, porque não subscrito pelo advogado. (fl. 26)

O agravo de instrumento não foi conhecido pela E. 1ª Turma, por ausência de traslado do recurso de revista, vez que a cópia acostada não se encontrava assinada. Entendeu aplicável o Enunciado 272. (fls. 45/46)

Os embargos declaratórios foram acolhidos pela decisão de fls. 52/53, prestando a E. Turma os esclarecimentos considerados cabíveis.

A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando ofensa aos artigos 832 da CLT, 5º, XXXV e LV, da Constituição, e contrariedade ao Verbetes 272.

A cópia autenticada do recurso de revista encontra-se nos autos às fls. 21/23. O documento está sem assinatura, porque extraído do original que também não estava assinado.

A falta de assinatura na referida cópia não deve impedir o processamento do agravo de instrumento, pois a questão discutida nos autos refere-se à obrigatoriedade ou não da concessão, pelo Presidente do Tribunal Regional, do prazo previsto no artigo 327 do CPC, para o saneamento da irregularidade observada.

Ante possível inaplicabilidade da Súmula 272 deste Tribunal, admito os embargos para melhor exame pela C. SDI.

Vista à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.
 Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-494.852/98.9 - 2ª REGIÃO

Embargante: Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A.
 Advogada : Dra. Dirce Beato
 Embargado : José Maurício de Lima
 Advogado : Dr. Antônio Carlos José Romão

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, afastando as violações apontadas e entendendo incidir o Enunciado 296. (fls. 402/404)
 Os embargos declaratórios foram rejeitados pela decisão de fls. 423/424.
 A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando negativa de prestação jurisdicional e ofensa aos artigos 165, 267, IV e VI, 433, parágrafo único, 436, 437, 458, II e III, 535 do CPC, 832 e 896 da CLT, e contrariedade ao Enunciado 330.

O Órgão Julgador deve exaurir a matéria a fim de evitar a decretação de nulidade. Instada em declaratórios, a E. Turma deixou de se pronunciar sobre a legalidade da multa prevista no artigo 538 do CPC, aplicada na instância *a quo*, violando o artigo 832 da CLT.

Para aperfeiçoamento da tutela jurisdicional entregue, admito os embargos.
 Prazo à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-498.593/98.0 - 17ª REGIÃO

Embargante : Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargado : Eduardo Rodolfo Stavich
 Advogado : Dr. Joel Ribeiro Brinco

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento patronal, nos termos do aresto assim ementado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Benefícios de aposentadoria - vantagens não instituídas como incentivo à aposentadoria - renúncia não extensiva. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas." (fl. 78)

Os embargos de declaração foram rejeitados pela decisão de fls. 91/92.

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1. Sustenta que o aresto impugnado não consignou os motivos pelos quais considerou inespecífico o paradigma de fl. 49. Aponta ofensa aos artigos 832 da CLT; 535 do CPC; 5º, XXXV e LV, e 93 da Carta Magna. No mérito, afirma que a inadmissão do recurso de revista trouxe por consequência violação do art. 896 da CLT.

Inexiste a alegada nulidade por negativa de prestação jurisdicional. A E. Turma, mediante decisão fundamentada, expôs os fundamentos que a levaram a concluir pela inespecificidade da divergência. O órgão julgador não está adstrito à argumentação das partes, bastando que faça referência aos motivos que deram ensejo ao deslinde da controvérsia. Desse ônus desincumbiu-se o colegiado, quando consignou expressamente suas razões de decidir.

Deixando de atacar os pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou da revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, conforme o disposto no Enunciado 353:

"Não cabem embargos para Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-AI-RR-501.040/98.7 - 2ª REGIÃO

Embargante: Enesa Engenharia S/A
 Advogado : Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga
 Embargado : Nivaldo Alves Pereira
 Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento patronal, consignando no acórdão:

"A decisão regional encontra-se em consonância com notória e atual jurisprudência desta Corte que consigna a constitucionalidade do art. 118 da Lei 8.213/91 (...)" (fl. 60)

A reclamada ajuíza embargos à C. SBDI-1, com fundamento em ofensa aos artigos 5º, II, XXXVI e LV, 7º, I, da Constituição Federal, e 896 da CLT. Alega que o recurso de revista merece processamento, havendo demonstrado a inconstitucionalidade do precitado artigo da Lei Previdenciária.

Não se discutindo pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou do recurso de revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, a teor do Enunciado 353:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-501.955/98.9 - 2ª REGIÃO

Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André
 Advogado : Dr. Salvador Olavo Reale
 Embargada : Comercial Osvaldo Cruz Ltda.

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamante, consignando no acórdão: "Diferenças Salariais decorrentes da URP de fevereiro/89. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte".

O Sindicato ajuíza agravo regimental, recebido como embargos à C. SBDI-1, com fundamento em ofensa aos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal; 896 da CLT, e aos Decretos-leis 4.657/42 e 2.335/87. Alega que o recurso de revista merece processamento, tendo sido demonstrada a existência de direito adquirido ao reajuste salarial decorrente do Plano Verão.

Não se discutindo pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou do recurso de revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, a teor do Enunciado 353:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-509.024/98.3 - 15ª REGIÃO

Embargante : Milton Piovesam
 Advogado : Dr. Mauro Tracci
 Embargado : Sifco S.A.
 Advogada : Dra. Rosângela Custódio da Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamante, com fundamento no Enunciado 126 deste Tribunal. (fls. 46/48)

Embargos ajuizados à E. SBDI-1 às fls. 50/53.

O recorrente não indica violação legal ou constitucional, nem traz julgado a confronto. Não se inserindo o recurso nas hipóteses de admissibilidade previstas no art. 894 da CLT, inviável seu processamento, por desfundamentado.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-509.290/98.1 - 2ª REGIÃO

Embargante: Newton Otávio Bianchi
 Advogada : Dra. Eliana dos Santos Queiroz Garcia
 Embargada : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Emmanuël Carlos

DESPACHO

Recurso de embargos contra decisão que não conheceu do agravo de instrumento, ante a falta de autenticação das fotocópias essenciais para formação do instrumento.

O artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo texto preserva a redação dada em 1943, está em desacordo com os imperativos da celeridade e da desburocratização.

Exigir que cada cópia contenha certidão de veracidade, lavrada por Juiz, ou na forma ali ordenada, implica manutenção de formalidades incompatíveis com a economia e a rapidez do processo.

Se o documento fotocopiado não guardar fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto não ocorreu.

Observe-se que a Instrução Normativa nº 6, publicada pelo DJU de 12 de fevereiro de 1996, no item X, referindo-se às peças apresentadas, em cópia reprográfica, diz apenas que "deverão estar autenticadas", não exigindo que isto seja feito uma a uma.

Esta exigência, por sinal, seria de observação quase que impossível, quando muitos são os agravos e numerosos os documentos.

Prevenindo afronta ao art. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da CF, admito o recurso.

Vista à embargada para impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-521.422/98.1 - 2ª REGIÃO

Embargante: Ticket Serviços S.A.
 Advogado : Dr. Antônio Taglieber
 Embargada : Mariana Rosa de Medeiros
 Advogado : Dr. Vinicius do Prado

DESPACHO

Recurso de embargos ajuizado pela empresa contra decisão da E. 1ª Turma que negou pro-

vimento ao agravo de instrumento, com fundamento no Enunciado 126. (fls. 103/104)

A reclamada aponta violados os artigos 5º, LV, da Constituição Federal; 794 e 893, § 1º, da CLT.

Não atacando os pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, os embargos não reúnem condições de admissibilidade, conforme jurisprudência deste Tribunal, sedimentada no Enunciado 353, de seguinte teor:

"Não cabem embargos para Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para o reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva."

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-562.734/99.2 - 3ª REGIÃO

Embargantes: ITASIDER - Administração S/A e Outra

Advogado : Dr. José Luiz Cunha

Embargado : José Henrique de Souza Barbosa

Advogado : Dr. Geraldo Magela Silva Freire

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento das reclamadas porque "ausente o traslado da petição inicial, da contestação e da decisão originária, peças obrigatórias à respectiva formação".

As empresas ajuízam embargos à C. SBDI-1. Apontam como violado o artigo 5º, XXXV, XXXVI e LV, da Carta Magna, argumentando que se faz necessária a concessão de um prazo de vinte e quatro horas para sanar a irregularidade da formação do instrumento.

Impõe-se a manutenção do acórdão recorrido.

O saneamento, previsto no art. 331 do CPC, em que o órgão julgador verifica os pressupostos processuais e as condições da ação, é incabível em grau de recurso.

Não ofende os aludidos preceitos do texto constitucional decisão que nega conhecimento a recurso, porque desatendidas as exigências do artigo 897, § 5º, da CLT; do Verbete 272, e da Instrução Normativa nº 06/96 deste Tribunal Superior, ou seja, a falta de traslado da petição inicial, da contestação e da decisão originária.

Conforme entendimento do C. STF, o trancamento de recurso por aplicação de Enunciado aprovado na forma regimental do E. TST não caracteriza cerceamento de defesa ou recusa à entrega da prestação jurisdicional, por não impedir a utilização dos meios processuais previstos em lei.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-566.362/99.2 - 10ª REGIÃO

Embargante: José Vieira de Lima

Advogada : Dra. Ísis Maria Borges de Resende

Embargada : Companhia Energética de Brasília - CEB

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento, por deficiência de traslado, deixando a parte de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia.

O reclamante interpõe embargos à C. SBDI-1, apontando violação dos artigos 5º, II, XXXVI e LV, da Constituição Federal; 523, Parágrafo único do CPC, e contrariedade ao Enunciado 235 do STJ.

O recurso foi interposto em 30 de abril de 1999, quando já em vigor a nova redação do art. 525 do CPC, conferida pela Lei 9.139/95, e a Instrução Normativa nº 6, deste C. TST, obrigando o agravante a instruir o apelo com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas e, facultativamente, com outras peças que considerasse necessárias.

A jurisprudência desta Corte, bem como do E. STF, é no sentido de que cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não cabendo sua conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-566.380/99.4 - 1ª REGIÃO

Embargante : Prefixo 4 Modas Ltda.

Advogado : Dr. Romário Silva de Melo

Embargados: Vera Lúcia Freitas Gomes e Outros

Advogada : Dra. Maria da Glória da Silva de Souza

DESPACHO

Recurso de embargos ajuizado à C. SBDI-1, não conhecido, por extemporâneo.

A decisão, publicada no Diário da Justiça de 1º de outubro de 1999 (sexta-feira), somente foi impugnada em 13 de outubro de 1999 (quarta-feira), após expirado o prazo legal.

Inexistindo nos autos registro de dilação do prazo recursal, não admito os embargos, por intempestivos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-566.603/99.5 - 15ª REGIÃO

Embargante: Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S.A.

Advogado : Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho

Embargado : Marcelo Camargo de Figueiredo

Advogado : Dr. Ricieri Donizetti Luzzia

DESPACHO

Aplicando o princípio da fungibilidade, aprecio o apelo como se recurso de embargos fosse.

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento patronal. A fotocópia do acórdão do Regional, embora autenticada, encontra-se apócrifa.

O recurso está desfundamentado. A recorrente não alegou qualquer violação a texto legal, tampouco se preocupou em acostar arestos conflitantes. Restringiu-se a afirmar que todas as peças que formaram o agravo foram trasladadas do referido processo e rigorosamente autenticadas, sem, contudo, impugnar as razões lançadas no acórdão embargado.

Nego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-566.607/99.0 - 15ª REGIÃO

Embargante: Benedito Oreste Alcântara

Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende

Embargada : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Juliano R. de Vasconcellos C. Couto

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento, por deficiência de traslado, deixando a parte de juntar peças essenciais à compreensão da controvérsia.

O reclamante interpõe embargos à C. SBDI-1, apontando violação dos artigos 5º da Constituição Federal; 523, Parágrafo único, do CPC, e contrariedade ao Enunciado 235 do STJ.

O recurso foi interposto em 15 de janeiro de 1999, quando já em vigor a nova redação do art. 525 do CPC, conferida pela Lei 9.139/95, e a Instrução Normativa nº 6, deste C. TST, obrigando o agravante a instruir o apelo com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas e, facultativamente, outras peças que considerasse necessárias.

A jurisprudência desta Corte, bem como a do E. STF, é no sentido de que cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não cabendo sua conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AG-E-RR-182.109/95.8 - 16ª REGIÃO

Agravante : ALCOA - Alumínio S.A.

Advogado : Dr. Márcio Gontijo

Agravado : Antônio Belfort Campos Neto

Advogado : Dr. Hibernon Marinho Alves de Andrade

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista da reclamada no tema "Adicional de Periculosidade", concluindo que, apesar de não se tratar de Companhia de Energia Elétrica, os trabalhadores encontram-se amparados pela Lei 7.369/85. (fls. 240/242)

A empresa ajuizou embargos à E. SBDI-1, apontando ofensa aos artigos 896 da CLT; 5º, II, da Constituição Federal, e 1º da Lei 7.369/85. Alegou que o artigo 1º da citada Lei restringe "o adicional ao setor de energia elétrica, não abrangendo o empregado de qualquer empresa, de qualquer setor, que lide com energia elétrica", mesmo que trabalhe com risco identificado em laudo pericial.

O apelo não foi admitido pelo despacho de fl. 275.

Em agravo regimental, a empresa insiste na alegação de que o entendimento constante no Enunciado 361 aplica-se apenas aos empregados eletricitários, ou seja, àqueles que trabalham no setor de energia elétrica. Acosta arestos a cotejo.

Prevenindo ofensa ao artigo 896 da CLT, ante possível inaplicabilidade do mencionado verbete, reconsidero o despacho agravado e admito os embargos.

Prazo à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-204.416/95.0 - 2ª REGIÃO

Embargante: Termomecânica São Paulo S/A

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : Hermínio Cassemiro Filho

Advogado : Dr. Dante Castanho

DESPACHO

A E. SBDI-1 anulou o acórdão de fls. 221/223, determinando o retorno dos autos à E. 1ª Turma para "que seja complementada a prestação jurisdicional". A decisão foi proferida em embargos de declaração com pedido de efeito modificativo opostos em agravo regimental em embargos em recurso de revista.

Pleiteia-se o pagamento de 20 horas extras a partir da promulgação da CF/88, alegando haver o autor trabalhado 240 horas mensais e recebido remuneração correspondente a 220.

O E. TRT deferiu a pretensão pelas seguintes razões:

"... afirma a recorrida que a partir de abril/89, ao invés de pagar os salários relativos a 240 horas mensais, como vinha fazendo, passou a pagá-los sobre 220 horas, aumentando o valor do salário-hora. De sua parte, afirma o recorrente na inicial que continuou laborando 240 horas mensais. Os poucos demonstrativos apresentados às fls. 46/47 refletem a carga horária semanal de 48 horas ou 240 horas mensais.

No entanto, verifica-se que a recorrida não comprovou que o índice adotado para reajustar o salário de abril/89 (47,94% sobre o salário de março), é superior ao devido no referido mês, eis que ausente qualquer instrumento normativo para fundamentar seu proceder.

Assim, admite-se que o índice aplicado é o normal e não o extraordinário, não abrangendo as 20 horas mensais. O resultado implicou na diferença de CR\$ 2,00, que não remunera sequer o valor de uma hora de trabalho. Portanto, conclui-se que não remunerando a recorrida as 20 horas decorrentes da redução da carga horária mensal de 240 para 220 horas, são devidas as diferenças salariais decorrentes..." (fl. 156)

Os embargos de declaração, indagando sobre a inexistência de pedido fundamentado em suposta redução salarial, a ocorrência de inovação recursal e de alteração na causa de pedir, foram rejeitados.

A C. Turma desconheceu da revista e rejeitou os embargos de declaração, vindo a prestar esclarecimentos em obediência à mencionada decisão da E. SBDI-1.

São ajuizados novos embargos à E. SBDI-1, insistindo na nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional e no conhecimento da revista.

A controvérsia parece-me exigir reexame da instância superior, definindo se foram satisfeitas as exigências do art. 832 da CLT e se a condenação obedecer aos limites da lide.

Recebo os embargos.

Vista ao embargado para impugnação.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-238.877/96.6 - 10ª REGIÃO

Embargantes: Framaliel Alminta e União Federal (Extinto BNCC)

Advogado : Dr. Nilton Correia

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargados : Os Mesmos

DESPACHO

1. Recurso de embargos do reclamante

A C. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista do autor nos temas "Estabilidade contratual" e "Horas extras incorporadas - Prescrição", consignando na ementa:

"ESTABILIDADE CONTRATUAL. O regulamento de pessoal de 1985 do BNCC não garante estabilidade no emprego e, portanto, não impede a rescisão do contrato de trabalho do reclamante. In casu, se o reclamante foi dispensado sem justa causa, não em decorrência de falta grave, e era optante pelo regime do FGTS, inexistente respaldo jurídico para que se cogite de reintegrá-lo no emprego. Invoca-se, por analogia, o entendimento consagrado pelo Enunciado nº 345 do TST, relativo ao BANDEPE, cujo regulamento contém regras semelhantes às do BNCC.

HORAS EXTRAS INCORPORADAS - PRESCRIÇÃO. A prescrição do direito de rever a incorporação das horas extras alcança, igualmente, o reexame do adicional devido, porquanto o art. 61, § 2º, da CLT não assegura ao trabalhador, indistintamente, o direito de perceber do empregador uma parcela a título de adicional de horas extras, mas tão-somente garante esse direito no caso da prestação de trabalho suplementar." (fl. 535)

O autor ajuíza embargos à C. SBDI-1, com a preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, apontando violação dos artigos 535 do CPC; 832 da CLT; 5º, XXXV, 93, IX, da Constituição Federal, trazendo dissenso pretoriano. No mérito, insiste na previsão de estabilidade contratual no Regulamento Empresarial, considerando vulnerados os artigos 9º, 444, 468 e 497 da CLT; 7º, II, do Decreto 48.487/60, e 7º, I, 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Apresenta arestos a cotejo.

Conforme assegura o v. acórdão de fls. 555/558, todas as matérias apresentadas pelo embargante foram debatidas, não ocorrendo a nulidade argüida.

O entendimento adotado pela E. Turma mostra-se razoável conforme o disposto no Enunciado. Nas declarações unilaterais de vontade prevalece a intenção de quem as emite, devendo ser interpretadas restritivamente. A norma interna do BNCC, fixando motivos determinantes de dispensa, não confere estabilidade aos empregados.

Quanto às "Horas extras incorporadas" alega que os autos demonstram que o Banco as remunerava com adicional de 20% , enquanto o mínimo arbitrado por Lei era (à época) de 25% (art. 61, § 2º, da CLT). Os arestos cotejados às fls. 573/575 espelham a divergência necessária ao conhecimento do recurso.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

2. Recurso de embargos da reclamada

A E. 1ª Turma entendeu que o Enunciado 304 não abrange a liquidação extrajudicial de instituição financeira por deliberação de seus acionistas, devendo, portanto, incidir sobre os débitos trabalhistas, juros de mora.

A União ajuíza embargos à C. SBDI-1. Sustenta que o Enunciado 304 não apresenta restrições, omitindo referências à intervenção do Banco Central. Salienta que a liquidação do BNCC se deu por via extrajudicial, conforme prevê no citado verbete, fato extintivo do direito. Aponta como violado o artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Os paradigmas de fls. 580/581 são específicos, excluindo os juros de mora da condenação, mediante aplicação do Enunciado 304, em processos contra o BNCC.

Admito os embargos para melhor exame da matéria pela C. SBDI-1.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-290.876/96.1 - 10ª REGIÃO

Embargante: União Federal (Extinto BNCC)

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado : José Reginaldo Mariz

Advogado : Dr. Pedro Lopes Ramos

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal no tema "Devolução dos descontos a título de seguro de vida", com fundamento no Enunciado 342.

Os embargos de declaração da União foram rejeitados pela decisão de fls. 255/257.

A reclamada ajuíza embargos à C. SBDI-1, apontando negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos artigos 535 do CPC; 896 da CLT, e 5º, II, XXXV e LV, da CF/88. No mérito, sustenta vulneração dos artigos 5º, XXXVI, e 37 da Carta Magna. Traz arestos a confronto.

Inexiste o vício ensejador da nulidade argüida. Estando o acórdão do Tribunal Regional em consonância com o Verbetes 342 e 343 da Corte, tranca-se o apelo (art. 896, a, da CLT), tornando-se desnecessária a análise das violações e divergências apontadas, pois não ultrapassada a fase de conhecimento.

A alegação de que houve autorização do autor para a efetivação dos descontos circunscrive-se ao plano fático. A apreciação dessa matéria levaria à necessidade de reexame de provas, o que é vedado em sede de revista, a teor do disposto na Súmula 126.

Os artigos 5º, XXXVI, e 37 da Constituição Federal, não foram apreciados pela E. Turma. Seu exame, nesta fase, recursal encontra o obstáculo do Enunciado 297.

Os paradigmas trazidos a cotejo são inespecíficos, pois não abordam o mesmo quadro fático dos autos, isto é, a ausência de comprovação de que houve concordância do empregado para a realização dos descontos.

Intacto o art. 896 da CLT, não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-297.685/96.6 - 9ª REGIÃO

Embargante : Valdete Rodrigues Soares

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

Embargadas: Itaipu Binacional e Engtest - Serviços de Engenharia S. C. Ltda.

Advogados : Drs. Lycurgo Leite Neto e Márcia Aguiar Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista da ENGETEST, afirmando que "sendo a condenação solidária, o pagamento das custas processuais e do depósito recursal por um dos litisconsortes a todos aproveita, o que afasta a deserção decretada pela corte a quo".

Os embargos declaratórios da reclamante foram acolhidos, prestando a C. Turma esclarecimentos sobre o dispositivo 8º da Lei 8.545/92, a nulidade do acórdão do Regional e a especificidade que deu ensejo ao conhecimento da revista.

A autora ajuíza embargos à C. SBDI-1.

O julgado paradigma, da E. 5ª Turma, revela especificidade apta a autorizar o processamento dos embargos. Afirma que "cada recurso interposto deve preencher todos os requisitos intrínsecos, sem aproveitar-se do preparo do outro".

Prazo de oito dias para oferecimento de contra-razões.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-309.041/96.0 - 4ª REGIÃO

Embargantes: Zilma Inês Carvalho de Antunez Saraiva e Outros

Advogado : Dr. Alexandre Sanchez Júnior

Embargada : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins

DESPACHO

A E. 1ª Turma deu provimento parcial ao recurso de revista da reclamada, limitando a condenação, quanto às URPs de abril e maio de 1988, ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) do percentual de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), calculado sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente.

Os embargos declaratórios dos empregados foram rejeitados pelo acórdão de fls. 260/261.

Recurso de embargos à C. SBDI-1, às fls. 263/269. Os reclamantes apontam como vulnerados dispositivos da Constituição Federal e da CLT, alegando nulidade da decisão embargada por negativa de prestação jurisdicional no item relativo à contrariedade ao Enunciado 23.

Há omissão de julgamento.

Nos declaratórios, os recorrentes sustentaram que a revista não merecia conhecimento porque o C. TRT da 4ª Região, no acórdão de fls. 181/186, julgou parcialmente procedente o pedido, por fundamentos que deixaram de ser enfrentados no paradigma ensejador da admissibilidade do apelo.

A E. Turma, rejeitando a pretensão, limitou-se a afirmar:

"No entanto, não têm razão os Embargantes na medida em que pretendem o reexame do conhecimento do recurso de revista sob enfoque que lhe seja favorável. Ocorre que os embargos declaratórios não se prestam para esse fim.

O provimento desse recurso condiciona-se à existência de um dos vícios relacionados no artigo 535 do Código de Processo Civil, sendo possível a sua interpretação unicamente para saná-los." (fl. 261)

De acordo com a jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho, é vedado, em sede de embargos à E. SDI, o reexame da divergência colacionada na revista. A competência para verificação da discrepância de teses cabe exclusivamente às Turmas, logo, a recusa de esclarecimentos sobre a especificidade do paradigma de fls. 71 e 75/76 viola os artigos 832 da CLT; 458, II e III, do CPC; 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-311.022/96.2 - 4ª REGIÃO

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Flávio A. Bortolassi

Embargado : Vilmar Borne

Advogado : Dr. César Vergara de A. M. Costa

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista da reclamada no tema "Vínculo empregatício", afastando as violações e divergências argüidas.

Os embargos declaratórios foram rejeitados pela decisão de fls. 859/860.

A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1, apontando ofensa aos artigos 896 da CLT; 5º, XXXVI, e 37, II, da CF/88. Pugna pela aplicação do Enunciado 331, II.

O artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna, não foi analisado no acórdão recorrido. Seu exame em sede de embargos encontra obstáculo no Enunciado 297.

A E. SBDI-1 entende ser inaplicável o item II da Súmula 331 às relações de emprego surgidas antes da vigência da atual Constituição:

"O item II do Enunciado 331 aplica-se apenas aos casos de contratações pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, através de empresa interposta, ocorridos após 05.10.88, pois na Carta Política anterior não havia vedação à contratação de servidores públicos celetistas sem concurso público. Ressalta-se que o Verbete Sumular 331, em seu item II, expressamente faz remissão ao artigo 37, II, da atual Constituição da República de 1988, não podendo ser aplicado em casos ocorridos antes da promulgação do diploma constitucional.

(ERR 213.232/95, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, DJU de 26.03.99, pg. 0040)"

Intacto o artigo 896 da CLT, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-311.206/96.6 - 4ª REGIÃO

Embargante: Henrique Dias Franco

Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa

Embargado : Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Alexandre Chedid

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamante no tema "Equiparação salarial", com fundamento no Enunciado 06.

O autor ajuíza embargos à C. SBDI-1. Alega como vulnerados os artigos 5º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da Carta Magna; 535 do CPC, 832 e 896 da CLT, sustentando que a revista merecia conhecimento por ofensa literal de dispositivos constitucional e legal, e por dissenso pretoriano. Alega contrariedade aos Enunciados 23 e 296.

Os fundamentos adotados no acórdão do E. TRT da 8ª Região foram no sentido da aplicabilidade do artigo 461 da CLT e do Enunciado 06. Decidiu aquela Corte que, conforme o § 2º do artigo citado, a equiparação seria inviável. Verifica-se, portanto, que o conteúdo das normas jurídicas, trazidas como violadas na revista, não foi examinado no Tribunal de origem, atraindo a incidência do instituto da preclusão.

Quanto à alegação trazida pelo embargante, referente a novo cargo de carreira, conforme salientado à fl. 322, o Regional calçou seu entendimento no "quadro de carreira implantado pela reclamada em 1977", devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho.

O processamento da revista por divergência jurisprudencial inviabiliza-se nos termos da Súmula 333. A jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais firmou entendimento no sentido de não ofender o artigo 896 do texto consolidado decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade dos julgados transcritos na revista, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.

A inadmissão do recurso de revista, porque desatendidos os procedimentos estabelecidos nas normas instrumentais, não fere os princípios estabelecidos nos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e 896 da CLT.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-314.143/96.2 - 2ª REGIÃO

Embargante : Município de Osasco

Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli

Embargados: Ministério Público do Trabalho e José Augusto da Silva Filho

Procurador : Dr. Guilherme Mastrichi Basso

Advogado : Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Trabalhador admitido por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal 2.094/89, que teve contrato prorrogado sucessivas vezes nos termos das Leis 2.237/90 e 2.428/91, pleiteando o pagamento das verbas rescisórias, férias, FGTS e saldo de salários.

Defesa alegando nulidade do pacto laboral porque os dois últimos diplomas legais citados foram declarados inconstitucionais por decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O E. Regional manteve a sentença de primeiro grau, julgando procedente em parte a reclamação. Entendendo inaplicável ao caso o acórdão declarando a inconstitucionalidade, reconheceu válido o contrato de trabalho.

A E. 1ª Turma desconheceu do recurso de revista patronal.

São ajuizados embargos à E. SBDI-1, insistindo no conhecimento da revista por afronta ao art. 37, IX, da CF. O Município invoca o item 85 da Orientação Jurisprudencial da C. SDI, entendendo inexistirem efeitos resultantes do contrato nulo, salvo em relação aos salários dos dias trabalhados.

O contrato de trabalho e as prorrogações foram celebradas de acordo com leis municipais vigentes à época. Após a declaração de inconstitucionalidade das leis dispoendo sobre prorrogação, houve a rescisão do pacto que até então era válido e eficaz, gerando efeitos e obrigações aos contraentes. Tal circunstância afasta a suposta ofensa ao texto constitucional, inexistindo a tentativa de burlar o requisito da aprovação prévia em concurso para ingresso no serviço público. A contratação jamais teve o atributo de definitivo, o que revela a ausência de interesse do autor em ingressar no serviço público local por via indireta.

Correto o acórdão impugnado, afastando a ofensa ao art. 37, II, da CF. Impertinente ao presente caso a jurisprudência citada.

Ileso o artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-315.800/96.1 - 1ª REGIÃO

Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Advogada : Dra. Suzana França Wentzel

Embargado : Gil Sérgio Borges Ribeiro

Advogado : Dr. Everaldo Ribeiro Martins

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou conhecimento ao recurso de revista da reclamada no tema "Admissibilidade da revista contra acórdão proferido em agravo de petição", com fundamento no Enunciado 266.

A Fundação ajuíza embargos à C. SBDI-1, deixando de apontar violação constitucional ou legal, bem como colacionar arestos para caracterizar divergência jurisprudencial.

A omissão, no caso, provoca o indeferimento do recurso, por desfundamentado.

Publique-se.

Brasília, 3 de novembro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-317.463/96.5 - 2ª REGIÃO

Embargante : Município de Osasco

Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio

Embargados: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região e Solange Rodrigues de Andrade Murici

Procuradora: Dra. Sandra Lia Simon

Advogada : Dra. Cleide Azevedo de Barros

DESPACHO

Trabalhador admitido por prazo determinado de acordo com a Lei Municipal 2.094/89, que teve o contrato prorrogado algumas vezes nos termos das Leis 2.237/90 e 2.428/91, pleiteando o pagamento das verbas rescisórias, férias, FGTS e saldo de salários.

O E. Regional manteve em parte a sentença de primeiro grau, excluindo da condenação a multa do art. 477 da CLT. Entendeu válido o contrato de trabalho, sendo nulas somente as prorrogações.

A E. 1ª Turma desconheceu do recurso de revista patronal.

São ajuizados embargos à E. SBDI-1, insistindo no conhecimento da revista.

De acordo com iterativa jurisprudência deste Tribunal, quando o recurso de revista não é conhecido, inexistindo decisão de mérito a ser confrontada, o recorrente deve indicar ofensa ao art. 896 da CLT. Viabiliza-se, assim, o reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade desse recurso de natureza extraordinária. Assim não sendo, os embargos estão fadados ao indeferimento.

O recurso em causa não alegou violação ao referido preceito legal, apresentando-se desfundamentado. Independente desse fato, é vedado o reexame da especificidade dos arestos colacionados na revista, a teor do disposto no item 37 da Orientação Jurisprudencial da C. SDI.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-323.802/96.9 - 4ª REGIÃO

Embargante: Ari Lucas
 Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
 Embargada : Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogada : Dra. Daniella B. Barretto

DESPACHO

Pedido de diferenças salariais e de complementação dos proventos de aposentadoria pelo reconhecimento da habitação e energia elétrica fornecidas pela empresa como salário *in natura*.

O E. Regional manteve a sentença, julgando improcedente a reclamação. Afirmou que esses benefícios não possuem natureza salarial, tratando-se de meios indispensáveis para a execução dos serviços em usina de geração de energia, pelo eletricitário residente em Vila da empresa.

Os embargos de declaração, apontando ausência de prova da natureza instrumental das vantagens fornecidas e a incorreta apreciação do depoimento testemunhal, foram rejeitados.

A E. 1ª Turma desconheceu do recurso de revista do reclamante. Afastou a nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, sendo fático o debate referente ao tema de fundo.

São ajuizados embargos à E. SBDI-1, insistindo na existência de vício no acórdão proferido pelo C. TRT de origem.

De acordo com iterativa jurisprudência deste Tribunal, quando o recurso de revista não é conhecido, inexistindo decisão de mérito a ser confrontada, o recorrente deve indicar ofensa ao art. 896 da CLT. Viabiliza-se, assim, o reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade desse recurso de natureza extraordinária. Assim não sendo, os embargos estão fadados ao indeferimento.

O recurso em causa deixou de indicar violação ao referido preceito legal, apresentando-se desfundamentado.

Não admito.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-329.607/96.8 - 1ª REGIÃO

Embargante: Maria Geralda Pereira
 Advogados : Drs. Rogério Faria Pimentel e João Batista Sampaio
 Embargada : Logasa Indústria e Comércio S/A
 Advogada : Dra. Denise Peçanha S. Dogliotti

DESPACHO

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista da reclamada no tema "Adicional de insalubridade - base de cálculo", com fundamento no Enunciado 228.

A autora ajuíza embargos à C. SBDI-1, por ofensa aos incisos IV e XXIII do art. 7º da Carta Magna.

O art. 7º, IV, da CF/88, inclui dentre os direitos do trabalhador:

"salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim". (grifei)

Diante dos expressos termos da Constituição e sendo o Enunciado 228 anterior à data da sua promulgação, admito os embargos, para melhor exame da matéria por esta E. Corte.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.
 Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-394.623/97.2 - 3ª REGIÃO

Embargante: Marbo Transportes e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Urandi José de Brito
 Advogado : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista da reclamada abordando o tema "Moto-rista-Conductor. Fiscalização da Jornada de Trabalho. Disco de Tacógrafo", com fundamento no Enunciado 296 deste Tribunal. (fls. 349/351)

Os embargos declaratórios foram rejeitados pela decisão de fls. 359/360.

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1, alegando negativa de prestação jurisdicional e ofensa aos artigos 832 e 896 da CLT.

Face à orientação jurisprudencial desta C. SDI, no sentido da impossibilidade de revisão, em sede de embargos, da especificidade da divergência trazida no apelo revisional, necessário se faz o pronunciamento exaustivo acerca dos aspectos abordados nos declaratórios.

No caso dos autos, a E. Turma, instada em embargos de declaração, eximiu-se de prestar esclarecimentos importantes acerca da especificidade do julgado transcrito à fl. 326, restando incompleta a tutela jurisdicional prestada.

Prevenindo ofensa ao artigo 832 da CLT, admito o apelo.
 Prazo à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.
 Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-484.229/98.0 - 15ª REGIÃO

Embargante: Citrusuco Paulista S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargada : Laurita Gonçalves Pereira
 Advogada : Dra. Suely de Fátima Casseb

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista da reclamada no tema "Hora Extra - Trabalho por Produção", ao fundamento de que o trabalhador que recebe por produção faz jus ao adicional de horas extras "caso exceda à jornada normal prevista no artigo 7º, XIII, da Constituição Federal/88". (fls. 269/273)

A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando divergência jurisprudencial.

O julgado transcrito à fl. 282 possibilita o acolhimento do apelo, pois afirma que o "salário do empregado que recebe por produção já remunera o seu eventual labor extraordinário".

Configurado o dissenso, admito os embargos para melhor exame por esta C. Corte.

Prazo à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-486.740/98.7 - 3ª REGIÃO

Embargante: César Fonseca dos Santos
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Embargada : Panificadora - O. S. Vieira Ltda.
 Advogado : Dr. Gildê Francisco de Almeida

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamante, sintetizando seu entendimento na ementa:

"Coisa Julgada. Ao contrário do alegado pelo Recorrente, o Juízo, ao anular a liquidação de Sentença 'Ex Officio', o fez visando preservar à Coisa Julgada, insculpida no artigo 5º da Carta Magna. De plano, afastam-se as alegações de dissenso pretoriano e dos dispositivos infraconstitucionais, do verbete 266 da Súmula deste Tribunal. Quanto às vulnerações do artigo 5º e 93 da Carta Magna não vislumbro ofensa à literalidade dos preceitos, razão pela qual não se conhece da Revista." (fl. 197)

Opostos embargos de declaração, sustentando omissão no exame das violações argüidas e indagando sobre a especificidade dos arestos cotejados. Rejeitados pela decisão de fls. 209/210.

O autor ajuíza embargos à C. SBDI-1, suscitando nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, apesar da interposição de embargos declaratórios, a Turma recusou-se a analisar o conhecimento da revista quanto à violação legal, tampouco apreciou a questão sob a ótica de que a decisão executória ofendeu a coisa julgada, eis que, após consumada a preclusão temporal, com o trânsito em julgado, foi proferido julgamento *ex officio*, com suplementação judicial. Aponta vulneração dos artigos 896 da CLT; 5º, XXX, e 93, IX, da Constituição Federal, apresentando julgados a confronto.

Houve, de fato, negativa de prestação jurisdicional.

A E. Turma, limitando-se a afirmar "que a prestação jurisdicional foi realizada de forma completa, porém em sentido contrário às pretensões do Reclamante", omitiu-se quanto a questões importantes para o deslinde da controvérsia.

Prevenindo afronta aos dispositivos legais mencionados, admito os embargos.

Vista à embargada para impugnação.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-491.186/98.0 - 3ª REGIÃO

Embargante: Fiat Automóveis S.A.
 Advogados : Drs. José Maria de Souza Andrade e Mário Antônio Fernandes
 Embargado : Helber dos Santos
 Advogado : Dr. Fernando Antônio Santos Santana

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista da Fiat Automóveis S.A. no tema "Horas Extras - Turnos Ininterruptos de Revezamento", aplicando, ao caso, a orientação traçada pelo Enunciado 360/TST: "A interrupção do trabalho, destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988".

A reclamada ajuíza embargos à C. SBDI-1, apontando violação do artigo 896 da CLT. No seu entendimento os turnos ininterruptos de revezamento previstos na norma constitucional são aqueles em que os grupos de Turmas se alternam, de modo constante, sem paralisação do trabalho nos fins de semana. Havendo a interrupção do trabalho, hipótese dos autos, descaracteriza-se o regime.

A proposição argüida foi vencida nos julgamentos que levaram à elaboração do Enunciado 360, encontrando-se em oposição à Jurisprudência desta E. Corte.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-519.997/98.2 - 2ª REGIÃO

Embargante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
 Embargado : Almir da Silva
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado no tema "Relação de emprego decorrente de prestação de serviço por meio de empresa interposta", com fundamento no Enunciado 331, I.

Os embargos declaratórios foram rejeitados pelo acórdão de fls. 474/476.

O Banco do Brasil S.A. ajuíza embargos à C. SBDI-1, alegando contrariedade ao Enunciado 126, e violação dos artigos 896 da CLT, e 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna. Sustenta que o quadro fático-probatório traçado no acórdão do C. 2º TRT não revela a data da celebração do contrato de trabalho, o que impede a aplicação do Verbete 331, I. Apresenta aresto da Seção Especializada em Dissídios Individuais, publicado no DJU de 12/03/99.

O julgado paradigma revela especificidade apta a autorizar o processamento dos embargos. Afirma que "Vê-se do confronto entre o decidido pelo Regional e o que consta do julgado embargado que a egrégia Turma utilizou, como razões da Reclamada, elementos não prequestionados pela instância Ordinária, portanto, desconsiderados como motivação para a conclusão exposta no acórdão regional, precedendo verdadeiro reexame de matérias fática e preclusa, constante dos autos, referentes à data de admissão dos reclamantes e à contratação sem serviço público." (fl.483)

Prazo de oito dias para oferecimento de contra-razões.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-530.093/99.3 - 3ª REGIÃO

Embargante: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
 Advogado : Dr. Antônio Daniel C. R. de Souza
 Embargado : Cláudio Rogério dos Santos Silva
 Advogado : Dr. Antônio Eustáquio Santos Rocha

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista da reclamada, afastando a contrariedade ao Enunciado 16. Reconheceu como intempestivo o apelo ordinário, porque a empresa não se desincumbiu de comprovar o recebimento da notificação da sentença.

Os embargos declaratórios foram rejeitados pelo acórdão de fls. 309/311.

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1. Aponta violação dos artigos 5º, II, XXXV e LV, da Carta Magna; 774 e 896 da CLT, e insiste na aplicação da Súmula 16, argumentando que os fundamentos utilizados para negar processamento à revista são inaplicáveis à espécie, por examinarem situação diversa da dos autos.

Com razão a embargante.

O C. TRT, ao negar conhecimento ao recurso de revista por intempestivo, afirmou que "notificada a reclamada da r. decisão proferida no dia 5/7/96, sexta-feira, conforme se pode ver da intimação de fl. 240, o prazo recursal conta-se a partir de terça-feira, dia 9/7/96, a teor do disposto no artigo 184/CPC e Enunciado 262 do Eg. TST".

O ponto relevante da discussão é a forma utilizada na contagem do prazo para ajuizamento do recurso ordinário. Verifica-se, portanto, que a E. Turma, no julgamento do apelo revisional, aplicou incorretamente a segunda parte da Súmula 16, afirmando que o recurso não ensejava processamento por "inexistir nos autos a comprovação do aviso de recepção referente à entrega ou recebimento da notificação expedida".

A fim de prevenir afronta ao artigo 896 da CLT, admito os embargos.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-535.064/99.5 - 1ª REGIÃO

Embargante : BRAMIMEX - Brasileira de Mármore Exportadora S.A.
 Advogado : Dr. Ronald W. Mignone
 Embargados : João Batista da Cruz e Outros
 Advogado : Dr. Jefferson Pereira

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal nos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Vício na notificação. Intimação da reclamada. Ausência de intimação do advogado", afastando as violações e divergências apontadas.

A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1. Insiste na alegação de nulidade do aresto do Tribunal Regional, com ofensa ao art. 832 da CLT. No mérito, argui violação dos artigos 5º, LV, da Carta Magna; 242 e 560 do CPC. Traz julgado a confronto.

O acórdão impugnado consignou que: "Não tendo havido requerimento para que as intimações fossem feitas ao patrono da parte, considera-se perfeita e acabada a notificação entregue regularmente no endereço da reclamada". (fl. 323)

O paradigma colacionado à fl. 334, por sua vez, encontra-se assim ementado:

"Notificação enviada apenas à parte. O prazo recursal conta-se da data em que os advogados são intimados. Portanto, nula é a notificação encaminhada apenas à parte, ocasionando a interposição extemporânea do seu recurso ordinário, em face do vício procedimental."

Configurada a divergência, admito os embargos para melhor exame da matéria por esta E. Corte.

Vista aos embargados para impugnam no prazo legal.
 Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

Secretaria da 4ª Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-492.626/98.6 - 2ª Região

Embargante: Banco Santander Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Embargado : Eduardo Bochichio
 Advogado : Dr. Ademar Kespers

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento do reclamado, ante a irregularidade na certidão de intimação do despacho agravado (fls. 109/110), que não indica o número nem as partes do processo a que se refere.

O reclamado opôs embargos de declaração (fls. 112/114), sustentando a existência de omissão e obscuridade no acórdão embargado, que não conheceu do agravo de instrumento. Tais embargos de declaração foram acolhidos parcialmente (fls. 117/119) para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Inconformado, o reclamado interpôs recurso de embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, arguindo a preliminar de nulidade da v. decisão atacada, por negativa de prestação jurisdicional, invocando para tanto os artigos 832 da CLT, 458, 460 e 535 de CPC, 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal/88; e, no mérito, afronta aos artigos 897, "a", 896, "a" e "c", da CLT, 5º, caput, II, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, todos da Constituição Federal/88.

Seus embargos merecem admissão.

Segundo se depreende dos autos, as peças trasladadas pelo embargante, com vistas à formação do agravo de instrumento, encontram-se em cópias devidamente conferidas e autenticadas: as de fls. 10/17, por serventário do e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e as de fls. 18/95, pelo 21º Tabelionato de Notas de São Paulo, conforme se verifica dos carimbos apostos nos respectivos documentos. Nesse contexto, resta inequívoco que a certidão de publicação de fl. 95 efetivamente se refere ao r. despacho de fl. 91, que negou seguimento ao recurso de revista, e, por via de consequência, ao processo ora em exame.

Por outro lado, o fato de a referida certidão não indicar nem o número nem as partes do processo a que se refere não pode servir de óbice ao conhecimento do agravo de instrumento. O embargante nada mais fez e "aderiu e curvou-se às regras procedimentais adotadas pelo e. TRT da 2ª Região" (sic fl. 127). Isto porque, à luz das disposições do artigo 720, combinado com 712, "h", ambos da CLT, não compete às partes, mas sim ao serventário da Justiça, "subscrever as certidões e os termos processuais".

Registre-se, por derradeiro, que, a propósito da referida certidão, o Órgão Especial desta Corte decidiu, por maioria, pela sua plena eficácia. Seu entendimento foi, inclusive, no sentido de estender a deliberação às outras certidões de Tribunais Regionais, que, à semelhança do que ocorre no presente processo da 2ª Região, utilizam-se de certidão de intimação do despacho agravado sem identificar o número do processo nem o nome das partes (Processo TST-AG-E-AIRR 411.641/97.5).

Com estes fundamentos, ADMITO os embargos para melhor exame da matéria pela SDI, ante uma possível afronta aos artigos 897 da CLT e 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, conforme precedente supra.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.
 MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-494.597/98.9 - 2ª Região

Embargante: Ceval Alimentos S.A.
 Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
 Embargado : Deusdedith Correia de Lima
 Advogado : Dr. Vinícius Bernardo Leite

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento da reclamada, sob o fundamento de que as peças apresentadas em cópia reprográfica para a formação do instrumento do agravo deverão estar autenticadas, conforme preceitua o art. 830 da CLT e o item X da Instrução Normativa nº 6/96 do TST (fls. 64/65).

Os embargos de declaração opostos a fls. 67/73 foram rejeitados pelo acórdão de fls. 76/77.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos à e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fulcro no art. 894 da CLT. Sustenta que não houve impugnação da parte contrária em relação à não-autenticação das peças trasladadas, devendo ser reconhecidas como autênticas. Aponta violação do art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

Razão não lhe assiste.

Ao uniformizar o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a Instrução Normativa nº 6/96 do TST dispõe que as peças apresentadas em cópia reprográfica, para a formação do agravo, deverão estar autenticadas, constituindo-se dever das partes fiscalizar a correta formação do instrumento.

Cabe à parte, portanto, quando da interposição do agravo, observar os pressupostos intrínsecos e extrínsecos inerentes ao seu cabimento e processamento. O art. 544, § 1º, do CPC estabelece as peças que serão obrigatoriamente trasladadas para a formação do instrumento, determinando o art. 830 da CLT que os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.

A propósito, outra não é a solução adotada pelo Supremo Tribunal Federal: "As fotocópias anexadas à minuta do agravo de instrumento não de estar autenticadas - art. 544 § 1º, combinado com o art. 384, ambos do CPC" (STF-2ª Turma, AI 172.559-2-SC-AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, negaram provimento, v.u., DJU 3.11.95, p. 37.258), sob pena de não-conhecimento do agravo (RSTJ 96/170).

No mesmo sentido posicionou-se o Superior Tribunal de Justiça: "O agravo de instrumento tirado contra decisão denegatória de seguimento a recurso especial exige, em atenção ao que preceitua o art. 365, inciso III, do CPC, autenticação das peças que o integram. Precedentes da Corte" (STJ-6ª Turma, AI 177.053-RJ-AgRg, rel. Min. Fernando Gonçalves, j. 16.4.98, negaram provimento, v.u., DJU 4.5.98, p. 245) e ainda: STJ-5ª Turma, AI 93.431-RJ-AgRg, rel. Min. Felix Fischer, j. 1.7.97, negaram provimento, v.u., DJU 8.9.97, p. 42.536 (in Theotônio Negrão - Código de Processo Civil, 30ª Edição, pg. 579).

Consigne-se, por derradeiro, que compete à parte fiscalizar a regular formação do instrumento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Processo nº AG-REG-AI-207.933-6, Rel. Min. Octávio Galloti, DJU de 28.8.98).

A tese do embargante, no sentido de que cabia à parte contrária impugnar a validade dos documentos apresentados não infirma a fundamentação do acórdão recorrido, visto que a prática do ato não é, sequer, obrigatória e, por outro lado, o exame do preenchimento dos pressupostos de recorribilidade é imposição de ordem legal.

No que se refere ao art. 5º, inciso II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, deve-se ressaltar a sua não-configuração. Esses dispositivos constitucionais, que contemplam os princípios do acesso ao Poder Judiciário, do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, devem ser analisados sempre à luz da legislação ordinária, que lhes empresta operatividade e eficácia no mundo jurídico. Assim, a lesão a esses preceitos depende, antes, de violação direta às normas infraconstitucionais, de forma que, somente após caracterizadas essas últimas, pode-se indireta e reflexivamente concluir que aqueles igualmente foram desrespeitados.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da 4ª Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-494.728/1998.1

2ª Região

Embargante: Luiz Carlos Cavalcanti Dutra

Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Jr.

Embargado: Cabomar S/A

Advogada: Drª. Marilene Morelli Dario

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. Quarta Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Para tanto, asseverou que a certidão de intimação do despacho denegatório colacionada a fls. 40 mostra-se inservível à comprovação da sua tempestividade, tendo em vista o fato de não fazer menção às partes ou ao número do processo a que se refere (fls. 52/53).

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 57/59) foram parcialmente acolhidos para prestar os esclarecimentos constantes do v. acórdão de fls. 62/64.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de embargos (fls. 66/74). Argúi, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão embargado, por negativa de prestação jurisdicional. Apona como violados os artigos 832 da CLT, 458, 460 e 535 do CPC, 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição. Diz que a e. Turma, mesmo instada por meio de embargos de declaração, não se manifestou acerca de diversos aspectos relevantes para a solução da controvérsia, referentes às regras procedimentais adotadas pelo TRT da 2ª Região no tocante ao processamento dos agravos de instrumento, especialmente no que diz respeito à certidão de intimação do despacho denegatório da revista. Colaciona arestos. Quanto ao mérito, aponta como violados os artigos 897, "a", 896, "a" e "c", da CLT, 5º, caput, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da CF. Diz que a certidão de intimação do despacho denegatório da revista é peça plenamente identificável como pertencente aos autos do processo principal e que, mesmo que assim não fosse, a tempestividade está devidamente comprovada pela etiqueta lançada à fl. 2 dos autos. Sustenta que o e. Órgão Especial desta Corte decidiu pela validade da certidão em debate, pelo que requer seja afastado o óbice imposto ao conhecimento do agravo.

Com razão.

Segundo se depreende dos autos, todas as peças trasladadas pela embargante, com vistas à formação de seu agravo de instrumento, encontram-se em cópias devidamente conferidas e autenticadas, conforme se depreende dos carimbos e selos apostos nos documentos de fls. 8/40. Nesse contexto, resta inequívoco que a certidão de publicação de fl. 40 efetivamente SE refere ao r. despacho de fl. 39 e, por via de consequência, ao processo ora em exame.

Por outro lado, o fato de a referida certidão não indicar nem o número nem as partes do processo a que se refere não pode servir de óbice ao conhecimento do agravo. E isto porque não compete às partes, mas sim ao serventário da Justiça, zelar pelo regular preenchimento das certidões processuais.

Realmente, dispõe o artigo 720 c/c artigo 712, alínea h, ambos da CLT, competir aos secretários dos Tribunais Regionais "subscrever as certidões e os termos processuais".

Tem-se, portanto, que o v. acórdão embargado, ao impor à embargante ônus legalmente atribuído ao secretário do e. TRT da 2ª Região, incorreu em uma possível violação aos artigos 897 da CLT e 5º, incisos LIV e LV, da CF, autorizando, assim, o processamento dos embargos.

Com esses fundamentos, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-502.136/98-6

2ª Região

Embargante: Luiz Valter Frameschi

Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Embargado: Cooperativa Popular de Transporte de Passageiros da Grande São Paulo - COOPERLESTE
Advogado: Dr. Alberto da Silva Cardoso

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, porque, além de a certidão de publicação do despacho agravado não conter o nome das partes e o número do processo, em desacordo com o disposto no item IX, alínea "a", da Instrução Normativa nº 6/96, impossibilitando sua identificação, as cópias do acórdão do Regional (fls. 9/11) e da revista (fls. 12/15) não se encontram autenticadas, segundo determina referida instrução, em seu item X (fls. 27/28).

Acrescenta, no julgamento dos declaratórios a fls. 49/50, que compete à parte zelar pela correta formação do instrumento, inclusive em relação à certidão indevidamente preenchida.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de embargos à SDI, a fls. 52/65. Alega que a certidão de publicação do r. despacho trancaçatório da revista veio, conforme determina, em cópia autenticada, não cabendo à parte completá-la, sob pena de fraude. Considera que o v. acórdão embargado faz exigência que inexistia na lei, em afronta ao art. 5º, incisos II, XXXV e LV, da CF. Aduz, também, que a autenticidade dos documentos está evidenciada, "até por absoluta ausência de motivos para alguém forjar peças que revelem o indeferimento de recurso".

Sem razão, contudo.

Ainda que esteja com razão o reclamante, em relação à desnecessidade de a certidão de publicação do despacho agravado conter nome das partes e número do processo, diante de outros dados ali mesmo colhidos, não há como se admitirem os embargos, porque a ausência de autenticação das peças obrigatórias e essenciais à compreensão da controvérsia é dever da parte, segundo dispõe o item X da Instrução Normativa nº 6/96.

Ademais, conforme determina o item XI de referida instrução, cumpre às partes zelar pela correta formação do instrumento, ficando vedada a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que especiais.

Não é outra a orientação adotada pelo STF: AGRAG-152.763/95, DJ 16.2.96, Min. Neri da Silveira; AGRAG-135.896/95, DJ 9.2.96, Min. Ilmar Galvão; AGRAG-161.742/95, DJ 3.11.95, Min. Marco Aurélio; AGRAG-160.500/95, DJ 13.10.95, Min. Celso de Mello e também Súmula 288 do STF.

Não há que se argumentar que a finalidade da certidão de fl. 21 seja sanar a omissão relacionada à autenticação, porque ali apenas se afirma que as peças anexadas encontram-se em xerocópias devidamente autenticadas e não que as peças conferem com o original, o que se consistiria em verdadeira certidão de autenticação de todo o instrumento.

No tocante à indicação de afronta ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, observa-se que o princípio da inafastabilidade de apreciação, pelo Judiciário, de lesão ou ameaça a direito, um dos pilares do princípio maior da legalidade, que deve nortear o Estado Democrático de Direito, assegura aos cidadãos o direito de verem suas pretensões submetidas ao crivo da autoridade judiciária, como medida garantidora da eficácia das leis e, conseqüentemente, da plena efetividade da ordem jurídica. O provimento jurisdicional, no entanto, deve ser o coroamento de uma relação jurídica nascida, desenvolvida e concluída em estrita obediência aos procedimentos traçados pela legislação processual infraconstitucional. Provimento jurisdicional, ainda que contrário ao interesse da parte, mas obediente ao regramento da legislação ordinária materializadora do princípio constitucional em exame, não configura ofensa ao art. 5º, XXXV, da Carta Constitucional.

Quanto ao art. 5º, LV, do texto constitucional, verifica-se que o devido processo legal, que compreende a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e o contraditório tem sua operatividade disciplinada pela legislação infraconstitucional. Assim, se considerado que a Instrução Normativa nº 06/96 do TST, que uniformiza o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, impõe, em seu item X, a autenticação das peças formadoras do instrumento, dúvida não subsiste de que o não-conhecimento do recurso, porque não autenticadas as cópias reprográficas, não pode ser violador do princípio constitucional em exame. Compete ao agravante apresentar em cópias autenticadas as peças a serem trasladadas e zelar pela correta formação do instrumento.

Em relação ao inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Realmente, a lesão ao referido dispositivo depende de ofensa à norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta última, pode-se, indireta e reflexivamente, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada. São as normas infraconstitucionais que viabilizam referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva operatividade no mundo jurídico.

Por fim, o recurso tampouco merece prosseguimento, por divergência jurisprudencial, em face do óbice previsto no Enunciado nº 23 do TST, na medida em que nenhum dos arestos paradigmas traduz tese contrária aos dois fundamentos utilizados para o não-conhecimento do agravo de instrumento: certidão incompleta e ausência de autenticação.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

A Secretaria deverá incluir, na autuação, o nome dos advogados da reclamada, conforme procuração de fl. 8.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-505.291/98-0

2ª Região

Embargante: Empresa Nuestra Señora de La Asunción Comércio e Indústria S.A.

Advogada: Dra. Beatriz Cochrane Mattos Macedo

Embargado: João Carlos Loureiro Segovia

Advogado: Dr. Izidro Mendes Cardoso

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo a descrição do recurso de revista interposto pela reclamada, sob o fundamento de que o somatório dos depósitos dos recursos ordinário e de revista não atende ao valor estipulado no Ato GP 311/98, de R\$ 5.419,27 (fls. 86/87).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos à SDI a fls. 89/96. Apona ofensa aos arts. 5º, incisos XXXVI e LV, da CF, e 8ª da Lei nº 8.542/92 e à Instrução Normativa nº 3/93, item II, alíneas "b" e "c", sustentando, ainda, que o recurso é anterior à edição do Precedente nº 139 da SDI e que, portanto, procedeu ao recolhimento do depósito recursal, descontando do valor fixado no Ato GP 311/98.

a importância, que recolheu quando interpôs o recurso ordinário. A seu favor, transcreve os arestos de fl. 93.

Sem razão, contudo.

A reclamada recolheu R\$ 2.446,86 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), quando interpôs, respectivamente, os recursos ordinário (fl. 50) e de revista (fl. 70), sob o argumento de que a somatória atinge o valor do limite legal à época fixado.

Na época da interposição da revista vigia o Ato GP 278/97, que fixou o valor do depósito recursal em R\$ 5.183,42 e, como arbitrado, na r. sentença de fl. 34, o valor da causa em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), competia à reclamada depositar o valor total do depósito, porque inferior à diferença entre o valor já depositado e o da condenação, R\$ 5.553,14.

Segundo a Instrução Normativa nº 3/93, em seu item II, alínea "b", "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso".

Esclarecendo: se o valor da condenação é superior ao primeiro depósito, é devida uma complementação até o valor da condenação ou até o limite legal, quando aquele é superior a este, como no caso dos autos.

Ademais, cumpre consignar que a finalidade do depósito recursal é garantir o juízo e a execução, e, portanto, o valor máximo a ser depositado é sempre o da condenação.

Nesse diapasão, foi expedido o Precedente nº 139 da SDI, que firmou orientação no sentido de que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso: E-RR 273145/96, Min. Nelson Daiha, julgado em 18.5.98, Decisão unânime; E-RR 191841/95, Min. Nelson Daiha, DJ 23.10.98, Decisão unânime; E-RR 299099/96, ac. 5753/97, Min. Nelson Daiha, DJ 27.2.98, Decisão unânime, RR 302439/96, ac. 3ªT 2139/97, Min. José L. Vasconcellos, DJ 9.5.97, Decisão unânime.

Referido precedente, no entanto, nada mais fez do que concretizar a orientação que vinha sendo sistematicamente adotada pela SDI. Aliás, o v. acórdão embargado sequer faz menção a ele.

Encontrando-se a matéria suplantada por iterativa, notória e pacífica jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais, imprópria se torna a aferição de divergência e violações legais, tendo em vista que, para chegar ao entendimento iterativo, à evidência, a SDI analisou exaustivamente toda legislação pertinente à controvérsia.

Quanto ao art. 5º, LV, do texto constitucional, verifica-se que o devido processo legal, que compreende a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e o contraditório, tem sua operatividade disciplinada pela legislação infraconstitucional. Assim, se considerado que a Instrução Normativa nº 03/93 do TST, que uniformiza o depósito recursal e interpreta o art. 8º da Lei nº 8.542/92, impõe, em seu item II, o recolhimento do depósito recursal até o valor da condenação ou do limite legal, dúvida não subsiste de que a decisão que reconheceu a deserção porque não atendido a este requisito, não pode ser violadora do princípio constitucional em exame. Competia à recorrente, pois, efetuar o devido depósito.

Por fim, o princípio previsto no art. 5º, XXXVI, da CF, não foi objeto de pronunciamento judicial, o que autoriza a aplicação do Enunciado nº 297 do TST.

NEGO PROSSEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-546.568/99.0 - 2ª Região

Embargante: Dúilio Imóveis e Administração Ltda.

Advogada : Dra. Marileide Scotti Cirino Pinto

Embargado : Raimundo Pereira dos Santos

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 29/30, não conheceu do agravo de instrumento da reclamada ante a ausência do traslado do acórdão do Regional, peça obrigatória na formação do instrumento.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos à e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Sustenta que o acórdão do Regional não é peça essencial para o deslinde da questão, pois o processo já se encontra em fase executória, não havendo divergência no que se refere ao julgamento na fase de conhecimento. Alega que o seu inconformismo reside no fato de o próprio réu ter indicado bens da empresa para penhora e ter havido o acatamento pelo juízo, já que competia ao reclamante-credor fazer a nomeação.

Verifica-se, de plano, a desfundamentação dos embargos, visto que a embargante não cuidou de indicar dispositivos legais e/ou constitucionais que teriam sido infringidos pela decisão recorrida, e o único aresto que apontou para confronto é do Superior Tribunal de Justiça, que, entretanto, não atende o disposto no art. 894 da CLT.

Registre-se, por derradeiro, que estando o processo em fase de execução, a revista só teria pertinência em caso de afronta direta e literal a dispositivo constitucional (art. 896, § 2º da CLT c/ Enunciado 218/TST), fundamento que, de plano, sequer cogitou a reclamada de articular em seu recurso.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-547.837/99.6 - 20ª Região

Embargante: Banco do Estado de Sergipe

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Embargada : Sônia Maria Meneses Santos

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma não conheceu do agravo de instrumento do Banco do Estado de Sergipe com fulcro no Enunciado 272/TST, por se apresentar deficiente a sua formação, porque ausente o traslado da certidão de publicação dos acórdãos do Regional, tendo em vista a edição da Lei 9.756/89 que exigiu a

formação do instrumento com as peças que possibilitem o imediato julgamento da revista (fls. 107/108).

Inconformado, interpõe o reclamado recurso de embargos à SDI. Alega que, dentre as peças obrigatórias para a instrução do agravo, elencadas pelo art. 897 da CLT, consta apenas a certidão de publicação do despacho agravado, sendo que, com relação àquela respeitante ao acórdão do Regional, somente foi exigido o seu traslado após a Instrução Normativa nº 16, publicada no DJ de 3.9.99, posteriormente à interposição do agravo de instrumento. Indica ofensa ao art. 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado 272/TST (fls. 110/112).

O recurso, entretanto, não possui condições de admissibilidade.

Com efeito, o agravo de instrumento foi ajuizado em 15.3.99, posteriormente, portanto, à vigência da Lei 9756, de 17.12.98, que acresceu o § 5º ao art. 897 da CLT, em cujos termos exigiu que o agravo de instrumento seja instruído de modo a viabilizar, caso provido, o julgamento imediato do recurso de revista.

Nesse sentido, não é taxativo o rol das peças obrigatórias elencadas no inciso I, na medida em que outras podem ser feitas necessárias à verificação, pelo juízo *ad quem*, dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade da revista.

Considerando-se, portanto, que o exame da admissibilidade pelo juízo *a quo* não possui eficácia vinculante do *ad quem*, que deverá proceder a nova análise, então, mesmo que a tempestividade da revista não tenha sido questionada pelo e. Regional, revela-se obrigatório o traslado das peças que viabilizem a sua aferição caso provido o agravo de instrumento e dentre elas a certidão de publicação do acórdão recorrido, razão pela qual restou correta a decisão da Turma que não conheceu do agravo com fulcro no Enunciado 272/TST.

Nem se diga que o traslado da peça em questão somente se tornou obrigatório após a Instrução Normativa nº 16/99, pois se trata apenas de meio destinado à interpretação das novas exigências que se tornaram efetivas a partir da vigência da Lei 9.756/98, sob pena de se negar a sua eficácia no mundo jurídico.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-549.876/99.3 - 1ª Região

Embargante: Banco Nacional S.A. - em liquidação extrajudicial

Advogado : Dr. Danilo Porciúncula

Embargado : Esinoel Oliveira dos Santos Filho

Advogado : Dr. José Eymard Loquécio

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma não conheceu do agravo de instrumento do Banco Nacional S.A. por deficiência de traslado, ante a ausência nos autos da cópia da certidão de publicação do acórdão do Regional, na medida em que se apresenta ilegível a peça de fl. 51, verso, bem como por considerar inexistente a cópia do acórdão do Regional, pois a de fls. 48/51 não consigna a respectiva certidão de julgamento e as assinaturas das autoridades judiciárias que deveriam tê-lo firmado. Entendeu ainda que o despacho denegatório do processamento do recurso de revista, constante à fl. 60, não se encontra autenticado pelo carimbo apostado no seu verso, desatendendo, assim, ao disposto nos artigos 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC (fls. 83/85).

Inconformado, interpõe o reclamado recurso de embargos. Indica violação dos arts. 5º, inciso LV, da Constituição da República; 897 da CLT e 544 do CPC, e pretende configurar divergência jurisprudencial (fls. 87/94).

O recurso, no entanto, não possui condições de admissibilidade.

Com efeito, não restou configurada a violação dos preceitos constitucionais disciplinadores dos princípios do devido processo legal e do amplo direito de defesa. Não é absoluto o direito da parte de manifestar o seu inconformismo contra a decisão que lhe foi desfavorável, pois está condicionado à observância dos preceitos infraconstitucionais concernentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade do recurso cabível.

Correta, portanto, a decisão da Turma ao inviabilizar a admissibilidade do agravo de instrumento na medida em que se revela inválida a cópia do acórdão do Regional trasladada a fls. 48/51, pois não há como se aferir se é pertinente aos autos principais, já que dela não constam as assinaturas das autoridades judiciárias. Como a sua invalidade acarreta também a sua inexistência nos autos, incide, no particular, o Enunciado 272/TST, razão pela qual também não restou demonstrada a violação dos arts. 897 da CLT e 544 do CPC.

Nesse sentido já decidiu a e. SDI:

"ACÓRDÃO REGIONAL SEM ASSINATURA. VALIDADE PARA A FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cópia do acórdão proferido pelo Regional, onde não constam as assinaturas quer do Juiz Presidente, quer do Relator, tampouco da Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho, não se presta à formação do Agravo de Instrumento, eis que inviabiliza a constatação de que tal cópia refere-se, de fato, à decisão proferida nos autos principais. Embargos não conhecidos" (TST-E-AIRR- 402297/97, Relator Ministro Rider de Brito, DJ 20.08.99).

Acrescente-se que, tanto a Instrução Normativa nº 06/96, em seu item XI, quanto a de nº 16/99, ao disciplinarem o processamento do agravo de instrumento, dispõem sobre o ônus das partes de providenciar a correta formação do instrumento, afastando a possibilidade de conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Quanto às decisões de fls. 89/92, não viabilizam a admissibilidade do recurso de embargos, à luz do art. 894 da CLT, por terem sido monocraticamente proferidas, enquanto a de fl. 88 e a última de fl. 92 referem-se a Tribunais estranhos à Justiça trabalhista.

Revela-se prejudicado o exame das questões relativas à autenticação do despacho agravado e à validade da sua respectiva certidão de publicação, na medida em que a ausência do traslado da decisão do Regional obsta, por si só, a admissibilidade do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-552.625/99.9 - 1ª Região

Embargante: Banco Nacional S.A. (em liquidação extrajudicial)

Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho

Embargado : Nilmar Corrêa Mouta
Advogados : Drs. Eduardo Corrêa de Almeida e Marcos Davi Pereira Pontes

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento, porque o banco-reclamado deixou de juntar a cópia da publicação do acórdão que julgou os embargos declaratórios opostos contra a decisão do agravo de petição (fls. 49/50), peça necessária à formação do instrumento, de acordo com o art. 897, §5º, I, da CLT, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98 (fls. 77/78).

Inconformado, o banco-reclamado interpõe recurso de embargos à SDI. Aponta ofensa aos arts. 5º, LV, da CF, 897, alínea "b", da CLT, e 544 do CPC e contrariedade ao disposto no Precedente nº 90 da SDI. (fls. 80/81).

Sem razão, contudo.

Com a edição da Lei nº 9.756/98, que alterou o art. 897 da CLT, as partes devem promover a formação do instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado e, nesse contexto, a cópia da publicação do v. acórdão recorrido é peça necessária à apreciação da tempestividade da revista e, portanto, deve fazer parte do instrumento.

A IN 16/99, que interpreta a Lei nº 9.756/98, em seu inciso III, dispõe que:

" O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal ".

Cumprido consignar que, com a nova redação do dispositivo consolidado em comento, não mais vigora o Precedente nº 90 da SDI, cuja orientação se firmou no sentido de não ser exigido o traslado da certidão de publicação do acórdão do Regional, para a formação do agravo de instrumento.

Assim, a decisão embargada encontra-se em perfeita consonância com o art. 897 da CLT e, conseqüentemente, também com o art. 5º, LV, da CF.

Por derradeiro, a existência de norma celetista específica impede a aplicação do art. 544 do CPC, por força do que dispõe o art. 769 da CLT.

Com estes fundamentos, NEGO PROSEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-562.666/99.8 - 3ª Região

Embargante: RAWMEC Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Advogado : Dra. Andressa de Paula Gomes

Embargado : Carmo Bernadino de Souza

Advogado : Drs. Raimundo Nonato do Nascimento e Iolando Fernandes da Costa

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento da reclamada, ante a irregularidade de representação processual (fls. 126/127).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, arguindo divergência jurisprudencial, apontando como paradigma decisão transcrita à fl.134, e violação ao artigo 13 do CPC, por ausência de intimação para regularização da representação processual.

Seus embargos não merecem admissão.

O paradigma apontado não se aplica ao caso em exame. A hipótese destes autos não caracteriza mandato tácito, como o faz a ementa transcrita. Compulsando atentamente os autos não é possível afirmar "que o advogado subscritor dos remédios processuais inadmitidos, também assinou as referidas atas, razão pela qual basta se comparar ambas as assinaturas para se constatar que foram firmadas pela mesma pessoa, vale dizer, Dra. Ana Cláudia Nascimento Gomes; OAB/MG 73.015" (sic fl.133). Ficando, portanto, afastada a divergência.

A suposta violação ao artigo 13 do CPC, por sua vez, esbarra na Orientação Jurisprudencial da SDI nº 149, segundo a qual a regularização de mandato, com fulcro no artigo citado, é inaplicável na fase recursal, inviabilizando o processamento dos embargos.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-565.795/99.2 - 2ª Região

Embargante: Silvío Luiz Dadiv de Faria

Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

Embargado : Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogado : Dr. Wilson Xavier de Oliveira

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento do reclamante, ante a inexistência de autenticação das peças obrigatórias à formação do instrumento, com fundamento no art. 5º do art. 897 da CLT, introduzido em 17.12.98, com a edição da Lei 9.756/98, que arrola as peças obrigatórias à formação do instrumento.

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de embargos à e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fulcro no art. 894 da CLT. Aponta violação dos arts. 5º, II, XXXIV e LV, da Constituição Federal; 830 da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 235 do TFR. Sustenta que compete à Secretaria da Turma providenciar a autenticação das peças. Alega que, ante a inércia da secretaria, caberia ao juízo converter o agravo de instrumento em diligência, para que a referida deficiência fosse suprida.

Sem razão, contudo.

Não se vislumbra violação dos referidos dispositivos legais e constitucionais na decisão da Turma. Cabe à parte, quando da interposição do agravo de instrumento, observar os pressupostos intrínsecos e extrínsecos inerentes ao seu cabimento e processamento. O art. 544, § 1º, do CPC estabelece as peças que serão obrigatoriamente trasladadas para a formação do instrumento, determinando o art. 830 da CLT que os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas. Dessa maneira,

não pode a parte agravante abster-se de sua responsabilidade quando da formação do agravo, transferindo esse encargo para a Secretaria do Tribunal.

Acrescente-se, que a Instrução Normativa nº 16/99, ao disciplinar o processamento do agravo de instrumento, no seu item IX, determina expressamente que as peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no verso ou anverso. Ademais, de acordo com o item X daquela norma, constitui dever das partes providenciar a correta formação do instrumento, afastando a possibilidade de conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Quanto à contrariedade à Súmula 235 do antigo TFR, também não viabiliza a admissibilidade dos embargos, porque proferido por órgão jurisdicional estranho à Justiça do Trabalho.

Oportuno registrar que a adoção pela Turma de tese divergente da pretensão do agravante não configura negativa de prestação jurisdicional, tampouco cerceamento de defesa. Pelo contrário, é através do pronunciamento dos órgãos jurisdicionais que se tem assegurado o devido processo legal, permitindo às partes o uso de suas faculdades processuais nas oportunidades adequadas. Dessa forma, não há falar em desobediência ao art. 5º, inciso II, XXXV e LV, da Constituição Federal.

Não preenchidos os requisitos formais de admissibilidade do recurso, verifica-se correta a decisão impugnada, pelo que restam incólumes os dispositivos argüidos como afrontados.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da 4ª Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-566.415/99.6

9ª Região

Embargante: João Apoloni

Advogado : Dr. Indalécio Gomes Neto

Embargado : Antônio Gomes da Silva

Advogado :

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma não conheceu do agravo de instrumento do reclamante com fulcro no Enunciado 272/TST, por se apresentar deficiente a sua formação, porque ausente o traslado da certidão de publicação do acórdão do Regional relativo ao julgamento dos embargos declaratórios, tendo em vista edição da Lei 9.756/89, que exigiu a formação do instrumento com as peças que possibilitem o imediato julgamento da revista (fls. 88/89).

Inconformado, interpõe o reclamante recurso de embargos à SDI. Alega que, dentre as peças elencadas pelo art. 897, § 5º, da CLT não consta a certidão de publicação do acórdão do Regional, cujo traslado somente foi exigido após a Instrução Normativa 16, publicada no DJ de 3.9.99, posteriormente à interposição do agravo de instrumento. Indica ofensa aos arts. 5º, incisos II, XXX e LV, da Constituição da República e 897, § 5º, da CLT (fls. 91/93).

O recurso, entretanto, não alcança condições de admissibilidade.

Com efeito, o agravo de instrumento foi ajuizado em 15.4.99, posteriormente, portanto, à vigência da Lei 9.756, de 17.12.98, que acresceu o § 5º ao art. 897 da CLT, em cujos termos exigiu que o agravo de instrumento seja instruído de modo a viabilizar, caso provido, o julgamento imediato do recurso de revista.

Nesse sentido, não é taxativo o rol das peças obrigatórias elencadas no inciso I, na medida em que outras podem se fazer necessárias à verificação, pelo juízo *ad quem*, dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade da revista.

Considerando-se, portanto, que o exame da admissibilidade pelo juízo *a quo* não possui eficácia vinculante do *ad quem*, que deverá proceder a nova análise, então, mesmo que a tempestividade da revista não tenha sido questionada pelo e. Regional, revela-se obrigatório o traslado das peças que viabilizem a sua aferição caso provido o agravo de instrumento e dentre elas a certidão de publicação do acórdão recorrido.

Nem se diga que o traslado da peça em questão somente se tornou obrigatória após a Instrução Normativa 16/99, pois se trata apenas de meio destinado à interpretação acerca das novas exigências que se tornaram efetivas a partir da vigência da Lei 9.756/98, sob pena de se negar a sua eficácia no mundo jurídico.

Não restou configurada, portanto, a violação dos preceitos constitucionais disciplinadores dos princípios do devido processo legal e do amplo direito de defesa e sequer do referido preceito celetista. Não é absoluto o direito da parte de manifestar o seu inconformismo contra a decisão que lhe foi desfavorável, pois está condicionado à observância dos preceitos infraconstitucionais concernentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade do recurso cabível, os quais, *in casu*, não foram devidamente cumpridos.

Quanto ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna, também não viabiliza a admissibilidade dos embargos, tendo em vista que a sua análise depende do estudo da legislação infraconstitucional a respeito do tema objeto do recurso, não configurando violação direta a ensejar a admissibilidade do recurso.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-566.430/99.7

2ª Região

Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Embargado: Jaime Tadeu Calfa

Advogado : Dr. Celso Lima Júnior

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento, porque a reclamada deixou de juntar a cópia da publicação do acórdão que julgou o recurso ordinário (fls. 57/62), peça necessária à apreciação da tempestividade da revista, caso provido o agravo de instrumento (fls. 121/122).

Fundamentou-se, para tanto, no § 5º do art. 897 da CLT, introduzido em 17.12.98, com a edição da Lei nº 9.756, enfatizando que o fato de haver carimbo apostado no recurso de revista (fl. 63), noticiando o início e término do prazo "não afasta do Juízo de admissibilidade o exame acurado dos docu-

mentos necessários a essa aferição, até porque não tem fé-pública".

Inconformado, o banco-reclamado interpõe recurso de embargos à SDI. Aponta ofensa ao art. 897 da CLT, na medida em que a única certidão de publicação exigida é a do despacho trancatório da revista, até porque sequer há questionamento acerca de tempestividade daquele recurso. Considera caracterizado, também, o conflito com o Enunciado nº 272/TST, esclarecendo que referida exigência só veio a ser mencionada taxativamente na Instrução Normativa nº 16/TST e o presente recurso é anterior à sua edição (fls. 124/125).

Sem razão, contudo.

Com a edição da Lei nº 9.756/98, que alterou o art. 897 da CLT, as partes devem promover a formação do instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado e, nesse contexto, a cópia da publicação do v. acórdão recorrido é peça necessária à apreciação da tempestividade da revista, devendo fazer parte do instrumento.

Assim, a decisão embargada encontra-se em perfeita consonância com o art. 897 da CLT e Enunciado nº 272 do TST.

Cumprir consignar, por derradeiro, que a Instrução Normativa nº 16/99 nada mais fez do que uniformizar a interpretação da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998.

Com estes fundamentos, NEGÓ SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-566.488/99.9 - 2ª Região

Embargante: Adelino Alcides das Neves
Advogado : Dr. Francisco Pereira Soares
Embargado: Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. Clédson Cruz

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamante, sob o fundamento de que a ofensa à lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado nº 297). Entendeu incidente na hipótese a aplicação do Enunciado nº 296/TST, por se mostrarem inespecíficos os arestos cotejados.

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de embargos à e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fulcro no art. 894 da CLT. Sustenta que o acórdão embargado não merece prosperar, pois confirmou a sentença proferida pela 44ª JCJ/SP, determinando o pagamento de 10 horas extras por semana, com o percentual de 50%, observando-se o normativo, no período de vigência do instrumento normativo, bem como devidos os reflexos nas horas extras nos DSRs, feriados, 13º salários, férias com 1/3, aviso prévio e FGIS + 40%.

Não lhe assiste razão.

Ao julgar o agravo de instrumento, a egrégia Turma analisou os pressupostos do recurso de revista e manteve o r. despacho que denegou o seu processamento, fundamentando sua conclusão nos Enunciados 296 e 297 do TST (fls. 80/82).

A presente irresignação do embargante, neste contexto, não merece prosperar, por sabido que, em sede de agravo de instrumento, a recorribilidade, nesta Corte, é restrita, ou seja, só admitida quando a Turma não adentra o exame dos pressupostos intrínsecos do agravo ou da revista. Esta a clarríssima dicção do Enunciado nº 353, *in verbis*:

"Embargos. Agravo de instrumento. Agravo Regimental. Cabimento - Revisão dos Enunciados nºs 195 e 335

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Com estes fundamentos, NEGÓ SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-566.632/99.5 - 1ª Região

Embargante: Banco Nacional S.A. (em liquidação extrajudicial)
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : Jair Savelli Sanches
Advogado : Dr. Guilherme de Albuquerque

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do agravo de instrumento do reclamante, sob o fundamento de que o despacho denegatório do processamento do recurso de revista, constante à fl. 73, não se encontra autenticado pelo carimbo apostado no seu verso, desatendendo, assim, ao disposto nos artigos 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Concluiu, ainda, estar irregular a formação do instrumento, na medida em que não foi trasladada a certidão de publicação do acórdão revisando, impedindo o exame da tempestividade do recurso de revista (fls. 95/96).

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, com fulcro no art. 894 da CLT. Indica violação dos arts. 5º, inciso LV, da Constituição da República; 897 da CLT e 544 do CPC, bem como pretende configurar divergência jurisprudencial válida e específica (fls. 105/112).

O recurso, no entanto, não possui condições de admissibilidade.

Com efeito, o agravo de instrumento foi ajuizado em 12.4.99, posteriormente, portanto, à vigência da Lei 9.756, de 17.12.98, que acresceu o § 5º ao art. 897 da CLT, em cujos termos exigiu que o agravo de instrumento seja instruído de modo a viabilizar, caso provido, o julgamento imediato do recurso de revista.

Nesse sentido, não é taxativo o rol das peças obrigatórias elencadas no inciso I, na medida em que outras podem se fazer necessárias à verificação, pelo juízo *ad quem*, dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade da revista.

Considerando-se, portanto, que o exame da admissibilidade pelo juízo *a quo* não possui eficácia vinculante do *ad quem*, que deverá proceder a nova análise, então, mesmo que a tempestividade

da revista não tenha sido questionada pelo e. Regional, revela-se obrigatório o traslado das peças que viabilizem a sua aferição, caso provido o agravo de instrumento, e dentre elas a certidão de publicação do acórdão recorrido.

Nem se diga que o traslado da peça em questão somente se tornou obrigatória após a Instrução Normativa 16/99, pois se trata apenas de meio destinado à interpretação das novas exigências que se tornaram efetivas a partir da vigência da Lei 9.756/98, sob pena de se negar a sua eficácia no mundo jurídico.

Assim sendo, tendo em vista que a ausência do traslado da certidão de publicação do acórdão do Regional impede, por si só, a admissibilidade do agravo de instrumento, então a decisão embargada, ao negar-lhe conhecimento, não afronta os preceitos legais indicados nos embargos, na medida em que não foi observado pelo reclamado um de seus pressupostos extrínsecos, o que torna desprocedente a análise da questão relativa à autenticação da cópia do despacho agravado.

Quanto às decisões de fls. 107/110, não viabilizam a admissibilidade do recurso de embargos, à luz do art. 894 da CLT, por terem sido monocraticamente proferidas, enquanto a de fl. 106 e a última de fl. 110 referem-se a Tribunais estranhos à Justiça trabalhista.

Com estes fundamentos, NEGÓ SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-568.914/99.2 - 3ª Região

Embargante: Empresa de Alimentação Rápidas Ltda.
Advogado : Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque
Embargado : Blênia Fonseca Xavier
Advogado : Dr. José Edson de Andrade Neves

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma não conheceu do agravo de instrumento da reclamada por se apresentar deficiente a sua formação, porque não trasladada a cópia do comprovante do recolhimento das custas processuais (fls. 80/86).

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de embargos à SDI. Alega que, em se tratando de agravo de instrumento destinado à admissibilidade do recurso de revista, somente se poderia exigir o comprovante do depósito relativo às custas fixadas pelo e. Regional, quando do julgamento do recurso ordinário. Alega que, não tendo existido majoração da condenação, seria indevido o rearbitramento da condenação, procedido na decisão proferida pelo e. Tribunal *a quo*, bem como argumenta com a jurisprudência desta Corte no sentido de não exigir, para a admissibilidade do recurso, o recolhimento das custas quando não intimada a parte para o seu pagamento. Indica violação dos arts. 5º, inciso LV, da Constituição da República e 897 da CLT.

O recurso, no entanto, não possui condições de admissibilidade.

Com efeito, as questões relativas à necessidade de rearbitramento do valor da condenação pelo e. Regional, bem como da respectiva intimação do reclamado para o recolhimento das custas processuais, revelam-se prejudicadas na medida em que não consta dos autos sequer a cópia do pagamento das custas determinado pela sentença, e que teria sido realizado quando do ajuizamento do recurso ordinário.

Nesse sentido, não restou configurada a violação do preceito constitucional disciplinador do princípio do amplo direito de defesa e sequer do art. 897 da CLT. Não é absoluto o direito da parte de manifestar o seu inconformismo contra a decisão que lhe foi desfavorável, pois está condicionado à observância dos preceitos infraconstitucionais concernentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade do recurso cabível.

Correta, portanto, a decisão da Turma ao inviabilizar a admissibilidade do agravo de instrumento, pois a ausência do traslado da cópia do comprovante do recolhimento das custas processuais impediu o exame de pressuposto extrínseco do recurso de revista, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 9.756/98 da CLT.

Acrescente-se que, tanto a Instrução Normativa nº 06/96, em seu item XI, quanto a de nº 16/99, ao disciplinarem o processamento do agravo de instrumento, dispõem sobre o ônus das partes de providenciar a correta formação do instrumento, afastando a possibilidade de conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-145.564/94.2 - 10ª Região

Embargante: Wanda de Oliveira Benjamim
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Fundação de Assistência ao Estudante - FAE
Advogado : Dr. Marta da Silva

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma conheceu do recurso de revista da reclamante apenas quanto à reintegração e negou-lhe provimento ao fundamento de que o Decreto 99.300/96, ao dispor sobre a disponibilidade da autora, não vedou a possibilidade de resilição contratual (fls. 311/316).

Seguiram-se embargos declaratórios (fls. 318/321), os quais foram rejeitados (fls. 324/325).

Inconformada, a reclamante interpôs recurso de embargos à SDI. Argüiu preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, indicou violação do art. 896 da CLT, ante o não-conhecimento do recurso de revista quanto à devolução dos descontos efetuados a título de ISS e, quanto à reintegração pleiteada, apontou ofensa aos arts. 7º, inciso I; 84, incisos II, IV e XXV, da Constituição da República e 1º e 2º do Decreto 99.300/90, bem como pretendeu configurar divergência jurisprudencial válida e específica (fls. 327/337).

O recurso foi admitido por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição da República (fls. 339/340).

A e. SDI deu provimento aos embargos para, acolhendo a prefacial de nulida-

de, determinar o retorno dos autos à Turma a fim de que se pronunciasse sobre a aplicação dos Enunciados 296 e 297/TST, que obstram o conhecimento da matéria relativa aos descontos concernentes ao ISS (fls. 353/356).

A e. 4ª Turma, então, esclareceu ter havido erro material quanto ao Enunciado 297/TST, já que o correto seria a incidência do Enunciado 126/TST, pois o e. Regional concluiu que, no período compreendido entre 10.10.85 a 12.86, as partes celebraram contrato de prestação de serviços de natureza eventual, por obra certa, razão pela qual seria inaplicável o art. 462 da CLT para impedir os descontos relativos ao ISS, tendo em vista que o referido preceito celetista se refere aos contratos de trabalho (fls. 362/363).

Interpõe a reclamante novo recurso de embargos, renovando as violações indicadas respeitantes à reintegração, bem como colaciona aresto ao confronto de teses (fls. 365/370).

A insurgência do reclamante, entretanto, veiculada no segundo recurso de embargos, não se dirige contra a última decisão da Turma proferida nos autos, após o retorno determinado pela e. SDI, no sentido de não conhecer do recurso de revista quanto aos descontos do ISS, mas contra o primeiro acórdão em cujos termos fora negado o direito à reintegração, matéria que já havia sido objeto dos primeiros embargos interpostos pelo reclamante. Nesse sentido, revela-se inviável a admissibilidade do segundo recurso, diante do princípio da irrecorribilidade.

Já no que se refere ao restante das matérias argüidas nos primeiros embargos e cujo exame foi julgado prejudicado pela e. SDI, entendo não possuir o recurso condições de admissibilidade.

Com efeito, no que se refere aos descontos a título de ISS, não há como afastar o óbice do Enunciado 126/TST imposto pela Turma para não conhecer do recurso de revista, porquanto a decisão do Regional está embasada nos aspectos fático-probatórios dos autos, os quais revelaram que no período em que houve os referidos descontos não havia relação de emprego, mas contrato de prestação de serviço, o que impede o exame tanto da violação do art. 462 da CLT, quando da especificidade dos arestos colacionados no recurso, restando incólume o art. 896 da CLT.

Também não restaram demonstradas as violações dos preceitos indicados nas razões revisionais a respeito da pretendida reintegração. Com efeito, não houve manifestação no acórdão da Turma a respeito do preceituado no art. 7º, inciso I, da Constituição da República. Ademais, com relação ao art. 84, incisos II, IV, VI e XXV, da Constituição da República e 1º e 2º do Decreto 99.300/90 (fls. 333), não restou configurada a ofensa indicada, tendo em vista que a e. Turma deixou claro o seu entendimento no sentido de que no referido decreto presidencial, que colocou a reclamante em disponibilidade, não há qualquer vedação no que se refere à possibilidade de resilição contratual.

Ademais, o único aresto paradigma de fls. 333/334 refere-se a hipótese fática não encontrada na decisão embargada, qual seja, quando a disponibilidade remunerada é aceita por mais de quatro anos e quando o contrato de trabalho perdura por muitos anos, atraindo a incidência do Enunciado 296/TST.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO a ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-219.125/95.3

5ª Região

Embargantes: Ivone Maria de Carvalho Argolo e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
Advogados : Drs. Isis M. B. Resende e Lúcia Soares D.A. L. Carvalho (reclamante) e Ruy Jorge Caldas Pereira (reclamado)

Embargados: Os mesmos

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma deste Tribunal não conheceu integralmente do recurso de revista da reclamada. Quanto à arguição de prescrição absoluta por revogação das normas, consignou que não há atrito com o Enunciado nº 294/TST, por não ter havido alteração do pactuado; que não há como vislumbrar-se a violação do artigo 11 da CLT, em face do caráter interpretativo da matéria, uma vez que o Regional entendeu ser parcial a prescrição, por se tratar de reclamação de dependentes de empregado falecido, porque não se sabe o momento certo em que eles tiveram conhecimento dos direitos oriundos do regulamento da empresa, já que não pertenciam aos seus quadros, aduzindo que a prescrição passa a contar a partir do momento em que o titular do direito possui inequívoco conhecimento do seu direito; e que os arestos colacionados abordam premissas fáticas não ventiladas no "decisum". Quanto à correção monetária: aos honorários advocatícios; e ao tema "evolução dos níveis", fez incidir o Enunciado nº 297/TST, uma vez que essas matérias não foram objeto de análise pelo e. Regional, nem este foi provocado a se manifestar sobre elas (fls. 440-442).

A reclamada, a fls. 443/444, opôs embargos de declaração, alegando omissão, sob o argumento de que existem dois acórdãos nos autos, contra os quais foi interposto o seu recurso de revista, e a Turma somente levou em consideração o último.

Os declaratórios foram rejeitados, por não enquadrados nas hipóteses do artigo 535 do CPC, afastando a contrariedade aos Enunciados nº 214/TST, porque ele foi observado, e a violação do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal, consignando que o julgamento do primeiro recurso ordinário teve como conclusão o retorno dos autos à JCJ para apreciação de todas as matérias, haja vista que este Tribunal, quando da apreciação do primeiro recurso de revista, afastou o manto do trânsito em julgado, permitindo à parte impugnar o que fosse de seu interesse, mormente a correção monetária e os honorários advocatícios (fls. 449/450).

Ainda inconformada, a reclamada opôs novos embargos de declaração a fls. 452-454, alegando que o v. acórdão proferido nos declaratórios é omissivo, por não explicitar as suas conclusões; é obscuro, porque não se consegue extrair da sua fundamentação o que ela quer dizer; e é contraditório, porque afirmou que o "TST, na apreciação da primeira revista, assegurou o direito da embargante de impugnar o que fosse de seu interesse".

Estes segundos embargos foram acolhidos, emprestando-lhes efeito modificativo, para reapreciar as questões relativas aos temas: correção monetária, evolução dos níveis e honorários advocatícios, deles conhecendo apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a Lei nº 6.899/81 (fls. 467-469).

Inconformadas, ambas as partes interpõem recurso de embargos para a e. SDI.

EMBARGOS DA RECLAMANTE

A reclamante, ora embargante, assevera ser inviável o entendimento esposado pelo v. acórdão, que condenou a reclamada ao pagamento da pensão com correção monetária segundo a Lei nº 6.899/91, uma vez que esta já foi revogada, sendo que a lei processual alcança os processos que já estão

em andamento. Diz ser inaplicável o Enunciado nº 311/TST, porque ele data da época em que a referida lei ainda estava em vigência. Registrou finalmente que a Lei nº 7.730/89 extinguiu a OTN em 1º de fevereiro de 1989, sem criar outro parâmetro substitutivo para a correção monetária, sendo, portanto, correta a decisão que aplicou os índices da caderneta de poupança. Aponta violação do artigo 896 da CLT e colaciona um aresto que entende divergente (fls. 471-474).

Não assiste razão à embargante.

A violação do artigo 896 não se constata quando o recurso ultrapassa a fase de conhecimento, tendo sido julgado o mérito, contra o qual deverá ser objeto do recurso de embargos.

O aresto colacionado tampouco viabiliza o recurso, tendo em vista que a decisão embargada encontra-se em perfeita consonância com o Enunciado nº 311/TST, o que atrai o óbice da parte final da alínea "b" do artigo 894 da CLT.

Ressalte-se que não prospera a alegação da embargante, de que o supracitado enunciado foi editado à época da vigência da Lei nº 6.899/81, não sendo por isso aplicável à espécie, uma vez que ele ainda continua em vigor, tendo, inclusive, sido republicado no DJ de 14/5/93.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos da reclamante.

RECURSO DE EMBARGOS DA RECLAMADA

A reclamada insurgiu-se contra os vv. acórdãos, que não conheceram do seu recurso de revista nos temas referentes à prescrição, aos benefícios deferidos, e aos honorários advocatícios, alegando violação do artigo 896 da CLT. Quanto à prescrição, assevera que consta do v. acórdão do Regional que o empregado faleceu em maio de 1980, tendo a ação sido ajuizada em maio de 1988, quando vigia o artigo 11 da CLT; que o Regional é explícito ao salientar ter ocorrido a alteração do pactuado; e que, mesmo que não se reconheça essa alteração, trata-se de ação ajuizada oito anos após o falecimento do empregado, incidindo na espécie a Orientação Jurisprudencial da e. SDI nº 129, não se podendo falar em caráter interpretativo da matéria como óbice ao não-conhecimento da revista. No que concerne aos benefícios deferidos, diz que o recurso encontra-se fundamentado em divergência específica. Finalmente, no que tange aos honorários advocatícios, afirma que, se o Regional apreciou de forma sucinta a matéria, como consignou o v. acórdão embargado, equivale a dizer que a matéria foi prequestionada, não havendo que se falar em incidência do Enunciado nº 297/TST, concluindo que, se o próprio Regional afirmou não ser a reclamante empregada da reclamada e se é indubitável que ela não está assistida pelo sindicato, nada impede a constatação de que a revista merecia conhecimento por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST.

Assiste razão em parte à reclamada, ora embargante.

Com efeito, a jurisprudência desta Corte, por meio da e. SDI, já firmou o entendimento no sentido de que a prescrição extintiva para pleitear judicialmente o pagamento da complementação de pensão e do auxílio-funeral é de dois anos, contados a partir do óbito do empregado.

Como o e. Regional entendeu que a prescrição é parcial, passando a contar do momento em que o titular do direito dele teve inequívoco conhecimento, e a recorrente alegou violação do artigo 11 da CLT no seu recurso de revista, sendo este não conhecido por incidência do óbice do Enunciado nº 221/TST, aparentemente, houve uma má-aplicação do referido enunciado, o que implicará violação do artigo 896 da CLT.

Assim, diante da possibilidade de ter sido mal-aplicado o Enunciado nº 221/TST, e, consequentemente, de ter sido ofendido o artigo 896 da CLT, ADMITO os embargos para um melhor exame da matéria pela e. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-284.59//96.9

1ª Região

Embargante: União Federal

Advogado : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado: Carlos Henrique Pimentel Ribeiro

Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada, em que pleiteava a reforma do v. acórdão do Regional, no que tange à condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da gratificação pelo desempenho de atividade de apoio. Consignou que o único aresto colacionado é inservível, por ser proveniente do antigo TFR, hipótese não contemplada no artigo 896 da CLT. Afastou também o cabimento do recurso por violação legal, sob o fundamento de que a reclamada, então recorrente, limitou-se a invocar a infringência ao Decreto-Lei nº 2.211/84, sem indicar o dispositivo que entendia violado (fls. 166/167).

A reclamada opôs embargos de declaração a fls. 170-172, alegando omissão, sob o argumento de que a Turma não se manifestou sobre o Decreto-Lei nº 2.211/84; sobre a Lei nº 6.655/70; sobre o Decreto-Lei nº 2.011/84; e sobre o Enunciado nº 339 do e. STF.

Os declaratórios foram acolhidos para sanar erro material, deixando consignado que, quanto ao Decreto-Lei nº 2.011/84, a reclamada não indicou expressamente o dispositivo de lei supostamente violado pelo e. Regional. Esclareceu, outrossim, que o conflito jurisprudencial com o Enunciado nº 339 do e. STF não a favorece, porque proveniente de fonte não autorizada pelo artigo 896, alínea "a", da CLT; que os arestos de fls. 139/141 e 143 não possuem a fonte de publicação; que não apontou expressamente, na revista, a violação do Decreto-Lei nº 2.211/84, nem da Lei nº 5.655/70. Reafirmou o posicionamento da e. SDI, que exige a indicação expressa do dispositivo legal tido como violado (fls. 179/180).

Ainda irredimida, a reclamada interpõe recurso de embargos para a e. SDI, com base no artigo 894, alínea "b", da CLT, alegando que o não-conhecimento do seu recurso de revista implicou violação dos artigos 896, alínea "c", da CLT; 5º, incisos II e XXXV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, porque se pode constatar a fls. 137/144 que a reclamante apontou expressamente violação do Decreto-Lei nº 2.211/84, bem como desenvolveu todo o tema referente à matéria, contra a qual se insurgiu no deferimento da pretensão. Assevera que a jurisprudência do e. STF entende que basta a veiculação da matéria na petição, sendo um exagero a exigência do número do dispositivo legal pertinente, colacionando um aresto do e. STF, que pretende venha a corroborar a sua tese (fls. 183-186).

Não assiste razão à embargante.

O artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal não pode ser considerado violado, quando a decisão embargada fundamentou o não-conhecimento do recurso, pela incidência de orientação jurisprudencial da e. SDI, que exige a indicação expressa do dispositivo que a recorrente entende violado: pela

aplicação do Enunciado nº 337/TST, que estabelece que os arestos colacionados devem trazer a fonte de publicação; e pelo contido no artigo 896 da CLT, que não prevê o conhecimento do recurso de revista por contrariedade a enunciado que não seja desta e. Corte. Assim, constata-se que os vv. acórdãos da Turma foram devidamente fundamentados.

Quanto ao inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Realmente, a lesão ao referido dispositivo depende de ofensa a norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta última, pode-se, indireta e reflexivamente, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada. São as normas infraconstitucionais que viabilizam referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva operatividade no mundo jurídico.

No que concerne ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, também não há como entendê-lo afrontado, tanto que a reclamada utiliza-se até desta via recursal, não importando ofensa a dispositivo constitucional o cumprimento de exigências legais para a admissibilidade dos recursos. Houve, portanto, a apreciação pelo Poder Judiciário da questão a ele submetida, só que a sua revista não alcançou conhecimento, porque este é um remédio processual que exige o preenchimento de pressupostos de admissibilidade, já que se trata de um recurso de natureza extraordinária.

Pelo que se depreende das razões da embargante, ela admite que não apontou expressamente o dispositivo do Decreto-Lei nº 2.211/84 que entendia violado. O que sustenta é a desnecessidade de se apontar o dispositivo legal pertinente, dizendo-se arimada em aresto do e. STF. Nesse aspecto, equivoca-se a embargante. Mesmo que aresto proveniente do e. STF servisse para caracterizar o dissenso pretoriano nesta Justiça especializada, ainda assim o recurso não se viabilizaria pela divergência, já que o entendimento da reclamada, ora embargante, encontra-se totalmente equivocado, pois a decisão do e. STF, que colaciona, refere-se ao prequestionamento de determinada matéria pelo órgão impugnado, considerando um exagero que o órgão julgador, e não o recorrente, faça referência a algarismos do diploma legal pertinente à hipótese.

Portanto, não há que se falar em violação do artigo 896 da CLT, pois a decisão embargada encontra-se em perfeita sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 94 da e. SDI, que exige a indicação expressa do dispositivo legal tido como violado, não devendo prosseguir os embargos pelo óbice do Enunciado nº 333/TST.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, de 26 de outubro 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-291.266/96.4 - 4ª Região

Embargante: Marisa Malta Turkienicz
Advogados : Drs. Ranieri Lima Resende e Eryka Albuquerque Farias
Embargada : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procuradora: Dra. Marcia Mohr Wutke

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma não conheceu do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "do cômputo da correção monetária - limites da lide", afastando a alegação de que o acórdão do Regional é extra petita, sob o fundamento de que, no caso, a questão relativa à correção monetária está dentro dos limites da lide, sendo certo que o Regional, no exame de remessa de ofício, pode apreciar toda a matéria apresentada em juízo, não estando adstrito ao que impugnado em recurso voluntário (fls. 133/134).

Os embargos declaratórios opostos pela reclamante a fls. 136/141, sob o fundamento de que a questão relativa à correção monetária não foi suscitada na contestação da reclamada, tampouco em qualquer outra peça, foram acolhidos, apenas para prestar esclarecimentos, consignando a Turma que a pretensão da embargante é de reexame da matéria, não se adequando ao disposto no artigo 535 do CPC (fls. 144/145).

Os novos embargos de declaração opostos pela reclamante a fls. 147/149, visando pronunciamento sobre o fato de que o tema relativo à questão monetária consta apenas de prova documental, não tendo sido veiculado em qualquer petição de ambas as partes, o que demonstra que seu exame pelo Regional configura decisão extra petita, foram rejeitados, ante a inexistência de omissão a sanar (fls. 152/153).

Nos embargos interpostos a fls. 155/162, a reclamante sustenta a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. Alega que a Turma, mesmo após a oposição de dois embargos declaratórios, se negou a analisar a questão da caracterização de decisão extra petita, a partir do fato de que a reclamada em momento algum suscitou nos autos o tema relativo à correção monetária.

Não assiste razão à reclamante.

No caso, a Turma entendeu não ser extra petita o acórdão do Regional, uma vez que a matéria nele decidida foi apreciada nos limites da lide, tendo subido àquela Corte por força de remessa de ofício.

Não se conformando com essa decisão, opôs a reclamante dois embargos declaratórios ao acórdão prolatado na revista, pretendendo, na realidade, que a Turma explicitasse em que momento a questão da correção monetária foi veiculada nos autos pela reclamada.

A negativa da Turma em assim proceder realmente não configura negativa de prestação jurisdicional, pois o acolhimento dessa pretensão implicaria revolvimento de matéria fática, o que é vedado pelo Enunciado nº 126 do TST.

Na realidade, a matéria foi analisada pela Turma nos limites em que delineada pelo acórdão do Regional, que apenas registrou que o reexame necessário autoriza a reapreciação da matéria posta na causa.

Ora, se o Regional consignou que a matéria havia sido posta na causa, realmente não poderia a Turma reexaminar as peças constantes dos autos para extrair conclusão diversa. Se a reclamante entende que, contrariamente ao decidido pelo Regional, a matéria não havia sido suscitada, deveria ter oposto embargos declaratórios não contra o acórdão da Turma do TST, mas sim do Regional, a fim de que esse esclarecesse em que momento a reclamada veiculou a matéria, procedimento que não observou.

Nesse contexto, inexistindo a apontada nulidade por negativa de prestação jurisdicional, resultam ílesos os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-ED-RR-293.445/96.5

4ª Região

Embargante: Banco do Brasil S/A
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio G. Pariz
Embargada: Marilda Rosseto de Souza
Advogado : Dr. Hermógenes Secchi

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista do reclamado, quanto à responsabilidade solidária do Banco do Brasil em relação aos débitos trabalhistas contraindidos pela primeira reclamada, em face da incidência dos Enunciados nºs 296, porque inespecíficos os arestos colacionados, e 297/TST, porque o Regional não analisou a controvérsia pelo prisma dos princípios da isonomia, da legalidade, do respeito ao ato jurídico perfeito (art. 5º, "caput" e incisos II e XXXVI, da CF), nem sob a ótica do artigo 85 do Código Civil, limitando-se a decretar a responsabilidade solidária com base na culpa "in eligendo", decorrente da contratação de empresa de prestação de serviços economicamente inidônea (fls. 223-225).

O Banco interpôs embargos de declaração a fls. 227-229, sob a alegação de omissão quanto à apreciação da responsabilidade subsidiária sob a ótica do Enunciado nº 331, item IV, do TST.

Os declaratórios foram acolhidos, para, sanando a omissão, conceder-lhes efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado a responder subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da primeira reclamada (fls. 235-236).

Ainda inconformado, o reclamado opôs novos declaratórios, sob o argumento de que o v. acórdão foi omissivo em relação à apreciação da responsabilidade subsidiária, sob a ótica do Enunciado nº 331, inciso IV, do TST, c/c o disposto no artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como dos artigos 5º, "caput" e incisos II e XXXVI, e 37, "caput" e incisos I, II e XXI, da Constituição Federal (fls. 239-242).

Esses embargos foram rejeitados, por não haver omissão a ser sanada, consignando-se que o artigo 5º, "caput" e incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, embora invocado no recurso de revista, jamais foi indicado como suporte à tese relativa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Destacou que o e. Regional não analisou a controvérsia sob a ótica do artigo 71 da Lei de Licitações, pelo que o exame da referida matéria esbarra no óbice do Enunciado nº 297/TST, ante a ausência de prequestionamento (fls. 245-247).

Novamente o reclamado opõe embargos de declaração, requerendo a suspensão do julgamento do recurso de revista, em face da revisão do item IV do Enunciado nº 331/TST, em curso perante o Órgão Especial desta Corte, e do fato de a Lei nº 8.666/93 ser posterior à edição do mencionado verbete sumular. Por outro lado, requer o conhecimento e provimento do recurso de revista, por afronta aos artigos 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 5º, inciso II, e 37, "caput" e incisos I e II, da Constituição Federal (fls. 249-252).

Os embargos foram considerados meramente protelatórios, tendo sido aplicada a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Foi esclarecido, entretanto, que a pretensão da suspensão do julgamento da revista, ante a revisão do Enunciado nº 331/TST, é matéria inovatória, não abordada nos embargos anteriores e, portanto, insuscetível de ser examinada nos novos declaratórios. Consignou, outrossim, que se mostra absolutamente inviável o conhecimento do recurso de revista, por afronta aos artigos 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 5º, inciso II, e 37, "caput" e incisos I e II, da Constituição Federal, diante da ausência de prequestionamento (fls. 258-260).

Ainda inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos à e. SDI, sob o argumento de que a decisão embargada contrariou os artigos 5º, "caput" e incisos II e XXXVI, 37, "caput" e incisos I, II e XXI, § 2º, da Constituição Federal, bem como divergiu da jurisprudência que colaciona. Sustenta que a Lei nº 9.032/95 veio aclarar o entendimento de que o inciso IV do Enunciado nº 331/TST não tem por destinatários os órgãos públicos da Administração Pública e que se tem acolhido a tese de que o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que trata das Licitações na Administração Pública direta e indireta estabelece textualmente que a responsabilidade pelos encargos trabalhistas resultantes dos contratos firmados por essas pessoas é da empresa contratada. Ressalta que, diante da exigência do concurso público para a admissão de pessoal, não há como subsistir a condenação na indenização de parcelas trabalhistas como se válido fosse o contrato, já que nulo em sua inteireza, sob pena de ofensa aos artigos 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, 37, "caput" e incisos I, II e § 2º, e XI, § 2º, da Constituição Federal, bem como de contrariedade ao Enunciado nº 331/TST, que foi mal-aplicado ao presente caso (fls. 262-272).

Não assiste razão ao embargante.

Como já consignado no v. acórdão de fls. 258/260, que julgou os últimos embargos de declaração opostos pelo banco-reclamado, tampouco este recurso de embargos pode prosperar pela apontada violação dos artigos 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e/ou 37, "caput" e incisos I, II e § 2º, da Constituição Federal, diante da ausência de prequestionamento da matéria neles contida, já que a solução da controvérsia não abrangeu o disposto nestes artigos. Ressalte-se que a Orientação Jurisprudencial nº 62 da e. SDI já se firmou no sentido de que o prequestionamento é pressuposto de recorribilidade em recurso de natureza extraordinária, ainda que a matéria seja de incompetência absoluta.

A contrariedade ao Enunciado nº 331 do TST também não se verifica, pois a decisão embargada foi conhecida justamente com base em contrariedade ao disposto no item IV deste enunciado, em face da condenação solidária do banco pelo e. Regional, tendo em vista a sua culpa *in eligendo*, provido parcialmente o recurso de revista e condenando o reclamado subsidiariamente, conforme acórdão de fls. 235/236.

Os arestos não impulsionam o recurso, porque inespecíficos, já que os de fls. 265-267 e o segundo de fl. 268 tratam da questão de reconhecimento de vínculo empregatício, sem o necessário concurso público, o que não é o caso destes autos, em que nenhum vínculo foi reconhecido. O primeiro de fls. 268 e o segundo de fl. 269 analisam a controvérsia pelo prisma do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, que, como já afirmado, não foi objeto de análise pelos vv. acórdãos da Turma. Pertinência do Enunciado nº 296/TST.

Não tendo sido constatada ofensa a nenhum dispositivo legal, não há que se falar em viola-

ção do artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição Federal, pois é pacífico o entendimento no sentido da impossibilidade fática de violação literal e direta dos princípios contidos nesses dispositivos constitucionais, dependendo de demonstração de ofensa à norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta, é que se pode indireta e reflexivamente concluir que aquelas foram violadas. São as normas infraconstitucionais que viabilizam os referidos preceitos constitucionais.

Assim, o princípio da legalidade foi fielmente observado, bem como lhe foi assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, tanto que a reclamada utiliza-se até desta via recursal, não importando ofensa a dispositivo constitucional o cumprimento de exigências legais para a admissibilidade dos recursos.

Com estes fundamentos, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-300.143/96.6 - 10ª Região

Embargante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Advogado : Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior

Embargado: Sindicato dos Médicos do Distrito

Advogadas : Dras. Isis N.B. Resende e Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "URP - reajuste salarial dos meses de junho e julho/88", por entender que a decisão que condenou a reclamada ao pagamento das URP de junho e julho/88 até a data-base, nos termos do Enunciado nº 322/TST, não viola os arts 5º, II, 22, I, e 37, VII, todos da CF, além de que a divergência jurisprudencial esbarra no Enunciado nº 296/TST (fls. 445/446, complementado a fls. 494/495).

Inconformada, a reclamada interpõe, tempestivamente, o recurso de embargos à SDI (fls. 497/508). Argúi, preliminarmente, nulidade do v. acórdão, por negativa de prestação jurisdicional, porque, embora tenha interposto embargos declaratórios, não foi sanada a contradição existente na afirmação lançada de que o não-conhecimento da revista pela violação constitucional se impunha, em razão do julgador haver prolatado decisão em "total alinho ao princípio de legalidade inscrito no referido preceito constitucional".

Ora, o inciso II do art. 5º, da CF, trata justamente do princípio da legalidade, não havendo que se falar em contradição na decisão da Turma, que assim estabeleceu:

"... verifica-se a inviabilidade do apelo, pois acórdão recorrido decidiu lastreado na legislação salarial anterior a edição da nova política salarial do governo, o que por si só afasta, sobremaneira, a arguição de concessão de parcela não prevista em norma legal, estando, conseqüentemente, o julgador em total alinho ao princípio da legalidade inscrito no referido preceito constitucional" (fl. 446).

Ademais, a reclamada não esclarece qual a contradição, cingindo-se a afirmar sua existência.

Os arestos transcritos, por sua vez, não autorizam o processamento dos embargos, porquanto partem ambos da premissa, equivocada, de existência de nulidade. Aplica-se, pois, o óbice previsto no Enunciado nº 296/TST.

No mérito, a reclamada alega que a decisão do Regional, que considerou violado o direito adquirido dos substituídos aos reajustes salariais, ofende o art. 5º, II, da CF, além de que a decisão administrativa, que não os concedeu, observa o princípio da legalidade previsto no art. 37 da CF. Portanto, o v. acórdão do Regional violou os arts. 5º, II, XXXVI, LIV e LV, e 37, *caput*, da CF/88, 153, §§ 2º e 3º, da CF/69, 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.425/99 e 6º, § 2º, da Lei nº 4.657/42 e divergiu dos arestos transcritos na revista, razão pela qual resta ofendido o art. 896, alínea "a" e "c", da CLT.

Novamente não tem razão a reclamada.

Quanto ao art. 5º, II, da CF/88 (e respectivo dispositivo na constituição anterior), que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Realmente, a lesão ao referido dispositivo depende de ofensa a norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta última, pode-se, indireta e reflexivamente, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada. São as normas infraconstitucionais que viabilizam referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva operatividade no mundo jurídico.

No tocante ao art. 5º, LV e LIV, do texto constitucional, verifica-se que o devido processo legal, que compreende a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e o contraditório, tem sua operatividade disciplinada pela legislação infraconstitucional. Assim, se considerado que o art. 896 da CLT especifica os pressupostos específicos de admissibilidade do recurso de revista, dúvida não subsiste de que o não-conhecimento do recurso, porque não atendidos esses requisitos, não pode ser violador do princípio constitucional em exame. Compete ao recorrente apresentar jurisprudência divergente e comprovar violação legal ou constitucional.

Por fim, o princípio do direito adquirido (arts. 5º, XXXVI, da CF/88 e 153, § 3º, da CF/69) assim como as matérias veiculadas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e 6º, § 2º da Lei nº 4.657/42, não foram apreciados no v. acórdão embargado, atraindo a incidência do Enunciado nº 297/TST.

Quanto os arestos transcritos na revista e considerados inespecíficos, aplico o óbice previsto no Precedente nº 37 da SDI, que firmou orientação no sentido de que não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou não do recurso: E-RR 88559/93, Ac.2009/96, Min. Ronaldo Leal, DJ 18.10.96; E-RR 13762/90, Ac.1929/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 30.6.95; E-RR 31921/91, Ac.1702/95, Min. Ney Doyle, DJ 23.6.95; AGERR 120635/94, Ac.1036/95, Min. Ermes P. Pedrassani, DJ 12.5.95; E-RR 02802/90, Ac.0826/95, Min. Francisco Fausto, DJ 5.5.95; AGAI 164489-4-SP, STF-2ªT., Min. Carlos Velloso, DJ 9.6.95; AGAI 157937-5-GO, STF-1ªT., Min. Moreira Alves, DJ 9.6.95.

Tampouco os embargos à SDI merecem prosseguimento por divergência jurisprudencial, pois inespecíficos os julgados apresentados a fls. 502/503 e 506/507.

Ao revés do 1º paradigma (fls. 502/503), a c. 4ª Turma não adotou tese para o não-conhecimento da revista. Os demais arestos de fl. 503 tratam da hipótese em que transcrita, na revista, jurispru-

dência específica, o que tampouco ocorreu. Por fim, os de fls. 506/507 ingressaram no mérito, inclusive em relação à data-base, e a c. Turma não se manifestou a respeito dos reajustes salariais decorrentes da aplicação da URP.

Com estes fundamentos, NEGÓ PROSEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-301.014/96.6 - 10ª Região

Embargante: Cal Combustíveis Automotivos Ltda.

Advogados : Drs. Marcelo Luiz Ávila de Bessa e Rodrigo Rezende de Pádua

Embargado : Nilvan Vitorino Abreu

Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma, pelo v. acórdão de fls. 116/117, conheceu do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "atraso à audiência instrutória - confissão ficta", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento, sob o fundamento de que a lei não prevê tolerância para atraso da parte à audiência.

Os embargos declaratórios opostos pela reclamada a fls. 119/123 foram rejeitados, por não configurados os pressupostos do artigo 535 do CPC (fls. 129/130).

Nos embargos interpostos a fls. 134/142, a reclamada sustenta que a aplicação da pena de confissão, em virtude do seu atraso à audiência, ofende o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Traz arestos oriundos da Primeira e Segunda Turmas desta Corte, que consignam o entendimento de que a lei autoriza o atraso da parte de até 15 (quinze) minutos à audiência.

No caso, o primeiro aresto transcrito à fl. 141, prolatado pela e. Segunda Turma do TST, autoriza o processamento dos embargos, pois, em princípio, diverge da orientação adotada no acórdão recorrido, no sentido de que o atraso da reclamada à audiência implica a aplicação da pena de confissão, não havendo que se falar em tolerância.

Com estes fundamentos, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-322.709/96.8 - 6ª Região

Embargante: Banco Rural S/A

Advogado : Dr. Arnaldo Rocha Mundim Jr.

Embargado: Alberto Gomes de Moura

Advogado : Dr. José Gomes de Melo Filho

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado. Para tanto, afastou as apontadas violações aos artigos 5º, incisos II, XXXIV, XXXV e LV, da CF, 832 da CLT e 458, inciso II, do CPC, tendo por não-configurada a nulidade do v. acórdão do Regional. Não conheceu da revista, ainda, no tocante à eficácia liberatória do Enunciado nº 330/TST. Afastou a contrariedade ao referido verbete sumular, sob o fundamento de que se discute nos autos o reflexo das horas extras nas verbas rescisórias e FGTS acrescido da multa de 40%, parcelas que não concernem à rescisão contratual. Por fim, teve por não-configurada a violação ao artigo 477, § 2º, da CLT, mediante aplicação do Enunciado nº 297/TST (fls. 744/747).

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 749/751) foram rejeitados pelos fundamentos constantes do v. acórdão de fls. 754/755.

Inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos (fls. 761/771). Argúi, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão embargado, por negativa de prestação jurisdicional. Diz que a e. Turma, mesmo instada por meio de embargos de declaração, negou-se a emitir juízo acerca da apontada violação ao artigo 477, § 2º, da CLT, valendo-se, para tanto, do óbice previsto no Enunciado nº 297/TST. Diz que a matéria relativa ao mencionado dispositivo consolidado encontra-se devidamente prequestionada. Quanto ao mérito, sustenta a viabilidade de sua revista por violação ao artigo 477, § 2º, da CLT. Diz que a matéria regulada pelo referido dispositivo consolidado é a mesma prevista no Enunciado nº 330/TST, que também reputa contrariado.

No que se refere à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, o recurso não merece ser admitido, tendo em vista encontrar-se desfundamentado. Realmente, no particular, o embargante não indica violação a qualquer dispositivo de lei ou da Constituição, nem, tampouco, traz arestos a confronto.

Quanto à apontada violação ao artigo 477, § 2º, da CLT, o recurso também não se viabiliza. Não tendo a revista sido conhecida, no particular, por ausência de prequestionamento, cabia ao embargante articular com a existência de contrariedade ao Enunciado nº 297/TST, ou com violação ao artigo 896 da CLT, por má-aplicação do referido verbete sumular. Em suas razões recursais, contudo, limita-se o recorrente a apontar a existência de afronta ao mencionado artigo 477, § 2º, da CLT, razão pela qual seus embargos não merecem admissibilidade.

No tocante à contrariedade ao Enunciado nº 330/TST, entretanto, os embargos merecem ser admitidos. É que o fundamento adotado pela c. Turma aparentemente não encontra ressonância na orientação sumulada no citado verbete sumular, na medida em que o reflexo das horas extras nas verbas rescisórias e FGTS acrescido da multa de 40% é questão que concerne à rescisão contratual.

Nesse contexto, ante uma possível contrariedade ao Enunciado nº 330/TST, ADMITO os embargos, para um melhor exame da matéria no âmbito da e. SBDI-I.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-331.008/96.6 - 3ª Região

Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Alexandre Eustáquio de Souza
 Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "equiparação salarial". Afastou a alegação de ofensa ao artigo 461 da CLT, tendo em vista a conclusão adotada pelo Regional no sentido de que foram preenchidos todos os requisitos previstos no referido dispositivo, ensejadores da equiparação salarial. Consignou, por outro lado, que os paradigmas de fls. 249/252 não autorizam o conhecimento da revista por divergência jurisprudencial, dado que o acórdão do Regional está em consonância com o Enunciado nº 120 desta Corte, atraindo a incidência do óbice do artigo 896. "a", parte final, da CLT (fls. 310/316).

Nos embargos interpostos a fls. 318/321, o reclamado afirma que o recurso de revista merece conhecimento, por violação do artigo 461 da CLT. Nesse sentido, traz aresto para confronto. Alega, outrossim, que o Enunciado nº 120 do TST não tem aplicação ampla e irrestrita, não podendo incidir na hipótese dos autos, em que se observam equiparações salariais sucessivas. Também quanto a esse tópico, colaciona julgados em abono de sua tese.

Constata-se que a Turma, apreciando o tema "equiparação salarial", manteve o acórdão do Regional, que reconhece o direito à equiparação, porquanto em consonância com o Enunciado nº 120 desta Corte.

Ocorre, porém, que a matéria contida no referido enunciado, relativa ao cabimento da equiparação salarial quando o desnível salarial que beneficia o paradigma resulta de decisão judicial, encontra-se pendente de definição no âmbito do Órgão Especial desta Corte (Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 261.798/96).

Nessa circunstância, recomendável a admissão dos embargos, para melhor exame da matéria pela e. SDI.

Com estes fundamentos, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-393.128/97.7 - 1ª Região

Embargante: Banco Real S/A
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado: José Augusto Gonçalves Ferreira
 Advogado : Dr. José da Silva Caldas

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado em relação ao tema "horas extras - ônus da prova", por aplicação do Enunciado 297 do TST, uma vez que os artigos 818, da CLT e 331, inciso I, do CPC, tidos por violados, não foram objeto de prequestionamento, bem como por reputar inespecíficos os paradigmas colacionados, atraindo a incidência do Enunciado 296 do TST (fls. 826/830).

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos à SDI, com fulcro no artigo 894, "b", da CLT, apontando violação ao artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Sustenta que se encontra prequestionada a questão jurídica referente ao ônus da prova e à necessidade de prova robusta para o reconhecimento do labor extraordinário. Diz que, ao teor do disposto nos artigos 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, é do reclamante o ônus da prova do trabalho extraordinário. Afirma que os arestos colacionados autorizam o conhecimento da revista (fls. 832/834).

Sem razão.

Consoante retratado pela e. Turma, o Regional manteve a condenação em horas extras, "nos termos em que lançados no decisum, por ajustado à lei, jurisprudência e prova dos autos, não prosperando as razões recursais, fulcradas no depoimento da testemunha Carlos Mauro de Oliveira Júnior (fl. 567). Urge ressaltar que a convicção dos julgadores deflui do conjunto probandi dos autos, não se limitando a testemunho único, como pretendeu direcionar o reclamado" (fls. 669)."

Decidiu, como se vê, com amparo na prova dos autos e não sob o ângulo do ônus da prova. Não tendo, assim, emitido tese explícita sobre o conteúdo dos dispositivos legais tidos por violados, revela-se correta a incidência do Enunciado 297 do TST, como óbice ao conhecimento da revista, ante a ausência do necessário prequestionamento.

De outra parte, as razões de inespecificidade da divergência jurisprudencial colacionada na revista foram devidamente explicitadas pelo acórdão da Turma. É entendimento já pacificado na SDI desta Corte que o juízo da especificidade da divergência jurisprudencial colacionada na revista compete exclusivamente à Turma do TST, não sendo possível ser rediscutida nos embargos. Nesse sentido é a orientação jurisprudencial de nº 37: "EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. NÃO OFENDE O ART. 896, DA CLT, DECISÃO DE TURMA QUE, EXAMINANDO PREMISAS CONCRETAS DE ESPECIFICIDADE DA DIVERGÊNCIA COLACIONADA NO APELO REVISIONAL, CONCLUI PELO CONHECIMENTO OU DESCONHECIMENTO DO RECURSO. Precedentes: E-RR 88559/93, Ac. 2009/96, Min. Ronaldo Leal, DJ 18.10.96, decisão por maioria; E-RR 13762/90, Ac. 1929/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 30.6.95, decisão unânime; E-RR 31921/91, Ac. 1702/95, Min. Ney Doyle, DJ 23.6.95, decisão por maioria; AGERR 120635/94, Ac. 1036/95, Min. Ermes P. Pedrassani, DJ 12.5.95, decisão unânime; E-RR 02802/90, Ac. 826/95, Min. Francisco Fausto, DJ 5.5.95, decisão por maioria; AGAI 164489-4-SP, STF-2ª T., Min. Carlos Velloso, DJ 9.6.95, decisão unânime; AGAI 157937-5-GO, STF-1ª T., Min. Moreira Alves, DJ 9.6.95, decisão unânime".

Dessa forma, restou intacto o art. 896 consolidado.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-543.120/99.2 - 3ª Região

Embargante: Cenibra Florestal S.A.
 Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Aref Assreuy Júnior
 Embargado: José Maria Vieira
 Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury

DESPACHO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante ao tema "horas *in itinere* - existência de transporte público regular", por entender que não restou contrariado o Enunciado nº 325 do TST (fls. 407/411).

Para tanto, considerou que, apesar de o percurso ser servido em parte por transporte público regular, correto o afastamento da incidência do Enunciado nº 325 do TST, diante da peculiaridade fática descrita nos autos, dos princípios da celeridade e economia processuais e, principalmente, no "intuito de evitar a *reformatio in pejus*, que ocorreria no caso de aplicação do entendimento sumular, em face da imperiosa necessidade de nova perícia para apurar os aspectos que restaram imprecisos no laudo constante dos autos".

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos à SDI a fls. 422/424. Insiste na má-aplicação do Enunciado nº 325, porque o v. acórdão do Regional, transcrito na revista, reconhece que em parte do trajeto havia transporte público regular e, portanto, devidas apenas as horas a partir do "entroncamento da Rodovia MG-324".

Com razão a reclamada.

Segundo a decisão do Regional, transcrita no v. acórdão embargado, a perícia apurou a existência de transporte público regular até o entroncamento 'A', na saída da MG-324, e que a condução não atingia nenhum dos Projetos Florestais, onde trabalhou o reclamante. Conclui-se, pois, que parte do trajeto era servido por transporte público e o restante não.

Nesse contexto, há, em tese, a possibilidade de afronta ao Enunciado nº 325 do TST, que determina que, "havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas *in itinere* remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público".

Com estes fundamentos, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

Secretaria da 5ª Turma

PROC. Nº TST-ED-RR-325.282/96.8

Embargante : CIA. SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : GASTÃO MARTINS SOARES
 Advogada : Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken

DESPACHO

Em face da oposição de Embargos Declaratórios pela Reclamada e em obediência à decisão da colenda SDI-PLENA, determino a abertura de prazo para que a parte contrária manifeste-se dentro de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro de 1999.

LEVI CEREGATO - (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. Nº TST-ED-AIRR-525.514/99.5

TRT 14ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
 Embargado : PEDRO DE ANDRADE PASSOS

DESPACHO

Pretende o ora embargante, com a oposição dos presentes embargos declaratórios (fls. 146/148), obter o efeito modificativo do acórdão de fls. 142/143 dos autos. Assim, na esteira do entendimento do Excelso STF e da Egrégia SDI desta Corte, defiro ao embargado - PEDRO DE ANDRADE PASSOS - o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, oferecer contraminuta.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 27 de Outubro de 1999.

JUIZ CONVOCADO PLATON T. DE AZEVEDO FILHO

Relator

PROC. Nº TST-EDRR-476.424/98.9

C/J AIRR-475.907/98.1

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado : Dr. Cláudio B. Oliveira
 Embargada : ROZELI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Décio José Xavier Braga

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-ED-AG-RR-315.612/96.8

Embargante: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A
 Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado: JORGE BARBOSA DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro

DESPACHO

Em face da oposição de Embargos Declaratórios pela Reclamada e em obediência à determinação da colenda SDI-PLENA, determino a abertura de prazo para que a parte contrária manifeste-se dentro de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

LEVI CEREGATO - (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. TST-ED-AI-RR-399.456/97.8
 (C.J. RR-399.457/97.1)

9ª REGIÃO

Embargante: ESTADO DO PARANÁ
 Procuradores: Drs. João de Barros Torres e César Augusto Binder
 Embargados: JORGE DE SOUZA E OUTRO
 Advogado: Dr. Ivan José Silveira

DESPACHO

Embargos de Declaração às fls. 69/70, com pedido de efeito modificativo.

Notifique-se a parte *ex adversa* para, querendo, apresentar razões de contrariedade, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. TST-ED-AG-RR-318.384/96.1

18ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
 Embargado: ARTUR ASEVEDO FILHO
 Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme

DESPACHO

Embargos de Declaração às fls. 440/442, com pedido de efeito modificativo.

Notifique-se a parte *ex adversa* para, querendo, apresentar razões de contrariedade, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de outubro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-EDAGRR-331.294/96.6

Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
 Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargado: SINDICATO DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS E ELETRÔNICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Advogado: Dr. Osvaldo Cação

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela reclamada, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-EDRR-478.404/98.2/98.2

Embargante: BANCO DO BRASIL
 Advogado: Dr. Cláudio B. Oliveira
 Embargada: SHIRLEY AUGUSTA RODRIGUES MARTINS
 Advogado: Dr. José Eymard Loguércio

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela reclamada, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-EDRR-329.660/96.7

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogados: Dr. José Luiz Bicudo Pereira e Dr. Nilton Correia
 Embargados: ARLINDO GRACIOLLI E OUTROS
 Advogada: Dra. Marlene Ricci

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela reclamada, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-322.048/96.8

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Embargada: GEOVANETE FELIZARDO BARBOSA
 Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles

DESPACHO

Considerando a oposição de embargos declaratórios pela reclamada, com pedido de efeito modificativo do julgado, CONCEDO VISTA à parte contrária para manifestar-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-566.118/99.0

2ª REGIÃO

Agravante: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
 Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio
 Agravado: ITAMAR FERREIRA LOPES
 Advogado: Dr. Renato Gomes Barbosa

DESPACHO

I - Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos presentes Embargos de Declaração (Enunciado - TST nº 278), dê-se vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, sucessivamente, conforme orientação consagrada pelo Precedente nº 142 da S.D.I. Plena desta colenda Corte.

II - Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-322.460/96.2

2ª REGIÃO

Embargantes: JOSÉ ROGÉRIO MARQUES E OUTRO E NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
 Advogados: Drs. Paulo de Tarso M.M. Gomes, Sid H. Riedel de Figueiredo e José Alberto Couto Maciel
 Embargados: Os Mesmos

DESPACHO

Embargos de Declaração às fls. 342/344 e 346/347 com pedido de efeito modificativo. Notifique-se a parte *ex adversa* para, querendo, apresentar razões de contrariedade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. TST-ED-RR-318.321/96.0

18ª REGIÃO

Embargante: EDMAIR TEIXEIRA RAMOS
 Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
 Advogado: Dr. Ana Maria Morais

DESPACHO

Embargos de Declaração às fls. 185/187, com pedido de efeito modificativo. Notifique-se a parte *ex adversa* para, querendo, apresentar razões de contrariedade, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de outubro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros ARMANDO DE BRITO e THAUMATURGO CORTIZO e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados DARCY CARLOS MAHLE, LEVI CEREGATO, MARIA DE ASSIS CALSING e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antonio Carlos Roboredo, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito manifestou voto de conatulações pela nomeação do Exmo. Juiz José da Fonseca Martins Júnior para o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e pela nomeação dos Exmos. Srs. Ives Gandra da Silva Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen para esta Corte, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma, pelo representante do Ministério Público e pelo Dr. José Tórrres das Neves, em nome dos advogados. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 338727/1997-4 da 9a. Região**, corre junto com RR-338728/1997-8, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Vergílio Manoel Correa Stahlschmidt e outros, Advogado: Dr. José Tórrres das Neves, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 341893/1997-0 da 3a. Região**, corre junto com RR-341894/1997-3, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Agravado(s): Ângela Maria Lopes Barcelos L. Greco e outras, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 348513/1997-1 da 7a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva, Agravado(s): Carlos Enéas Soares Ricca e outros, Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 355356/1997-8 da 22a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Comvap - Companhia Agro-Industrial Vale do Parnaíba, Advogada: Dra. Joselisse Nunes de Carvalho, Agravado(s): Atualpa Roque de Araújo, Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 355360/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Celso Saldanha Camargo e outros, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Lúcia Oliveira da Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 406947/1997-8 da 9a. Região**, corre junto com RR-406948/1997-1, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Moises José Ferreira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Itaipu Binacional, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso argüida em contramínuta, conhecer do agravo e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 407001/1997-5 da 9a. Região**, corre junto com RR-407002/1997-9, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Santinor de Oliveira, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Carim Pydd Nechi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 412600/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC, Advogada: Dra. Carolina Stahlfhofer Machado, Agravado(s): José Guterres e outros, Advogada: Dra. Rosane Krummenauer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 413711/1997-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Rádio e Televisão Educativa, Advogada: Dra. Celiana Iara Araújo Krause, Agravado(s): Hélio Moura da Costa, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 413732/1997-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Imbé - Fazenda Pública, Procurador: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): Luiza Machado Soares, Advogado: Dr. Humberto Vieira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 413740/1997-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Agravado(s): Maria de Oliveira Xavier, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415238/1998-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Fernanda Fleury Gonzaga e outros, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Joao Carlos Pennesi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415266/1998-3 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Agravado(s): Francisco Francinê Filho e outros, Advogado: Dr. Claudionor Silva da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415269/1998-4 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IJF - Instituto Doutor José Frota, Procuradora: Dra. Dra. Maria da Conceição I. Menezes, Agravado(s): Angela Martins Freitas Barbosa e outra, Advogado: Dr. Sidney Guerra Reginaldo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 415270/1998-6 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Agravado(s): Terezinha de Oliveira Santiago e outros, Advogada: Dra. Maria Gadelha de Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 415271/1998-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Romulo Guilherme Leitão, Agravado(s): Ermeide do Nascimento Lopes, Advogado: Dr. Raimundo de S. Nogueira Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 415272/1998-3 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade, Agravado(s): Fabíola Silva Gomes, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 415329/1998-1 da 21a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco de Sales Matos, Agravado(s): Raimundo Fernandes de Figueiredo, Advogada: Dra. Vânia Maria de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415773/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Adriana Neumann, Agravado(s): Adão Vieira e outros, Advogada: Dra. Aline Antunes Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415777/1998-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Adeline Souza da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Feijó de Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415778/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Agravado(s): Victor Hugo Leiria Pereira e outra, Advogado: Dr. Aldo José Laitano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415780/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ivana Regina Duarte de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani,

Agravado(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Eduardo Mariotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415783/1998-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Márcia Leipnitz Rauber, Agravado(s): Maria Regina Castro, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 418202/1998-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogada: Dra. Patrícia Blanc Gaidex, Agravado(s): Jandira Amaral de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Julieta Graciela Meurgey Afara Saldanha Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 418667/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Município de Tupássi, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Aldi Terezinha Mariussi Rosa, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 418686/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Município de Tupássi, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Cleonice Odete Kayser de Lima, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 418720/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Município de Tupássi, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Terezinha Passalha, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 418725/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Município de Tupássi, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Cleusa de Oliveira Proença, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420128/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Tania Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Antônio Aristides Tavares da Silva, Advogada: Dra. Emilia Ruth Karasck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420385/1998-0 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas do Estado - TCE, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): Luciana da Rocha Braga, Advogado: Dr. Raimundo Aleixo da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 420387/1998-7 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Eliel de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420391/1998-0 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Fátima Celeste Pires Corrêa, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420392/1998-3 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Nareuz Menezes, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420393/1998-7 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): Jacira Malveira da Silva, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 420405/1998-9 da 14a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia - SINTERO, Advogado: Dr. Hélio Vieira da Costa, Agravado(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Lourdes Maria Zanchet, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420437/1998-0 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adelino Beato Alves, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Modesto de Oliveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Arno Francisco de Albuquerque Hobbe, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420465/1998-6 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Roseméri Spézia Régis, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): Município de Barra Velha, Advogado: Dr. João Omar Macagnan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420565/1998-1 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Evandro Eizido de Lima Regis, Agravado(s): Maria do Socorro Bandeira França, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420605/1998-0 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Amor dos Santos Moriz, Advogado: Dr. Gina Carla Sarkis Romeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420607/1998-7 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Gercina Lima do Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420608/1998-0 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado(s): Andréa Rodrigues Macedo, Advogada: Dra. Clara Maria Lindoso e Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 420609/1998-4 da 11a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Janete Vieira de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 420732/1998-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valdevino Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420788/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Antônio Nicácio de Santana e outros, Advogada: Dra. Márcia Reche Biscain, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420811/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rosely Sucena Pastore, Agravado(s): Angélica da Costa Matte, Advogado: Dr. Luciano Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420851/1998-9 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sérgio Elias Nascimento Cunha, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alvares de Oliveira, Agravado(s): Serviço de Imprensa e Obras Gráficas do Estado do Maranhão - SIOGE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora C Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420911/1998-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Leonor Nunes de Paiva, Agravado(s): Ana Maria Soares Bellot de Souza, Advogado: Dr. Wanderley de Hollanda Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 421193/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oswaldo Inácio de

Tella Júnior, Advogado: Dr. Valmir Luiz Casaqui, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 421836/1998-4 da 9a. Região**, corre junto com RR-421837/1998-8, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Raimundo Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 422493/1998-5 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Fialho Colares, Agravado(s): Maria Aurea Ferreira Liberato e outra, Advogado: Dr. Armando Cordeiro de Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422499/1998-7 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Agravado(s): Edgar da Costa Mesquita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422512/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Aparecido Admir Casaqui, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422575/1998-9 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Elisa da Silva Mello, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422656/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Nadir Vendrametto, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423736/1998-1 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado(s): Enok Mamedes da Silva, Advogado: Dr. Lucivaldo Alves Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423755/1998-7 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Maria Aparecida Azevedo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423757/1998-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Carlos Alberto de Vicente, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423758/1998-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Terezinha Conceição Marques Borges Aguera, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423759/1998-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Cecília Kogiteshei Rafaelli, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423789/1998-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Valdomiro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423893/1998-3 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tupáss, Advogado: Dr. Ronaldo da Fonseca, Agravado(s): Moacyr Fenilli, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 424029/1998-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Evane Aguiar de Gouveia, Agravado(s): Maria Elizabeth Soares de Carvalho Menezes, Advogada: Dra. Nina Rosa Alves de Cerqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427375/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Dra. Márcia Leipnitz Rauber, Agravado(s): Mário Luiz Cardozo de Deus, Advogada: Dra. Alice Ferreira Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427426/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Evânia Núbia G.O. Almeida, Agravado(s): João Luiz Souto, Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427429/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Marcelo G. Vares, Agravado(s): Ana Eliza Clezar Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427450/1998-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Simão, Agravado(s): Roberto Márcio da Silva e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 427459/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Roth Paz, Agravado(s): Marli Souza da Silva, Advogado: Dr. Renildo Nunes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427501/1998-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Simão, Agravado(s): Antônio Ribeiro dos Santos e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427504/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Agravado(s): Eni Cardoso Muniz, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 427520/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Manoel José Correa Argiles, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427532/1998-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Agravado(s): Benedita Brandão de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Onofre Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427549/1998-1 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Abinale dos Santos, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): Município de São Manuel, Advogada: Dra. Rosângela Maganha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427553/1998-4 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Maria de Fátima Barbosa, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427578/1998-1 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lilian Barros Macieira e outros, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 427584/1998-1 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Abrão Luiz de Freitas e outros, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celí Mariani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432588/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Carlos Costa Lima, Agravado(s): Heliene Maria de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Mário Peixoto de Oliveira Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 433045/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): Vilton Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre Luís Bade Fecher, Agravado(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Marcos Alencar Martins Friaça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444326/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Alba Conceição Perilli Zilio e outros, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Armelindo Orlato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444522/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Agravado(s): Nadege de Souza Freitas e outro, Advogado: Dr. Jeová Silva Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444764/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, Advogado: Dr. Dante M. Gregnanin Sobrinho, Agravado(s): Célia Regina Catai e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444790/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Divino Frauzino, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444795/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Agravado(s): Carlos Serafim, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445245/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Isaias Marques de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Rosemeire Rodrigues Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445413/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Donizete Rondini, Advogado: Dr. Laur das Graças Ramalho, Agravado(s): Município de Guataparã, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445556/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Diadema, Advogada: Dra. Sandra Roesa Martinez, Agravado(s): Vitor Hugo Marques, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445563/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Santo André, Advogado: Dr. Agenor Félix de Almeida, Agravado(s): Selma Márcio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Valter Osvaldo Reggiani, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445607/1998-3 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Advogado: Dr. Elmo Miranda Carvalho, Agravado(s): Eurídice Barbosa Maia, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445626/1998-9 da 9a. Região**,

Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Dra. Giselle Pascual Ponce, Agravado(s): Fátima Emídio Machado, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445755/1998-4 da 21a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Eliana Trigueiro Fontes, Agravado(s): Durval Moraes da Silva e outros, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445784/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Roseli Ramos Alves Moreira, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445792/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Josué Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Cezar Trotta Telles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445837/1998-8 da 8a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Santarém, Advogado: Dr. Floriano Gaspar Barbosa, Agravado(s): Estelevita Gomes Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505433/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - CEPEL, Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505437/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronald Euzébio Boarim da Silva, Advogado: Dr. Antônio Prudêncio da Cruz Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505441/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rosa Maria de Oliveira Manhães, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505498/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Hotéis GP S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Reginaldo Moura de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 505815/1998-0 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Montes Altos, Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Agravado(s): Lurdimima Teodoro dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Vieira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505816/1998-4 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Luciléia Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Muniz Cantanhede, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505817/1998-8 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Adenes Licar Freitas, Advogado: Dr. Nardo Assunção da Cunha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505834/1998-6 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Missão Velha, Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): Assis Soares da Costa, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505881/1998-8 da 22a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ediná Maria de Carvalho, Advogado: Dr. Luciano José Linard Paes Landim, Agravado(s): Estado do Piauí, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505889/1998-7 da 22a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. José Coelho, Agravado(s): Neusa Josefa da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505890/1998-9 da 22a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. José Coelho, Agravado(s): Francisco Lopes dos Reis, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505930/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Naldo Anghinoni, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Agravado(s): Município de Pelotas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505931/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dorival Correa de Vasconcelos, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Agravado(s): Município de Pelotas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506053/1998-4 da 16a. Região**, Relatora:

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Montes Altos, Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Agravado(s): Maria José Coelho da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506094/1998-6 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria do Socorro Barbosa Fausto, Advogado: Dr. Bruno Fonseca da Silva, Agravado(s): Município de Soledade, Advogado: Dr. Antônio José Araújo de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506141/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Kátia Regina de Oliveira, Advogado: Dr. Elísio dos Santos Gomes, Agravado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506207/1998-7 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laura Lígia Albuquerque dos Santos, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Agravado(s): Município de Soledade, Advogado: Dr. Antônio José Araújo de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506208/1998-0 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Yolanda de Sousa Alves, Advogado: Dr. Bruno Fonseca da Silva, Agravado(s): Município de Soledade, Advogado: Dr. Antônio José Araújo de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506262/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Iguatú, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): Maria Vilani Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506300/1998-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Antonia Ivanilde Silva, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506301/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Raimunda de Fátima Garcia Santos, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506302/1998-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Cícero Nunes da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506303/1998-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Helena Fernandes Araújo, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506312/1998-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Arari, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Antonia Nilde Lemos Maciel, Advogado: Dr. Carlos Cesar Nogueira Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506313/1998-2 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Laura Silva Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506314/1998-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Ana Maria de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506315/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Eliene Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506336/1998-2 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Agravado(s): Sebastiana Ferreira Gois, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506337/1998-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Lago da Pedra-MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Raimundo Matos Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Muniz Cantanhede, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506338/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Montes Altos, Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Agravado(s): Irisnalda Maria Alves da Silva, Advogado: Dr. Ezequiel Chaves de Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506340/1998-5 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Agravado(s): Raimunda Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506341/1998-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Montes Altos, Advogado: Dr. Jonas Tavares Dias, Agravado(s): Francisca Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ezequiel Chaves de Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506347/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Agravado(s): Hosana Ferreira Marques, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506348/1998-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Lago da Pedra-MA, Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Agravado(s): Antônia de Jesus de Moraes Oliveira, Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 521113/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Ocaílida Gomes Figueira, Advogado: Dr. Roberto Becker, Agravado(s): Município de Mostardas, Advogado: Dr. Nádia Nöthen Velho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523841/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Chiapetta, Advogado: Dr. Marco Aurélio Protti, Agravado(s): Olávio Hoppen, Advogado: Dr. Astor Mayer, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523878/1998-0 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte - SINDALERN, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523879/1998-4 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte - SINDALERN, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Paulo Barra Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523880/1998-6 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Agravado(s): Tânia Soares de Moura, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523889/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Resende, Advogado: Dr. Ilídio do Carmo Loures, Agravado(s): Sebastiana Maria da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523915/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sandra Sheila Gutierrez Caselli, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravado(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues do Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523976/1998-9 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Agravado(s): Francisco Pereira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523997/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tamboril, Advogado: Dr. Antônio Jairo Lima Araújo, Agravado(s): Maria Sel da Silva e outro, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias,

Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 523998/1998-5 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tamboril, Advogado: Dr. Antônio Jairo Lima Araújo, Agravado(s): Terezinha Alves Guimarães, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 524002/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Luiz do Curú - CE, Advogado: Dr. Carlos George Marques Rodrigues, Agravado(s): João Soares Nunes, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 524005/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Tamboril, Advogado: Dr. Antônio Jairo Lima Araújo, Agravado(s): Vicência Alves Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 524304/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Abelardo Cardoso e outros, Advogado: Dr. Rogério Joaquim Inácio, Agravado(s): Município de São Vicente, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 524316/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wilma Braga Spagiari, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Dra. Maria Silvia de A. Gouvêa Goulart, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 524372/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juracy Cardozo, Agravado(s): Ilma dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Beserra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525466/1999-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Cícera da C. Oliveira, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525467/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Rosa Maria de Vasconcelos Moraes, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525468/1999-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Elicleude Sales Araújo, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525469/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Francisca Cavalcante de Paiva, Advogado: Dr. Hosana da Veiga Leal Albino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525470/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Luzinete Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525471/1999-3 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Márcia Regina de Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525472/1999-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Ivete Andrade do Vale, Advogado: Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525473/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pio XII, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria Neusa Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525513/1999-9 da 14a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Rio Branco, Procurador: Dr. Aurisa Pereira Paiva, Agravado(s): Alexandre Marques de Almeida e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526182/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sônia Maria Fortes de Oliveira e outros, Advogado: Dr. João José Sady, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Dra. Maria Silvia de A. Gouvêa Goulart, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526192/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Agravado(s): Adjunior Tomaz Basquez e outros, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528184/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mateus Caldana, Advogado: Dr. Dany Mendonça, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Laudelina de Almeida, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528666/1999-7 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Irene Barcelos dos Santos, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528727/1999-8 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Alberto Penna de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Glória Maroja, Agravado(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 542798/1999-0 da 19a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Pereira Correia, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 545304/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Abdoral Alves Visgueira e outros, Advogado: Dr. Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552801/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Imepa Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Janaína Alexandre Nunes, Agravado(s): Carlos Manoel Virginio, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552806/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Humberto Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552813/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luivic Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Paulo Roberto Flores de Almeida, Advogado: Dr. Raimundo Blivino do Carmo Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552815/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Tel - Transportes Estrela S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Roberto Felipe, Advogado: Dr. Fábio Pelegrineti Lourenço, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552816/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Realce Tijuca Distribuidora de Revestimentos Ltda., Advogada: Dra. Valéria Teixeira Pinheiro, Agravado(s): Valter Costa de Jesus, Advogado: Dr. Silvio da Silva Cordeiro Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552818/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado(s): Flávio Euphemio Galvão, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552821/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Celso Ricardo Freitas Cavalcanti, Agravado(s): Wagner

Rocha Nobre, Advogado: Dr. Odeonor Pinheiro da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552822/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Batista dos Santos, Advogado: Dr. Almir Xavier de Brito, Agravado(s): Tel Transportes Estrela S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552824/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Avila Santos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552849/1999-3 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Agravado(s): Carmen Salgado Martins, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552850/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Iria Cid Oliveira Meira, Advogada: Dra. Sônia Manha Soares dos Guarany, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552852/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): Cláudio Cosme Vianna, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552856/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pedro Martins Valladão Filho, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Agravado(s): CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente, Advogado: Dr. Jorge Campos Gonsales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552857/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Carlos Alberto Alcoforado Araújo, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552859/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Castelo Costa Companhia de Seguros (Liguidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): Valtair Castro Tavares, Advogado: Dr. Emídio Lamberti Caridade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552860/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Selma de Paiva Mardine, Advogado: Dr. Paulo

Ricardo Cirio Paes, Agravado(s): Antônio Costa Filho, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): AMA - Comércio de Produtos Químicos Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552888/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Juarez Caetano da Cruz, Agravado(s): Gutward do Brasil, Indústria, Comércio e Exportação Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552895/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Maria Cristina Fernandes Schettini e outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552896/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): GE Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Mário Jorge Silva Orsine Richard, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552898/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jorge Luiz Henriques de Araújo Pinto, Advogado: Dr. José Carlos de Andrade, Agravado(s): Auto Posto Metrô Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552906/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Cilmir Dias Werneck, Advogado: Dr. Gina Cascardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552907/1999-3 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Alcemilson Pessanha Gomes e outros, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552910/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cirne Companhia Industrial do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Ezequiel Balfour Levy, Agravado(s): Waldemar Joaquim Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552915/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): João Monteiro, Advogada: Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552916/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ricardo Barbosa Carvalheira, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552926/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco CCF Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Agravado(s): Vicente Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Nair Bastos Pereira Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 552957/1999-6 da 1a. Região, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Venâncio Pecoraro, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552958/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Loureiro (Espólio de), Advogado: Dr. José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552959/1999-3 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Ronald de Vasconcellos Braga, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552961/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Carlos de Abreu Freitas, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552962/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Devieg Agricultura e Administração Ltda., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): João Batista de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Epifanio Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552963/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Walter José de Souza, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Agravado(s): COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552964/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Gilsinéia da Costa Pimenta Moreira, Advogada: Dra. Carla Magna Jacques Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552965/1999-3**

da 1a. Região, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Gerson Luiz Martins Sobral, Advogado: Dr. José Perelmiter, Agravado(s): Aerolíneas Argentinas S.A., Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552966/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cleucio Marcelino, Advogado: Dr. Marley Xavier Costa, Agravado(s): Viação Oeste Ocidental Ltda., Advogado: Dr. Artur Gomes Riberio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552967/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): José Carlos Neri de Almeida, Advogado: Dr. José Perelmiter, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552973/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Regina Lúcia Coutinho de Mattos, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553083/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Raimundo Nonato Felipe da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554297/1999-9 da 19a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Casa de Saúde Dr. Paulo Netto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Eliete Antônia dos Santos, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554298/1999-2 da 19a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): João José Pereira de Lyra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554302/1999-5 da 24a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Maria do Carmo Alavares Bozelli Vieira, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554386/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sérgio Ricardo Gomes de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554400/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Coelho Milhomem, Advogado: Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554624/1999-8 da 20a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Virgílio Antônio Nunes de Góis, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554637/1999-3 da 14a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camargo, Agravado(s): Pedro Roberto Monteiro, Advogada: Dra. Maria Elzenira Soares Rebouças, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554667/1999-7 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vicente Krug do Espírito Santo, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554669/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Marcos Antônio Portes Antonetti e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554680/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Amália Salcedo Motta, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554685/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Alceu Macedo, Advogado: Dr. Adilson Rios da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554688/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Extremo Sul Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Ary Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554692/1999-2 da 17a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Samal - Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Geraldo Francisco de Oliveira, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554696/1999-7 da 17a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Rossini Vogas Menezes, Agravado(s): Geraldo Fortunato da Silva, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554699/1999-8 da 21a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): Shirleyano Paulino da Silva, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554715/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Silvério Correa da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554719/1999-7 da 14a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Lindalva da Silva Ferreira e outro, Advogado: Dr. Ruben Cândido e Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Douglaçir Antônio Evaristo Sant'Ana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554724/1999-3 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Guilherme da Silva Filho, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554725/1999-7 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Dohler S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): Antônio Carmen, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554726/1999-0 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Doris Maria Bernardo, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554729/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Zilma dos Santos Danielski, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554747/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Helton Luiz Alexandre, Advogada: Dra. Márcia Regina de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554749/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554757/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcos Roberto Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Castro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 554759/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Concrebrás S.A., Advogada: Dra. Márcia Saab, Agravado(s): Luiz Fernando Delmiro Francisco, Advogado: Dr. Elza Maria H. Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554766/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554802/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Márcio dos Santos, Agravado(s): Casquel Agrícola e Industrial S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554804/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Laudemir Aparecido Cocco, Agravado(s): Casquel Agrícola e Industrial S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554805/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Domingos Leonilton Cleto, Advogado: Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554809/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): ISDRALIT S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado(s): Francisco Barboza de Jesus, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554815/1999-8 da 12a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Édio Valmor Rebelo, Advogado: Dr. Roseane de Souza Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554824/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Cristiane Neto Nogueira, Agravado(s): Reinaldo Munhoz Rodrigues, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554825/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Agravado(s): Ermelindo Gentile, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554826/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Silvano Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Janete Baleki Borri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554828/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Marival Archanjo Bispo, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554971/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hidroservice Engenharia Ltda. e outros, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Elisabete Emiko Otaka, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554972/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Shirley Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. Olávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555075/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Plastpel Embalagens S.A., Advogado: Dr. José Vanderlei Kemp, Agravado(s): Antônio Pereira Gruje Filho, Advogado: Dr. Renato do Amaral S. Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555101/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Francilmar Honorato Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555103/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Agravado(s): Marcos Camargo do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555126/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Angelo Roberto de Capitani, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555163/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Valdemiro Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555176/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Bradesco S.A. - Corretora de Seguros, Advogada: Dra. Maria Cristina de Menezes Silva, Agravado(s): Manoel Messias Gomes, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555177/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pollus Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): Antônio João Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555260/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Eduardo Pacheco e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555263/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva Carvalho e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555272/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petrococque S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555284/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Pedro Geraldo do Prado, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555294/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): Edgard Canelli, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555384/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.

- USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): José Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Alucir Rezende Sant'Ana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555595/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário Rabinovici, Advogado: Dr. Antônio Nacif Boan, Agravado(s): Sebastião Gomes Pinto Neto, Advogada: Dra. Ângela Viana Lara Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555663/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Celso José Iori de Castro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555665/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eneida Lima Pinheiro, Agravado(s): Wesley Ribeiro Dias, Advogado: Dr. Emany Ferreira Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555694/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando de Amorim Consule, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555700/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wilson Ferreira Dias, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Socope Agência de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555711/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Denivaldo Lima Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555717/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transeguero BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Andréa Bessone Guimarães, Agravado(s): José Geraldo Barbosa, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555719/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial Cataguases, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): Aldeci João Ferreira Rosa e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Novas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555720/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Metal Metalúrgica Apolo Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Nascimento Gomes, Agravado(s): Henrique Roque Pereira, Advogado: Dr. Dilson Antônio do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555723/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilmar Coelho dos Santos e outros, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555744/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JPK Comercial Construtora Assessoria Ltda., Advogado: Dr. Gilberto de Amaral Macedo, Agravado(s): Sebastião de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555775/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): José Carlos Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555776/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): Renan Martins dos Santos, Advogado: Dr. Ludmila Schargel Maia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555810/1999-6 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Francisco de Jesus e outros, Advogado: Dr. Hélio da Costa Leite, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555812/1999-3 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado(s): Rogério Carlos Favalessa Loureiro, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555813/1999-7 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lojas Arapuaá S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Fábio Eufrázio Freire, Advogado: Dr. Almir Alves Dionísio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555865/1999-7 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-555866/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Lyra Castro, Advogada: Dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555866/1999-0 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-555865/1999-7, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio M. Júnior, Agravado(s): João Lyra Castro Neto, Advogada: Dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555880/1999-8 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edilson Alves Ferreira, Advogado: Dr. Francisco de Andrade Carneiro Neto, Agravado(s): Tunamar Comércio Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555881/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Erodilson Ferreira da Silva (Espólio de), Advogada: Dra. Hellen Dalva de Almeida Machado, Agravado(s): José de Souza Quadra, Advogado: Dr. Evandro Ramos Leao, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555883/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Orsini Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555891/1999-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-555892/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Geraldo Quaiotti, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Ricardo Castro Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555892/1999-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-555891/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Quaiotti, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555894/1999-7 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Luiz Melo Moraes, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555943/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda., Advogado: Dr. Walter de Moraes Fontes, Agravado(s): Manuel Diz Domingos, Advogado: Dr. Maria Paula Ferreira de Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555946/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Porfírio de Andrade, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555947/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miriam Moreira da Costa Calvino, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555950/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis

Calsing, Agravado(s): Roberto Augusto Baptista, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: à unanimidade, determinar a reatuação dos autos, para que conste como Agravante Roberto Augusto Batista, e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555952/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Sérgio Roberto Martire, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555962/1999-1 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Rosa do Carmo Pereira Chagas, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555963/1999-5 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Paulo Roberto Perciani, Advogado: Dr. Rita de Cássia Leoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555965/1999-2 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Claudenir Antônio Canevarolo, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556386/1999-9 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jean Carlos Adriano Pinto, Advogado: Dr. Elza Maria de Argenton e Queiroz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556392/1999-9 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado(s): José Soares da Silva Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556393/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Andorinha Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Maria Amália dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556396/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Derval Alves Franco, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556397/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Francisco Drumond Reis, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Cátia Aparecida Gilberto Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556398/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcos Valério Vieira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556401/1999-0 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Jalvas Paiva Filho, Agravado(s): Arens Langen Agência Marítima S.A., Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556410/1999-0 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernando Luiz Soares, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556429/1999-8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556430/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravante(s): Elydio Reis da Paixão e outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556430/1999-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556429/1999-8, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJI-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): Elydio Reis da Paixão e outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556443/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Ercília de Matos Martinho, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556446/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria José Távora Costa, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): Aymoré Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556448/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fantasy Motel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Ivoni Correia, Advogado: Dr. Maria Marina da Silva Oreste, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556450/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Marilene Pavanelli dos Reis de Carvalho, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556454/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): José Alan Duarte Dias, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556457/1999-4 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Agravado(s): Adeodato Lima de Andrade e outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556458/1999-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): José Carlos Aguiar Peixoto, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556459/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Edmundo Araújo Andrade, Advogado: Dr. Josecy Gomes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556460/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Daniel Alves de Lima, Advogado: Dr. Elizabeth Roseli Mantovan de Souza, Agravado(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556462/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edison Sant'Ana, Advogado: Dr. José Leme de Macedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556532/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Ingrid Neumitz, Agravado(s): Lúilde Cernach Franceschini, Advogado: Dr. Marina da Silva Palhares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556534/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Flávio dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556535/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos

Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Albino Ossamu Oshiyama, Agravado(s): Cássio Vieira Lima, Advogado: Dr. Roberto Rinaldi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556537/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-556538/1999-4, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Agravado(s): Carlos Eduardo do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556538/1999-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-556537/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogado: Dr. Marcos Pereira Osaki, Agravado(s): Carlos Eduardo do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556542/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ailton de Almeida, Advogado: Dr. Ronaldo Parisi, Agravado(s): Transportadora Arcovias Ltda., Advogado: Dr. Joao B Sayeg, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556556/1999-6 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A., Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): Célio da Silva, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556557/1999-0 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Plásticos Jundiá S.A., Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Agravado(s): Vladimir Argento, Advogado: Dr. Amauri Collucci, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556558/1999-3 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jurandir Castanharo, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Agravado(s): Olma Transporte Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556559/1999-7 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Carlos Alberto Leoneti, Advogado: Dr. Celso Romero, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556560/1999-9 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Indusparquet Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Agravado(s): Felício Teles, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556561/1999-2 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Creusa de Lourdes Silva Flores, Advogado: Dr. Vicente Aparecido Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556563/1999-0 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia de Souza Agra, Advogado: Dr. Lázaro Penteado Fagundes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556566/1999-0 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Álvaro Augusto Neves Musolino, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556567/1999-4 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sifco S.A., Advogada: Dra. Rosângela Custódio da Silva, Agravado(s): Augusto Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Elísio P. Quadros de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556578/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Cristina Isabel Buscher Dornelles, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556580/1999-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556589/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Johnson e Johnson Produtos Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): José D'Almeida, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556593/1999-3 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo, Agravado(s): João Evangelista Sampaio Pires, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556601/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo, Agravado(s): Francisco Rocivaldo Pinheiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556606/1999-9 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Francisco Daltro de Aguiar Serra, Advogado: Dr. Luiz Moroni da Silveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556617/1999-7 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Henrique dos Santos Neto, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Rodrigues Possídio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556621/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): Valter José, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556627/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clube de Campo de São Paulo, Advogado: Dr. Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): Ronaldo Justino dos Santos, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556657/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Agravado(s): Regina Célia do Amaral de Souza, Advogado: Dr. Válder Bertanha Valadão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556676/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Regional Comércio de Malhas e Alimentação Ltda., Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): José Edmilson Ferreira, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556677/1999-4 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): José Antônio da Costa e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556678/1999-8 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Maria da Conceição Gomes e outro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556680/1999-3 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Antônio Cordeiro da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556682/1999-0 da 20a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Givaldo Santos e outros, Advogado: Dr. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556683/1999-4 da 20a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bandeirantes

S.A., Advogado: Dr. José Fabiano Alves, Agravado(s): Jane Cleide Santos Maia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556689/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hermínia de Assis Dorsa, Advogado: Dr. Jaime Antônio de Brito, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, Advogado: Dr. Lairton Ornelas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556702/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Le Mark Industrial Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Ammirati Wash Rodrigues, Agravado(s): Patrícia dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556712/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Pedro Alves dos Santos Martins, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556714/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Wladimir de Barros Barbosa, Advogado: Dr. Cátia Corrêa Miranda, Agravado(s): ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556805/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Edson Correa da Silva, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): VBTU Transporte Urbano Ltda., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556806/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Usina Barra S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Oscar Ferrari, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Serra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556807/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Indústrias Francisco Pozzani S.A., Advogado: Dr. Ailton Sebastião Bressan, Agravado(s): Salvador Gonçalves de Medeiros e outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556808/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Pedro Sérgio Rodrigues Soares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556813/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Aparecida Bento Vaz e outra, Advogado: Dr. José Ailton Lisboa de Souza, Agravado(s): Expresso Cristália Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556816/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Demétrio Rubens da Rocha Júnior, Agravado(s): André Luiz Henrique, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556832/1999-9 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Manoel Leite de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556833/1999-2 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): José Xavier de Castro e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556844/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Manuel Messias da Silva, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário do Porto Organizado de Fortaleza, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556849/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Karijô - Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. José Francisco Lopes de Miranda Leão, Agravado(s): André Luiz Rocha Ferreira, Advogado: Dr. Omar de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556867/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-556868/1999-4, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Santo Amaro Rent a Car Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Siomara Donegati Garcia, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556868/1999-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-556867/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Siomara Donegati Garcia, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Agravado(s): Santo Amaro Transportes, Locação e Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556911/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. José Benedito Viana, Agravado(s): André dos Santos Neto, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 558285/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Linter Construtora Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Manoel Martins Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558331/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Alexandre de Araújo Messias, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558332/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Glória Maria Mattos Coelho, Advogado: Dr. Leri de Almeida Reis, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558334/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Kátia Farhan Boaventura Browne, Advogada: Dra. Glória Costa, Agravado(s): Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta, Advogada: Dra. Maria de Fatima Lameiras, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558347/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Alves Teixeira, Advogada: Dra. Lizete Fiori, Agravado(s): Ao Barulho do Tucuruvi Tecidos Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Gouvea, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558352/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Enilson Freitas de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558353/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): José de Melo Santo, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558359/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jorge Rodrigues, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Schwing Equipamentos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Maria Carmela de Nicola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558367/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Sérgio José Vignoli, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558368/1999-0 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Gasol Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Lívio Rodrigues Ciotti, Agravado(s): Deuselino Dias de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Raul Nara Funes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558372/1999-2 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica -

IGASE, Advogado: Dr. Joaquim Guedes, Agravado(s): Gerson Correia Dantas Filho, Advogada: Dra. Lea Aurora Maria Stamile Gonçalves Lacerda, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558373/1999-6 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Joaquim Ribeiro Castilho, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558374/1999-0 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cornélio Presionílio e outros, Advogada: Dra. Gerondina Nunes da Rocha, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Dra. Sandra Miranda dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558395/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado(s): Paulo Roberto Mendes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558404/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Antônio Dias Martins Neto, Agravado(s): Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Duacy Alcântara Alves Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558405/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Raul Teixeira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558411/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Agravado(s): Sônia Regina Teles Andrade Fernandes Coutinho, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558413/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): Aldany Fernandes Paz, Advogado: Dr. Pedro Pierre Gonçalves Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558434/1999-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-558435/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Eugênio Beja e outros, Advogado: Dr. César Augusto Saldívar Dueck, Agravado(s): Natron Consultoria e Projetos S.A. e outros, Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558435/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-558434/1999-7, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Natron Engenharia S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira da Silva, Agravado(s): Antônio Eugênio Beja e outros, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558440/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REM Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Agravado(s): Petronílio Moreira Pinho, Advogado: Dr. José Romilson Sampaio Vilas Boas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558441/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Márcia Sadaik, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558451/1999-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): José Roberto de Oliveira, Agravado(s): Casquel Agrícola e Industrial S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558469/1999-9 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Manoel Bezerra da Costa e outro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558470/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Maria Lúcia Pereira de Araújo e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558472/1999-8 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado(s): Cristiano Dutra de Abreu, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558473/1999-1 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cosme Querino do Nascimento, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558474/1999-5 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): Raimundo Nonato de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558475/1999-9 da 7a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Francisco Canafístula, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558478/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ceará Forte Segurança Ltda., Advogado: Dr. Francisco Roberto Brasil de Souza, Agravado(s): Benedito Lauriano Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558483/1999-6 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Maria de Almeida Costa, Advogado: Dr. Elydio Honório dos Santos, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558484/1999-0 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Armani, Advogado: Dr. Rosa Celeste Pate Marques, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558502/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Alexandre Menossi, Advogado: Dr. Ailton Camilo Leite Munhoz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558511/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Antônio Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558536/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lapa Alimentos S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): Gilson Romio, Advogado: Dr. Antônio Cardoso Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558540/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Stay Indústria e Comércio de Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Martha Ciampaglia Rossi, Agravado(s): Terezinha Gorete da Silva, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558541/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Christian Tadeu da Silva Holtz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558550/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cintia Santos Cardoso de Castro e outra, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do

agravo; **Processo: AIRR - 558551/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Condomínio do Edifício Dom Eugênio, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): João Batista Evangelista, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558552/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transportes Panex Rodoviário Bedin Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Agravado(s): Pedro dos Santos Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558554/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Agravado(s): Renato Kloss, Advogado: Dr. Luciana Moura Roulien, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558557/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo César de Souza Estrela e outros, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558558/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): Rhodia Farma Ltda., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558567/1999-7 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): New Empar - Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Souza, Agravado(s): Edilson Lenza, Advogado: Dr. Hamilton da Costa Viana Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558580/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Oliveiros Cassagne de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558584/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558586/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Patrícia Salgado Lamego, Advogado: Dr. Paulo Jacob, Agravado(s): Monteiro, Serra Advocacia S.C., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558589/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Televisão Verdes Mares Ltda. (Rádio Tamoio), Advogado: Dr. Brenno Cunha Machado, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558618/1999-3 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Genésio Duarte e outros, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Agravado(s): Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível, Advogado: Dr. Francisco A. de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558701/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rosa Lina Nicolodelli Mattia, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Agravado(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Luís Plínio Teles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558713/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Borba Teixeira, Advogado: Dr. José Moreira Marques, Agravado(s): Nova América S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558720/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fernando César da Cruz, Advogada: Dra. Beatriz Regina Moura Gomes, Agravado(s): Sano S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558744/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Padaria e Lanchonete Lua Nova Ltda., Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): Paulo Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Xavier dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558777/1999-2 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Moisés Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Márlion Uchôa Cavalcanti, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558779/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - EMATER, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Joelson Bezerra de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558781/1999-5 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Lucas Cícero Augusto da Silva, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Agravado(s): Gravathay Publicidade Ltda., Agravado(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558794/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Vaz, Advogada: Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo, Agravado(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558806/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): Ariovaldo Tabosa e outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Franzese, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558826/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Miguel Machado Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558837/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Real S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Agravado(s): Nadir Gonçalves Moreira Watanabe, Advogado: Dr. Wilson O. Korb, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558872/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Eftting, Agravado(s): Edilson Souza Pinto, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558888/1999-6 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Novogás - Companhia Nordestina de Gás, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Antônio Jorge da Silva Trindade, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558951/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Wilma Ubaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Alcimar Alves de Moura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558970/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Narcélio Iran Teles Sobrinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558974/1999-2 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luciano Rodrigues Figueredo, Advogado: Dr. Marcos André Manget da Silva, Agravado(s): Severino Francisco da Silva (Espólio de), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558982/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Carlos Pontes de Lima e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559799/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Angela Maria Nunes Pereira Amarante, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559820/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rio Sul - Serviços Aéreos Regionais S.A., Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Agravado(s): Roberto Nascimento, Advogada: Dra. Patricia Prezzi de Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559835/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transportes Belém Lisboa Ltda., Advogado: Dr. Mário

Sérgio Pinto Tostes, Agravado(s): Francisco Henrique Xavier, Advogado: Dr. César Augusto Puty Paiva Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559838/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Manoel Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559886/1999-5 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Luiz Augusto de Andrade Bastos, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559907/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ribas Construtora Ltda., Advogado: Dr. Aírton Carlos de Souza Cunha, Agravado(s): Manoel Osmar Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Flávio Moura Caneda, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559909/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. Manuel Piterman, Agravado(s): Agostinho Pereira de Brum, Advogado: Dr. Paulo Soares da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559914/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Madesa S.A. - Indústria de Móveis, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): André Schmitt, Advogado: Dr. Enio Romano More, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559915/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Agravado(s): Oscar Hugo Schneider Filho, Advogada: Dra. Maria Regina de Souza Thomsen, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559916/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Marcelo Sommer dos Santos, Agravado(s): Marly Benice da Rosa, Advogado: Dr. Lauro Antônio Ribeiro Kurkowski, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559920/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Levi Cruz Guedes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559926/1999-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Vasconcelos, Agravado(s): Djalma Deodone Sacchetto, Advogado: Dr. Álvaro José Hiluey, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559945/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Jordan Silva Baptista, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559948/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. Luiz Felipe B. de Oliveira, Agravado(s): Luiz Eduardo Chripim Guaraná, Advogada: Dra. Silvana do Egito Balbi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559951/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Renato Silveira Zogahib, Advogada: Dra. Beatriz Scalzer Saroldi, Agravado(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Agravado(s): Centro Comunitário Aurimar Pontes, Advogado: Dr. Weuter Barreto de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559955/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Miguel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzusi, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559956/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Homero Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzusi, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559957/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): Ereni da Silva Marcelino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559963/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DSM Elastômeros Brasil Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Klug, Agravado(s): Gilberto Gonçalves Garcia, Advogado: Dr. José Azambuja Netto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559983/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Sandra Valéria dos Santos Anastácio Pellegrini, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560010/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vânia Valquíria Martins de Araújo Rocha, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. Sérgio Muniz Oliva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560025/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Evly Costa Selim, Agravado(s): Damiana Juvêncio de Oliveira, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560026/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Ana Cristina Lira Barros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560027/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Peri de Alvarenga Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560029/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto Soares e outros, Advogado: Dr. Rute Nogueira, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560031/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Felipe Carraco de Carvalho, Advogada: Dra. Vera Regina Silva Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560032/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo;

Processo: AIRR - 560033/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elizabeth Fernandes Correia, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560034/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nortefoto, Som Foto Vídeo e Informática Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Samuel Xavier de Souza, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560042/1999-9 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Angelo San Pedro, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560047/1999-7 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Agravado(s): Joaquim de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560049/1999-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Swedisch Match do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Agravado(s): Dirlena de Fátima R. da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560050/1999-6 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zenaide Forner, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Albino Valler, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cazarim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560052/1999-3 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Línea Forma - Comércio e Indústria de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): José Américo Vieira Consentino, Advogado: Dr. Mário Brasílio Esmanhotto Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560057/1999-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ana Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Clínica Psiquiátrica de Londrina Ltda., Advogada: Dra. Deborah Alessandra de O. Damas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560062/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ana Paula Jardim, Advogado: Dr. Hylton Moniz Freire Júnior, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Fábio Nunes Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560083/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ezequias da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Ines de Melo B. Domingues, Agravado(s): Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A., Advogado: Dr. Ubiraci R. Barbosa Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560084/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodolfo Scapa Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Luciana da Silva Rocha, Agravado(s): Vera Lúcia Molica Lima e Silva, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560086/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Elisabete Machado Natella, Agravado(s): Sérgio do Prado Krykhtine, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560088/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Júlio César Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560090/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jorge Luiz de Souza, Advogada: Dra. Beatriz Regina Moura Gomes, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Marcelo Branco Barreto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560094/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Condomínio do Edifício Bosque dos Girassóis, Advogado: Dr. Valdir Jorge Pereira da Hora, Agravado(s): José Gomes Alves, Advogado: Dr. Wellington Basílio Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560096/1999-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Plácido Marcelo Siqueira do Nascimento, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560105/1999-7 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clóvis José Pragana Paiva, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): José Pereira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560106/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina Matary S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Fernandes dos Santos e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560115/1999-1 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Granja Pinto Formoso Ltda., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Agravado(s): João Claudino de Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560131/1999-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora Araújo Pinto Ltda., Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Agravado(s): Elias Félix da Silva, Advogado: Dr. Eudes Cardoso da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560162/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Jorge Farias Santiago e outro, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560169/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jurandir Rezende Grativo!, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560175/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Baraldi, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560181/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Romildo Régino, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Agravado(s): Manoel Freire Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio José Carneiro da Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560182/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Auto Viação Jabour Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): Sônia Maria de França, Advogado: Dr. Renato da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560183/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvica, Agravado(s): Altair Fernando Canela, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560185/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nortex Iguacu Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): Max de Almeida Santos, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560189/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Oduvaldo A. Ferreira, Agravado(s): João Augusto Alves, Advogado: Dr. Eustáquio Araújo Caxile, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560192/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Denise

Maria Lautherbach, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560210/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Transportes Andorinha S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): José Carlos Ferraz, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560212/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Luiz Antônio Varzini, Advogado: Dr. Eliana Conceição Franco Mello Decourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560252/1999-4 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rádio e TV Universitaria Metropolitana Ltda. (Rádio Capital), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Lício Arnaut, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560255/1999-5 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Elmoçar Empresa Litorânea de Movimentação de Cargas S/C Ltda., Advogado: Dr. Norberto Trevisan Bueno, Agravado(s): Sadi Mendes Pinheiro, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560256/1999-9 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Cardoso, Advogado: Dr. Adilson Correia, Agravado(s): Luiz Antônio do Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560288/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): César Augusto Fonseca Neubauer, Advogado: Dr. Ervandil Rodrigues Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560294/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ieda Edinger Jardim e outra, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Agravado(s): Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Cláudio Freitas Mallmann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560300/1999-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-560301/1999-3, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): João Alberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560301/1999-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-560300/1999-0, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): João Alberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560302/1999-7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-560303/1999-0, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Paulo Ricardo Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): Hospital Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560303/1999-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-560302/1999-7, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hospital Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Agravado(s): Paulo Ricardo Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 560316/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Eduardo Andrade Mundt, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560320/1999-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-560321/1999-2, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Nelson Ribeiro Rizzo e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560321/1999-2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-560320/1999-9, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nelson Ribeiro Rizzo e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560334/1999-8 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Mário Sílvio Cargin Martins, Agravado(s): Nelson Marçal, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560340/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Goulart Trindade, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560342/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Eliana Pendão Aderaldo, Agravado(s): Moisés Chaffin José, Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560344/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Intercontinental Hoteleira Ltda., Advogado: Dr. Antônio Eduardo Lyrio Rezende, Agravado(s): Luiz Cláudio dos Santos Barros, Advogada: Dra. Sebastiana Moraes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560345/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Eduardo de Oliveira Bento, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560347/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto Mantovani, Advogado: Dr. Gláucia Gomes Vergara Lopes, Agravado(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Luiz Antônio G. Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560356/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Agravado(s): Francisco Carlos Ribeiro Benjamin, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560395/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Eunice Alves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Rezk, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560418/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Cláudio Pacheco de Vasconcelos, Advogado: Dr. Cláudia Silva da Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560425/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Peres, Agravado(s): Josiane Cristina Ramazza, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560429/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cervejaria Antártica Niger S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Ariovaldo Thomazini, Advogado: Dr. Édie Maria Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560439/1999-1 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): José Irineo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Edezio Henrique W. Caon, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560442/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Diva de Souza Jasinski e outros, Advogada: Dra. Adriana Nucci,

Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560475/1999-5 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. ENASA, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): Manoel dos Santos Xavier, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560482/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Distribuidora Big Benn Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Salgado Pinto, Agravado(s): Guinair de Mattos Júnior, Advogado: Dr. Karla Martins Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560511/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravado(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Welis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560533/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eugênio Roberto Lorenzato, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): Urbanizadora Continental S. A. Comércio, Empreendimentos e Participações, Advogada: Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560536/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Alirio de Moura Barbosa, Agravado(s): Darcy Tessari, Advogado: Dr. Luiz Francisco A. Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560564/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Vettorazzi da Conceição, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): EBI Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cicero Calheiros de Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560565/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edemir José da Silva, Advogado: Dr. Fernando Albieri Godoy, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560567/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marlene Parizzi da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560580/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Valdir Ramos da Silveira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560605/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Sílvia Mara Zanuzzi, Agravado(s): Solandir Mincarone de Souza Júnior, Advogada: Dra. Heloisa Maria Alves Volpe, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560633/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Navegação Guarita Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): Giselda Teresinha Farias Guidotti, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Bitcheriene, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560667/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Agravado(s): João Maria da Silva, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560671/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): Jefferson dos Santos, Advogado: Dr. Clodory de Oliveira França, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560680/1999-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transville Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Jair Fogaça Alves, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560684/1999-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. José Pedro Bellani, Agravado(s): Diniz Bork da Silva, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560685/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valderino Paes de Castro, Advogado: Dr. Ivonildo Pratts, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560688/1999-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): Doalcei Luiz Fabris, Advogado: Dr. Osmar Schutz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560699/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Ari Adalberto Duarte, Advogado: Dr. Osmar Schutz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560705/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CID Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Vicente Cecato, Agravado(s): Laercio José Worell, Advogada: Dra. Cynthia Maria Pinto da Luz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560708/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Agravado(s): Gisellane Schmitt Colzani, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560709/1999-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A Notícia S.A. - Empresa Jornalística, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): Luiz Celso Vieira de Mira, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560711/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manoel Vieira (Espólio de), Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560723/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joel da Silva, Advogado: Dr. Romeu Gumieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristina Maria Paiva da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560727/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Regiane Cristine Salmoiraghi, Advogado: Dr. Orlando Bertoni, Agravado(s): STEPS - Espaço de Dança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Milton Mangini, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560739/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Célia Augusto, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561329/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cartão Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Fátima Lima de Mansur, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561332/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Marcos Barcelos Carvalho,

Advogado: Dr. Adauto Rodrigues Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561334/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aldenir Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561335/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Agravado(s): Rodolfo Cordeiro Amaro, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561338/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Carla Adriane Maggioni, Agravado(s): Valtemir Neves França, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561341/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário de Jesus Fernandes, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561344/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ademar Madeira, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Agravado(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561346/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Guilherme Quintanilha, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561353/1999-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-562678/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jonas de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561374/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Ricardi Venâncio, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561404/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Geraldo Alves Torres, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561411/1999-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Miranda Alves de Jesus Hackbart, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561415/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joáz José da Rocha Filho, Advogado: Dr. Joáz José da Rocha Filho, Agravado(s): Ivanildo Jorge Bezerra Balata, Advogado: Dr. Gonçalo Rodrigues de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561416/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Triemy Tintas e Materiais Elétricos Ltda. ME, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Marcelo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Nadir Antônio da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561417/1999-1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-561418/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arzul Shopping da Construção Ltda., Advogado: Dr. Vânia Francisco Canela, Agravado(s): Antônio Nunes de Magalhães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561418/1999-5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-561417/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Nunes de Magalhães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Arzul Shopping da Construção Ltda., Advogado: Dr. Vânia Francisco Canela, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561419/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Itabira - Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Amarílio dos Santos, Agravado(s): José Carlos Sales de Souza, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561429/1999-3 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-561430/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Glauber José da Silva de Sá, Advogada: Dra. Solange Luiza Bezerra de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561430/1999-5 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-561429/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Glauber José da Silva de Sá, Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561431/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Kátia Siqueira de Albuquerque Moura, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561432/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Everaldo Santos Ferreira, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561434/1999-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Márlcio de Carrilho Uchôa Cavalcanti, Advogado: Dr. Ivan Maciel de Freitas, Agravado(s): Marinalva da Silva Cruz, Advogado: Dr. Maria José de Santana Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561435/1999-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tenório Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Rosângela de Melo Cahú Arcoverde de Souza, Agravado(s): Marcelo José de Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561437/1999-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro José dos Santos, Advogado: Dr. Heitor Cavalcanti da Silveira, Agravado(s): Transportadora Nautilus Ltda., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561438/1999-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Clidionor da Silva, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561439/1999-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Casa da Uva Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto, Agravado(s): Paulo Hess Indig, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561441/1999-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogado: Dr. Sérgio Falcao de Lima, Agravado(s): Francisco Ollinto da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561446/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luís Valter da Silva, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561447/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Adelaide Carneiro de Melo, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Condomínio do Edifício José Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Maria Elizabete Menezes Duque, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**

561455/1999-2 da 12a. Região. Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Anilton Haertel, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561458/1999-3 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Terezinha Viegas Brandão, Advogado: Dr. Carlos Neves Dantas Freire, Agravado(s): Oliveira Cassiano da Silva, Advogado: Dr. Charles Cruz Barbosa, Agravado(s): Cerâmica Brandão Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561473/1999-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado(s): Gilmar Marques da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561480/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliana de Fátima Dolceto Maraston e outro, Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): Nova Consult do Brasil S.C. Ltda., Agravado(s): Márcia Matsuzawa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561500/1999-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Bezerra Gomes, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561503/1999-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante, Agravado(s): Valquíria Lêda Felipe Costa, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561509/1999-0 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Florentino Matos Barreto, Agravado(s): Paulo Geovani Siqueira Gama, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, determinar a reatuação do processo, para que conste como AIAI-561509/99.0, e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561545/1999-3 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ronaldo Cardoso Lima Verde, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Luiz R. do Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561570/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Rosângela Maria Batista, Agravado(s): Agostinho José Xavier, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561573/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sílvio Dias de Souza, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Alkmin Ferreira de Pádua, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561584/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): U. T. C. Engenharia S.A., Advogada: Dra. Lília Marisi Teixeira Abdala, Agravado(s): José Denir Alves, Advogado: Dr. Evanir R. Marques, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561591/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gilberto Nunes de Vargas e outro, Advogada: Dra. Ana Maria P. Saraiva, Agravado(s): Marcelo Gobatto Saggin e outros, Advogado: Dr. Tânia Virgínia de Souza Merg, Agravado(s): Emvisul - Empresa de Vigilância do Sul Ltda., Advogado: Dr. Fernando Lopes Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561593/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Luiz Paulo Nunes Flores, Advogado: Dr. Alfeu Bizarro Kern, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561601/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogada: Dra. Olga Maria Moita Bahlis, Agravado(s): João Remi Minuzzi dos Santos, Advogado: Dr. Enio Nagel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561605/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Metalúrgica Scavone S.A., Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho, Agravado(s): Dejaime Menezes de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Brasil Peixoto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561607/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Altivo Batista Dorneles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561608/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fermio Roghio - ME, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): João Olimpio Marques Maciel, Advogado: Dr. Ademir Valentim de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561612/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Extremo Sul Ltda., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): Stela Alicia Fernandes Garrido, Advogado: Dr. Olivar Schneider, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561616/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Luiz Marcelo Nogueira Lima, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561618/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Eneidi Maria Viapiana, Agravado(s): Reneroges Barreto de Souza, Advogada: Dra. Lilian A. Snel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561620/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Ronaldo Dacol, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Fátima Belkis Costa Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561621/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carmem Margareti Rodrigues Vargas e outros, Advogada: Dra. Érika Azevedo Siqueira, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Oswaldo Cauduro de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561649/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Argos Soares dos Santos, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Amaro Jacob, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): Rex Industrial e Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Somep - Sociedade de Metalurgia e Processos Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561651/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arleine da Piedade Oliveira Cardoso, Advogada: Dra. Ângela Gonçalves Lima, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Nonato, Advogado: Dr. Izabella Machado Ventura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561654/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bartolomeu Campos (Espólio de), Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561664/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Delvânia Eloisa Maia Gualberto, Advogado: Dr. Jésser Gonçalves Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561677/1999-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-561678/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zero Hora Editora

Jornalística S.A., Advogado: Dr. Henry Maggi, Agravado(s): Luiz Erci Macedo Leme, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561678/1999-3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-561677/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Jornalística Pioneiro S. A., Advogado: Dr. Henry Maggi, Agravado(s): Luiz Erci Macedo Leme, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561680/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Agravado(s): Nara Maria Ferreira Brum, Advogado: Dr. Norma Leal Podolsky Paes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561681/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel Guaíba - CELUPA, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel Papelão e Cortiça de Guaíba, Advogada: Dra. Olga Cavalheiro Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561682/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Killing S.A. Tintas Solventes, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Agravado(s): Luciano Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Arminio João Von Hohendorff, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561683/1999-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-561684/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rhodia Farma Ltda., Advogado: Dr. Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Agravado(s): Miguel Osório Silveira, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561684/1999-3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-561683/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Miguel Osório Silveira, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Agravado(s): Rhodia Farma Ltda., Advogado: Dr. Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561692/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562196/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Josino dos Santos Carneiro, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Agravado(s): Valmor Becker Carneiro e outro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Veronese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562201/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Weco S.A. Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlatto, Agravado(s): Nelson Marchiori, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562214/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. André Luz Kazmierczak, Agravado(s): Vera Maria Rocha Costa Ribeiro, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562222/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Edésio de Souza Lopes, Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562236/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Silvestre Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Agravado(s): Roselei Vargas, Advogado: Dr. Luciano Roberto Sarturi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562240/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Panambra Sul Riograndense S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Schild, Agravado(s): José Vanderlei Pereira Vargas, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562251/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho, Agravado(s): Roberto Garcia Gomes, Advogado: Dr. Milton Luís Xavier Gabino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562254/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zilá Martins de Freitas, Advogado: Dr. Laci Ughini, Agravado(s): Instituto Metodista de Educação e Cultura - IMEC, Agravado(s): Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562256/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Paulo Gomes, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzuzki, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562257/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Osmar Godinho Braz, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzuzki, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562264/1999-9 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Maurício Crema Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Nunes de Barros, Agravado(s): José Herculano dos Santos, Advogado: Dr. Milton Inacio Heinen, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562268/1999-3 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Codemin S.A., Advogada: Dra. Ferola Torquato da Silva, Agravado(s): Alcides Francisco de Souza, Advogado: Dr. Adalberto Teixeira Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562287/1999-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Jorge Ferreira Duailibe, Advogado: Dr. João Carlos Costa Freitas, Agravado(s): L. da Silva Dias, Advogado: Dr. Antônio Nicolau Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562296/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roselaine Dorneles Nicorena, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562297/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hélio Freitag & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Zolonof Oehlschlaeger, Agravado(s): Sandra Beatriz Rocha Ribeiro e outro, Advogado: Dr. Jairo Halpern, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562299/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Olavo Amaral Mesquita, Advogada: Dra. Leonora Waihrich, Agravado(s): S.A. Moinhos Rio Grandenses, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562678/1999-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-561353/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Jonas de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562768/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Interpart S.A., Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como Recurso de Revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 562772/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Empresa de Ônibus Marques & Marques Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Adriano José Talalaia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562776/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira

Souza Rocha e Silva, Agravado(s): Valter Roberto Garcia, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562780/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Raimundo Nonato Alvim de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Banco Rural S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562782/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Adão Alves de Miranda Filho e outros, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562900/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Lúcio Ribeiro Leite, Advogado: Dr. Wilson José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida pelo agravado em contramínuta e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 562901/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): Francisléia de Melo Rodrigues Ferreira Franco, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562911/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maurício José Gomes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562915/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Luiz Pereira Costa, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565664/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Joaquim Félix de Andrade, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565955/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Luiz Alberto Ceschin, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565956/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Maria Laudicéia Sousa Lopes, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 565957/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Jair José, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565959/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Oswaldo Correa Dias Filho, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Atibaia Clube de Montanha, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565962/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Agravado(s): Antônio de Almeida da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Benedito Machado Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565965/1999-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-565966/1999-3, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Edivar Rodrigues Marques, Advogada: Dra. Paula Maratetti, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565966/1999-3 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-565965/1999-0, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): Edivar Rodrigues Marques, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 566776/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rosinaldo Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogada: Dra. Cibele Maria Grassi Bissacot, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 566777/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Maria de Lourdes Luz, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Comercial Fonográfica Rge Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 566840/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): André Marcelo Gilli Bueno, Advogado: Dr. Eduardo Torres Ceballos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 566841/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Agnaldo Borges, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 568407/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José de Freitas Filho, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 570067/1999-3 da 19a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Aparecido dos Santos e outros, Advogado: Dr. Galberto de Oliveira Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570228/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Sindicato dos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570229/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): DISTUL - Distribuidora de Bebidas Uruçuca Ltda., Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Agravado(s): Paulo Luiz Léo Lopes, Advogada: Dra. Olga Karla Léo de Sá, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570230/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Organização Paulista de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Camilo de Lelis Colani Barbosa, Agravado(s): Maria do Carmo de Oliveira, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570232/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): José Amaro Guimarães Neto, Advogado: Dr. Arivaldo F de Queiroz, Agravado(s): Textil Tabacow S.A., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570233/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Edvaldo Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Sandra Rodrigues da Silva Villares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570234/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Antônio Almeida Santos, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570235/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Lenise Carlos P. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570236/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Antônio Pereira da Silva,

Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca, Agravado(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570238/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rádio Record S.A., Advogado: Dr. Evaldo Egas de Freitas, Agravado(s): Geraldo Cruz Freitas Selano, Advogado: Dr. Antônio Gabriel de Souza e Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570239/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Jesus de Miranda, Advogado: Dr. Aristides Barbosa Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570240/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Lloyds Bank PLC, Advogado: Dr. Maria Helena Yamamoto, Agravado(s): Ivan Gois Santos, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570241/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gislaíne Aparecida Isepon Tonus, Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570242/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Palmieri, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570243/1999-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-570244/1999-4, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Emerson Ricardo de Menezes, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570244/1999-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-570243/1999-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Agravado(s): Emerson Ricardo de Menezes, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570245/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): José Evencio Pico Reigosa, Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Companhia Transamérica de Hotéis - Nordeste e outros, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como Recurso de Revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 570246/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): Edith Del Carmen Pavez Beltran, Advogado: Dr. André Pacifico Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570249/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Berenice Ferrero, Agravado(s): César Tomaz de Souza, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570258/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Márcia Fabri, Advogado: Dr. José Tarcisio da Fonseca Rosas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570259/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Agravado(s): Wagner de Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570270/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Edvaldo da Silva Gomes, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570275/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 571384/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e outro, Advogado: Dr. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): Rosângela de Oliveira Souza Prado, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571432/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Miguel Kalil Mello, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 571961/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. João Batista Miranda, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 571985/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): R. Privato Veículos e Serviços Ltda., Advogado: José Ventura Pinheiro, Agravado(s): Ednaldo Nelson da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571988/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): José Monteiro Santiago Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Maria Cecília Bertacchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571990/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Carlos Roberto Homem e outros, Advogado: Dr. Roberto Antônio Schiavo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571991/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bezerra, Agravado(s): Jailson de Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571992/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): Sílvio Duarte Moretti, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571993/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Fábio Lúcio Silva, Advogado: Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571994/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alcebiades Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Ivana Lauer Claret, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571995/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Roberto Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572002/1999-0 da 19a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Abrahão Otoch & Cia Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Pontes de Mendonça, Agravado(s): Josefa Soares Viana, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572003/1999-4 da 19a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Antônio Venâncio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Solidus Construções Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572004/1999-8 da 19a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco

Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Valdir Aguiar Moura, Agravado(s): Neilton Souza Silva Júnior, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572005/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Filomeno Neves, Advogado: Dr. Manuel Carlos Martinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572006/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Cláudia Pereira da Silva Soyombo, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572007/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Antônio Luiz Fonseca, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): Bridgestone/Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572009/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luís Dufflo de Oliveira Martins, Agravado(s): Noemia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Fava, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572010/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Massa Falida de Sefran Indústria Brasileira de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Alberto da Silva Cardoso, Agravado(s): Solange Dias de Moura e outros, Advogado: Dr. Rubens Gonçalves Franco, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572016/1999-0 da 19a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Triunfo Agro-Industrial S.A., Advogado: Dr. Vinicius Pita Lisboa, Agravado(s): José Tavares de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572232/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Agravado(s): Isabel Crisitna Perceval Iracet, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572233/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rampa Compensados Ltda., Advogado: Dr. Raquel Motta, Agravado(s): Salvador Antônio Claudino, Advogada: Dra. Olívia Freitas Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572234/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Agravado(s): Paulo Leite, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572235/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Vanderlei de Souza da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572237/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Sérgio Ricardo Oliveira Royes, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572238/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Luis, Agravado(s): João Batista Valente Marques, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572334/1999-8 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Educacional de Fernadópolis - FEF, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): Elio Araújo Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572388/1999-5 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Olivio Martinelli, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572424/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Agravado(s): Luiz Carlos Sampaio de Barros, Advogado: Dr. Danilo W. Barrios, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572425/1999-2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572426/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Bernadete Ceolin, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572426/1999-6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572425/1999-2, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bernadete Ceolin, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572427/1999-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572428/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rita Suyan de Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572428/1999-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572427/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Rita Suyan de Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572441/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Maria Aparecida Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572442/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jorge Luiz Gomes e outros, Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572443/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Roberto Antônio do Amaral, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572444/1999-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): Mogli Carlos Veiga, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572445/1999-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Júlio Carlos de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Valdomiro Ferreira Canabarro, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572446/1999-5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572447/1999-9, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Corso, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Joe Marcel Kerber, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572447/1999-9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572446/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Agravado(s): José Carlos Corso, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572461/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Waldyr Taveira de Melo, Agravado(s): Paulo Fernando Celidônio de Assis Rocha, Advogado: Dr. Almira de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572463/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s):

Alpargatas Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Moraes, Agravado(s): Marco Antônio Frare, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573144/1999-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sebastião de Fontes Corrêa, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573145/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rogério da Silva Miranda, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573146/1999-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Agravado(s): Dionila Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573148/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Pontual S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Marco Antônio Banzato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573150/1999-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariangela Molina Lomelino, Agravado(s): Paulo Rogério Gonçalves, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573151/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sidney Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Polyana Colucci, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573152/1999-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Vera Helena Félix Palma, Agravado(s): Ma.a Sheila Lopes Costa, Advogado: Dr. Meire de Oliveira Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573153/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rui Santini, Advogado: Dr. Luiz Ferreira de Melo, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573154/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): Paulo Vinicius Nogueira Martins, Advogado: Dr. Antônio Gabriel de Souza e Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573155/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Agravado(s): Emerson Alves Caldeira Vicentim, Advogado: Dr. Sílas de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573377/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): Paulino de Andrade, Advogado: Dr. Georges Tsoulfas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573378/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bandeirante S.A. Gráfica e Editora, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Agravado(s): Osmar Moreira Campos, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573381/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Agravado(s): Antônio Francisco Ferreira, Advogada: Dra. Cleide Sanches Aguera, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573382/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Agravado(s): Josinaldo Cunha da Conceição, Advogada: Dra. Cleide Sanches Aguera, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573383/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Valdeci Passos, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573409/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Mauro Paulino, Advogada: Dra. Beatriz Furlan, Agravado(s): Cobrasma S.A., Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573410/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): William Rocco, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): Arlene Aparecida Freire Martinez, Advogado: Dr. Ismael Vieira de Cristo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573411/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Agravado(s): Fujio Yoneya, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573412/1999-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-573413/1999-7, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Ezequiel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573413/1999-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-573412/1999-3, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Ezequiel Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573414/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Santander Nordeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Alcides Viudes Chorro, Advogado: Dr. Sebastião Moizes Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573415/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Amalfi Taxi Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Elias Ribeiro Fernandes, Advogado: Dr. Luciano Gualberto Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573417/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Agravado(s): Paulo Cesar de Assis, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573418/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Adriana Pereira da Cunha, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573419/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): José Luiz Freire, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573421/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nelson Semeão da Silva, Agravado(s): Odair Alves Martins, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573441/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): DM Associados Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): Gilândia da Silva Santos, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Nascimento,

Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573443/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Luiz Carlos Leal, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Agravado(s): INBRAC S.A. - Condutores Elétricos, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573699/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Silvania Maria Gomes Fernandes, Advogado: Dr. Patrícia Goes Teles, Agravado(s): Paes Mendonça S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573897/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Magotteaux Minas Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Argemiro Miranda da Silveira, Agravado(s): Antônio Rozendo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573903/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mannesmann S.A., Advogada: Dra. Luciana M. Coutinho, Agravado(s): João das Graças Veríssimo, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573904/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Magalhães de Almeida, Advogado: Dr. Joaquim Marra de Freitas, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573905/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luiz Henrique Souza Lima Lobato, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira de Freitas, Agravado(s): Ricardo Rabelo Thebit, Agravado(s): Sit Sociedade de Instalações Técnicas S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573906/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Éride Terezinha Escher Seibel, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573907/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Drogasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Deonézio Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Cristina Maria Paiva da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 573908/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Agravado(s): José Carlos de Paula, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573910/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hidrobrás - Águas Minerais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): Ademir Alberto de Carvalho, Advogado: Dr. Múcio Flávio Teixeira Vaz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573911/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Elenice Terezinha Koehler, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573913/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luís Savi, Agravado(s): Vanderlei dos Santos Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573917/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rogério Ramos Kenzen, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Agravado(s): Meridional do Brasil Informática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573919/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Agravado(s): Leodato Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573920/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): Paulo Carataju Simor, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573922/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Germano Bresolin, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Agravado(s): Jandir Luiz Tonuz, Advogado: Dr. Milton A. Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573923/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Elder de Oliveira Bassoalido, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573924/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): César Augusto Ferreira e outros, Advogado: Dr. Sérgio Pereira da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573926/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Paulo Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573927/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Edson Lopes da Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573999/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Ana Maria de Barros Silva, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574002/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Casa Arthur Haas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Abel Gomes Neto, Advogada: Dra. Geneviva Martins de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574003/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Valnir Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cristina Bambilra Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574005/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): José Tarcísio de Avelar Sérgio, Advogado: Dr. Benedito Celso de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574006/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Antônio Pereira do Carmo Filho, Advogado: Dr. Marize dos Santos Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574007/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Perene Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Cleonice Nascimento de Sena, Advogado: Dr. Paulo de Brito Apolinário, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574009/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João José da Silva Neto, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574010/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Aurélio Neto de Paula, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 574011/1999-4 da 3a. Região. Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sérgio Alves Ferreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574013/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Elias da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574015/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Antônio Pedro Gê-Acaiaba de Azevedo, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574016/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Patrícia Soares Cury, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574017/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Maria Beatriz Alfenas Nantes, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574018/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Renata Maria de Brito Costa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574019/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedrafort Auto Atacado Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Célio Horta, Advogado: Dr. Marco Antônio N. Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574020/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Mário Luiz Santana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574021/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nilson da Silva Melo, Advogada: Dra. Anita Pereira do Carmo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574022/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Edilson Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574023/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Paulo Arantes da Silva, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574200/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Soares de Jesus, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574201/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Laerte Afonso de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574202/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Eliane Marques Cenóbia, Advogado: Dr. Rosilene Conceição Cordeiro dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574203/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): José Mateus Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574204/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CNEC - Campanha Nacional de Escolas de Comunidade - Escola da Comunidade João Caetano Nascimento, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Sebastião Geraldo de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574205/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Paulo Roberto Lima Ribeiro, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574206/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Objetiva Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Antônio Giovanni de Oliveira, Agravado(s): Luiz Batista da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Joaquim Martins Borges, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574207/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aldo Marcelino Marques de Almeida, Advogado: Dr. Alcides Tavares Teixeira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574208/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arg Ltda., Advogado: Dr. Bráulio Cunha Ribeiro, Agravado(s): Gentil Lara de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574268/1999-3 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Paulo Renato Antunes, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574293/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cleuza Maria de Oliveira Dória e outros (Sucessores de Jorge Fernandes Dória), Advogado: Dr. Emmanuel Marques Murtinho Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574375/1999-2 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Kenys Maziero, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574379/1999-7 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Paulo Vicente da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574382/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Eliane Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Acosta, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574383/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cleones Avelino de Andrade, Agravado(s): Vera Lúcia Alves Monteiro, Advogada: Dra. Lirdes Maria de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574577/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Antônio Beltrão Neto, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574579/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sérgio Roberto Mota, Advogado: Dr. Valdirene Silva de Assis, Agravado(s): Centro Médico Integrado Jardim Ltda., Advogado: Dr. Maria Cecília Lobo, Decisão:

à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574580/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Intermédica Sistema de Saúde Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Célia Cristina de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574582/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Eliane de Jesus, Advogado: Dr. Rosana Paula dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574583/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Visafer Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Francisco Argentino Marques, Advogada: Dra. Maria de Fátima Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574585/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Armor Equipamentos de Proteção Ltda. e outros, Advogado: Dr. Ichie Schwartzman, Agravado(s): Geraldo Célio Costa, Advogado: Dr. Rubens Nogueira Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574586/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Car Rental Systems do Brasil Locação de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Ronaldo Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Mirian Regina Fernandes Milani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574587/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Peixinho, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Barrio Nuevo, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574590/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Walter de Moraes Fontes, Agravado(s): Nelson de Jesus Santos, Advogado: Dr. Everaldo Januário, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574591/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Salenco Brasil Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Valdeci Xavier Prates, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574596/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Construtora Aspecto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Antônio Vieira dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574597/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): José Salustiano Montalvão, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574598/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Irineu Parra de Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574634/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Josiel Yamada dos Prazeres, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574635/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ana Cristina Ferreira Bassit, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Agravado(s): Jockey Club de São Paulo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574636/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ruth Cardoso Garcia, Agravado(s): Carlos Henrique Marim Izidoro, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574637/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Edimilson Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574639/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): Pedro Sousa, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574640/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Ruivo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574641/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sachs Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Sebastian Sirvent Gomes, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574642/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aldo Soares Rocha, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Barrio Nuevo, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Marli Buose Rabelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574643/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Yará T. Lofredo de Oliveira, Agravado(s): Erenildo Alcântara Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574644/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Agravado(s): Possidônio Alves dos Santos, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574716/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Humberto Alves Soares, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574718/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marta Edna Alves Pedrosa, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 218524/1995-0 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Dirceu André de Marchi, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 324931/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Jailson Horácio do Nascimento, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos reflexos dos descansos semanais remunerados por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau no particular; **Processo: RR - 329722/1996-3 da 17a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Michel Minassa (Espolio De), Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Regilene Santos do Nascimento; **Processo: RR - 330166/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Bandeirantes S.A. - Arrendamento Mercantil

e outro, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Cassia Margarete da Silva Ramos, Advogado: Dr. Marcelino Barroso da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, descontos previdenciários, enquadramento como bancário, reajuste salarial - Lei 8222/91 e integração da ajuda-alimentação, todos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à URP referida, enquadramento, reajuste da Lei 8222/91 e ajuda-alimentação, além de determinar que se proceda aos descontos previdenciários quando da execução; **Processo: RR - 331286/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Veeder Root do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): Eliana José de Souza Cavallo, Advogado: Dr. Achilles Augustus Cavallo, Decisão: à unanimidade, após rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: RR - 331340/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdir Alves de Souza, Advogada: Dra. Maristela Guedes Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 331421/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Frigobras - Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franquetto, Recorrido(s): Paulo Roberto Camargo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras - minutos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos em cada marcação do ponto na sua totalidade; **Processo: RR - 332781/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irineu Campones Marques, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, quando do pagamento das parcelas de natureza salarial, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 332809/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Luiz Humberto Menengoti, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Recorrido(s): Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "prescrição - marco inicial" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 332812/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): Jarbas Folligne Requena Júnior, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso do reclamado apenas quanto aos descontos legais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Trabalhista para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. Quanto ao apelo do reclamante, dele não conhecer; **Processo: RR - 332829/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Rosimeire Cassia de Castro Sampaio, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas relativos à devolução dos valores descontados dos salários da Reclamante a título de seguro e caixa beneficente e à integração da ajuda-alimentação no salário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de devolução dos valores descontados a título de seguro e caixa beneficente e a integração da ajuda-alimentação no salário; **Processo: RR - 333908/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Rosa Maria Francelino, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Raimundo Araújo Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 333965/1996-3 da 7a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Maria Maroca de Paula Bastos e outros, Advogada: Dra. Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira, Recorrido(s): União Federal, Advogado: Dr. Antônio Estevam e Silva Neiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 333989/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Afonso Ciqueira Custódio, Advogado: Dr. Gilvan Guerra de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 333993/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Anezio Fernandes Freire, Advogado: Dr. Renato Spina, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 334010/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Donizette Mendes de Carvalho, Advogada: Dra. Iná Joseane Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 334052/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido(s): Aparecido Batista, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 334438/1996-7 da 16a. Região.** Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Genival Sousa da Silva, Advogado: Dr. Hibernon Marinho Alves de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Levi Ceregado. Deferida junta de voto convergente ao Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito; **Processo: RR - 334474/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Ativa S.A. - Corretora de Títulos e Valores, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras e Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio e de Agentes Autônomos de Investimentos do Mercado Financeiro do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Eliane Severo Yunes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, por deserto, argüida em contra-razões, e conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Verbete nº 315/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente a reclamação quanto aos reajustes decorrentes dos "planos econômicos"; **Processo: RR - 335558/1997-1 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Cofaso - Construtora Faria Soares Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Pedro José Primo, Advogada: Dra. Sonia Maria D. Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e, em consequência, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 335562/1997-4 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Companhia Agrícola Pontenovense, Advogado: Dr. Jônatas Oliveira Araújo

Firmo, Recorrido(s): Márcio Felipe Santiago, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 335604/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Jefferson dos Santos, Advogado: Dr. Jasson Alves Pereira, Decisão: à unanimidade: 1 - conhecer do recurso quanto aos temas "multa normativa - excesso do principal" e "indenização pela falta de entrega da guia do seguro-desemprego - extensão quanto à responsabilidade subsidiária"; 2 - no mérito, dar provimento ao recurso apenas quanto ao primeiro tema, para determinar que a multa normativa (cláusula penal) fique limitada ao valor do principal corrigido; **Processo: RR - 335708/1996-0 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Pim Pão Lanches Café Colonial Ltda., Advogado: Dr. Fábio Baracuy Medeiros, Recorrido(s): Osmar de Lima Franco, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, com inversão do ônus de sucumbência, quanto às custas processuais; **Processo: RR - 335721/1996-5 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Acumuladores Moura S.A., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Recorrido(s): Adeldo da Silva Valença, Advogado: Dr. Helder Lopes Valença, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 335875/1997-6 da 5a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Têlmani Luiz Gama Limeira, Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: conhecer da revista apenas quanto ao julgamento "ultra petita", por violação ao art. 460 do CPC, vencidos parcialmente o Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito, revisor, e o Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, que não conheciam integralmente do apelo e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Leonardo Dias Telles; **Processo: RR - 335876/1997-0 da 5a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Rubens Sodré de Jesus, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 335885/1997-0 da 12a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Sovenir Floriano, Advogado: Dr. Evaldo de Freitas Fenilli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - Csn, Advogada: Dra. Danielle Steflil Bortoluzzi, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 335889/1997-5 da 12a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Perdigo Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Gilmar Pasinato, Advogado: Dr. Clovis Dal Cortivo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema relativo aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os descontos referentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, na forma do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 336188/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - Cst, Advogado: Dr. Yumi Maria Helena Miyamoto Nakagawa, Recorrente(s): Valtair Pollez da Silva, Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que a base de cálculo do referido adicional obedeça aos parâmetros do Verbete nº 228/TST. Sem divergência, não conhecer do recurso adesivo do Reclamante; **Processo: RR - 337610/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Cândida Chaves Pires, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de horas extras às horas que excederem de seis diárias, com seus reflexos; **Processo: RR - 337613/1997-3 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Recorrido(s): Laudemir Valigura Garcia, Advogado: Dr. Ivan de Oliveira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 338049/1997-2 da 21a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21 Região, Procurador: Dr. José de L R Pereira, Recorrido(s): Pedro José de Lima, Advogado: Dr. João Bosco de Paiva, Recorrido(s): Município de Serrinha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: RR - 338082/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A. e Inea Yukie Hashimoto, Advogado: Dr. Rogério dos Reis Avelar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do apelo do Raclamado apenas quanto à devolução dos descontos de seguro de vida e plano de saúde e contribuição fiscal e previdenciária e, no mérito, dar provimento para excluir a determinação de devolução das importâncias descontadas a título de seguro de vida e plano de saúde e, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e INSS, na forma dos Provimentos da douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; II - não conhecer integralmente do recurso do reclamante; **Processo: RR - 338569/1997-9 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuêl Machado de Miranda, Recorrido(s): Raul Simião e outros, Advogado: Dr. Renato de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 338728/1997-8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-338727/1997-4, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Vergílio Manoel Correa Stahlschmidt e outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, de acordo com o Provimento nº 3 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.213/91; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves; **Processo: RR - 338842/1997-0 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): José Pereira da Silva e outros, Advogada: Dra. Josenilda Bernardo da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares de irregularidade de representação e de deserção argüidas em contra-razões e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338870/1997-7 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido(s): Eliana Aparecida Guerra, Advogada: Dra. Cássia Simoni Zanzarini, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Levi Ceregado, relator, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais na forma dos

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito, revisor; **Processo: RR - 368606/1997-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Teodoro, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo do Banco e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando nula a contratação, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; **Processo: RR - 403528/1997-1 da 12a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Otávio Brito Lopes, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Luiz Carlos Zomer Meira, Recorrido(s): Francisca Pering Bernardo, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Recorrido(s): ORBRAM - Organização E. Brambilla Catarinense Ltda., Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público para recorrer e de intempestividade do recurso apresentado pelo "custos legis", argüidas em contra-razões pela Reclamante, conhecer da revista do Ministério Público por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o BESC da lide. Prejudicado o exame da Revista do BESC; **Processo: RR - 406948/1997-1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-406947/1997-8, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Moises José Ferreira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema habitação - salário in natura - e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração no salário do valor correspondente à habitação fornecida pelo empregador; **Processo: RR - 407002/1997-9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-407001/1997-5, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Santinor de Oliveira, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Recorrido(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas no tocante aos temas "salário in natura - habitação", por divergência jurisprudencial, e "descontos legais", por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração ao salário da habitação fornecida e respectivos reflexos, e para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, deferir os descontos referentes ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, na forma do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 417710/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Maria de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação a fim de que a ORBRAM - Organização E. Brambilla conste como Recorrida; à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 421837/1998-8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-421836/1998-4, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Raimundo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao vínculo de emprego, por divergência jurisprudencial, e quanto à quitação das parcelas consignadas na rescisão contratual, por contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST. No mérito, dar provimento ao recurso para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e Itaipu Binacional, ficando excluído da condenação o pagamento das parcelas concedidas somente aos empregados da Recorrente, que permaneça como co-obrigada ao pagamento dos demais títulos e para, na forma do referido enunciado, excluir da condenação os títulos que constam do termo de rescisão do contrato de trabalho sem nenhuma ressalva; **Processo: RR - 484351/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-484350/1998-7, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Jarson Pereira Jacques, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "jornada de trabalho - art. 7º, XIII, da "Constituição da República" por violação ao referido dispositivo constitucional, "descontos legais - imposto de renda e contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e "quitação - Enunciado nº 330/TST", por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas. Prejudicada a análise dos demais temas conhecidos na revista, em face da improcedência da reclamatória; **Processo: RR - 522705/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Construtora Tratex S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Recorrido(s): Anilto Silvio Soinski, Advogado: Dr. Giordani Flenik, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Thaumaturgo Cortizo e Rider Nogueira de Brito; **Processo: RR - 528351/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luiz Fernando Pinto Nunes, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "bancário - cargo de confiança" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação os honorários de advogado, porque não restou consignado o preenchimento dos requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e do Enunciado nº 219 desta Corte; **Processo: RR - 550210/1999-1 da 13a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): Samara Marques Arruda, Advogado: Dr. Tânio Abílio de Albuquerque Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 71 da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 550416/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): João Lopes da Silva Filho, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante a indenização referente ao Enunciado 291 do TST, vencidos os Exmos. Juizes Convocados Darcy Carlos Mahle, relator, e Levi Ceregado, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo: RR - 555548/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Handling Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tascia, Recorrido(s): Adilson Batista de Matos, Advogado: Dr. Rubens Cesar Sfendrych, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 555577/1999-2 da 18a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Célia dos Santos Steola, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente da revista; **Processo: RR - 561841/1999-5 da 19a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Daniel de Moraes Duarte, Advogada: Dra. Flavia Maria Costa Lima, Decisão: à

unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: ED-RR - 248535/1996-2 da 7a. Região**, corre junto com AIRR-237699/1995-6, Relator: Levi Ceregado, Embargante: Transexpress Transportes e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro e outro, Embargado(a): Jefferson Antônio Marinho, Advogado: Dr. Tiago Otacilio de Alfeu, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão e, analisando o tema da nulidade, por maioria, não conhecê-lo, vencidos os Exmos. Juiz Convocado Levi Ceregado, relator, e Ministro Rider Nogueira de Brito. À unanimidade, não conhecer do tema prescrição extintiva relativamente à promoção à luz do Enunciado 294/TST e conhecer do tema prescrição quinquenal diante da violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição e Enunciado 308/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição das prestações que se tomaram devidas fora do quinquênio que precedeu o ajuizamento da ação (a ação foi ajuizada em 17.02.92). Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle; **Processo: ED-RR - 315002/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Embargante: Rosana Fiorillo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamado para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer integralmente da revista da reclamante. Julgar prejudicados os declaratórios da reclamante; **Processo: ED-RR - 315207/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Embargado(a): Norberto José dos Santos, Advogado: Dr. Adão Fernandes da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 315210/1996-3 da 2a.**

Região, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: NEC do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Laercio Lamas Carezato, Advogada: Dra. Antônia Oliveira de Souza, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 315211/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Durval Domingues de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Lanches Equador de Santos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Webba Esteves, Decisão: acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar as omissões apontadas pelo embargante sem, entretanto, alterar a parte dispositiva da decisão embargada; **Processo: ED-RR - 316458/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Plasco Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Edvaldo Coelho Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Mori, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 319220/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Embargante: Conape Sociedade Civil Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Rogério Machado Coutinho, Embargado(a): Daisy Gomes Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AG-RR - 319353/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Luzia dos Santos Araújo, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): INCA - Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda., Advogada: Dra. Lea Nunes Iglesias, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos e impor à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: ED-RR - 325297/1996-8 da 3a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Embargante: Vito Transportes Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Augusto de Souza Neto, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 389564/1997-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 398801/1997-2 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Rita de Cássia Neves Chaves e outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios;

Processo: ED-RR - 411922/1997-6 da 9a. Região, corre junto com AIRR-411921/1997-2, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 418134/1998-6 da 11a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): Robson Bolognani, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração para esclarecer que o nome completo do agravado é LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA, determinando a retificação da autuação e, conseqüentemente, das certidões, devendo, portanto, proceder-se à nova intimação da decisão que não conheceu do agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 462783/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Embargante: Miguel Rinaldo Galli, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 470062/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Embargante: PEM Engenharia S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Martini Durães, Embargado(a): Gerson Ferreira de Andrade, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 484386/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Paulo Roberto Franzeres Cordoniz, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 485220/1998-4 da 8a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 489299/1998-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniella Gazzetta de Camargo, Embargado(a): Ana Alice Leal Garcia, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos de declaração e, por considerá-los protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% do valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-ED-AIRR - 491519/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gilberto dos Santos Cruz, Advogada: Dra. Dilma Maria Toledo Augusto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 494833/1998-3 da 24a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Dourados, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 498547/1998-1 da 13a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Gomes Palha, Embargado(a): José Antônio de Sá Pereira e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para mandar processar

a revista no efeito devolutivo; **Processo: ED-AIRR - 502599/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Nailton de Araújo Lima, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-AIRR - 502679/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Adenilton Souza Franco, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 502687/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Urb Trans Transportes Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Embargado(a): Santos Aparecido Ferreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503284/1998-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Alcmir Luiz Figueiredo Bittencourt, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503290/1998-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Paulo Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503309/1998-0 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): Geraldo Nunes, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503310/1998-2 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): Osvaldo Tonato, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503313/1998-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): Adilson da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503314/1998-7 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): José Antônio Tuchinski, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503319/1998-5 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): José Arimatéia de Araújo, Advogado: Dr. Getulio Ribas Micheleto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503486/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sílvia Ferreira dos Santos, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503487/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ademilson dos Santos Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 504063/1998-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Guilherme Coutinho Castro Soares, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: sem divergência, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 504084/1998-9 da 20a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Claudénia de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 504088/1998-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 504420/1998-9 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Fábio Martins, Advogada: Dra. Luciene das Graças Teider, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 505634/1998-5 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): João Rogério Nogueira Filho, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 506063/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Luiz Olimpio Moreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 506069/1998-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócero Valente, Embargado(a): Gerônimo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 506134/1998-4 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Embargado(a): Manoel Fernandes Maia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 514323/1998-1 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Limeira, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): João Jofre Sobrinho e outro, Advogado: Dr. Andreia L.D.C. Bosqueiro, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 520363/1998-1 da 20a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eremilton Souza, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 521838/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Marisa Bagarim dos Santos Zorzelo, Advogado: Dr. Osmar Marquezini, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 528063/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: José de Barros Louzada, Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Embargado(a): Nério Bogoni e outro, Advogado: Dr. Antônio A. Correra, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 332813/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sigwalt Valeixo, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Ulisses Sirilo, Advogado: Dr. Vanderlei Ferreira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator; **Processo: RR - 341894/1997-3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-341893/1997-0, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Ângela Maria Lopes Barcelos L. Greco e outras, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Recorrido(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao percentual do IPC de março de 1990 por divergência jurisprudencial e, no mérito, suspender o julgamento em virtude do

pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, após os votos dos Exmos. Ministros Armando de Brito, relator, pelo desprovimento e Thaumaturgo Cortizo, revisor, pelo provimento para deferir a parcela de reajuste salarial do IPC de março de 1990 com base em Lei Municipal; **Processo: RR - 567985/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Em Liquidação - Integrante do Grupo Petrofértil, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Recorrido(s): Lúcio Gomes, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator; **Processo: AIRR - 574014/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Maurício Maia da Rocha, Advogado: Dr. Aurelio Viana Correa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da relatora; **Processo: AIRR - 574593/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira, Advogado: Dr. Valdirene Silva de Assis, Decisão: sem divergência, homologar o pedido de desistência e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às catorze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscreita. Brasília, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNAPI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros ARMANDO DE BRITO e THAUMATURGO CORTIZO e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados DARCY CARLOS MAHLE, LEVI CEREKATO, MARIA DE ASSIS CALSING e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antonio Carlos Roboredo, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mirian Araújo Fornapi Leonel. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 337137/1997-0 da 18a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Altino Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 363352/1997-8 da 9a. Região**, corre junto com RR-363351/1997-4, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Carlos Roberto Coutinho Marcilio, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento argüida em contra-razões e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 411530/1997-1 da 9a. Região**, corre junto com RR-411531/1997-5, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Nelson Lopes de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 413388/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Geraldo da Silva Souza, Advogado: Dr. Janyto Oliveira Sobral do Bomfim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 413705/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neide do Rocio Gonçalves da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 421927/1998-9 da 9a. Região**, corre junto com RR-421928/1998-2, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Itamon Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Antônio Tomazi de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 427374/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Maria, Advogada: Dra. Mariluce Barcellos Brum, Agravado(s): Jorge Luiz Barbosa Marques, Advogada: Dra. Rossana Vetuschi Azzolin, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 428629/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Célio Goulart Machado, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432227/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Silvana Soares de Aguiar, Advogado: Dr. Hernani Teixeira de Carvalho Filho, Agravado(s): Município de Bom Jardim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432358/1998-7 da 16a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Município de Mata Roma, Advogado: Dr. Maurício Cavalcante Fernandes, Agravado(s): Maria das Dores Costa Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432871/1998-8 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado(s): Valdivino Antônio Batista, Advogado: Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432872/1998-1 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Márcia Regina Santana dos Santos, Agravado(s): Ana de Fátima de Souza, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432873/1998-5 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado(s): Maria Auxiliadora Santana de Paula, Advogado: Dr. Sidney Bertucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 432874/1998-9 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado(s): Lázara Rodrigues Franco, Advogado: Dr. Georgia Christina Barroso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433380/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sérgio Roberto das Dores e outros, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Rio, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434075/1998-1 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado(s): Dijanira da Cunha, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434076/1998-5 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado(s): Madalena Francisca Pinto, Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436860/1998-5 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos

Montenegro, Agravado(s): Maria Tereza Fonseca da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436862/1998-2 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado(s): Eva Ferreira Mendes, Advogada: Dra. Neusa Maria Curvo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436863/1998-6 da 23a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado(s): Eva Pereira Macedo, Advogado: Dr. Sérgio Baptista da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 440068/1998-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-440069/1998-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Helena Amaro San Martin, Agravado(s): Aury Oscar de Oliveira da Fonseca, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 440069/1998-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-440068/1998-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Cleidi Cristini de Souza, Agravado(s): Aury Oscar de Oliveira da Fonseca, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 441581/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Vilma Freitas de Mattos Marcondes, Agravado(s): Ângela Maria da Silva, Advogado: Dr. Lunimar Luiza da Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451709/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Agravado(s): José Romildo de Jesus, Advogada: Dra. Raquel Carvalho Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455437/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Rubens Giannone Torelly, Advogada: Dra. Maria Madalena Santos Barone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456517/1998-6 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente - Fatma, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE/SC, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469830/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Agravado(s): Lora Neiva Nunes Noguez e outra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478011/1998-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Procurador: Dr. João Augusto F. Rocha, Agravado(s): Alexandra Maksemiv Kamaroski e outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480504/1998-4 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa, Procurador: Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta, Agravado(s): Rosimeire Silva do Rosário, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486887/1998-6 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - Seduc, Procurador: Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta, Agravado(s): José Pinto Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486932/1998-0 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade do Estado do Pará - UEPÁ, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Carlos Cardoso da Cunha Coimbra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488688/1998-1 da 2a. Região**, corre junto com RR-488689/1998-5, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Antônio Cícero de Farias, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 488843/1998-6 da 17a. Região**, corre junto com RR-488844/1998-0, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Elson de Paula Cruzeiro, Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. R. ardo Leite Luduvic, Decisão: à unanimidade, rejeitar a argüição, em contramínuta, de ausência de peça essencial à compreensão da controvérsia e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 489380/1998-2 da 20a. Região**, corre junto com RR-489381/1998-6, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): Marcos Feitosa Lima, Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489606/1998-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Marco Antônio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490468/1998-8 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Ana Cristina Soares, Agravado(s): Daniel da Silva Santos e outros, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 492103/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-492104/1998-2, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): Sandra Paula Vilela de Rezende, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 492107/1998-3 da 3a. Região**, corre junto com RR-492108/1998-7, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Sebastião Machado de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Caillaux, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 492137/1998-7 da 3a. Região**, corre junto com RR-492138/1998-0, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Quacy José Rodrigues, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 495252/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-495253/1998-6, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Gilberto Percim, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Agravado(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495461/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Faufmann, Agravado(s): Orlando Moreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505499/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado(s): Laércio Gomes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 530812/1999-7 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Maurides Celso Leite, Agravado(s): Abdias Dias da Silva e outros, Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 531332/1999-5 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Hospital da Agro-Indústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas, Advogado: Dr. Aveline F. de Mello Amorim, Agravado(s): Carlos Jorge Cavalcante, Advogado: Dr. José Carlos Alves Wanderley Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 543691/1999-5 da 7a.**

Região. Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Beberibe, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): Edna Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Juez Gomes Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 544797/1999-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade do Estado do Pará - UEPA, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Selma Maria Martins Clemente e outros, Advogado: Dr. Dorival Indaiassú de Souza Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 546502/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Regina Celi de Almeida, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552725/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Sônia Maria de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552728/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Magdalena Loureiro Rezende, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552735/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): Jayme Werneck de Sá, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552745/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Embrat Empresa Brasileira de Treinamento Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Alair da Silva Magalhães, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552750/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): Júlio de Mattos Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552809/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): MI - Montreal Informática Ltda., Advogado: Dr. Carla Nadaes Pereira, Agravado(s): Gilmar Uchoa de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552810/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pedro Antônio de Souza, Advogado: Dr. Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): Conservadora Fluminense S.A. - Engenharia e Serviços, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552861/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pró - Alumínio Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Lindinauro Gonçalves de Barros, Advogado: Dr. Gerônimo Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552923/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Auto Viação Jabour Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): Marco Antônio Ramalho Pesentia, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552952/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Graciete Lisboa, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Agravado(s): Banco Nacional S.A. e outro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553023/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luís Dufílio de Oliveira Martins, Agravado(s): Maria Batista de Jesus, Advogado: Dr. Djalma Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553037/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli, Agravado(s): Edison Toshihiko Kuroiwa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553046/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Clarice Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Washington Sampaio Xavier Lopes Filho, Agravado(s): Eva Maria Novak, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553049/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Luís Gustavo Almodóvar, Advogado: Dr. Ariovaldo Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553069/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jaime Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553070/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Condomínio Espaço de São Paulo I, Advogada: Dra. Márcia Monflier Farias Peres, Agravado(s): Djalma da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Mendicino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553081/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes, Agravado(s): João Antônio Formaggio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553082/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Felicitas Comercial Inc. & Cia., Advogada: Dra. Sandra Martínez Nunez, Agravado(s): Moisés Vieira Lopes, Advogado: Dr. Norton Villas Bôas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553084/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sadia Frigobrás S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Pio da Silva Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554159/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Osvaldo José Schimmedel e outros, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e outro, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554161/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Augusto José de Faria Filho, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554179/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Márcia Teresinha Saleme Fernandes, Advogado: Dr. Manoel Belarmino de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554186/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): José Donizete Pinto Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554187/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravante(s): Joellio Vercivil de Oliveira, Advogado: Dr. Ênio Mendes Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554188/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jeferson Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Gold Wing Veículos Ltda., Advogado: Dr. Mário Luiz P. C. Miguel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554190/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de

Azevedo Filho, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado(s): Ana Cláudia Ayres Patitucci, Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554191/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): ALCAN - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo de Fátima Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554196/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Roberto Santos Couto, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554198/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Pontual S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Márcia Lorando Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554203/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Hércules S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Waldemar Tevano de Azevedo, Agravado(s): Álvaro José do Nascimento, Advogado: Dr. Jurandy Moraes Tourices, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554217/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Magno Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): UTC - Engenharia S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554220/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman, Agravado(s): Raul Antônio Mangue Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554221/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Abenil Severino Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Albieri Godoy, Agravado(s): Fepasa Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Paula Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554225/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Cícero Roberto da Silva, Advogada: Dra. Fiva Solomca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554251/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nife Brasil Sistemas Elétricos Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi, Agravado(s): Geraldo Tomaz de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554283/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ângela Maria Mariotto de Melo, Advogado: Dr. Nelson T. de Mendonca Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554285/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): João Barlotini, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554286/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Distritos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554292/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Logos Distribuidora e Transportes Planejados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Turgante Netto, Agravado(s): Juraci José de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554294/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sucofritro Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Antônia de Matos e outros, Advogado: Dr. Mairton Lourenço Cândido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554336/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Vivaldo Moreira Araújo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554420/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Ivan Arana Baena, Advogado: Dr. Alzira Dias da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554425/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Gianfranco Ferrari, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554426/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda. e outro, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Leila Tenório Cavalcante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554625/1999-1 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Anglo Alimentos S.A., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Luiz Antônio Batista de Souza, Advogado: Dr. Romeu Amador Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554626/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Multimix Produtos e Serviços Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Kerlem Candida de Souza Melo, Agravado(s): Márcia Regina Cazella, Advogado: Dr. Kubitschek Tadeu Neves de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554627/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): José Manoel Lopes, Advogado: Dr. Antônio Silvio Belinssi Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554634/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Amaro & Amaro Jacaréi Ltda., Advogada: Dra. Jane Carvalho Castro Pimentel Fernandes, Agravado(s): Maria Regina de Jesus, Advogado: Dr. Nícia Bosco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554649/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Agravado(s): Isabel Santos Conceição, Advogado: Dr. Vicente Eduardo Gomez Roig, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554658/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mery Débora Bezerra Von Mühlen, Agravado(s): Jussara Rodrigues de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554664/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Onofre Silveira, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554686/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ignácio Rangel de Castilhos, Advogado: Dr. Paulo Aírton Lucena, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Emílio Papaleo Zin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554695/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Irmãos Pianna Ltda., Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Agravado(s): Levi Gomes Viana, Advogado: Dr. Ney Coutinho, Decisão: à unanimidade,

negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554718/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Augusta de Almeida Muniz, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554746/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): João Manzano, Advogado: Dr. Pedro Paulo Balbo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Graziela Dikerts de Tella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554764/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Meritor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): João Batista Cláudio, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554765/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554773/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Eduardo de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554774/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Paulo Povinsky, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 554781/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Pinotti, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554891/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Salvador Calheiros, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Associação Beneficente dos Empregados da Telesp, Advogado: Dr. Marcos Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554947/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Uranildo Ferreira Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554948/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Citrovita Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado(s): Benedita Bitazi e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554949/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Milton Marques, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554952/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Antônio Gonçalves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554953/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Braz João do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554983/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sifco S.A., Advogada: Dra. Rosângela Custódio da Silva, Agravado(s): Adão Donizeti de Souza, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554992/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Sérgio de Castro Abreu, Agravado(s): Abelardo José de Oliveira (espólio de), Advogado: Dr. Jether Gomes Aliseda, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554996/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Francisco Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554997/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jorge Sornogue Borges, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Agravado(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555069/1999-8 da 20a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Angélica da Costa Andrade, Advogado: Dr. Olivier Ferreira das Chagas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555077/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Edimilson Germano Santana Costa, Advogado: Dr. José Cirilo Barreto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555089/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Ricardo de Mello Soares, Advogado: Dr. Antônio Miguel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555090/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Boaventura Lino da Silva, Advogado: Dr. Vera Lúcia da Motta Perin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555118/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hugo Fernandes Marques, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Agravado(s): Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Walter Duarte Peixoto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 555136/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Iochpe Maxion S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Doracy Alves de Souza, Advogada: Dra. Irma Pereira Maceira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555184/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pedro Marques de Moraes, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Madeireira Thomasi S.A., Advogada: Dra. Daniëlle Laginski, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555185/1999-8 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Wagner Edilson Pires Leôncio, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Philip Morris Marketing S.A., Advogado: Dr. Samuel Luiz Toledo, Agravado(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogada: Dra. Anastácia Wovk, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555194/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Olavo Bergantão de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555264/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Dulcineide Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fangiello Braga, Agravado(s): Necessaire Acessórios para Embalagens Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Francisco A. Caselli Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555317/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mafersa S.A., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Agravado(s): Enelio Cergio Alves, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555368/1999-0 da 9a. Região**,

Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Otávio Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555390/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dourado Torres, Agravado(s): Elizabeth da Silva Campos de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555628/1999-9 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Lúcia da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555634/1999-9 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ivan Batista de Melo, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555635/1999-2 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): Joaquina Costa Borges da Silva, Advogado: Dr. Antônio Andrade Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555646/1999-0 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Wilton Pereira Silva, Advogado: Dr. Jefferson Malta de Andrade, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555714/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Eduardo Rezende Pereira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555718/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Ulysses Monteiro Brazil, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555732/1999-7 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - Facepa, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Rosana Torres da Silva, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555734/1999-4 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - Facepa, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Humberto da Paixão de Souza Guimarães, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555735/1999-8 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Agravado(s): Fábio José Cardias Gomes, Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555737/1999-5 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): Luiz Roosevelt Carvalho Maués, Advogado: Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555740/1999-4 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Jorge Hage Neto, Advogado: Dr. João Jorge Hage Neto, Agravado(s): Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa, Advogado: Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555741/1999-8 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): Darlene da Silva Moraes, Advogada: Dra. Luiza de Marilac Campelo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555743/1999-5 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Warlindo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555806/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Meta Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Iran Amaral, Agravado(s): Eraldo Pereira de Souza, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555856/1999-6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555857/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): Artur Macedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555857/1999-0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555856/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Artur Macedo, Advogado: Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555858/1999-3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555859/1999-7, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): João Valentim Rorato e outro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555859/1999-7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555858/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravado(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): João Valentim Rorato e outro, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555868/1999-8 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado(s): João Guimarães da Silva, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Agravado(s): Techint Engenharia S.A., Advogada: Dra. Lívia Cunha Chermont, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555871/1999-7 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Celeste Helena da Silva Faro, Advogado: Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555872/1999-0 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Schahin Cury Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): Oscar Antônio de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555873/1999-4 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): César Augusto Durans de Oliveira, Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555875/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): Hélio de Souza Casado Lima, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555896/1999-4 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Habitação Popular de Alagoas - COHAB, Advogada: Dra. Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira, Agravado(s): Nailza Rocha Peixoto Vilanova, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555897/1999-8 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Everaldo Chagas e outros, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555898/1999-1 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de Alagoas S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra.

Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): Lúcia Maria de Albuquerque Soares, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555899/1999-5 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Micmac - Mibasa Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): Luiz Filho dos Santos, Advogada: Dra. Maria Nazare Pontes de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555900/1999-7 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing,

Agravante(s): Celso de Lima Costa, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555901/1999-0 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Farias Lins, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555903/1999-8 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): Rosângela Francisca Guimarães Primo, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555917/1999-7 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dow Química S.A., Advogado: Dr. José Milton de Aquino Miranda, Agravado(s): Amadeu dos Santos e outros, Advogado: Dr. Felipe Vital dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555919/1999-4 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Alves de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Frederico Torres Machado Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555924/1999-0 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Valter Weber Leone, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555938/1999-0 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Agravado(s): Almir Sales Damásio e outros, Advogado: Dr. Edson Góes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555941/1999-9 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Agravado(s): Lino Vasquez Caramelo, Advogado: Dr. Fernando Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555942/1999-2 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aristarcho Soeiro Braga e outra, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Agravado(s): Ilário Silva e outro, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Agravado(s): Promov Construtora LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555960/1999-4 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Marcos Perpétuo Sanches, Advogado: Dr. Arnaldo Diogo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556388/1999-6 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e outro, Advogado: Dr. Ronaldo Nogueira Martins Pinto, Agravado(s): Celso Leite, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556394/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Sena, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Dahas Chade Zurur, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556395/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado(s): Jonas Pinto Chagas Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556417/1999-6 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Stanislaw Martins Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556419/1999-3 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Agravado(s): Rosemar Efigênia de Souza e outro, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556424/1999-0 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Magno do Carmo Ferreira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556435/1999-8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556436/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Reginaldo Martins Raqui, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556436/1999-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556435/1999-8, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Reginaldo Martins Raqui, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556439/1999-2 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556440/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Carlos Magno Luz, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556441/1999-8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556442/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vivaldo Souza Calandrini Branco, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556442/1999-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-556441/1999-8, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Vivaldo Souza Calandrini Branco, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556447/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Fátima Farias Saad Rodrigues, Advogada: Dra. Diana Nunes Barroso de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556449/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rockwell do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): Jadir Lopes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556451/1999-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Rosa Lia Giorlando, Agravado(s): Magaly Inácio Puertas, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556452/1999-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cleide de Carli Feraioni, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Agravado(s): Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda., Advogada: Dra. Neuza Maria de Souza Sátiro e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556453/1999-0 da 2a. Região**,

Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manufatura de Brinquedos Estrela S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Marcos Frattini, Advogado: Dr. Décio de Oliveira Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556463/1999-4 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Alcir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Osmar Lino Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556481/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JASET - Jato D' Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Sandro Nunes Soares, Advogado: Dr. Ivanor Lima Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556482/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Matone S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556483/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial Celulose e Papel Guaíba - CELUPA, Advogada: Dra. Raquel Inês Hilbig Rezende, Agravado(s): Elena Pereira da Silva, Advogado: Dr. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556484/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Domingos Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Moacyr Martins da Silva, Agravado(s): Leal Santos Pescados S.A., Advogado: Dr. Renato F. Bollick, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556485/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Horizonte Antunes, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzski, Agravado(s): Cootravipa - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556486/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luís Savi, Agravado(s): Dalva Terezinha Lipert Dorneles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556487/1999-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Wanderley Marcelino, Agravado(s): Paulo Ricardo Koligoski Pereira, Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556488/1999-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro de Castro Pinto, Advogado: Dr. Ildeberto Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556489/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Grazziotin S.A., Advogado: Dr. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): José Alcemiro Fontoura, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556491/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ezequiel Figueiredo de Borba, Advogado: Dr. José Edson Rodrigues Alves, Agravado(s): Rohr S.A. Estruturas Tubulares, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 556492/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mecânica S. N. Indústria e Comércio Ltda. - ME, Advogado: Dr. Celso Luiz Afonso Haical, Agravado(s): Marcino Louzada Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556529/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): Humberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Manuel Cid Jardon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556536/1999-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Sidnei Silva Pereira, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556540/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maníraft Guaianazes Indústria de Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel e Papelão de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556541/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Martinelli S.A. e outra, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): Leandro Chagas da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556543/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo-CABESP, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Márcia Aparecida Satie Ikeda, Advogado: Dr. Matias Alves Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556555/1999-2 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): Ademir Vicente de Souza, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556564/1999-3 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Adilson Ribeiro Castilho, Advogado: Dr. José Salem Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 556565/1999-7 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Luiz Ricardo Mangili, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556568/1999-8 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Altamir Guilherme, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556584/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rejane Ferrando, Advogado: Dr. Luciano Borges de Medeiros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556587/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aloisio Leite Assis e outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556592/1999-0 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): João Araújo Coelho, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556603/1999-8 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Régis Pontes Rego, Advogado: Dr. João Régis Pontes Rego, Agravado(s): Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556609/1999-0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-556610/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Agravado(s): Paulo Jorge Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 556610/1999-1 da 8a. Região. corre junto com AIRR-556609/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Jorge Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556615/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Ildio Mendes Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogada: Dra. Moema Baptista, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556618/1999-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luciana Teles França, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): Finincard S.A. - Administração de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556658/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Manuel Jeremias Leite Caldas, Advogado: Dr. José Roberto Hannig da Gama, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556659/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Agravado(s): Nelson Alves Ferreira Netto, Advogado: Dr. Darcy Luiz Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556661/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carbrasm Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Esteves, Agravado(s): Mauro Gonçalves, Advogado: Dr. Edvaldo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556662/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Duarte Pestana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Renorte Comércio e Representações Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556684/1999-8 da 24a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasimac S.A. - Eletro Domésticos, Advogado: Dr. Wellington da Costa Pinheiro, Agravado(s): Dorival Santo Roma, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556688/1999-2 da 24a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Carlos Francisco Cristaldo Colman, Advogada: Dra. Nelídia C Benites, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556709/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): Jander Alves da Costa, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556737/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Getúlio Rodrigues, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556809/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Zolio, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556810/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Ageu Peres da Silva, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556811/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Antônio Carlos Varalunga, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 556812/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rose Mary Copazzi Martins, Agravado(s): Valter Pedro Moreira Venâncio, Advogado: Dr. Jane Aparecida Venturini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 556826/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial Pirapama, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Agravado(s): Aldo dos Santos, Advogado: Dr. Robson José Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556830/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Robério Feitosa Libório Arraes, Advogado: Dr. Rogério Martins Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556831/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alexandre Antônio Carneiro Lopes, Advogado: Dr. José Mauro Pedrosa Picasso, Agravado(s): Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556853/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Benedito Henrique Batista, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Miyashiro, Agravado(s): Maré Mansa Ltda. e outra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556854/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gilda Maria Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Trend - Tecnologia Educacional Ltda. e outro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556855/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): Luiz Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556856/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Transportes Urbanos, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Gilson Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556876/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Moura Baterias de Moto Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado(s): Odilon Cordeiro Neto, Advogado: Dr. Newton Cardoso da Rocha Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558284/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Patrícia Guerra, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558306/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valdênia Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): Abrahão Otoch & Cia Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Pontes de Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558310/1999-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Flávio de Albuquerque Moura, Agravado(s): Claudenor José da Silva, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558312/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial Oliveira Lima Ltda., Advogado: Dr. João Lippo Neto, Agravado(s): Heleno Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Romero da Costa Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558315/1999-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Romildo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do

agravo; **Processo: AIRR - 558333/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação Universitária Santa Úrsula, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sandro José da Silva Duarte, Advogado: Dr. Waldyr Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558335/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Emerson Sidalva Cardoso, Advogado: Dr. Rogério de Brito Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558376/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Daniel Guilherme Raimundo, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558377/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Édson Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Rápido Planaltina Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558382/1999-7 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irineu Nunes Sobrinho (Espólio de), Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Eva Maria das Graças, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558390/1999-4 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nivaldo Antônio Barreto, Advogado: Dr. Altamir Monteiro, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558398/1999-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado(s): Maria Avelino dos Santos, Advogado: Dr. Anselmo William dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558407/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ingersoll-Bresser Pumps do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho, Agravado(s): Aristóteles Freire Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558408/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mauro Oxigênio Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): Wellington Lourival Gomide Pimentel, Advogado: Dr. Joe B. da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558409/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neuzete Coelho Kawamura, Advogado: Dr. Haroldo Gomes da Silva, Agravado(s): Azumi Restaurante Japonês Ltda., Advogado: Dr. Francisco Renault de Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558415/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Araújo, Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Agravado(s): Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF, Advogado: Dr. César Romero Vianna, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558448/1999-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial de Bebidas Ipanema Ltda. e outra, Advogado: Dr. José Rizzo de Andrade, Agravado(s): João Batista Alves, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558450/1999-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Darci Fonseca Sutil, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Bueno Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Edemar Antônio Zilio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558467/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Tânia Maria Rocha Albuquerque, Advogado: Dr. Alexandre Soboia Augusto Borges, Agravado(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr.

Sérgio Ricardo Pereira Guedes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558479/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Reinaldo Mansur, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558487/1999-0 da 20a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A., Advogado: Dr. Daniel Rêgo Barros Júnior, Agravado(s): Tereza Maria Gomes Barreto, Advogado: Dr. Antônio Elizeu Menezes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558490/1999-0 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasif Electronics S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): José Maria de Jesus Dantas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558491/1999-3 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário Braule Pinto da Silva, Advogado: Dr. Gilson Reis de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Sérgio Amaldo Cruz de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558500/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jerusalem Machado dos Passos, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558510/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado(s): Álvaro da Conceição Filho, Advogado: Dr. Ritsuko Tomioka, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558532/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sanwey Indústria de Containers Ltda., Advogada: Dra. Maria de Lourdes R. S. Oliveira, Agravado(s): Ronaldo Barbosa do Nascimento, Advogado: Dr. Rinaldo Rinaldi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558547/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco CCF Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Agravado(s): Wilson Antônio Sant'Anna, Advogado: Dr. Carlos André Ribeiro de Castro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558548/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Alvimar Lopes Clemêncio, Advogado: Dr. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558553/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Condomínio do Edifício Mina, Advogado: Dr. James de Oliveira, Agravado(s): Seyerino Gonçalves Monteiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558556/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro, Agravado(s): Luiz Carlos Varanda da Silva, Advogada: Dra. Tânia Cristina Lopes Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558559/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia da Fonseca Pinto, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Novaes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558561/1999-5 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sebastião Divino de Souza, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): Petrogaz Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558563/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos, Agravado(s): Elizabeth Rodrigues Chaves, Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558574/1999-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Braz Pereira de Azevedo e outros, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Agravado(s):

Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Armando Cavallante, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558581/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda., Advogado: Dr. Luciana da Silva Rocha, Agravado(s): Alfredo Martinho Moraes, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Brandão Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558588/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Levy Bragança, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558591/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gilberto Vidal de Barros e outros, Advogado: Dr. Rodolfo Lacer Brandão, Agravado(s): Ely Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558592/1999-2 da 18a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Simone Carneiro dos Santos Flores, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558596/1999-7 da 18a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edmar Alves Arantes, Advogado: Dr. Ery Ferraz da Maia, Agravado(s): Antônio Tomaz de Lima, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558603/1999-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Moreira, Advogado: Dr. Maria Clayde Alves Pace, Agravado(s): Cotonifício Kurashiki do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Malucelli Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558609/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Condomínio dos Serviços Comuns Área II, Advogada: Dra. Maria Cristina de O. Évora, Agravado(s): Valdir Fraga Rodrigues, Advogado: Dr. Reginaldo Santana Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558614/1999-9 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Maria Santarém Lemos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): União Pioneira de Integração Social - UPIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Carvalho de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558629/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nelson Semeão da Silva, Agravado(s): Celso Silverio das Neves, Advogado: Dr. Roberto Vandoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558687/1999-1 da 18a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lindomar Emídio Carneiro, Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Eva Maria das Graças, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558708/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Wednes Costa, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558709/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Celular Beton Representação e Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): José Alves de Andrade, Advogada: Dra. Maria de Fátima Sales Matos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558717/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Agravado(s): Roberto da Silva Gomes, Advogada: Dra.

Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558725/1999-2 da 7a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luís Alberto da Silva Seridó, Advogada: Dra. Ana Cristina Bonfim Farias, Agravado(s): Geraldo Cavalcante Aguiar - "Sandra Novo Mundo", Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558736/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Cláudio Pereira Dias, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558738/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Talma Dias Maciel, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558742/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Bárbara Cristina Barbosa Villas Boas, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558743/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): José Eduardo de Oliveira Feijó, Advogado: Dr. Ivam Santos Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558765/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jorge Fam Neto, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Giombelli Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558773/1999-8 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogada: Dra. Suelly Silva Campelo, Agravado(s): Horácio Guedes dos Santos e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558874/1999-7 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Rosimar de Lima (Menor), Agravado(s): Indústria de Madeiras Rech Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558885/1999-5 da 8a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Advogado: Dr. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558968/1999-2 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado(s): João Bôscio Príncipe de Moura, Advogado: Dr. Márcio Jerônimo da Silva Ferraz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558976/1999-0 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Francisco Almeida Urtiga e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558977/1999-3 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Edmilson Monteiro Batista e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558981/1999-6 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Eduardo Francisco dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Soares de Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558983/1999-3 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Emilson Nóbrega da Silva e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558987/1999-8 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): Joselita Gomes Cordeiro Passos, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lucinéia Lima Gonçalves Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558988/1999-1 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fazenda Camelo (Humberto Soares de Oliveira), Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Francisco de Assis Jerônimo da Costa, Advogado: Dr. João Camilo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558989/1999-5 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Agravado(s): Fernando Sales Barata, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558990/1999-7 da 13a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Luiz Gonzaga Guimarães da Silva e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558982/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio da Silva Santos e outros, Advogada: Dra. Maria Teresa Maragni Silveira, Agravado(s): Empresa São Luiz Viação Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558973/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Marcelo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558974/1999-3 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Adherval José Galindo Ribeiro e outro, Advogado: Dr. Sebastião J. Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558976/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Elizabete Lopes Teixeira Gomes, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558977/1999-4 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Adilson Ramos da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558978/1999-8 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Willams Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Jatogás Comércio Ltda., Advogado: Dr. Neildo Gomes Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558982/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pernambuco Construtora Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Severino Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se a reatuação como recurso de revista e, após o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 559903/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Jonas de Oliveira Lima Filho, Agravado(s): Márcia Teixeira Soares, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559904/1999-7 da 4a.**

Região, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rosimara da Silveira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559906/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Miglioli, Agravado(s): Derli Marcon, Advogado: Dr. Celso Ferrazete, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559913/1999-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Martins Gonçalves Tavares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559917/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laboratório Industrial e Farmacêutico Lifar Ltda., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Agravado(s): Domicílio Lima Machado, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559918/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Agravado(s): Jair da Silva Azambuja, Advogado: Dr. Leandro Goularte, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559922/1999-9 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Geraldo Bernardo da Silva Filho, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): SANDE - Cobranças e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559924/1999-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Mário Campelo de Lorena, Advogado: Dr. Alexandre César Figueredo Silva, Agravado(s): Dona Moça Turismo Ltda., Advogado: Dr. André Vinícius Guimarães de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559933/1999-7 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): José Expedito Alves Coelho, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559938/1999-5 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo José Ribeiro Pessoa, Advogado: Dr. Aníbal Cicero de Barros Velloso, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559943/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Rosali Mayrink Chalhoub, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559946/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valdemir da Silva Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Marisa Thompson Alvarez, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559949/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sandra Regina Versiani Chieza, Agravado(s): Rodolpho Ribeiro de Lima, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560016/1999-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adão Ledimel do Nascimento, Advogado: Dr. Almir Hoffmann, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560036/1999-9 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Sandra Regina Carlos, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560041/1999-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Pedro Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560097/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pimenta Importadora e Exportadora Ltda., Advogado: Dr. Ivon D'almeida Pires Filho, Agravado(s): Cerize Maria da Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560102/1999-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria

de Assis Calsing, Agravante(s): Elias Inácio Ferreira e outros, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560112/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - EMATER, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Joseildo José de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560113/1999-4 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Visor Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Armando Mello, Agravado(s): Severino João Belém, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560123/1999-9 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Collier, Advogado: Dr. José Airton Garrido, Agravado(s): Lucy Tavares da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560124/1999-2 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Semião de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560126/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Maria dos Humildes Dias, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560129/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Airton do Nascimento Feitosa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560130/1999-2 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adailton Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Barbosa, Agravado(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560133/1999-3 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Antônio Vieira de Lima e outros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560160/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Salette Maria Silva Paes, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560214/1999-3 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Edilson Damasceno e Souza, Advogado: Dr. Amélia Maria de Lourdes Santoro Moreira Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560219/1999-1 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahú, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560221/1999-7 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Jussara França da Silva Mendes, Agravado(s): Wilson Antônio Fonseca Costa, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560222/1999-0 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Jussara França da Silva Mendes, Agravado(s): João Ramor Ferreira Rodrigues, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560223/1999-4 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Laércio Pantoja da Pureza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560258/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Agravado(s): Kátia Escobar Melim, Advogado: Dr. Andréa Pacífico Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560259/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Aparecido Bastazani, Advogado: Dr. Otávio Tenório de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560261/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcos Lincoln Brunheira Niel, Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560267/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Rita Maria Andrade Henriques, Agravado(s): Doraci Leida Marques da Silva, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560282/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Humberto Duarte Dias, Advogado: Dr. Litsuco Sato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560284/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Lauren de Cássia Baggio Maciel, Agravado(s): Alcindo Guimarães, Advogada: Dra. Patrícia César, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560285/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Florivaldo Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560286/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Lourival Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Yara Cardoso Suyama Uemura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se a reatuação como recurso de revista e, após o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560324/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio José Bueno e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560330/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Azevedo & Kac S/C Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Agravado(s): José Carlos Alves de Castro, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560354/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Henrique Pinheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560402/1999-2 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Gabriel Aniceto dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Dualibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560403/1999-6 da 16a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Jorge Reis Cutrim de Araújo, Advogado: Dr. Pedro Dualibe Mascarenhas,

Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560430/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Roberto Padilha, Agravado(s): Getúlio Garcia de Freitas, Advogado: Dr. José Romualdo de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560453/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Oscar de Souza Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560481/1999-5 da 8a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Bosco de Araújo, Advogado: Dr. Wacim Ballout, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560501/1999-4 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Sônia Maria da Costa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560503/1999-1 da 24a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Dom Pauligi Pizzaria e Bar Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Ely, Agravado(s): Mariudes Barbosa Afonso, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se a reatuação como recurso de revista e, após o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560504/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Cláudio de Jesus Guimarães, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se a reatuação como recurso de revista e, após o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560534/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Juan Sebastián Vasquez Ortega, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): Quest International do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sílvia Marcolina Nossa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560582/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sogenalda - Sociedade de Gêneros Alimentícios, Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Agravado(s): Armindo Schuck, Advogado: Dr. João Francisco Hass, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560583/1999-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Gessênio Lemes, Advogada: Dra. Paula Miranda de Brito, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560584/1999-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Alceu Schneider e outros, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560589/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Averaldo Marinho de Souza, Advogado: Dr. Zenon Silveira Rios, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560593/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luís Savi, Agravado(s): Enerion Soares Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560594/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Marlise Maria Schmatz, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560597/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Analice Santos Ghignatti, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560598/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Elenir Silveira de Mello, Advogado: Dr. José Antônio Cendron, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560599/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adriano Marcos da Silva, Advogada: Dra. Solange Maria M. de Freitas, Agravado(s): Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560601/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Komanethi - Artigos para Ginástica, Balé e Ioga Ltda., Advogado: Dr. Airton Carlos de Souza Cunha, Agravado(s): Lauro Vanderlei Conti, Advogado: Dr. José de Arimar Carvalho Batista, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560608/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Indústria de Máquinas Enko Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Roth Paz, Agravado(s): Alceu José Hanauer, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560613/1999-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jorge Jesus Barbosa, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): Transcon Terraplenagem e Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Enilton Carlos Pinto D'Ávila, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560615/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dun Bradstreet do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): Kelly Paes Alves Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Consul Dossena, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560622/1999-2 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Gilcinei Hess, Advogado: Dr. Marco Antônio Deboni, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560637/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital Maia Filho Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Lígia Paixão da Silva, Advogado: Dr. Sirlei Sagarbi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560642/1999-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): Edmilson Santana, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560643/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Gabriel Diedrich, Advogado: Dr. Edemar Salvati, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560644/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Elizabete Costa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560645/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria das Graças Machado de Oliveira Ferraro, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560648/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Liliâne Marins Reis, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560663/1999-4 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo,

Agravado(s): Amir de Lima Goulart e outros, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560668/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Romeu Penna Rey, Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560679/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Sérgio Rosa Martins, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Neves, Agravado(s): Federação Gaúcha de Futebol, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560683/1999-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Katia Regina da Silveira, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560693/1999-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Washington Luiz Silva Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560694/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Nadir José da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560695/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Luciano da Costa, Advogada: Dra. Liliansa Pereira, Agravado(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560715/1999-4 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Agravado(s): Sérgio Seidi Aricawa, Advogado: Dr. Gisele Bernardo G. Domingos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560734/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ayrton Jubim Carneiro e outros, Advogado: Dr. José Vicente da Silva, Agravado(s): Rosely Boswald Teixeira Marques, Advogado: Dr. Adriana Luce Rittes Garcia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560751/1999-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-561414/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Rubens Alves Pimentel, Advogado: Dr. Darcy dos Santos Peixoto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561354/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Antônio de Paula, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561358/1999-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CASEMG -

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Agravado(s): Severino Artur da Silva, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561359/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Braspeel Bebidas Ltda., Advogado: Dr. César M. Vila Nova, Agravado(s): Avelino Rodrigues Barbosa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561370/1999-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Nelson Matos de Assis, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561376/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Afrânio Salatiel de Paula, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561377/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Roberto Martins Almeida, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561380/1999-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Berardinelli Bernabé, Agravado(s): Magnesita S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561388/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Prosegr Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): Fabiana Mendes Trad, Advogado: Dr. Renan de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561390/1999-7 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edson Antônio Galdino, Advogada: Dra. Wilce Paulo Léo Júnior, Agravado(s): Companhia Renascença Industrial, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561394/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Estevão Santos Tergolino, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561401/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Lúcio Carvalho Figueiredo, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561414/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-560751/1999-8, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rubens Alves Pimentel, Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561428/1999-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Geni Maria Dantas Borba, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561449/1999-2 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Geraldo Uchôa de Moraes, Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): Augusto Manoel Ribeiro e outros, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561497/1999-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria José Correia Porto Papandreou, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): Condomínio Edifício Conjunto Nacional, Advogado: Dr. Itamar Lelis Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561498/1999-1 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlito Alves Pereira, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Nutrisa - Nutrimento Agropastoril S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561501/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Isleno de Albuquerque Nascimento (Menor Assistido pela Mãe), Advogado: Dr. Waldir Graça Ferreira, Agravado(s): Editora Verdes Mares Ltda., Advogado: Dr. Júlio Eduardo Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561502/1999-4 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria das Graças Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, Advogado: Dr. Isaque Ferreira Janeiro Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**

561514/1999-6 da 3a. Região, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Patrícia Vidal, Advogado: Dr. Carlos Ceolin Picinin, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561516/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marlene Aparecida Gomes Pena, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561565/1999-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Agostinho Domingueti Júnior, Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561589/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Germano Klitzke, Advogado: Dr. Giovanni Giuseppe Beraldin, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A., Advogado: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561603/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vera Lúcia Pagliarini, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado(s): Construtora Sultepa S.A., Advogado: Dr. Sérgio Portinho Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561629/1999-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Ataídes Alves Paula, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561631/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Augusto César Muniz, Advogada: Dra. Vanilda Pereira da Conceição, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561642/1999-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Andréia Braga da Silva, Advogado: Dr. Vladimir Andrade Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561646/1999-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Wagner Cândido da Cruz, Advogado: Dr. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561658/1999-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Augusto César Muniz, Advogada: Dra. Vanilda Pereira da Conceição, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561660/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Cristiane de Fátima Maia, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561661/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Francisco de Lana, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561665/1999-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Lecir Rogério de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561666/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Rita de Cássia da Silva e Silva, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561673/1999-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Manoel José Palm, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561675/1999-2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-561676/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lia Dalmas Delazerri, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. e outros, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561676/1999-6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-561675/1999-2, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. e outros, Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Lia Dalmas Delazerri, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561690/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Alípio Santana de Aguiar, Advogada: Dra. Lília Marise Teixeira Abdala, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561693/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sandra de Moraes, Advogado: Dr. José Antônio Cendron, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561697/1999-9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-561698/1999-2, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Romênio Batista da Silva Reis, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561698/1999-2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-561697/1999-9, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Romênio Batista da Silva Reis, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561707/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): João Umbelino de Mello Neto, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562187/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Márconi Caldeira Melo, Advogado: Dr. Marcelo Santos Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562207/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Augusto Duarte, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): Banco Fininvest S.A., Advogado: Dr. Maria Terezinha Romero, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562213/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisca Vitoria Minetto, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562216/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Edevaldo Daix da Rocha, Agravado(s): Jorge Jesus Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562219/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sautec Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Mário Sérgio Goulart Barbosa Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562220/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Emerson Corrêa da Silva, Agravado(s): Oscar Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Faria, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562225/1999-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bozano

Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562228/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Alves Valêncio, Advogado: Dr. Arlete Teresinha Martini, Agravado(s): Reichert Calçados Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562233/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Agravado(s): Alcides Bortoluz e outros, Advogado: Dr. Sandra Neli Lazzari, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562248/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Madesa S.A. - Indústria de Móveis, Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Leonora Klering Henz, Advogado: Dr. Pedro Jorge Piovensan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562270/1999-9 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge do Carmo Brito, Advogado: Dr. Silvano Sabino Primo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562278/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Timóteo Ribeiro da Silva Filho, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562279/1999-1 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Rosa Maria Dadu Araújo Castro, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562280/1999-3 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria Dalva Durans Matos Martins, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562281/1999-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Odilon Cesário do Lago Neto, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562282/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ana Lúcia Benigno de Araújo, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562284/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Mário Chaves, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562294/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Matone S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Irani Rudolfo Losch, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562301/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora Pegoraro Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Agravado(s): Jorge Souza das Neves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Bertoldi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562303/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Timóteo Welter Machado, Advogada: Dra. Leda Capaverde de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562305/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tharcílio Martins Pinto, Advogado: Dr. Jorge Klein Ferreira, Agravado(s): Da Rosa Promoções, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562307/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Paulo Ricardo Izaguirre Estigarribia, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562308/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Matone S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Arlindo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562310/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Celgon Indústria e Comércio de Glicerol Ltda., Advogada: Dra. Larissa Grivicich Ruschel, Agravado(s): Eduardo Gonczwski, Advogada: Dra. Irene Maria de Vargas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562322/1999-9 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Ivan Holanda Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Servidores da Administração Indireta do Rio Grande do Norte - SINAI, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562331/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário da Silva e outros, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562332/1999-3 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora e Pavimentadora Sérvia Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Carlos Walter Antunes Silva, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562334/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telasa Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. Walmar Paes Peixoto, Agravado(s): Jean Pierre Le Campion, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562337/1999-1 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mobili Art Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Luiz Agrício da Silva, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562338/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Atlanta - Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Holanda de Barros, Agravado(s): Eliane Martins Duarte, Agravado(s): Hotel Casa Grande e Marina, Advogado: Dr. Júlio César Soares da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562339/1999-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora e Pavimentadora Sérvia Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Amaro José da Silva, Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562342/1999-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ricardo Cabral da Silva, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562343/1999-1 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Waldeck Santiago de Almeida e outro, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562347/1999-6 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aguiar Alves de Paula, Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Eva Maria das Graças, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**

562348/1999-0 da 18a. Região. Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rander Ferreira Diogo, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562808/1999-9 da 19a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Stela Maris Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): Luís de Oliveira, Advogado: Dr. José Aécio Duque de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 565958/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Floriano, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565960/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): BC Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Armando Rocha de Sena, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 566844/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Arthur Vallerini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 566848/1999-2 da 20a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Anastácio Araújo Neto e outros, Advogado: Dr. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Virgílio Rodrigues Madeira Martins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570231/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Cícero Maranhão Roberto, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570237/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Etelma Tavares de Souza, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570260/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Paulo Eduardo Bonavoglia Santos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Lega, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570262/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Gilberto Rodrigues Menezes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570269/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Antônio Amorim da Silva, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570272/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Adelmo Polimeri e outros, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Ary Alves de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 570273/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcos Aparecido Fumani, Agravado(s): Roberto Valdisserra, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 570274/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Cláudio José de Lima Câmara, Advogado: Dr. Adolfo Alfonso Garcia, Agravado(s): Royal Liberty Churrascaria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572014/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Mário Liboni, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Agravado(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572017/1999-3 da 19a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Célia Maria da Silva, Advogado: Dr. Djalma Gomes de Oliveira, Agravado(s): Argemiro de Oliveira Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572018/1999-7 da 19a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Trikem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Eraldo Cadena de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia da C. Remigio de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572022/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Marco Antônio Costa, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572023/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Waldeir Soares de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572025/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Elias Martins de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573310/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Cláudio Eduardo Vieira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573446/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): José Domingos da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): Cirbrás Indústria e Comércio de Circuitos Impressos Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Di Toti Garcia, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573449/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Tec-Fil Filtros e Peças Ltda., Advogado: Dr. Fernando Sobral da Cruz, Agravado(s): Rosélia Aparecida Vieira Pereira, Advogado: Dr. Ademair Lima dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573450/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman, Agravado(s): Marco Antônio Porfírio Santos, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573451/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): Sílvio Luiz de Souza Martins, Advogado: Dr. Otavio Cristiano T Mocarzel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573453/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Zilmar Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Saby Montagens Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Richetti, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573456/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Doralice da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Motorádio S.A. Comercial e Industrial, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573692/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): José Carlos Mancini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573695/1999-1 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Irineu Henschel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): Pirelli Cabos S.A., Agravado(s): Irimar

Representações Comerciais S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento argüida em contramínuta para não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573782/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Paulo Nunes de Carvalho, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Itaip. - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573896/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Aloisio Fabiano da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573898/1999-3 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Adão Jorge Nogueira, Advogada: Dra. Adriana de Fátima Meireles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573899/1999-7 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Jadir Miguel da Silva, Advogada: Dra. Marina Maria Xavier de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573900/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cirilo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573901/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sebastião Agostinho Domiciano, Advogado: Dr. Maria de Fátima Azevedo de Camargos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573902/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Geraldo Barbosa Garcia, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573909/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Reginaldo Cordeiro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573912/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicação Postal, Telefônica e Similares do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573914/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Roseli Maria Schaefer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573916/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Nilson dos Santos e outros, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela reclamada e, conseqüentemente, do recurso adesivo aviado pelos reclamantes; **Processo: AIRR - 573918/1999-2 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Agravado(s): Avani Ferreira Bueno, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573921/1999-1 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Vilson da Silva Souza e outros, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573925/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Iloé de Melo Goularte, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se a reatuação como recurso de revista e, após o envio dos autos à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 574004/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): Luiz Cláudio de Almeida Bastos e outros, Advogado: Dr. Cintia Afonso de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574376/1999-6 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Wilson Luiz de França, Advogado: Dr. Nilson Gibson, Agravado(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574377/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Célio José de Moraes e outros, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574378/1999-3 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Agravado(s): Benjamim Cavalcanti, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574380/1999-9 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): BS Continental do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Esdras Gonçalves Lopes, Agravado(s): Ari Floriano Camargo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574381/1999-2 da 6a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Grupo Atual de Educação Ltda., Advogado: Dr. José Gomes Santiago, Agravado(s): Lauro Monteiro dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574576/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574578/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): José Luís de Souza, Advogado: Dr. Edson Marutti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574592/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ronaldo Silva Brunialti, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574594/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ricardo Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Miranda, Agravado(s): Maqbrás Comércio e Representação de Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Neuza Alcaro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574595/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Neiva Nogueira Gouveia, Advogada: Dra. Ivone Baikuskas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574694/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Darci Eiko Molina, Advogada: Dra.

Silmara Nagy Lários, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574709/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Walter Firmo da Rocha Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574767/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Luiz Miquelino Gomes, Advogado: Dr. Washington Sampaio Xavier Lopes Filho, Agravado(s): Massa Falida de Projob Planejamento e Serviços Gerais Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 575952/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Manoel Patrício Ribeiro, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 575953/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aídar, Agravado(s): Waldemar Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Vera Lúcia Taira Inomata, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 575954/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Márcia Epstein Frost Marchesan, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 575958/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, Advogado: Dr. Sofia Harue Issibachi, Agravado(s): Rubens Fratucello Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 575960/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): José Herculano Gomes, Advogado: Dr. Márcio Alberto, Agravado(s): Super Moccasin Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Claudinor Roberto Barbiero, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 575963/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli, Agravado(s): Aloísio Gonçalves do Nascimento, Advogado: Dr. Gilson de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577631/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Francisco de Assis Mendonça Vidigal, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577632/1999-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Walter Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577634/1999-6 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva Porfírio, Advogada: Dra. Ângela Viana Lara Alves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577635/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira, Agravado(s): Miguel Poggiali Gasparoni, Advogado: Dr. Daudeth Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577636/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): R. A. Diagnóstica Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Gilton Sebastião Martins, Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577637/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edir Fagundes Borba, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577638/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transportadora Irmãos Rombaldi Ltda., Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Agravado(s): Dalro Barreto Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Cândido, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577640/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto Christiano Honrich, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577641/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Getúlio Cezar Vargas da Cruz, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577642/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Maria Helena Slussarek Tier, Agravado(s): Paulo Roberto Rossini Ribeiro, Advogado: Dr. Hortencio Tadei Nakata, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577643/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ione Gonçalves de Saibro e outros, Advogada: Dra. Carmem Martin Lopes, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577644/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eronda Lopes de Lucas, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Restaurante e Lancheria Rosticceria Siciliana Ltda., Advogado: Dr. Francisco L. Napolis, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577716/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sul Bahia Transportes Ltda. e outro, Advogado: Dr. Edmario Maia Bittencourt, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Rigaud de Amorim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577719/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Agravado(s): Mário Sérgio de Oliveira, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577722/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Raimundo Sérgio de Jesus, Advogado: Dr. Arsenio Pereira da Fonseca, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577723/1999-3 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio dos Santos Menezes, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577725/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): HS Exportação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Frank Jesus de Siqueira, Agravado(s): Lauzemir Almeida do Nascimento, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577729/1999-5 da 5a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Isabel Raimunda Silva dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577746/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jean Rafael Chagas da Silva e outros, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577747/1999-7 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Olga Maria Schneider Medeiros, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues,

Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577748/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hilmar Alcir Welter, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577749/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Paulo Luiz Frizzo Júnior, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577823/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Eneidi Maria Viapiana, Agravado(s): Deonilde da Costa Klein, Advogado: Dr. Nilton D. Fensterseifer, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577824/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Júlio Cesar Vargas Pino, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577825/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Agravado(s): Luciano Bernardes, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577826/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Glaci Laura da Silva, Agravado(s): Jaty Jacob Sartor, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577827/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Augusto de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577828/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neide Raupp, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577829/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Machado, Filipin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Romeu Gehlen, Agravado(s): Jones Nero Caye, Advogado: Dr. Roberto W. Amarante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577830/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Saete Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577831/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): João Batista Hoff, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577832/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Eneidi Maria Viapiana, Agravado(s): Sirdeney Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577833/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Eneidi Maria Viapiana, Agravado(s): Gilmar José Skowronski e outros, Advogado: Dr. Velci Celio Camozato, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577834/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Solange dos Santos Peluffo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577835/1999-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-577836/1999-4, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Agravado(s): Odil Martins dos Santos e outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577836/1999-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-577835/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Odil Martins dos Santos e outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579102/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neusa Maria Roque do Nascimento, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Agravado(s): Rodobens Administração e Promoções Ltda. e outra, Advogado: Dr. Roberto Lopes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579103/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Evaldo Jesus Velho, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): Dambroz S.A. Indústria Mecânica e Metalúrgica, Advogado: Dr. César Júnior Dagostini, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579104/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ronel Roberto Eilert, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Agravado(s): Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579105/1999-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Elton da Silva Moura, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579106/1999-5 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-579107/1999-9, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Moacir Schimidt Pessi, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579107/1999-9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-579106/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Pedro Moacir Schimidt Pessi, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579108/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Derli de Campos Pires e outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579111/1999-1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-579112/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Luiz Carlos Lombardo Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579112/1999-5 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-579111/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Lombardo Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579113/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Marcos Kammer e outro, Advogado: Dr. Ledir Thereza Forneck, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579114/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): Valdir Brazin, Advogado: Dr. Paulo Cesar Santos de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579115/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis

Calsing, Agravante(s): Rosana Brites Garcia, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado(s): Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579116/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Luís Alberto Plein, Agravado(s): Osmário da Rocha Nunes, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579117/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lloyds Bank Plc., Advogado: Dr. Marci Fernandes de Deus, Agravado(s): Ieda Jussara de Oliveira, Advogada: Dra. Selmae Pires Vargas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579118/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Luiz Eduardo Vieira Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579119/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): Rudinei Luís Gonçalves Baltazar, Advogado: Dr. Adroaldo J. Dall'Agnol, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579736/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Grande Loja Comércio Calçados Ltda., Advogado: Dr. Juvêncio Marins de Oliveira, Agravado(s): Epaminondas Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579738/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Agravado(s): Antônio Jorge dos Santos, Advogada: Dra. Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579747/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Angela Barbosa Almeida, Advogado: Dr. Angela Barbosa Almeida, Agravado(s): Maria José Pires, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579751/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Nery Barbosa Beirão, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579755/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579758/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Farnafela S.A. Sucessora de Unimar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): Roque Carvalho Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580145/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Janilson Pereira Bastos, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580148/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): Rita de Cássia Santos Franco, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580149/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Farnafela S.A., Advogado: Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): Mário Americano Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580156/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Ilson Antônio Cravetz, Advogado: Dr. José Carlos Pimenta, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580243/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Berlitz Centro de Idiomas Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Mohallem, Agravado(s): Bradley Dean Gast, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580244/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): José Carlos Gomes Vita, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580246/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Agravado(s): Ilmar Eustáquio Rosa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Scalzo Milagres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580247/1999-2 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580248/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Roberto Cavalleri, Advogado: Dr. Alcides Tavares Teixeira, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580248/1999-6 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580247/1999-2, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Roberto Cavalleri, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Caillaux, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 580249/1999-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-581089/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria da Penha Pereira Byrro, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580250/1999-1 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580251/1999-5, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcília da Silva Barra, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580251/1999-5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580250/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcília da Silva Barra, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580254/1999-6 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580255/1999-2, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Campos, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assuncao, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580255/1999-2 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-580254/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Luiz Carlos Campos, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580256/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ercílio Magno Marques Silva Cândido, Advogado: Dr. Ricardo Milton de Barros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580257/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Marilda de Fátima Costa, Agravado(s): Osvaldo Raimundo Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580258/1999-0 da 3a. Região.**

Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Nuno Miguel Branco de Sá Viana Rebelo, Agravado(s): Marcelo Tadeu Alves de Souza, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580259/1999-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mendes Júnior Siderúrgica S.A. e outra, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Henrique de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580262/1999-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): José do Carmo Almeida, Advogado: Dr. Luciola Veloso Fraga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580263/1999-7 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Manoel de Souza Lino, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580264/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravante(s): Ozéias Martins da Costa, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580265/1999-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis

Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Elisabeth Barra de Aragão Coutinho, Advogado: Dr. Henrique Rachid Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580267/1999-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Agravado(s): Roque Larré Costa, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580268/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Adilson José Pedrosa, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580269/1999-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Myriam Siqueira Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580270/1999-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos de Castro, Advogada: Dra. Maria Nilza P. de Oliveira Campos, Agravado(s): Coletivos Venda Nova Ltda. e outra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580271/1999-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Roberto Scapellato Costa, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580272/1999-8 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Christiana Ramalho B. Leite, Agravado(s): Josinete Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580273/1999-1 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Adail Alves, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SALNORTE Refinaria Norte Brasileira de Sal S.A., Advogado: Dr. José Teles Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580280/1999-5 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. José Ilo de Medeiros Fernandes, Agravado(s): Francisco Alves Sobrinho, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580283/1999-6 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Finasa Leasing e Arrendamento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Agravado(s): Claudinei Riegel, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580284/1999-0 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jurerê Praia Hotel Ltda., Advogado: Dr. Neilor Schmitz, Agravado(s): Fernando Clovis Petermann, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580285/1999-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria de Fátima Batista Fernandes, Advogado: Dr. César de Oliveira, Agravado(s): Volpatur Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rud Gonçalves dos Santos e Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580653/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo, Agravado(s): Genivaldo dos Santos Veloso, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580657/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Jornalística Correio do ABC Ltda., Advogado: Dr. Armando Pedro, Agravado(s): Carlos Brandão Filho, Advogado: Dr. Edes Tinte, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580665/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Givaudan-Roure do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): Albert Marcel Bourqui, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580668/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Otoniel de Melo Guimarães, Agravado(s): Félix de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580679/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Milton Azevedo, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580682/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): SKI Confecções Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Agravado(s): Elzamar Andrade da Silva, Advogado: Dr. Gesse P. de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580925/1999-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Florença Veículos S.A., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Arthur Roberto Helfenderger, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580926/1999-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londrina - COPAGRA, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Agravado(s): Adalberto Carlos Ceratti, Advogado: Dr. Carlos Teodoro Soster, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580928/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jeferson Prata Couto, Advogado: Dr. Renato da Silva, Agravado(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sigríd Bieler da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580929/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joaquim Thomaz Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Cláudia Cosentino Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580932/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Jair Duarte de Almeida, Advogado: Dr. Elpidio da Costa Filho, Decisão: sem

divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580933/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Casa de Saúde Saint Roman, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Maria Regina Moura Bragança, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580934/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Selma Fontes Reis Aguiar, Agravado(s): Wanderley Martins, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580935/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): Rubens Lopes Freire, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580936/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Adilson Justino dos Santos, Advogada: Dra. Célia Soledade Lemos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 581012/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Geofix Engenharia, Fundações e Estaqueamento S.C. Ltda., Advogado: Dr. Fábio Zinger Gonzalez, Agravado(s): Geraldo Barbosa da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 581014/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): José Sifronio da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 581089/1999-3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-580249/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Maria da Penha Pereira Byrro, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 582373/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Agravado(s): BNDES Participações S.A., Agravado(s): Agência Financeira Finame, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 586774/1999-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Massa Falida de Embraccon Eletrônica e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Edson José de Moraes, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 184430/1995-1 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): Antônio Kechichian e outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 210011/1995-2 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Recorrido(s): Maria da Conceição Campos do Nascimento, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 265820/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marco Antônio Dal Cortivo, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 316487/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): André Righi, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 319407/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Sociedade Técnica de Fundicões Gerais S.A. - Sofunc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Valmir Sousa Filho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 329154/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido(s): Reinaldo Aparecido de Souza, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por irregularidade de representação suscitada em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes; **Processo: RR - 330049/1996-9 da 17a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Claudete Amorim Cosmo e outros, Advogado: Dr. Daury César Fabríz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para, nos termos da fundamentação supra, declarar a nulidade da decisão constante das fls. 260 a 262, proferida no julgamento dos embargos declaratórios, opostos pela Recorrente, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito; **Processo: RR - 330130/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Carlos Alberto Hermenegildo Zacarias Tabora, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. - MANPOWER, Advogada: Dra. Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 331338/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Benedito Raimundo, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Recorrido(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 331339/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Uniao de Comércio e Participações, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Recorrido(s): Flávio Antônio Gonzaga, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, a retenção do Imposto de Renda na fonte, incidente sobre todas as parcelas que vierem a ser pagas ao Recorrido; **Processo: RR - 331341/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Alessandro Giordano Passete, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Uniao dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Sandra Aparecida R. Soler, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 331343/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Angela Maria Firmino Pacheco, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 512 do CPC apenas quanto à apuração do início da jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração do início antecipado da jornada de trabalho seja realizada por meio dos registros de horário presentes nos autos e, na hipótese de sua ausência, que seja considerada a entrada no trabalho com quinze minutos de

antecedência; **Processo: RR - 331347/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Teresa D'Elia Gonzaga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Cicero Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso interposto pelo órgão do Ministério Público do Trabalho, conhecer do recurso interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 331348/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Francisca Rabelo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Recorrido(s): L C - Administração de Restaurantes Ltda., Advogada: Dra. Heisla Maria dos Santos Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas e seus reflexos, ressalvado entendimento pessoal do Relator. Invertidos, em consequência, os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 331354/1996-8 da 5a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Graciliano Antônio da Silva, Advogado: Dr. Agnelo de Souza Novas, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Recorrido(s): Fundação Clemente de Faria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Carlos Elias Júnior; **Processo: RR - 332833/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Cacique de Embalagens Ltda., Recorrido(s): Iraci Pacheco, Advogado: Dr. Cássia Lane Antunes Bilhão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas referentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos relativos às contribuições previdenciárias e ao Imposto de Renda e à correção monetária e época própria. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar: 1) que, na apuração das horas extras devidas, sejam desprezados os lapsos de até cinco minutos antes ou após as jornadas, quando não excedidos; 2) declarando a competência da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos relativos às contribuições previdenciárias e ao Imposto de Renda, devidos na forma da lei; 3) a incidência de correção monetária somente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho; **Processo: RR - 332839/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Viação Itaipu Ltda., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Wilson Paulino de Oliveira, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do Reclamante no emprego e o pagamento dos salários e 13º salário (10/12), referentes ao período reconhecido como de estabilidade; **Processo: RR - 333050/1996-8 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Eraldo Vilmar Hansaul, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 333070/1996-4 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Verde Mar Veículos S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Maria do Socorro da Silva e outro, Advogado: Dr. José Estanislau P. Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, conhecer do recurso apenas quanto ao tema relativo ao julgamento proferido nos embargos declaratórios - alteração de mérito da sentença de 1º grau, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da sentença dos embargos de declaração opostos pelos reclamantes; **Processo: RR - 333073/1996-6 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Jonas Aprigio Bezerra, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao Enunciado nº 330 da Súmula da Jurisprudência do TST, por contrariedade, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os títulos que constam do termo de rescisão do contrato de trabalho sem nenhuma ressalva; **Processo: RR - 333076/1996-8 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Cláudio Xavier da Paz e outros, Advogada: Dra. Ana Cláudia F. da Aguiar, Recorrido(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 334048/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido(s): Paula Viana da Silva, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas no tocante à limitação dos reajustes da parcela denominada abono provisório CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças da referida parcela sejam limitadas à data-base subsequente com a respectiva compensação dos reajustes automáticos e dos voluntariamente concedidos nesse período; **Processo: RR - 334055/1996-1 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Josimar Vikuates, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial apenas quanto ao vínculo de emprego e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: RR - 334057/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sebastião Vitalino Cândido, Advogada: Dra. Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas do Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor, na fundamentação; **Processo: RR - 334450/1996-5 da 15a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): João Custódio Filho, Advogado: Dr. Jair Calsa, Recorrido(s): Central Energetica Moreno Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja restabelecida a r. sentença, que condenou a Reclamada à multa postulada pelo Reclamante, estipulada no art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 334673/1996-4 da 5a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Teodomiro Gabriel da Gama, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Recorrido(s): Letur - Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 334760/1996-4 da 16a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Benedito R. da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 334764/1996-3 da 11a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Município de Itacoatira, Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Recorrido(s): Manoel Neves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao contrato nulo por divergência jurisprudencial e, no

mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais; **Processo: RR - 334781/1996-7 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth P. Cintra, Recorrido(s): Ednaldo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos a título de imposto de renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que se proceda aos descontos a título de imposto de renda devidos por lei, por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: RR - 335569/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Becker Construções e Comércio Exterior Ltda., Advogado: Dr. Theophilo Romiz Lasmar, Recorrido(s): Urbano Pereira da Silva, Advogada: Dra. Raimunda Aparecida Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial tão-somente em relação à época própria para a incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária somente após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 335570/1997-1 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - Ebec, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Recorrido(s): Geraldo Pedro Fernandes, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso, argüida pelo Recorrido, e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 335684/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Playcenter Empreendimentos e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido(s): Ana Maria Nogueira, Advogado: Dr. Laerte Telles de Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 335685/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Osvaldo Cristensen, Advogada: Dra. Márcia Bonassa Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 335686/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Fábio Zanotto, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Santana Cação, Recorrido(s): Serviço de Saúde de São Vicente - Sesav, Advogada: Dra. Leda Vieira de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público para recorrer, argüida em contra-razões, deixar de examinar o tema relativo à nulidade do acórdão proferido nos embargos declaratórios, conhecer do recurso por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação; invertendo-se o ônus de sucumbência; **Processo: RR - 335687/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Cláudia Maria de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): Balão Mágico Núcleo de Recreação Infantil Ltda., Advogada: Dra. Gláucia Antunes Alvarez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à questão relativa à nulidade processual, em virtude do indeferimento do pedido de juntada de documentos antes da realização da audiência de instrução e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais a partir de fl. 141 e para determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem a fim de que prossiga na instrução do feito, após a regular juntada dos mencionados documentos. Sem divergência, julgar prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista; **Processo: RR - 335701/1996-9 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Armando José Müller, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Vanderlei Borba de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do Imposto de Renda e o desconto das contribuições devidas à Previdência Social. Resta prejudicado o exame do recurso interposto pelo órgão do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 335702/1996-6 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Femepe Indústria e Comércio de Pescados S.A., Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Recorrido(s): Isaias da Silva, Advogada: Dra. Delma Terezinha Gazzoni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 335703/1996-4 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Indústria de Fundação Tupy Ltda., Advogado: Dr. Aluísio da Fonseca, Recorrido(s): Aldoir José Borges, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade do regime de compensação de horário por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 335709/1996-8 da 12a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Carbonífera de Urussanga, Advogado: Dr. Flávio Ramos Balsini, Recorrido(s): Luiz Paulo Cardoso, Advogado: Dr. Alfredo Gava, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como indevido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar a cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, acaso ultrapassado o referido limite, para que seja considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; **Processo: RR - 335722/1996-3 da 6a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Maria do Carmo da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Odir Coelho Pereira da Silva, Recorrido(s): Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A., Advogado: Dr. Cleves Moreira Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor; **Processo: RR - 335869/1997-6 da 3a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Benito Cláudio de Araújo, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida somente após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 335891/1997-0 da 12a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Recorrido(s): Ronaldo Weber Rocha da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial apenas quanto às horas extras - minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada normal e à verba ajuda-alimentação - reflexos e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, como extras, os cinco primeiros minutos antes e após a jornada diária e gastos na marcação de ponto. Caso ultrapassado tal limite, será considerado como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, e também dar provimento para excluir da condenação a ajuda-alimentação e reflexos; **Processo: RR - 336798/1997-7 da 16a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Virginia de A Neves Saldanha, Recorrido(s): Maria de Sousa Machado e outros, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST,

apenas no tocante aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários; **Processo: RR - 337203/1997-7 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Transportadora Cotrefal Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Atanazildo Sietre Neto, Advogada: Dra. Jane Anita Galli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 337444/1997-0 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Rogério de Souza, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 337445/1997-3 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. William Ramos Moreira, Recorrido(s): Arnaldo José Fortkamp e outros, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação; **Processo: RR - 337446/1997-7 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Maximiliano Gaidzinski S.A. - Indústria de Azulejos Eliane, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Benner, Recorrido(s): Oscar Prudêncio Leandro, Advogado: Dr. Rogério Drum, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do reajuste salarial referente ao IPC de junho de 1987 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987; **Processo: RR - 337457/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): José Roberto Baptista Machado, Advogado: Dr. José Carlos de Moura Bonfim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; **Processo: RR - 337617/1997-8 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Herbioeste Herbicidas Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Pedro da Silva Reis, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial quanto à multa do art. 477 da CLT - vínculo empregatício reconhecido em juízo e, no atinente ao seguro-desemprego - competência desta Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 477 da CLT e negar-lhe provimento no relativo ao tema seguro-desemprego - competência desta Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 338013/1997-7 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Lindinaldo Sales da Silva, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação a fim de que conste como recorrida a RioForte Serviços Técnicos S. A; à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 338036/1997-7 da 7a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará - Epape, Advogada: Dra. Iúna Soares Bulcão, Recorrido(s): Maria Irlanda Martins Pereira, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; **Processo: RR - 338040/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): José Zeferino Xavier de Almeida, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; **Processo: RR - 338052/1997-1 da 21a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido(s): Antônio Valério dos Santos, Advogado: Dr. João Bosco de Paiva, Recorrido(s): Município de Serrinha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município-Reclamado, decretando a improcedência da ação, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: RR - 338053/1997-5 da 21a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21a. Região, Procurador: Dr. José de L R Pereira, Recorrido(s): Neuza Erminda dos Santos e outra, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Diógenes, Recorrido(s): Município de Francisco Dantas, Advogado: Dr. José Américo Neri de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 303 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que proceda ao exame do recurso "ex officio", como entender de direito; **Processo: RR - 338070/1997-3 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Inivaldo de Oliveira Machado e outros, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Jasset Abreu do Nascimento; **Processo: RR - 338071/1997-7 da 14a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarés Vieira, Recorrente(s): Município de Tarauacá, Recorrido(s): Maria Bernadete de Melo Farias, Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação a fim de que conste como recorrente somente o Ministério Público; à unanimidade, conhecer do recurso por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 1992; **Processo: RR - 338072/1997-0 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Arioaldo Silva de Medeiros, Recorrido(s): Francisco Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Lincoln Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por conflito com o Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; **Processo: RR - 338075/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Jorge Luiz Damas, Advogado: Dr. Rene José Stupak, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338080/1997-8 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Cássio Lódo de Souza Leite, Recorrido(s): Marília dos Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôres das Neves; **Processo: RR - 338325/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F Basilio, Recorrido(s): Sebastião Rogério da Silva, Advogada: Dra. Tereza Nestor dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338356/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. César Braga de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Ananias Santana e outros, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338361/1997-9 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado

de Miranda, Recorrido(s): Antônio Carlos Meneguetti e outros, Advogada: Dra. Leila Maria Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas no tocante à limitação dos reajustes da parcela denominada abono provisório CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças da referida parcela sejam limitadas à data-base subsequente com a respectiva compensação dos reajustes automáticos e dos voluntariamente concedidos nesse período; **Processo: RR - 338362/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Oscar Pereira da Silva, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no tocante aos temas relativos à competência da Justiça do Trabalho e aos efeitos da contratação irregular na vigência da Constituição Federal de 1988. No mérito, quanto à questão da incompetência da Justiça do Trabalho, negar provimento ao recurso e, no que se refere aos efeitos da contratação irregular na vigência da Constituição Federal de 1988, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 338371/1997-3 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Elio Gaba, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de A. Lemos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338494/1997-9 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, Procurador: Dr. Adjalme de Souza, Recorrido(s): Maria Marta Nogueira Luciano Brazil e outros, Advogada: Dra. Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e das URPs de abril e maio de 1988, por violação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88. No mérito, dar provimento ao recurso para absolver o Reclamado da condenação ao pagamento de diferenças salariais, e seus reflexos, com base no índice de 26,05%, decorrente da aplicação da URP de fevereiro de 1989, e provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais pela aplicação das URPs de abril e maio de 1988 tão-somente ao valor correspondente a 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo: RR - 338497/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Amélia B. Duarte, Recorrente(s): Município de Itabira, Advogado: Dr. Mauro Márcio de Alvarenga, Recorrido(s): Silvania de Fátima Miranda, Advogado: Dr. Denes Martins da Costa Lott, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus das custas processuais. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo órgão do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 338498/1997-3 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F Basilio, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Waldir de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Maria Alice Hernandez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus das custas processuais ao Reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 338499/1997-7 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze R. da Silva, Recorrido(s): Santos Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Néviton Paulo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à contratação irregular por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais ao reclamante; **Processo: RR - 338500/1997-9 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido(s): José Carlos Souza Lima, Advogado: Dr. Oswaldo Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo órgão do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à nulidade da contratação irregular, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, restando prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado; **Processo: RR - 338547/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Tereza D. Gonzaga, Recorrido(s): Lourival Nogueira de Castilho Júnior, Advogado: Dr. Albertino Souza Oliva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos previdenciários observem o disposto no provimento da CG/TST nº 01/96 de 05.12.96; **Processo: RR - 338548/1997-6 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Laurindo, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: RR - 338551/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Ildeu de Jesus Andrade, Advogado: Dr. Suzel Guimaraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso do Município de Osasco apenas quanto ao tema "contrato de trabalho nulo - efeitos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 338709/1997-2 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Pedro Paulo Pacheco, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Orivaldo Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338710/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Orlando Caputi, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogada: Dra. Ana Maria Garcia Rossi, Recorrido(s): Valdeci Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. William Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela UNICON - União de Construtoras Ltda. por divergência jurisprudencial apenas no que diz respeito à devolução de valores descontados e aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na apuração das horas extras devidas, sejam desprezados os lapsos de até cinco minutos antes ou após as jornadas, quando não excedidos e para excluir da condenação a devolução dos valores descontados a título de seguro de vida em grupo; sem divergência, julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Itaipu Binacional no tocante à devolução dos valores descontados a título de seguro de vida em grupo, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na apuração das horas extras devidas, sejam desprezados os lapsos de até cinco minutos antes ou

após as jornadas, quando não excedidos; **Processo: RR - 338850/1997-8 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife- URB RECIFE, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Ubiratan Gomes Ramalho, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deduzir a condenação à verba assistencial de 20% para 15%; **Processo: RR - 339004/1997-2 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Recorrido(s): Sérgio Luiz Carlos Cunha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto às multas previstas em convenção coletiva e à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. ; **Processo: RR - 339010/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrido(s): Guiomar Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à ajuda-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário do reclamante; **Processo: RR - 339441/1997-1 da 12a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Azeli Oliveira Arruda e outros, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Jasset de Abreu do Nascimento; **Processo: RR - 339539/1997-1 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Paulo Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: RR - 339544/1997-8 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Inaldo Falcão Barbosa, Recorrido(s): Antônio Paulino de Freitas, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 339614/1997-0 da 6a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Cícero Pedro da Silva, Advogado: Dr. Ivanildo Correia de Paiva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 339639/1997-7 da 3a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Pedro Custódio da Silva Júnior, Advogado: Dr. José Batista Xavier, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória e suas conseqüências; **Processo: RR - 339743/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiane Serra da Fonseca, Recorrido(s): Gonçalves Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 339775/1997-6 da 24a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Jaime Roque Perottoni, Recorrido(s): Joel da Silva Santos, Advogada: Dra. Isabel da Silva R. de Almeida, Recorrido(s): Município de Nova Andradina, Advogado: Dr. Gilmar Gonçalves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas; **Processo: RR - 339784/1997-7 da 7a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogado: Dr. Fernando Teles de Paula Lima, Recorrido(s): José Deocleciano de Moura, Advogado: Dr. José Cordeiro Damasceno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 341894/1997-3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-341893/1997-0, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Ângela Maria Lopes Barcelos L. Greco e outras, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Recorrido(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao percentual do IPC de março/90 por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Reformulou o voto o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, revisor; **Processo: RR - 342226/1997-2 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Alvinio Friolari, Advogado: Dr. Eduardo Otávio Albuquerque dos Santos, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89; **Processo: RR - 342309/1997-1 da 19a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Município de Rio Largo, Recorrido(s): Edivane Maria Alves dos Santos, Advogada: Dra. Josenilda Apolônio de Medeiros Marinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau; **Processo: RR - 342314/1997-8 da 19a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Arlindo José Aguiar de Miranda, Advogado: Dr. Arlindo J. de A. Miranda, Recorrido(s): Município de Penedo, Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação para que conste como recorrida Ione Gonçalves dos Santos; à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: RR - 363351/1997-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-363352/1997-8, Relator: Min. Armando de Brito, Revisor: Min. Thaumaturgo Cortizo, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Carlos Roberto Coutinho Marçílio, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - turnos ininterruptos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes à sexta diária e reflexos; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tóres das Neves; **Processo: RR - 370750/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Peres, Recorrido(s): Everton Araújo Carneiro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 204 do TST no tocante à caracterização do cargo de confiança e por divergência jurisprudencial quanto à época própria para a incidência de correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação do reclamado ao pagamento, como extraordinário, do tempo excedente a oito horas diárias, estabelecendo o divisor 220 para o cálculo do salário-hora, e para determinar a incidência da correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho; **Processo: RR - 382968/1997-5 da 5a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Darcy

Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Luís Mário Lobo Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à prefacial de nulidade do acórdão regional pelo não-conhecimento do recurso ordinário por intempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a intempestividade imposta ao apelo ordinário do reclamante, para que prossiga o Regional na análise do recurso, como de direito. Não conhecer da revista do reclamado, por irregularidade na representação; **Processo: RR - 411531/1997-5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-411530/1997-1, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Nelson Lopes de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 415117/1998-9 da 6a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Datamec S.A Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Brito Lyra, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados no Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. Maurício Rands, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de desapensamento e rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, unanimemente; sem divergência, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 421928/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-421927/1998-9, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antônio Tomazine de Lima, Advogado: Dr. Geraldo José Wietzikoski, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao desconto da contribuição para a Previdência Social e do Imposto de Renda, por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do Imposto de Renda na fonte e das contribuições devidas à Previdência Social; **Processo: RR - 439074/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Recorrido(s): Mário Garcia Villar, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema relativo às horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Silveira Veiga Cabral; **Processo: RR - 446514/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Samuel Antônio Calixto, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à "Transação" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, com inversão do ônus da sucumbência; **Processo: RR - 488689/1998-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-488688/1998-1, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Antônio Cícero de Farias, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 488844/1998-0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-488843/1998-6, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Elson de Paula Cruzeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, rejeitar a argüição, em contra-razões, de deserção do recurso de revista, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 489381/1998-6 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-489380/1998-2, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Marcos Feitosa Lima, Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 492104/1998-2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-492103/1998-9, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Sandra Paula Vilela de Rezende, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Nonato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 492108/1998-7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-492107/1998-3, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Sebastião Machado de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Caillaux, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 495253/1998-6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-495252/1998-2, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Simão de Lima, Recorrido(s): Gilberto Percim, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Comissionista - Enunciado nº 340 do TST" por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau que deferiu ao autor apenas o adicional de horas extras de 50%, na forma do Verbetes nº 340 do TST; **Processo: RR - 495462/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Orlando Moreira, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Recorrido(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Juiz Classista Convocado Levi Ceregado, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Armando de Brito, revisor; **Processo: RR - 542194/1999-2 da 5a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Rhône-Poulenc Animal Nutrition Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Recorrido(s): Luiz Edmundo Ferreira Neves, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 550202/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Santos, Recorrido(s): Armando dos Anjos Ciappina Ferreira, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão recorrida de fls. 305/306 que determinou a dedução do imposto de renda dos créditos devidos ao reclamante; **Processo: RR - 550418/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Tacao Kageyama e outro, Advogado: Dr. Adalberto Turini, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 553868/1999-5 da 13a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): Wellington Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Aluizio José Sarmento de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 555493/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Recorrido(s): Belanisia Pereira Costa, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: à

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere à arguição de julgamento "ultra petita" por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas dos minutos, superiores a cinco, que antecediam o início da jornada de trabalho do reclamante; **Processo: RR - 55520/1999-4 da 8ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrido(s): Nelci Monteiro Colares, Advogado: Dr. Charleth Furtado Assad, Recorrido(s): Manoel Romano da Paixão, Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à competência da Justiça do Trabalho para determinar a realização dos descontos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao recurso para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, devidos na forma da lei; **Processo: RR - 55532/1999-6 da 5ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Alberto Vilensio Cardoso de Brito e outro, Advogado: Dr. Luiz de França Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a ação; **Processo: RR - 55553/1999-9 da 9ª Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Amaurílio Sebastião Bueno Vicente, Advogado: Dr. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à complementação de aposentadoria - teto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao teto da complementação de aposentadoria, determinar a observância dos proventos totais do cargo efetivo imediatamente superior, no qual não se computam as verbas relativas ao cargo comissionado; **Processo: RR - 55563/1999-3 da 2ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Edina Maria Rocha Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas em relação a adicional de insalubridade - manipulação de óleos minerais - e multa diária e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao adicional de insalubridade e dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da multa diária correspondente ao valor do principal, corrigido; **Processo: RR - 556058/1999-6 da 21ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Francisca de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público por divergência jurisprudencial e violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Prejudicado o exame do recurso do Estado do Rio Grande do Norte; **Processo: RR - 556063/1999-2 da 3ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): José Randalfo Costa Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "equiparação salarial" e "correção monetária - época própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação salarial e declarar que a correção monetária deve incidir após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 556068/1999-0 da 8ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrido(s): Silvestre Gomes de Brito, Recorrido(s): Jorge Augusto da Silva Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do imposto de renda e o desconto das contribuições devidas à Previdência Social; **Processo: RR - 557250/1999-4 da 13ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): Maria de Fátima Assis e Sá, Advogado: Dr. Adalberto José Fernandes Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da recorrente; **Processo: RR - 557251/1999-8 da 1ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Gilberto Ventura Xavier, Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido formulado de adiamento do julgamento para a próxima sessão; à unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão primária de fl. 532, que, julgando improcedentes os embargos à execução, respeitou a coisa julgada material; **Processo: RR - 557290/1999-2 da 13ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio Romero de Souza Rangel, Recorrido(s): Josemar Valeriano da Silva, Advogado: Dr. Aluizio José Sarmiento de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau; **Processo: RR - 557468/1999-9 da 3ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Ailton Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Brito Apolinário, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto a horas extras, cargo de confiança, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diárias, no período compreendido entre 24.02.92 e 18.10.92; **Processo: RR - 558199/1999-6 da 17ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Luiz Carlos Dias dos Santos, Advogado: Dr. Emandes Gomes Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau; **Processo: RR - 559088/1999-9 da 13ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): José Marcolino Félix, Advogado: Dr. Aluizio José Sarmiento de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau; **Processo: RR - 564327/1999-0 da 17ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Recorrido(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão das fls. 215 a 218 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região a fim de que profira outra decisão, examinando a questão relativa à aplicação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, articulada

na petição de embargos declaratórios, como entender de direito. Prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas presentes no recurso de revista; **Processo: RR - 565245/1999-2 da 8ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrido(s): Bergo Alessandro de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Alcindo Vogado Neto, Recorrido(s): Clínica Pediátrica do Pará Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos dos valores referentes às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, devidos por força de lei; **Processo: RR - 565312/1999-3 da 9ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Monofil Companhia Industrial de Monofilamentos, Advogado: Dr. Maurício Borba, Recorrido(s): Ubiratan José Adimari Malakowski, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tórres das Neves; **Processo: RR - 572498/1999-5 da 3ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Massa Falida de Jatocret S.A., Advogada: Dra. Flávia Motta Magalhães, Recorrido(s): Kátia Andrade, Advogado: Dr. Lúcio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso em sua integralidade; **Processo: RR - 574922/1999-1 da 9ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Fernando Dalla Stella, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal apenas quanto aos descontos previdenciários e de imposto de renda por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos; sem divergência, não conhecer da revista do reclamante; **Processo: RR - 579362/1999-9 da 2ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Edilson Costa de França, Advogado: Dr. Eliana Saad Castello Branco, Recorrido(s): Massa Falida de Dilecar Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adilson Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AG-RR - 320023/1996-1 da 3ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvio Batista dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 320057/1996-0 da 18ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Antônio Americano do Brasil Borges, Advogada: Dra. Cláudia Mariana V. Galli, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 323419/1996-3 da 5ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Sílvio Derlan Carneiro de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 324747/1996-1 da 2ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A., Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): Rinaldo Romero Lopes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 326139/1996-5 da 2ª Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Empresa de Ônibus Guarulhos S.A., Advogado: Dr. Ivany M. R. Tavares, Agravado(s): Antônio Maximino de Campos, Advogado: Dr. Marcos Lobo Felipe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 326929/1996-3 da 6ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Abinaldo José Pereira e outros, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 329638/1996-5 da 2ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Janir Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Flávio Poyares Baptista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 333085/1996-4 da 3ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Alves Roque, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 333092/1996-5 da 12ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Mario Valeriano Dias, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 334007/1996-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Marco Aurelio Casetta e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valdenice Amália Furtado, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 334757/1996-2 da 11ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Francisco Jonas Teles Bastos, Advogado: Dr. Hilton Campos Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 335719/1996-1 da 2ª Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Agravante(s): Jurema Aparecida Cortez de Lunema, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Companhia de Emprepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogada: Dra. Márcia Carnavalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 461371/1998-6 da 3ª Região**, corre junto com RR-461372/1998-0, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Pedro Custódio Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 483215/1998-5 da 3ª Região**, corre junto com AG-RR-483216/1998-9, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): José Carlos de Carvalho Landim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 483216/1998-9 da 3ª Região**, corre junto com AG-AIRR-483215/1998-5, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos de Carvalho Landim, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 505403/1998-7 da 2ª Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Murilo César Teixeira, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 538629/1999-7 da 4ª Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniella Gazzetta de Camargo, Agravado(s): Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda., Agravado(s): Ivani Moreira Mendonça, Advogado: Dr. Ilton do Canto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 553444/1999-0 da 4ª Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, Agravado(s): Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Volnir Cardoso Aragão, Agravado(s): Patrícia de Souza Barros, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo

regimental; **Processo: ED-RR - 221929/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Marcial Funari D'Avila e outro, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Arlette Maria F. da Silveira, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 310750/1996-6 da 1a. Região**, Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Lilian Rose Goyannes Gusmão, Advogado: Dr. Arnaldo Blachman, Embargado(a): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 315558/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Mariano, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 316206/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargante: Arthur Netzer, Advogado: Dr. Waldemar Soares Lima Júnior, Embargado (a): Os Mesmos; Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos opostos por ambas as partes; **Processo: ED-RR - 320869/1996-8 da 3a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Embargante: Supremix Concreto S.A., Advogado: Dr. Ricardo Panquestor, Embargado(a): Antônio Jabbur Jorge Braga, Advogado: Dr. Antônio de Padua Xavier, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para corrigir o erro material, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 330164/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Plásticos Branco Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jair Francisco de Azevedo, Embargado(a): Francisco Aluisio da Rocha, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 373554/1997-3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-373553/1997-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: José Gomes Soares, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 393694/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Pedro Antônio de Souza e outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-AIRR - 393838/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): José Vikuates, Advogado: Dr. Sebastião dos Santos, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 397014/1997-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Armando de Brito, Embargante: Wilson Antônio de Carvalho, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 424972/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-424971/1998-9, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargante: Míriam Clésia Tenório Magalhães, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos opostos por ambas as partes; **Processo: ED-RR - 424978/1998-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-424977/1998-0, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cristina Peretti Maranhão Schille, Embargado(a): Noemi Mensch, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 454197/1998-8 da 18a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Embargado(a): Nilda Alves de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Dayllon Anchieta Silveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AG-RR - 459574/1998-1 da 3a. Região**, corre junto com AG-AIRR-459573/1998-8, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Virgílio Estevam, Advogado: Dr. Geraldo Cândido Ferreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 462265/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Rosemari Carvalho de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AG-AIRR - 469916/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Embargado(a): Manoel Antônio Jaen Ramos, Advogado: Dr. Decio Pereira de Souza, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para, concedendo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo regimental a fim de, afastando o não-conhecimento do agravo de instrumento, considerando a regularidade do traslado de peça essencial, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 473251/1998-1 da 6a. Região**, corre junto com RR-473252/1998-5, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Getúlio Amaral, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 485069/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Simone Ferreira Machado, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-ED-AIRR - 498569/1998-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: José Soares Pinto, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos de declaração, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, por considerá-los protelatórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 498583/1998-5 da 17a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Edinéia da Costa Ghidetti, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 503493/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Terso Aguiar de Souza, Advogado: Dr. José Vilela da Cunha, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 505448/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Herman Rodrigues Moreira e Silva, Advogado: Dr. Demóstenes Armando Dantas Cruz, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 505660/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Álvaro Osmar da Silva, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 506058/1998-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Vera Lúcia Caiafa de Abreu, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR -**

506082/1998-4 da 17a. Região, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: André Rosseti Bresciani, Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 522707/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Thaumaturgo Cortizo, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Rivane Machado Costa Ferreira, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos no sentido de que o egrégio. Regional condenou o reclamado ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito bruto da reclamante, e não sobre o valor bruto da causa; **Processo: ED-AIRR - 522851/1998-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo, Embargado(a): Angilberto Inácio Gugelmin, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 526323/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leao Velloso Ebert, Embargado(a): Neuri Adislaú Fontana, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562951/1999-1 da 20a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Reginaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Oséas Pereira Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562963/1999-3 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Jorge S. Matos, Embargado(a): Ronaldo Menezes dos Santos, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562964/1999-7 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Auto Viação Icoaraciense Ltda., Advogado: Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley, Embargado(a): Getúlio de Matos Pinto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562965/1999-0 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Pousada Ele e Ela Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): Diógenes Azevedo Cunha, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Braun Queiróz, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562974/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Gabriel Cepaluni, Advogado: Dr. Luciano Escudeiro, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 563669/1999-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Edward Vicente Fortes, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 563674/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 563676/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Antônio José Bueno e outros, Advogada: Dra. Susete Marisa de Lima Lanzoni, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 563681/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Ubiraci da Silva Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 563862/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Hotéis Palace, Advogado: Dr. Luiz Augusto de Salles Coelho, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 564657/1999-0 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Ilda Queiroz Vieira, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 564659/1999-7 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Daniel Nunes Pereira, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 564666/1999-0 da 13a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Gilberto Jacinto da Silva, Advogado: Dr. Amilton de França, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 564997/1999-4 da 15a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Embargante: Laércio Fabrício, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a contradição apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: RR - 312459/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Armando de Brito, Recorrente(s): Enpa Pavimentação e Construção Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Recorrido(s): Domingos Balbino Ferreira, Advogada: Dra. Celina dos Santos Silva, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para conhecer da revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta quanto ao tema da compensação; **Processo: RR - 492138/1998-0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-492137/1998-7, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Quacy José Rodrigues, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras e suspender o julgamento quanto ao tema relativo aos valores descontados por avaria de mercadoria em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, relator; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Renata Silveira Veiga Cabral. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às catorze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados DARCY CARLOS MAHLE, LEVI CEREGATO, MARIA DE ASSIS CALSING e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. Estiveram ausentes da sessão os Exmos.Srs. Ministros Armando de Brito, em virtude de licença médica, e Thaumaturgo Cortizo, por motivo justificado. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 337139/1997-7 da 3a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Odilene Nobre de Medeiros Maia, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 419873/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Adão Gonçalves dos Santos e outros, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 419879/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Roth Paz, Agravado(s): José Ilton de Oliveira, Advogado: Dr. Renildo Nunes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 419942/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Iolanda Teles da Silva, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420028/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Beloni Silva da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcelo Feijó de Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420035/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gilberto Schuartz Haupt Kellermann, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lourdes V. Camaratta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420041/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Advogada: Dra. Patrícia C. Ceccato Barilli, Agravado(s): Francisco Pereira Campos, Advogado: Dr. Aquiles Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 420092/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Pedro Osório, Advogado: Dr. Mathias Nagelstein, Agravado(s): Carlos Henrique Bredow, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420119/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Roth Paz, Agravado(s): Lorena Pereira da Silva, Advogado: Dr. Renildo Nunes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420122/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Roth Paz, Agravado(s): Lealsindo Pedro de Borba, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420370/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Agravado(s): Elizabeth Martins de Campos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 420374/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Agravado(s): Agenor Ribeiro Costa, Advogada: Dra. Leila de Lorenzi Fondevila, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 425329/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Classy Mesquita Mahlmann, Advogado: Dr. Renato Valtoir Ferri da Silva, Agravado(s): Município de Capão da Canoa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 425342/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gladis Terezinha Montano Silva, Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado(s): Município de Viamão, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 427417/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Londi Milke, Advogado: Dr. Julio Cesar A. R. Júnior, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 427608/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Angra dos Reis, Procurador: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Agravado(s): Alberto de Moura Carneiro, Advogado: Dr. Armando Avelino Martins Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 428658/1998-4 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 428961/1998-0 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Amazonas - Fundação de Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): Heliomar Pacheco da Silva, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 429081/1998-6 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): Marilza de Oliveira Marinho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429082/1998-0 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado(s): Edilton da Silva Reis, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 429392/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogada: Dra. Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos, Agravado(s): José Ayrton de Carvalho Cyrino, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429527/1998-8 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Cláudio Targino, Advogado: Dr. Ananias Lucena de Araújo Neto, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogada: Dra. Inês Maria da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429551/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luís Fernando de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429704/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luís Felipe Bandeira Marthá e outros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429874/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Cleide Helena F da Silva, Agravado(s): Nelson Galindo Ruiz, Advogada: Dra. Monica C. Calipo Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 430240/1998-5 da 4a. Região. Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clori Soares da Costa, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 430241/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vera Lúcia Viegas Pinto, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 430259/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): Pedro Soares Laranjeiras, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430265/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): Veralice Ferres Ansuino, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 430627/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Dessimon, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Heron Guido de Moura, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 437679/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Mendes Machado de Lima, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Márcio Rabelo Mesquita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 437680/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Yara de Abreu e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 442409/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Eles da Rocha Quintanilha e outros, Advogado: Dr. Renato Valtoir Ferri da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): Açúcar Gaucho S.A. - Agasa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444099/1998-2 da 7a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Maria Tindarena Oliveira Martins, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444456/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Frederico Cezário Castro de Souza, Agravado(s): Soélia Batista de Jesus, Advogado: Dr. Kleber Arouca Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444457/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Raimunda Santa Rita Conceição, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Agravado(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444975/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Hélio Caldas, Agravado(s): Reinaldo Gonçalves de Amorim, Advogado: Dr. Lunimar Luíza da Rosa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 491218/1998-0 da 9a. Região.** corre junto com RR-491219/1998-4, Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ivo Gemelli, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494638/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravado(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, Advogado: Dr. Paulo Augusto Porto de Paula, Agravado(s): Ester Machado Borges Barbosa, Advogada: Dra. Marines Nicolau do Carmo Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494685/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisca Leni da Silva e outros, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pannesi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 494731/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mario Macoto Kondo e outros, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Roberto Joaquim Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 494802/1998-6 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Tânia Souza Paiva, Agravado(s): Gilvanete Correia e outra, Advogado: Dr. Hermeson Pipolo de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495738/1998-2 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - SINDJUF / PB, Advogada: Dra. Carmen Rachel Dantas Mayer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495825/1998-2 da 23a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Maurides Celso Leite, Agravado(s): Silvio de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Manoel Lito da Silva Daltro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496246/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): Jorge Sampaio, Advogado: Dr. João Borsoi Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496325/1998-1 da 24a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Adriana de Oliveira Rocha, Agravado(s): Dalva de Azevedo e outros, Advogado: Dr. Rubens Clayton Pereira de Deus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496328/1998-2 da 20a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Servidores do Fisco do Estado de Sergipe - SINDIFISCO, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Estado de Sergipe, Advogado: Dr. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497436/1998-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Patrocina Mendonça e outros, Advogado: Dr. Armando Abel de Aragão Fernandes, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Luís Carlos de Castro Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497447/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): Iago Meiniche Júnior, Advogada: Dra. Daniela Couto Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497627/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ivonilde Gonçalves Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Agravado(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - BEPREM, Advogado: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497656/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Advogado: Dr. Benedito Gomes Barboza, Agravado(s): Álvaro José da Silva e outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498615/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar, Agravado(s): Francisca Efigênia de Silva Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498616/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de

Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar, Agravado(s): Maria de Assunção Tavares Clariano, Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498644/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Vilany Alves de Sousa, Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498654/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, Procurador: Dr. Francisco Djair Ribeiro, Agravado(s): Rosa Maria Braga de Almeida, Advogado: Dr. Vicente José de Souza Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499908/1998-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Arnaldo dos Santos, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Agravado(s): Município de São Sebastião, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 499924/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Maria Noélia Barreto Maropo, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500291/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Agilécio Pereira de Oliveira, Agravado(s): Washington Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500324/1998-2 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Sílvia Maria Pires de Souza, Agravado(s): Maria Tereza de Sá Leitão Ramos e outra, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500345/1998-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Correia dos Santos Filho, Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres, Agravado(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500459/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Procurador: Dr. Sílvia Cunha Saraiva Pereira, Agravado(s): Araci Tavares de Andrade Furtado e outros, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500482/1998-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Rômulo Guilherme Leitão, Agravado(s): Joaquim Roberto Félix Passos, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500487/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): Ivan da Conceição Deoclécio, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 501719/1998-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Emir Aragão Neto, Agravado(s): Abelardo Pereira

de Lima e outros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 501776/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Rosane R. Fournet, Agravado(s): Maria Brene Gomes, Advogado: Dr. Pedro Arnaldo Fornacialli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502279/1998-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. João Luís Lôbo Silva, Agravado(s): Rogério Henrique de Medeiros Pacheco, Advogado: Dr. Heth Cesar B. A.B. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502344/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Agravado(s): Nestorino Batista de Souza, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502402/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Arcanjo dos Santos, Advogada: Dra. Silvana Almeida de Andrade, Agravado(s): Município de Piranga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505819/1998-5 da 16a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Município de Arari-MA, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria de Nazaré Figueiredo Fibeiro, Advogado: Dr. Hilton Mendonça Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 520416/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Eleni Amaral Gomes e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520424/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Isabel da Cruz Castro e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522450/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Almeida Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522451/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Geraldo Carlos Vieira da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522452/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cristina Teixeira de Almeida e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522453/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Elizabeth Tredici e outras, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522454/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nira Marques Clementina Neta e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522455/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Leny Lima Lucena Cândido e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Dilemon Pires Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522941/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Elaine Pacheco da Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522943/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Gerusa Macedo Vieira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523029/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luiz Iuji Naganuma e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF,

Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523097/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Márcia Cardoso e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523099/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria do Socorro Sobreira Moreira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523103/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Lindaura Kubrusly Magalhães e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523104/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Conceição de Maria Almeida e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523106/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ana Carlos de França Nascimento e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523985/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Enaíse Rodrigues de Lima e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524042/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria do Socorro Felinto e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524046/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Delcy Saraiva de Paula e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524052/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Edson Bonfim e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524053/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Terezinha Pereira Pessoa Couto e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto,

Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524058/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Doroty Strohmeier Gomes e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524059/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ângela Maria dos Santos Ricardo Santana e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. João Itamar de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 529856/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Norma Suely de Oliveira Farias e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 544074/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procuradora: Dra. Lúcia Maria Sótão Aquino, Agravado(s): Nair Portela Silva Coutinho e outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 546496/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Finasa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Agravado(s): Ana Maria Alves Baltar, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 546497/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sagen Confeções Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Eunice Cabral Barreira, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 546498/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Bouquet Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Agravado(s): Bernadete Jacinto Pimentel, Agravado(s): Garance Textile S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 551595/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogado: Dr. Úrsula Pena de Oliveira, Agravado(s): Regina Célia Rebouças Dalston, Advogado: Dr. Marcos Henrique Tavares dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552726/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hotel Novo Mundo Ltda., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Agravado(s): Luiz Sousa, Advogado: Dr. Evânia Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552742/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sagitário Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Antônio Arnaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552787/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Massao Yoshimura, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552804/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): Carlos José dos Santos e outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552817/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Spp Nemo S.A. Comercial Exportadora, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Rosana Freitas da Cunha Vieira, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552833/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Isabel Cristina Duarte Zawacki, Advogado: Dr. Guilherme José Freitas Beck, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552858/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mundial Mineração Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Abenour Natividade Costa, Agravado(s): Natanael Fernandes da Rocha (Espólio de), Advogado: Dr. Cristovam Abreu, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552862/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Aerofoto Cruzeiro S.A., Advogada: Dra. Rita Joffily, Agravado(s): João Eugênio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552863/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria Lúcia Povoia Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Casa Gelli

Móveis S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552864/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Normandy do Triângulo Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Ernesto Ribeiro Vieira, Advogada: Dra. Catia Maria da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552870/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Tomé Rosa de Andrade, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Auto Viação Triângulo Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552911/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): Arlindo Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552917/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Maria Carmem Vetério Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552919/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): José Luiz da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Pires Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552921/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Girsom Augusto Salustiano Figueiredo, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552932/1999-9 da 9a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sérgio Justicheckem, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): Banco Araucária S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552951/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Waldyr Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Soares da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552953/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nova York Companhia de Seguros (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): Cláudio Renato da Silva Santos, Advogado: Dr. Jorge dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552968/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Celso Vicente Mitchell, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552971/1999-3 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudia Rosana Medeiros da Costa Magalhães, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de O. Barreto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 552975/1999-8 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Esso Brasileira de Petróleo S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552993/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sociedade Porvir Científico - Escola de Primeiro Grau Incompleto La Salle, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Agravado(s): Maria Lovat Sieburger, Advogado: Dr. Luciane Lourdes Webber Toss, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553027/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sucoótrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Marciana Pereira Vianna, Advogado: Dr. Carmen Rita Alcaraz Orta Dieguez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553035/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Jesus Ezequiel, Advogado: Dr. Gilberto Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 553036/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Agravado(s): Rubens dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554131/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Policlínica Central Ltda., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): Maria Batistella de Jesus, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554153/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Jorge Edson Pedroso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554176/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Marcelo Maniuc Barbosa, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554181/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554184/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pollux Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): Paulo Cesar de Siqueira, Advogado: Dr. Janio Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554195/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Luciano Loris, Advogado: Dr. Sebastião Abílio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554197/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Wh Engenharia SP Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Ezequias Araújo Gomes, Advogado: Dr. Hildebrando R. de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554224/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Vicente da Silva, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554230/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nimbus Motel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Maria Nazaré da Silva, Advogado: Dr. Carlos Grecov Andreotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554233/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sandra Regina Henrique, Advogado: Dr. Euripedes Emanuel Esteves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554234/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Valdinilda Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Patrícia César, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554235/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ekko Produções e Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Kleber dos Reis e Silva, Agravado(s): Fabrico Tadashi Nagatomo, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: à

unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554236/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Carlos Maurício Batista de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Bernardez Fernandez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554252/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. - Divisão K.F.C., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Oldemar Fernandes Magesky, Advogado: Dr. Francisco de S. de O. C. Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554253/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transvalor S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Severino Ernesto da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554335/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Antônio Xavier da Silva, Advogado: Dr. José Marcos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554338/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Benedito Diogo Simões e outros, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): GB - Bariri Serviços Gerais S.C. Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554355/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Reginaldo Ferreira de Pinho, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554369/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Expedito Geraldo Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554653/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Agravado(s): Doukas Vieira Porciuncula, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554665/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ilvo Alves, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554697/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Tia Comércio de Lingerie Ltda., Advogado: Dr. José Rena, Agravado(s): Maria Lúcia da Costa, Advogado: Dr. Wilson Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554707/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Oswaldo Oliveira Reis Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Agravado(s): Adubos Trevo S.A. - Grupo Trevo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554709/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Neusa Kiyomi Konishi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554720/1999-9 da 20a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Edvaldo dos Santos Lima, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Empresa Administradora de Portos de Sergipe - SERGIPOORTOS, Advogado: Dr. Clúvia Libório Prado M. Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554731/1999-7 da 12a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Condomínio Costão do Santinho, Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Agravado(s): Jucélio Manoel Luiz da Lapa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554744/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Agravado(s): Evaldo Fidência Miranda, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mol da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554776/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554778/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Bristol Ltda., Advogado: Dr. Atílio Nosé, Agravado(s): Geraldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Pereira Revi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554779/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Isac de Castro Moraes, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554791/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): Santo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Maniluci Porfírio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554793/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Danúbio Azul Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos Mutschel, Agravado(s): Benedito Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554796/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Elenice Miranda, Advogado: Dr. Anésio Dias dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554847/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Marcos Henrique Bras Viotto, Advogada: Dra. Maria Ângela Oliveira de Castilho Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554849/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Elaine Aparecida Reis, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554852/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Aparecida Regina Moreno Ferreira, Advogado: Dr. José Aparecido Castilho, Agravado(s): Têxtil Saint Croix Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554854/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transbebida Transportes de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Astini Júnior, Agravado(s): Osano José da Silva, Advogado: Dr. Carla Aggio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554855/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcos Wagner Xavier, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554868/1999-1 da 15a. Região**, Relator:

Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Ana Luiza de Paula Rodrigues Nacagami, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554870/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Benedito Modesto, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554886/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Acácio Anciães Parola e outros, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Agravado(s): Agência Marítima Guanabara Ltda. e outros, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554887/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pedro Carlos da Silva e outros, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554911/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Andréa Ronchi, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554912/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Sidney Brambilla da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Gonçalves Maria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554913/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - Riocop, Procuradora: Dra. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Agravado(s): Benício Alves de Jesus, Advogado: Dr. Gláucio Cornélio Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554914/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Agravado(s): Manoel Antônio Vieira, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 554938/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Nivaldo Vieira da Silva, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554964/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pedro Dimas Martins da Silva, Advogada: Dra. Maria Izabel Jacomossi, Agravado(s): B & D Eletrodomésticos Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554965/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): B & D Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. J. Macrino de Carvalho, Agravado(s): Pedro Dimas Martins da Silva, Advogada: Dra. Maria Izabel Jacomossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555070/1999-0 da 20a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555111/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Épico Decorações Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Joselito Alves Peixoto, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555127/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Márcia Regina Peron, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555128/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Márcia Regina Peron, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555137/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidín Peixoto, Agravado(s): Edivan Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555138/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Valdeci Melo de Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555150/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jorge Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555170/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Rubens Naves, Agravado(s): Sandra André Pedro, Advogado: Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555178/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): David Pedro Cassa, Advogado: Dr. Gilberto Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555183/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transresíduos - Transportes de Resíduos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Márcia Montalto, Agravado(s): Pedrina Hemenegilda Mathias da Luz, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555186/1999-1 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Step Sistema Especializado de Transporte de Petróleo S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Antônio de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555187/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555193/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Alexandre Silva Santos, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555240/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Nadir Sueli Garbin Rubio, Advogado: Dr. José Alberto Moraes Alves Blandy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555243/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aerton Luiz da Cunha, Advogado: Dr. Ademar Nytkos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555245/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): Luiz Eduardo Vaz, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555265/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fairway Fábrica Osasco de Filamentos Ltda.,

Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Olivio Basso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555273/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Moacir Ferreira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Planalto Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio Alberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555279/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Wilson Roberto Parisoto, Advogado: Dr. Elcio Pedrosa Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555283/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sidnei de Souza Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555293/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luciane de Souza, Agravado(s): Gilmar Antônio Comim, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555335/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Robson Aloysio Capute de Assis, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555336/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Leilson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Lucélia B. Lopes Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555347/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Luiza de Marillac Bueno Vaz, Advogado: Dr. Eber João Sanches, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555366/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Maria de Assis Calsing, Agravado(s): Adilson Dip, Advogado: Dr. Aduvaldo Eloy da Silva Rocha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555374/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ana Valéria Rosa Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555375/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): União Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado(s): Aquilar José Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555388/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Fábion Augusto Mourão, Agravado(s): Ana Valéria Rosa Carneiro, Advogado: Dr. Fábio José Macchiotti Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555389/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Wilson Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Liliã Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555557/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Centro Técnico de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Agravado(s): Adilson Dip, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555594/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Valéria Silva Sampaio, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555607/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Gilson de Assis Moreira e outro, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555611/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Vera Cruz S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Márcio Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Menezes de Almeida, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555615/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maurício Lima Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555664/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Célio Geraldo dos Santos, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555731/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Vilmar Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Elizete Rocha Micuanski, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555738/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): Samuel Carvalho de Souza e outro, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555739/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555742/1999-1 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. - Facepa, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Jovelino da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555748/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carlos Alberto de Jesus Carvalho, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Agravado(s): RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Prata, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555750/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jornal do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): Pedro de Pádua Mendes, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555752/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Marcelo Sá de Souza Costa, Advogado: Dr. David Silva Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555753/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Carlos Fernandes Mendes Barros, Advogado: Dr. Ricardo Spelta, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555758/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mauro Pereira Fontes e outros, Advogada: Dra. Vânia de Alencar Barreto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555759/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Roberto de

Carvalho, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): CAAB Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Pedro Raymundo Nunes dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555760/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Amílto Augusto Fernandes, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555761/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Vieira Gomes Filho, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Geilza Martins de Azeredo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555762/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Reparos Navais - Renave, Advogado: Dr. Sérgio Leite de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555764/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Escola Americana do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luciana da Silva Rocha, Agravado(s): Edmundo Viana de Almeida, Advogado: Dr. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555785/1999-0 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Odilon Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Agravado(s): Cetest - Brasília Condicionamento de Ar Ltda., Advogada: Dra. Márcia Paiva Bernardes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555801/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Umberto Joaquim Antônio, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555803/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Moda Urbana Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado(s): Elizabeth de Oliveira Maya, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza Calaça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555804/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Indústrias de Mármore Cavalieri Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo de Castro, Agravado(s): Jorge Luiz Pereira Vidal, Advogado: Dr. Darcy Luiz Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555850/1999-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson Barbosa Santos, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado(s): M. I. Montreal Informática Ltda., Advogado: Dr. Carla Nadaes Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555852/1999-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CCF Brasil Ltda. Serviços de Administração para Fundos e Carteiras, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Agravado(s): Márcia Cristina Peixoto Coutinho, Advogada: Dra. Adriana Amélia Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555853/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jefferson Costa Silva Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho Andrade, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555854/1999-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rozental de Araújo e Oliveira, Advogado: Dr. Eugênio José dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555855/1999-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Sandra Regina Coelho Pedreira, Advogada: Dra. Sheila Lasevitch, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555862/1999-6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555863/1999-0, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Nelson Paniza, Advogado: Dr. Hélio Zeviani Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555863/1999-0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-555862/1999-6, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): Nelson Paniza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555874/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mesbla Comércio Varejista Ltda., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Gicelda Mingorane Coelho de Paiva, Advogada: Dra. Neide Maria Meirelles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555884/1999-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Turilessa Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Renato de Jesus Almeida, Advogada: Dra. Sirlene Damasceno Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555885/1999-6 da 3a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Elder Gonçalves Martins, Advogada: Dra. Aymee Guerra e Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 555890/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina Trapiche S.A., Advogada: Dra. Cristiana de A. Bezerra Menezes, Agravado(s): Argeval Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555895/1999-0 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jefferson Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Almeida Construções e Incorporações Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555902/1999-4 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nelson Bispo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Companhia Beneficiadora de Lixo - COBEL, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556403/1999-7 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): Ademir Santana, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556406/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Marcos da Silva Sarmento, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556408/1999-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carvalho Hosken S.A. - Engenharia e Construções, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Agravado(s): José Bezerra de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556474/1999-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Paulo Menezes Duarte, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556504/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jair Francisco Ricardo Alves e outros, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556577/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Valdir Gunther Liedtke, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556581/1999-1**

da 4a. Região, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Euclides Machado dos Santos e outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556583/1999-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cláudio Antônio Angelo de Souza, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Banco de Crédito Real S.A. - BCR, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Agravado(s): Companhia Administradora de Imóveis Crédito Real, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556585/1999-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Carlos Martins Feliciano, Advogada: Dra. Ana Lúcia Brandt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556586/1999-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Carlos Soelci Luz Teixeira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556588/1999-7 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sérgio Irany da Costa, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado(s): Agropecuária Batovi S.A. e outra, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556595/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cláudio Pereira de Oliveira Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Miguel de Castro Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556613/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Milton Pedro de Lima, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Empresarial - Vigilância Patrimonial e Bancária Ltda., Advogado: Dr. Armando Jorge Lopes Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556616/1999-3 da 5a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Libêncio Mundin da Fonseca Neto, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556651/1999-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Anadiva Ferreira Alvarenga, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556706/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Jorge Luiz Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Ary Alves de Moraes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento suscitada em contraminuta e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 556710/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Emisa Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda., Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Agravado(s): Cosme Barbosa Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556739/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Transdutra Ltda., Advogado: Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade, Agravado(s): Antônio Martins de Souza, Advogado: Dr. Nelson Pino Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556782/1999-6 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): Joviano Bizerra Dutra da Silva, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556794/1999-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ilca Claudete de Souza, Advogada: Dra. Nadir João Colognese, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556814/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli Aparecida Conduta Magri, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556815/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda., Advogado: Dr. David Ferrari Júnior, Agravado(s): Nelson Gomes, Advogado: Dr. Vanderlei Rocha de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556843/1999-7 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Samuel Costa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Comercial Bancasa S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556874/1999-4 da 6a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adlim - Terceirização em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Washington Luiz Cavalcante, Agravado(s): Josenildo Alves Pestana, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558290/1999-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Hermes Hélio do Nascimento, Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558308/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Juarez Elias da Silva, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Sebastião Antônio Teixeira Nogueira, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558314/1999-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOVEPE - Nordeste Veículos Pesados Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Danilo Ventura de Almeida, Advogado: Dr. Ivanildo Ventura da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558318/1999-7 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mobili Art Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Mário Valentim de Lima, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558369/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Lustosa Nogueira Filho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558370/1999-5 da 10a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Grupo OK - Construções e Incorporações S.A., Advogada: Dra. Rossana Marques Salsano, Agravado(s): Pedro José Moreno Neto, Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558389/1999-8 da 18a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fibra Pura Comércio, Importação e Exportação de Tecidos Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Karlla Bandeira Castro, Agravado(s): Marinez Ferreira Martins, Advogado: Dr. Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558402/1999-6 da 19a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cícero Carlos Teixeira da Costa, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elizabeth P. Cintra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558403/1999-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fernando Natalino dos Santos e outros, Advogada: Dra. Maria das Graças S. Marques, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558414/1999-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal

(Sucessora da Interbrás S.A.), Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Agravado(s): Alba Ninfa de Almeida Cezar, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558429/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Carlos Gomes Salles, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558437/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: Dr. Angela Boccalato de Moura Lacerda, Agravado(s): Roseli Aparecida Niglia de Próspero, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558476/1999-2 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Odi Batista Sales, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558486/1999-7 da 20a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gidalvo Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Stela Penalva, Agravado(s): Colônia de Pescadores Z-1, Advogada: Dra. Rosânia Maria Gonçalves da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558492/1999-7 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Margarida Costa de Andrade, Advogado: Dr. Néilson Mathews Rossetti, Agravado(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Helenita Silva Batemarcos, Agravado(s): Temperh Recursos Humanos Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558499/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado(s): Luís Carlos Francisco Silva, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558513/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Celso Nunes Viveiros, Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Agravado(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. José Francisco Feres, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no feito devolutivo; **Processo: AIRR - 558543/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lourival Aristides Alves, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Agravado(s): Serrana S.A., Advogado: Dr. Moacir Avelino Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558568/1999-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Samuel Oliveira Barros, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558573/1999-7 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hélio Bolívar da Silva, Advogado: Dr. Hélio Bolívar da Silva, Agravado(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558576/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): Elza Villas Boas Bravo e outras, Advogado: Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558577/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro de Abreu, Advogada: Dra. Diana Nunes Barroso de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558583/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Fernando L. da R. Freire, Agravado(s): Jamil Tostes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558608/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado(s): Rosângela Izaurina Rego Costa de Souza, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558628/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Carlos Roberto Risseto, Advogada: Dra. Márcia R. G. Rodrigues Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558680/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fundação Eva Klabin Rapaport para fins Culturais, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Agravado(s): Sirio Taddei (Espólio de), Advogada: Dra. Helena Guerreiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558696/1999-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valdemar Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Iêda Pereira de Melo, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558706/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Luiz Gibier de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Chalmé, Agravado(s): Associação Universitária Santa Úrsula, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558712/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rainha Supermercados Ltda., Advogado: Dr. José Benedito Viana, Agravado(s): Wladimir Mendes de Azevedo, Advogado: Dr. Sebastião Antônio Lopes Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558716/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Waldir de Souza Coutinho, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558749/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Sueli Bruz da Silveira, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558753/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Eduardo Kubiski, Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccoli, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558813/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559796/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valdemar Rogério Rocha, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravado(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559872/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Eliane Pessoa da Silva, Advogado: Dr. Anibal Cicero de Barros Velloso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559891/1999-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zefirino Souza e Sousa Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva, Agravado(s): Valmiro Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Iramá Lins de Jesus, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559897/1999-3 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Stella Pacheco, Advogado: Dr. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A., Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon

Azevedo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559901/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fábrica de Pastas Geka Ltda., Advogado: Dr. Aníbal Ferreira, Agravado(s): Valdir Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559902/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Carlos Alberto Loureiro, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 559912/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Zaffari de Supermercados, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): Alexandre da Costa Nunes, Advogada: Dra. Vera Mara Souza Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559923/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jozilda Lima de Souza, Agravado(s): Maria de Jesus Azevedo de Lima, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559927/1999-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): Paulo Roberto de Carvalho, Advogado: Dr. José Antônio Pajéu, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559930/1999-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Francisco Luiz Brandão Guimarães e outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559936/1999-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Roberto da Silva e outros, Advogado: Dr. Célio José Ferreira, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559944/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Artur Alberto de Carvalho e outro, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 559952/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Eliane Ester Oro, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560037/1999-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): Valter César Pinto, Advogado: Dr. Moacir José Barancelli, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560040/1999-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Domingos Ferreira de Santana (Espólio de), Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Antônio Sestito, Advogado: Dr. Luiz Alberto Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560058/1999-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Agravado(s): Marcos Antônio Veiga Correa, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560070/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria Eliane Pagini Montiel, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560071/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cleon Jacob Rodrigues, Advogada: Dra. Miriam Liane Mealho, Agravado(s): Companhia Industrial Rio Guahyba, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560073/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Fininvest S.A. e outra, Advogado: Dr. Paulo Fischel, Agravado(s): Cláudio Rocha Carletti, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560074/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Televisão Gaúcha S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): Washington Antônio Cunha de Carvalho, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560078/1999-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Hitor Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Tscheka, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560137/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Magnani Mármores e Móveis Ltda., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Sérgio Luiz Tavares Vandan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560139/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Expresso Albatroz Ltda., Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Agravado(s): Erineu Antônio Zinn, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560144/1999-1 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ECOMAR - Indústria de Pesca S.A., Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos, Agravado(s): Maria do Carmo Sousa dos Santos, Advogada: Dra. Dilma Galvão Martins, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560147/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Arthur Lange S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Oldi Silveira Ribeiro e outros, Advogada: Dra. Regina Isabel Lessa Farias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560177/1999-6 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Rebelo Neto, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Ailton Coutinho Rodrigues, Agravado(s): Chrisandro Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560199/1999-2 da 20a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fazenda Mata Verde S.A., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): Unaldo Domingos, Advogado: Dr. Ciro de Melo Tavares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560224/1999-8 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Congregação das Filhas da Imaculada Conceição, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): Carlos Renato Silva Andrade, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560245/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nivaldo Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560246/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Antônio Ferreira, Agravado(s): Celestino Abelini, Advogada: Dra. Glória Mary D' Agostino Sacchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560249/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Agravado(s): César Roberto Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560250/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Plano de Assistência Médica e Ambulatorial Vital Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeyer Gomes, Agravado(s): Gilvan Tavares Costa, Advogado: Dr. Edvaldo Soares Brasileiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560264/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Argemiro Reis Matias, Advogado: Dr.

Darby Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560268/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Ivanildo José Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560269/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Alceu Gonçalves Barbosa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560274/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Samcil S.A. - Serviços de Assistência Médica ao Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Agravado(s): Antônio de Oliveira Ramos Ascensão, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560276/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes, Agravado(s): Banco Pactual S.A., Advogado: Dr. Lillian Ottobri Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560277/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Agravado(s): José Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560281/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Márcia de Souza, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Motel Le Potiche Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560283/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Agravado(s): Walter Sívio Sacilotto, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560287/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Walquíria Meirelles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560298/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Hospital Maia Filho Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Glacionice Santos Borba, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560328/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Agravado(s): Jorge Luís Guedes, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560329/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Henrique João Augusto e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560335/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Sebastião dos Santos Maria e outros, Advogado: Dr. Edi Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560360/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ailton Gonçalves Leal, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560361/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fernando de Paula Faria, Advogada: Dra. Luciani Esgueroni e Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560408/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Dra. Raquel Inês Hilbig Rezende, Agravado(s): Júlio César Santos de Moura, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agnol, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560409/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Arcedino Bitencourt da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560411/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Agravado(s): Leonardo de Bastos Trassante, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560433/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): Emanuel David Costa da Silva, Advogada: Dra. Rosane Banglioli Dammiski, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 560450/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Paulo Gilberto Zandavali Winckler, Advogado: Dr. Edison A. de Almeida Machado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560452/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Primo Tedesco S.A., Advogado: Dr. Raquel Motta, Agravado(s): Simone Colpo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560456/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Moacir Pontes, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560458/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo José Borges, Advogado: Dr. Benedito Pedro da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560469/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ademir Marques de Marcena, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moreno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560473/1999-8 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Herival Mendes da Costa, Advogado: Dr. Wacim Ballout, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560476/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Alves Mendes e outros, Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Campos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560485/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho,

Agravante(s): Antônio Sérgio Ribeiro, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Menegaz, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560486/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Revelino Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 560528/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Paulo Manoel José da Cruz, Advogada: Dra. Ana Dulce Viegas Muniz Watanabe, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560596/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): André Roberto Pereira, Advogada: Dra. Patricia Sica Palermo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560612/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Marivane Subtil de Abreu, Advogado: Dr. Jader Teresinha Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560635/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Jorge Porto Sabino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560638/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Lurdes Sirlei Justi, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560639/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Solange Mari Arend, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560661/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Serrana Pneus S.A., Advogado: Dr. Carlos Mosele, Agravado(s): José Arthur Alves, Advogado: Dr. Mauricio Lindemeyer Barbieri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560672/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Everaldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560673/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eduardo Silva da Silva, Advogada: Dra. Leonora Waihrich, Agravado(s): Padaria e Confeitaria Irmãos Farias Ltda., Advogado: Dr. Renato Castro da Motta, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560674/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Reonardo Helcias Gehrke, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Brito Canarim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560678/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Agravado(s): Suzete Lewgoy Guerra, Advogada: Dra. Maria Aparecida A. Moretto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560681/1999-6 da 12a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jucemar Marques da Silva, Advogado: Dr. Patricia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Mendonça, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560692/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Arzete Ferreira de Siqueira, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560704/1999-6 da 12a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Patrício Braz da Silva, Advogado: Dr. Moacyr Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560706/1999-3 da 12a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Moacir Plácido dos Santos, Advogado: Dr. Francisco José Dias, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560747/1999-5 da 8a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560748/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brascomp - Compensados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): José Saraiva Pinto, Advogada: Dra. Glace A. Albuquerque, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 560749/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior, Agravado(s): Domingos Nunes Brasileiro e outros, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561371/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Mozart da Silva Maciel, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561372/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora Tratec S.A. e outra, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Agravado(s): Francisco Alberto Mendes Régis, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561373/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Roberto de Araújo Prestes, Advogado: Dr. Fernando Cesar Ramos Ferreira, Agravado(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561375/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Maria Margarete Carvalho Costa, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561384/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Pereira de Menezes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561436/1999-7 da 6a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Agravado(s): Ricardo de Souza Vieira, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561442/1999-7 da 6a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): David Eugênio Fernandes, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561445/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado(s): Vanildo Gomes de Melo Filho, Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Decisão: sem divergência,

não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561460/1999-9 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Nadilândia Marques de Figueiredo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561464/1999-3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-561465/1999-7, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Barbosa, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561465/1999-7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-561464/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Márcio Barbosa, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561476/1999-5 da 23a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Joaquim Fabio Mielli Camargo, Agravado(s): Luiz Cláudio Arruda Moreno, Advogado: Dr. Nilton Arruda Moreno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561506/1999-9 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Maria Amelia de Souza, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561511/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Valdivio Alves Andrade, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561517/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Lousali Lopes Chaves Martins, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561522/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Carlos Magno Caçado Santana, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561547/1999-0 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio de Sousa Sena, Advogado: Dr. Afonso Teles Coutinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561548/1999-4 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Ferreira Lima, Advogada: Dra. Paula Fernanda Silva Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561549/1999-8 da 22a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Gomes da Silva, Advogado: Dr. Afonso Teles Coutinho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561556/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Manoel Pereira Rosa Júnior, Advogado: Dr. Antônio Donizetti Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561564/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Averaldo Rodrigues da Fonseca, Advogado: Dr. João Bosco Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561572/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): Luis Augusto Facciocchi Ribeiro Caldas, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561578/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Alexandre Adolfo Corrêa Neves, Advogado: Dr. Jarbas de Freitas Peixoto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561580/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Fued Ali Laar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561597/1999-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nasson Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561611/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Orlandino Maciel de Faria e outros, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561627/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Maria Glacy Carvalho, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561638/1999-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): Andréa Lúcia de Barros Ferreira, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561639/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): José Alberto Darcadi, Advogado: Dr. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561640/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): Maurício Vieira Duarte, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561648/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Mauro Lúcio dos Santos, Advogado: Dr. Aprígio Miguel Cândido Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561656/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Víctor Russojano Júnior, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 561671/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Bianca Bona Paolucci, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 561704/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Keillor Avelar Gomes, Advogado: Dr. José Maria Brito dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562199/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Fernandes Midon, Agravado(s): Cleuza Mariza Bebbá, Decisão: sem

divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562205/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Valdevino Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562217/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Antenor Silveira da Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562224/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyer, Agravado(s): Ademir Barreto da Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562262/1999-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Messias Batista Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562263/1999-5 da 18a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Manoel Agostinho Borges, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562274/1999-3 da 17a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado(s): Pulo Sérgio Marcolino, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562283/1999-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Benedito Ribeiro da Silva, Agravado(s): Joaquim Antônio Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562285/1999-1 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Genilda de Jesus Boas, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562290/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elton Cunha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 562293/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Eliane Maria Wagner da Silva, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e determinar a reatuação do processo, a fim de que conste Agravo de Instrumento em Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 562333/1999-7 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562340/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora e Pavimentadora Sérvia Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Hideo Tanaka, Advogado: Dr. Edivaldo Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 571852/1999-0 da 19a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Irenilson Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 572013/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): Oziel Batista da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573400/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Tibério Honório Uber, Advogado: Dr. Gilson Lúcio Andretta, Agravado(s): Drogaria São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573445/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cláudio Anderson de Souza, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573447/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad, Advogado: Dr. Silvio de Oliveira Moreira, Agravado(s): Luiz Carlos da Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573452/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Acacia Aparecida Contreiras, Advogado: Dr. João Carlos Albérico, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 573693/1999-4 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Júlio Cesar Forosteski, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574703/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Júlio César Prestes Saraiva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574704/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Simões Dias Júnior, Advogado: Dr. Roberto Simões Dias Júnior, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574705/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jahu Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Agravado(s): Lúcia do Nascimento Camargo, Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574706/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Márcia Maria Gonçalves de Araújo e Silva, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574707/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ronaldo Rodrigues Baima, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574708/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Eduardo Gusmão da Costa, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577717/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEH, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fidelcino Lima Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 577718/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Manoel Mendes da Silva,

Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 577720/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Dr. Luiz Alberto Telles da Silva, Agravado(s): Selma Marisa Assis da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577721/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): José Hélio Batista Andrade, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577727/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Agravado(s): Henrique Oliveira da Hora, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 577732/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Agravado(s): Samuel Clemente, Advogada: Dra. Marinalva Ribeiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577741/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria do Socorro Lustosa Andrade, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Ivan Brandi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 574742/1999-0 da 24a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Lourival Pereira da Mota, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577743/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Maria Amália Costa Nunes, Agravado(s): José Edmundo dos Santos, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 577745/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Eidna Lima Santos, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579735/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Adilson da Silva Baptista Pichel e outros, Advogado: Dr. Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579739/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Francisco Pinto de Queiroz e outros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579740/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Emandes de Andrade Santos, Agravado(s): Djalva Batista de Souza, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579742/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): José Enoque de Lima, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579743/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira da Silveira, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579744/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Noemia Amélia dos Santos e outra, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579749/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rosalvo Santana, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Agravado(s): LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579750/1999-9 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Concic Engenharia S.A., Advogada: Dra. Lilian Mary Liborio, Agravado(s): Abdias Oliveira e outros, Advogado: Dr. Maria da Glória V. Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579752/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Janaina Alves Menezes, Agravado(s): Ubiratã Cruz Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579753/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Djalma de Campos Oliveira, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Caraba Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579754/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Wang Wei Yuen, Advogado: Dr. Francisco Carreiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 579757/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Bartolomeu Pereira de Lima, Advogado: Dr. Miguel Cordeiro Aguiar Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579759/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Félix Vieira, Advogada: Dra. Bárbara Machado de Carvalho, Agravado(s): Atalaia Motos Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580146/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Cleber Jesus Dias, Advogada: Dra. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580147/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Viação Novo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Abdenáculo Gabriel de Souza Filho, Agravado(s): Ormãno Coqueiro Vieira e outros, Advogado: Dr. Valdeci Vieira Santos e outros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580150/1999-6 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Carlos Lima Ferreira, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Transbet - Transportes de Betumes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580151/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Fernafela S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): Rita de Cássia Santana Ramos, Advogado: Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580152/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Oscar Ferreira Magalhães, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580153/1999-7 da 5a. Região.** Relator:

Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jorge Sátiro da Conceição, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580155/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Lopes Neto, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580241/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Braz da Cruz, Advogado: Dr. José Braz Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 580652/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Time Out Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Mônica Mara Simões Manzini, Agravado(s): Sylvia de Toledo Jardim, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580654/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Sergenildo de Souza Silva, Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580655/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Manoel Alves Feitosa, Advogado: Dr. Roberto Antônio Schiavo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580656/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Miguel Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580658/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Yoko Miyazono Alves Pinto, Agravado(s): João Marques, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580660/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): Benedito Antunes Neto e outro, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580661/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Kronos Seeger S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Euripes Tadeu da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Viola, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580662/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Sérgio Leite, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni, Agravado(s): Renner Dupont Tintas Automotivas e Industriais S.A., Advogado: Dr. Aírton Trevisan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580663/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cinalp Companhia Industrial de Peças Pará Automóveis, Advogada: Dra. Maria Marta da Silva Fernandes, Agravado(s): Osvaldo Ramos Pereira, Advogado: Dr. Carlos Augusto E. de Três Rios, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580664/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Luciano Silva Lourenço Correia, Advogado: Dr. Marco Antônio Lott, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580666/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Yara T. Lofredo de Oliveira, Agravado(s): Ricardo Bastos Pereira, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580667/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Maia Chaves Parolo, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580669/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Agravado(s): Fernando Firmino Viana e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580670/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Délcio Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580671/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Valdir de Freitas Ribeiro, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580672/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Marcelo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580673/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Reinaldo da Silva, Advogado: Dr. Eliana Carla de Abreu, Agravado(s): Hipercor Terminais de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Venâncio Martins Evangelista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580674/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Sérgio Paulo Barreto Santos, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): D.A.D. - Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Antônio José da Cunha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580675/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): TDB - Têxtil David Bobrow S.A., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Marcos Antônio Mendes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580676/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): Valter da Silva Fulgino, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo. Determinou-se, ainda, a reatuação dos autos como recurso de revista e, após, o seu envio à Secretaria de Distribuição para os fins de direito; **Processo: AIRR - 580678/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rosalina Aparecida Martins, Advogado: Dr. Takao Amano, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580680/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Dra. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): Anderson José Amâncio, Advogado: Dr. Valdir Bergantim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580683/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Agravado(s): Valmir Justino, Advogado: Dr. Cleide Rodrigues Mireu, Decisão: à unanimidade, negar

provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 580684/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Marcos Marciano da Silva, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Paraná S.A. - Engenharia e Comércio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580927/1999-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Vera Lúcia de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581005/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Maria de Lourdes Alves Carvalho e outro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581006/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Big Stok Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Roni Ézio Gualberto de Souza, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581007/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Indústria e Comércio de Bebidas Pinheirinho Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Zaghini Bressan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581011/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Real Planejamento e Consultoria Ltda. e outro, Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Maria Jaci de Deus Oliveira, Advogado: Dr. João Sylvio Wolochyn, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581443/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Levi Ceregado, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Dra. Cláudia Ribeiro Ricci, Agravado(s): Anacélia Auricchio Soeiro, Advogado: Dr. Vivaldo Gagliardi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 582456/1999-7 da 12a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): A Notícia S.A. - Empresa Jornalística, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): Francisco Diego Moraes Eleutério, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583068/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Leila Cunha Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583072/1999-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Paulo César Martins Marques e outros, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583079/1999-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-583080/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eladio Miranda Lima, Agravado(s): Jalmy de Oliveira Cintra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583080/1999-3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-583079/1999-1, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): Jalmy de Oliveira Cintra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583081/1999-7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-583080/1999-3, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jalmy de Oliveira Cintra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583095/1999-6 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Odília Martins de Souza, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): COMVELT - Indústria e Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Maria Stella Amaral Holanda, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583096/1999-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Farias, Agravado(s): Marino Martins, Advogado: Dr. Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583097/1999-3 da 7a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Flávio Figueiredo Gímenes, Agravado(s): Carlos Augusto Monteiro Sobrinho e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583098/1999-7 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Débora Maria Ferreira Buzzatto, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583099/1999-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Regina Aparecida Bernardi Bianchini, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583100/1999-2 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IBOPE - Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística Ltda., Advogado: Dr. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): Karaméis Voitki, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583103/1999-3 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira, Agravado(s): Clodoaldo dos Santos Balkowski, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583104/1999-7 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Santo Scomparin Neto, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583105/1999-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alcides Mileski, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583107/1999-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pedro Borsalli, Advogada: Dra. Cláudia Denise Schmid, Agravado(s): Rádio Cidade Canção FM Ltda., Advogado: Dr. Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583108/1999-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): José Aparecido Espiniano, Advogado: Dr. Bruno Moreira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583109/1999-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clóvis Ceconi, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lidington, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583110/1999-7 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Marcelo Ubirajara Correa, Advogado: Dr. Samuel Velson Cardoso, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583112/1999-4 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valter Manoel Ribeiro, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima,

Agravado(s): Expresso Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583113/1999-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Serena, Advogado: Dr. Áldo Depiné, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583115/1999-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): Natal Pereira Mafra, Advogada: Dra. Vivalda Sueli Borges, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583116/1999-9 da 9a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Giben do Brasil - Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Vilson Stall, Agravado(s): Eugênio Zamperlini, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583117/1999-2 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cimento Portland Mato Grosso S.A., Advogado: Dr. Mário Cardi Filho, Agravado(s): Claudenir Pereira de Souza, Advogada: Dra. Jocelda Maria da Silva Stefanello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583118/1999-6 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cerâmica Dom Bosco Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado(s): Waldecy Alves Pereira, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583119/1999-0 da 23a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alternativa Jóias Ltda., Advogado: Dr. Otacílio Peron, Agravado(s): Atanael Teixeira Marques Filho, Advogado: Dr. João Reus Biasi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583121/1999-5 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ricardo dos Anjos Picanço, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia - CSSA, Advogado: Dr. Romulo C. Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583123/1999-2 da 8a. Região**, Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Bastos, Agravado(s): José Maria de Aguiar e outros, Advogado: Dr. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583641/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis - São Paulo, Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Lindiomar Dias dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583642/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Lourival Pires Pereira, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): FEVAP - Painéis e Etiquetas Metálicas Ltda., Advogada: Dra. Anna Paula Gomes C. Mazzutti, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583643/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): José Eriberto Paulo de Lima, Advogado: Dr. Marli Tege Alves, Agravado(s): Shangri-lá Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583644/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Judith dos Santos Batista, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583645/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Irineu Barbosa, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Agravado(s): Serrana S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583648/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Wilson Xavier de Oliveira, Agravado(s): Édson Luiz Magueta Gomes e outros, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583650/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Toldos Jamar Ltda., Advogado: Dr. Maria das Graças Melo Campos, Agravado(s): Josué Sanches Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583651/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Nimbus Motel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Tânia Maria Nascimento Santana, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583652/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Fernando Gomes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583653/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): G. Mazzoni S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Osvaldo Alves dos Santos, Agravado(s): David Pasqual de Souza, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583654/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Waldomiro Rodrigues Soares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583657/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Luiz João Curado, Advogado: Dr. Ismar de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583658/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ventiladores Bernauer S.A., Advogado: Dr. Valéria Semeraro, Agravado(s): Sérgio Medina, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583659/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Fabiana Rita de Souza Gomes, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583660/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): Rebizzi S.A. Gráfica e Editora, Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583662/1999-4 da 8a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Jaime Damasceno Lima, Advogado: Dr. Raimundo Sérgio do Espírito Santo, Agravado(s): Estaleiros Bacia Amazonica S.A. - Ebal, Advogada: Dra. Telma Lúcia Borba Pinheiro, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583663/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): Nilton Ubirajara Jeremias, Advogado: Dr. Vera Maria Santana, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583665/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Costa Migliorini, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583666/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Formiline Indústria de Laminados Ltda., Advogado: Dr. Jorge Augusto G. Motano, Agravado(s): Francisco Márcio Nunes Silva, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583667/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Cláudio José de Souza, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**

583669/1999-0 da 2a. Região. Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Produquímica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): Manoel Gomes, Advogado: Dr. Wilson Roberto Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583670/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Dijalma da Silva Neris, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583671/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Gabriela Roveri Fernandes, Agravado(s): João Carlos Perrucci, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583693/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marinalva Dantas Novaes, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583694/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Eduardo Santos, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 583695/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lapa Alimentos S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): Jorge Antônio Policelli, Advogado: Dr. Donato Antônio Segundo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583696/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro, Agravado(s): Elaine Cristine Franco, Advogado: Dr. Carlos Auco Stocco Lordello, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583697/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Industrial São Paulo e Rio - CISPERS, Advogada: Dra. Márcia Monfiliari Farias Peres, Agravado(s): Gidevaldo Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583698/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Agravado(s): Regina Célia Alves Pereira, Advogada: Dra. Meire de Fatima Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583699/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cláudia Andrade Fernandes, Advogado: Dr. Paula Klumpp Campisi Pompeu, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583701/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wladimir da Costa Riibeiro, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Associação Paulista de Cirurgios Dentistas, Advogada: Dra. Regina Célia Dalle Nogare, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583721/1999-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Severino Joaquim da Silva e outros, Advogado: Dr. Célio José Ferreira, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogada: Dra. Sônia Loureiro C. Batista, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583722/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Auto Expresso Oliveira Ltda., Advogado: Dr. Solange Mões Moreira, Agravado(s): Henrique Lima Santiago, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583744/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Delso José da Silva, Advogado: Dr. Danielle da Rocha Corrêa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583747/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Jaime Bonjardim, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583749/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Ana Cristina Kawagushi, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): JK Viagens e Turismo Ltda. e outros, Advogado: Dr. Rita de Cássia Jacysyn, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583754/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Genilson Pereira Ferreira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585707/1999-3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-585708/1999-7, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Rita de Cássia Duarte Citó, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 585708/1999-7 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-585707/1999-3, Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Duarte Citó, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Servicon Serviços de Limpeza Ltda., Agravado(s): Mayra Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Massa Falida de CNS - Administração, Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 332840/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Juçaná Monteiro Sgarabotto, Recorrido(s): Luiz Carlos Duarte da Rocha, Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos do adicional de periculosidade sobre as horas extras pagas, por contrariedade ao Enunciado nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos reflexos do adicional de periculosidade, à razão de 30%, também com relação ao tempo excedente da jornada legal de trabalho, excluído o adicional de 50% relativo à hora extra; **Processo: RR - 334802/1996-4 da 12a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ferminela Adir Cardozo, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 337453/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Vladimir Tomé Amaral Soares, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial incidente sobre as horas extras deferidas da data da admissão a 30 de abril de 1993 e para determinar a incidência da correção monetária somente após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço; **Processo: RR - 337454/1997-4 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcos de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Egberto Wilson Vidigal, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à questão da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de correção monetária

somente após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 337456/1997-1 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Mendes Júnior International Company, Advogado: Dr. Boris Alexandre Balaguer, Recorrido(s): Geraldo de Brito, Advogado: Dr. Thomaz Leônico, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, argüida pelo Recorrido, e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338060/1997-9 da 5a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Femafela S.A., Advogada: Dra. Maria das Graças Pereira Araújo, Recorrente(s): Ivan Alves Aguiar, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta pela Junta de Conciliação e Julgamento de origem, no que concerne às parcelas decorrentes da despedida sem justa causa; **Processo: RR - 338077/1997-9 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Rogério de Lacerda Bernardes, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. e outra, Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338350/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Floriano S Amaral, Recorrido(s): Alcides Pereira de Assis e outros, Advogada: Dra. Leila Maria Tavares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 338352/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ademir Neves e outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Madelon de Mello Ravazzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação às diferenças salariais decorrentes de acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 339009/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Aparecido Estalio, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: conhecer do recurso apenas quanto à ajuda-alimentação, por divergência jurisprudencial, e quanto à devolução de valores descontados, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, vencido parcialmente o Exmº Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, que conhecia quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação e a devolução de valores descontados a título de seguro; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Giselle Esteves Fleury; **Processo: RR - 339016/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Eurides Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade das decisões proferidas nas fls. 222/224 e 232/234 e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que profira outra decisão, examinando as questões articuladas nas petições de embargos de declaração, como entender de direito. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas presentes no recurso de revista; **Processo: RR - 352495/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Entepa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Renata Pessoa Queiroz, Recorrido(s): Mário Matias de Souza, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à quitação das verbas rescisórias, por contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas pelas instâncias percorridas e expressamente consignadas no Recibo de Quitação, nos termos do Verbete nº 330 do TST; **Processo: RR - 491219/1998-4 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-491218/1998-0, Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Ivo Gemelli, Advogado: Dr. Luiz Antônio Corona, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 565247/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Revisor: Min. Levi Ceregado, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Vanusa de Holanda Lopes, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade da decisão recorrida, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo de lei federal, contrariedade ao Enunciado nº 16 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a tempestividade dos embargos de declaração e, consequentemente, do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AG-AIRR - 528686/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jok's Britagem Ltda., Advogado: Dr. Laury Ernesto Koch, Agravado(s): Sérgio Roberto Prass, Advogado: Dr. Nivaldo José Messinger, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 530777/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Agravante(s): Carla da Silva Pereira, Advogado: Dr. Ricardo de Souza, Agravado(s): Control Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Romano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ED-ED-RR - 141981/1994-9 da 4a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Edison Luís Cunha Pimentel e outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Mário Hermes da Costa e Silva, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 251984/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogada: Dra. Carla de Almeida Lobo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 254091/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Enio Vial, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-RR - 309514/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Ronaldo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 315786/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Cristina Peretti Maranhão Schille, Embargado(a): Valdecir Francisco Pereira, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Embargado(a): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alais Ferreira Lopes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 316464/1996-6 da 17a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado(a): Davi de Melo Barros, Advogado: Dr. Marco Antônio F. Dardengo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:**

ED-RR - 317839/1996-0 da 6a. Região. Relator: Levi Ceregado, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Embargado(a): Antônio Cassimiro da Silva, Advogada: Dra. Marisa Falcao Lima, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 318420/1996-8 da 5a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Embargado(a): Edson Trindade de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 318561/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Embargado(a): Zenilda dos Santos Nascimento, Advogado: Dr. Guilherme Castelo Branco, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 319363/1996-4 da 15a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Cooperativas Industrial Frutesp S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Waldemir Rodrigues, Advogado: Dr. Edson M. Filgueiras, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-RR - 319989/1996-5 da 15a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Celeste Marini e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Tania Maria Pinheiro Villela, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AG-RR - 320878/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos Alves da Silva, Advogado: Dr. Alvaro Aparecido Dezoto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 321484/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado(a): Ivo de Souza Paiva, Advogado: Dr. Hayde Del Papa, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar a parte dispositiva da decisão embargada; **Processo: ED-RR - 321485/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Embargado(a): Carlos Alberto Monge, Advogado: Dr. Ferdinando de Melillo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 321488/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Eduardo Ferreira Monteiro, Advogado: Dr. Raphael Martinelli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 323474/1996-6 da 12a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jacob Jeziorski Filho, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 327682/1996-3 da 12a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Igaras - Papéis e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado(a): Nilton Luiz Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Emidio Rossini, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 327726/1996-8 da 17a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Eliana Barcellos Couto, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo - Creares, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 328751/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sul Americana Serviços Aduaneiros Ltda. e outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Antônio Pinto de Souza, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 374364/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Hibom do Brasil Produtos Infantis e do Lar S.A., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Embargado(a): Sonia Beatriz Cordeiro, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardoso Lapa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 448577/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Menossi, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453523/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Maria de Sá Barbosa Brito e outros, Advogado: Dr. Glaydyes Maria Sindeaux Esmeraldo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 458832/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: João Aduci Monteiro, Advogado: Dr. Marcus Antônio Luiz da Silva, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Salette Pinotti Mollerli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 463544/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Benedito dos Santos, Advogado: Dr. Vantuir José Tuca da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 464544/1998-3 da 20a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Carlos Alves Dantas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 469286/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Antônio Bottoni Soler e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 469903/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Digibanco S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração, emprestando-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 469909/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Real Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Armando Freire, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração, emprestando-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 470554/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Valtra do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Leocildo Bergamasco, Advogado: Dr. Cláudio Pizzolati, Decisão: sem divergência, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 473840/1998-6 da 20a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Tavares Neto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 473841/1998-0 da 20a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Tavares Neto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 476073/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra.

Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Anna Júlia Carletti Amorim, Advogado: Dr. Clemildo Corrêa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 480926/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Levi Ceregado, Embargante: Vilma Furtado da Silva e outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 482358/1998-3 da 18a. Região.** Relator: Darcy Carlos Mahle, Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTTEL-GO/TO, Advogado: Dr. Batista Balsanulfo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-ED-AIRR - 495086/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Jesus Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; **Processo: ED-AIRR - 502678/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Alexandre Pereira Pinto, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, dar efeito modificativo para conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 504323/1998-4 da 19a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): João do Carmo Silva, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo para conhecer e dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo: ED-AIRR - 504333/1998-9 da 19a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Roncador, Embargado(a): Onésimo Alexandre Ferreira, Advogado: Dr. Aldo Olmos Molina Júnior, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 504354/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): Osvaldo Aparecido Pereira e outros, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 506080/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Marcelo Félix Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Hélio da Costa Leite, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios, conferindo efeito modificativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 526939/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Platon Teixeira de Azevedo Filho, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Leao Velloso Ebert, Embargado(a): Adolpho Cantergi, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 562946/1999-5 da 24a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Paulo Roberto Massetti, Advogado: Dr. Gilson Adriel Lucena Gomes, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 563677/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Vicunha S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado(a): Edvaldo Severino de Melo, Advogado: Dr. Deodato Rodrigues Rosa Júnior, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 565838/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): FEVAP - Painéis e Etiquetas Metálicas Ltda., Advogada: Dra. Anna Paula Gomes C. Mazzutti, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 565862/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Gilvã Chagas Santos, Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 566098/1999-1 da 15a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Alberto da Silva Curado, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto da relatora; **Processo: ED-AIRR - 566112/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Mário dos Santos Pinto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 566573/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Sônia de Azevedo Marques, Advogado: Dr. Alcides Delamure Hess, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEI
Diretora da Secretaria

Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-18.261/99.5 (P-89.750/99.1)

Requerente: FERNANDO ARTHUR TOLLEN

Advogado: Dr. José Tórres das Neves

DESPACHO

- 1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 - 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 - 3- Dê-se ciência.
- Em 01/10/1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18262/99.0 (P-89748/99.2)
 Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS FERROVIÁRIAS
 NA ZONA SOROCABANA
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 01/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18282/99.0 (P-89746/99.3)
 Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DA BAHIA - SINDAE
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 04/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18283/99.5 (P-89620/99.9)
 Requerente: NÍVIA MARIA SOARES
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 04/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18284/99.0 (P-89533/99.1)
 Requerente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 04/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18289/99.2 (P-89747/99.8)
 Requerente: PAULO CÉSAR NAYFELD GRANJA
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 04/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18412/99.5 (P-91857/99.0)
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Vitor Augusto R. Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 11/10/1999.

URSULINO SANTOS FILHO
 Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 no exercício da Presidência do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18413/99.0 (P-91856/99.5)
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Vitor Augusto R. Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 11/10/1999.

URSULINO SANTOS FILHO
 Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 no exercício da Presidência do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18414/99.4 (P-89619/99.4)
 Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 08/10/1999.

URSULINO SANTOS FILHO
 Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 no exercício da Presidência do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18440/99.2 (P-91854/99.69)
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Vitor Augusto R. Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 11/10/1999.

URSULINO SANTOS FILHO
 Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
 no exercício da Presidência do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18450/99.8 (P-94094/99.9)
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Vitor Augusto R. Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 13/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18451/99.2 (P-94135/99.7)
 Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 13/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18459/99.9 (P-93501/99.0)
 Requerente: **ÁLVARO LUIZ CARVALHO MOREIRA - JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
 Advogado : Dr. José Tórres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 13/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.464/99.1 (P-95.122/99.5)
 Requerente: **SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
 Advogado : Dr. José Tórres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 15/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.465/99.6 (P-94.136/99.1)
 Requerente: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITOS E DE EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DE JOINVILLE - SC**
 Advogado : Dr. José Tórres das Neves

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 13/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.466/99.0 (P-95.142/99.6)
 Requerente: **PETROGAZ DISTRIBUIDORA S. A.**
 Advogado : Dr. Helvécio Rosa da Costa

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 15/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.467/99.5 (P-95.134/99.0)
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S. A.**
 Advogado : Dr. Vítor Augusto Ribeiro Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 15/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.536/99.0 (P-99.406/99.0)
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Advogado : Dr. Vítor Augusto Ribeiro Coelho

DESPACHO

1- À SSEREC para autuar o feito, observando o contido nos arts. 370 e 372 do RITST, e extrair a certidão referente a inexistência de procuração do Agravado de acordo com o que constar dos autos, juntando-a ao AIRE.
 2- Após, conceda-se vista, observado o disposto no art. 40, II, do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 31/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

PROC.Nº TST-AIRE-18.537/99.5 (P-100.041/99.9)
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Advogado : Dr. Vítor Augusto Ribeiro Coelho

DESPACHO

1- À Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e observar o contido nos arts. 370 e 372 do RITST.
 2- Após, conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.
 3- Dê-se ciência.
 Em 22/10/1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do TST

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

- 1 **Processo:** AIRE 17042/1999.9 (AG-RR 291260/1996.0)
 Agravante(s): Município de Osasco
 Agravado(s) : Wlademir Fernandes dos Santos
À Dra. Ana Maria Gomes de Souza
- 2 **Processo:** AIRE 17662/1999.8 (ED-E-AIRR 377267/1997.8)
 Agravante(s): Abn Amro Bank
 Agravado(s) : Nelson Monteiro da Silva
Ao Dr. Rogério Avelar
- 3 **Processo:** AIRE 17674/1999.2 (RXOFROAR 258361/1996.6)
 Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe
Ao Dr. Nilton Correia
- 4 **Processo:** AIRE 17694/1999.3 (AG-E-RR 270986/1996.3)
 Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Agravado(s) : Eneas de Ávila
À Dra. Deborah Fernandes
- 5 **Processo:** AIRE 17712/1999.7 (AG-E-AIRR 319694/1996.0)
 Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Agravado(s) : Eduardo Barros Gomes e Outros
Aos Agravados
- 6 **Processo:** AIRE 17808/1999.5 (E-AIRR 448354/1998.8)
 Agravante(s): Hélio Bolívar da Silva
 Agravado(s) : Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.
À Dra. Elza Barbosa Franco Costa
- 7 **Processo:** AIRE 17880/1999.2 (ED-ROAR 432318/1998.9)
 Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Agravado(s) : Gilmar Barbiani Fagundes
Ao Dr. Dirceu José Sebben
- 8 **Processo:** AIRE 17910/1999.0 (ED-AIRR 442670/1998.0)
 Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES

- Agravado(s) : Celso Massato Otani
Ao Dr. Narciso Ferreira**
- 9 **Processo: AIRE 17911/1999.5 (AG-E-RR 245962/1996.9)**
Agravante(s): Rockwell Braseixos S.A.
Agravado(s) : José da Silva
Ao Dr. Levi Lisboa Monteiro
- 10 **Processo: AIRE 17916/1999.8 (ED-AIRR 429036/1998.1)**
Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravado(s) : Djalma Brito Coelho
Ao Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira
- 11 **Processo: AIRE 17923/1999.0 (ED-AIRR 432721/1998.0)**
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Agravado(s) : Esperança Martins de Pinho
Ao Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella
- 12 **Processo: AIRE 17929/1999.7 (ED-AIRR 433181/1998.0)**
Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Agravado(s) : Carlos Roberto Daniel Nicolau
À Dra. Shirlene Bocado Ferreira
- 13 **Processo: AIRE 17958/1999.9 (ED-AIRR 407338/1997.0)**
Agravante(s): Banco Safra S.A.
Agravado(s) : Marco Antônio Rebello
Ao Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes
- 14 **Processo: AIRE 17962/1999.7 (ED-AIRR 385372/1997.4)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Lourdes Rios Marques e Outro
Aos Agravados
- 15 **Processo: AIRE 17995/1999.7 (ED-AIRR 397371/1997.0)**
Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 16 **Processo: AIRE 18016/1999.8 (ED-AIRR 432721/1998.0)**
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Agravado(s) : Esperança Martins de Pinho
Ao Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella
- 17 **Processo: AIRE 18023/1999.0 (ED-AIRR 441130/1998.9)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Domingos dos Santos
À Dra. Carmen Lucia Cardoso Vasconcel
- 18 **Processo: AIRE 18024/1999.4 (ED-AIRR 410942/1997.9)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Carlos Zobot
Ao Dr. Bruno Junio Kahle
- 19 **Processo: AIRE 18025/1999.9 (ED-AG-E-RR 304744/1996.2)**
Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A.
Agravado(s) : Francisco de Assis da Silva
Ao Dr. Florentino Osvaldo da Silva
- 20 **Processo: AIRE 18026/1999.3 (ED-AIRR 432920/1998.7)**
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Mário Wilson de Santa Helena Corrêa
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 21 **Processo: AIRE 18027/1999.8 (ED-AIRR 440900/1998.2)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Eduardo Santos de Souza
Ao Dr. João Batista Soares Lopes Neto
- 22 **Processo: AIRE 18029/1999.7 (ED-ED-ED-ED-RODC 368286/1997.2)**
Agravante(s): Sindicato dos Professores de São Paulo
Agravado(s) : Instituto Presbiteriano Mackenzie
À Dra. Rosa Maria Gutierrez
- 23 **Processo: AIRE 18030/1999.1 (AIRR 441888/1998.9)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Leci Santos Macedo e Outro
Ao Dr. Luilson Gomes Pinho
- 24 **Processo: AIRE 18031/1999.6 (AG-E-RR 270292/1996.1)**
Agravante(s): Sindicato dos Professores de Campinas
Agravado(s) : Sociedade Campineira de Educação e Instrução
À Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 25 **Processo: AIRE 18032/1999.0 (ED-AIRR 375943/1997.0)**
Agravante(s): Edy Lamar Nascimento da Silva Oliveira e Outros
Agravado(s) : EMCATUR - Empresa Capixaba de Turismo S.A.
À Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
- 26 **Processo: AIRE 18033/1999.5 (ED-AIRR 418960/1998.9)**
- Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Francisco Seguin Dias Filho
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 27 **Processo: AIRE 18035/1999.4 (AG-E-RR 294597/1996.7)**
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 28 **Processo: AIRE 18037/1999.3 (AIRR 472109/1998.6)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Josué Carlos Cabral Pereira
Ao Dr. Júlio Cezar Silva Santos
- 29 **Processo: AIRE 18038/1999.8 (ED-AG-RR 465494/1998.7)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Ana Rodrigues da Silva
À Dra. Lenita Bartz
- 30 **Processo: AIRE 18039/1999.2 (ED-AIRR 418107/1998.3)**
Agravante(s): Júlio César Degenário Nascimento
Agravado(s) : Codesa - Companhia Docas do Espírito Santo
Ao Dr. Victor Russomano Júnior
- 31 **Processo: AIRE 18040/1999.7 (ED-E-RR 117895/1994.5)**
Agravante(s): Francisco de Araujo Silva
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Vitor Augusto Ribeiro Coelho
- 32 **Processo: AIRE 18041/1999.1 (ED-AG-E-RR 280004/1996.5)**
Agravante(s): Vitor Eugênio de Franca e Outros
Agravado(s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Ao Procurador Dr. César Augusto Binder
- 33 **Processo: AIRE 18042/1999.6 (ED-AIRR 420620/1998.0)**
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Clélio Ayrton de Lima Pontes
Ao Agravado
- 34 **Processo: AIRE 18043/1999.0 (ED-AIRR 448330/1998.4)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : José Luiz Antônio de Tolosa
À Dra. Ana Paula Moreira dos Santos
- 35 **Processo: AIRE 18044/1999.5 (ED-AIRR 444944/1998.0)**
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Djalma Dias Bandeira e Outros
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 36 **Processo: AIRE 18045/1999.0 (ED-AIRR 409779/1997.7)**
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Henrique Tsuyoshi Sato e Outros
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 37 **Processo: AIRE 18046/1999.4 (ED-AIRR 440861/1998.8)**
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Ana Mirtes Rodrigues de Araújo e Outro
Ao Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia
- 38 **Processo: AIRE 18058/1999.9 (ED-AIRR 401360/1997.7)**
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Gilce Regian da Silva Maciel
À Agravada
- 39 **Processo: AIRE 18067/1999.0 (ED-AIRR 448580/1998.8)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : José Roque Gasperini
Ao Dr. José Luiz Di Creddo
- 40 **Processo: AIRE 18079/1999.4 (ED-AIRR 356486/1997.3)**
Agravante(s): Pedro Barbosa do Nascimento
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 41 **Processo: AIRE 18081/1999.3 (AIRR 456426/1998.1)**
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais
Agravado(s) : Silvio Ramos Rodrigues
Ao Agravado
- 42 **Processo: AIRE 18124/1999.0 (ED-ROAR 458278/1998.3)**
Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Agravado(s) : Brasinca Industrial S.A.
Ao Dr. Carlos Eduardo Príncipe
- 43 **Processo: AIRE 18125/1999.5 (ED-AG-E-RR 241668/1996.9)**
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

- Agravado(s) : Eduardo Gomes Ramalho**
À Dra. Luciana Martins Barbosa
- 44 **Processo: AIRE 18126/1999.0 (ED-AIRR 385280/1997.6)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Waldivino Neves Sobrinho
À Dra. Katarina Andrade Amaral Motta
- 45 **Processo: AIRE 18127/1999.4 (ED-AIRR 433815/1998.1)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : José Vicente da Silva
Ao Dr. Vantuir José Tuca da Silva
- 46 **Processo: AIRE 18128/1999.9 (ED-AIRR 432634/1998.0)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Vanderley Neumann
À Dra. Jeovana Aparecida Ribeiro
- 47 **Processo: AIRE 18153/1999.2 (AG-E-AIRR 400726/1997.6)**
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Rubens Valdevino de Oliveira
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 48 **Processo: AIRE 18158/1999.5 (AG-E-RR 261607/1996.9)**
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema
À Dra. Alexandra Carvalho da Rocha
- 49 **Processo: AIRE 18159/1999.0 (RR 278703/1996.2)**
Agravante(s): Célia Bezerra de Souza e Outros
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
À Dra. Rosângela Lima Maldonado
- 50 **Processo: AIRE 18160/1999.4 (ED-AIRR 430271/1998.2)**
Agravante(s): Vito Transportes Ltda.
Agravado(s) : Nilton Inácio de Jesus
Ao Agravado
- 51 **Processo: AIRE 18161/1999.9 (AIRR 450944/1998.2)**
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Juarez da Rosa Silva
Ao Agravado
- 52 **Processo: AIRE 18162/1999.3 (AG-E-AIRR 429972/1998.4)**
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Edgar Robinson
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 53 **Processo: AIRE 18163/1999.8 (AG-E-RR 265823/1996.4)**
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Mogi das Cruzes
Agravado(s) : Manikraft Guaianazes Indústria de Celulose e Papel Ltda.
Ao Dr. Jorge Radi
- 54 **Processo: AIRE 18165/1999.7 (ED-AIRR 395337/1997.1)**
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Rui Edi Schneider
Ao Agravado
- 55 **Processo: AIRE 18171/1999.4 (AG-E-RR 361091/1997.3)**
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Agravado(s) : Banco Financeiro Português S.A.
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 56 **Processo: AIRE 18172/1999.9 (E-RR 172698/1995.7)**
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Clademir Ricardo Lazzaretti e Outros
Ao Dr. Luiz Fernando Garcia Oliveira
- 57 **Processo: AIRE 18182/1999.4 (AIRR 455364/1998.0)**
Agravante(s): Abdias Ferreira Coimbra e Outros
Agravado(s) : Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER
Ao Dr. Edward José da Silva
- 58 **Processo: AIRE 18186/1999.2 (ED-AG-E-RR 258847/1996.3)**
Agravante(s): Brasimet - Comércio e Indústria S.A.
Agravado(s) : Silvio Fernandes de Miranda
Ao Dr. Vasco Pellacani Neto
- 59 **Processo: AIRE 18187/1999.7 (ED-AG-E-RR 284219/1996.3)**
Agravante(s): Walnete Devay Lago
Agravado(s) : Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 60 **Processo: AIRE 18189/1999.6 (ED-AIRR 418968/1998.8)**
Agravante(s): Real Expresso Ltda.
Agravado(s) : Terezinha Evangelista de Menezes
Ao Dr. Jalim Floi de Santana
- 61 **Processo: AIRE 18190/1999.0 (ED-AIRR 415265/1998.0)**
Agravante(s): COELCE - Companhia Energética do Ceará
Agravado(s) : Maria de Fátima Pereira Barros
Ao Dr. Raimundo da Costa Carvalho
- 62 **Processo: AIRE 18191/1999.5 (ED-AIRR 430566/1998.2)**
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Giordano Naressi
Ao Dr. Florival dos Santos
- 63 **Processo: AIRE 18192/1999.0 (ED-E-RR 246448/1996.8)**
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravado(s) : Paulo Roberto Piccoli
Ao Dr. José Luis dos Santos Machado
- 64 **Processo: AIRE 18193/1999.4 (ED-AIRR 443970/1998.3)**
Agravante(s): Banco do Progresso S.A.
Agravado(s) : Mário Bernardes da Silva
Ao Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos
- 65 **Processo: AIRE 18194/1999.9 (AG-E-AIRR 387807/1997.0)**
Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Agravado(s) : Laudénice Fernandes Alves
Ao Dr. Francisco Luiz Sarsano de Godói
- 66 **Processo: AIRE 18195/1999.3 (ED-AIRR 422250/1998.5)**
Agravante(s): Plásticos Polyfilm S.A.
Agravado(s) : Rivaldade Jardim Viana
Ao Dr. Domingos Rossi Neto
- 67 **Processo: AIRE 18196/1999.8 (AIRR 450940/1998.8)**
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Reba Aparecida Busnello
À Agravada
- 68 **Processo: AIRE 18199/1999.1 (ED-ROAR 253389/1996.5)**
Agravante(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Vítor Augusto Ribeiro Coelho
- 69 **Processo: AIRE 18201/1999.2 (ED-AG-E-RR 260545/1996.4)**
Agravante(s): Município de Osasco
Agravado(s) : Arivalda Vitor dos Santos
À Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 70 **Processo: AIRE 18202/1999.7 (ED-AIRR 430109/1998.4)**
Agravante(s): Francisco José de Souza Ribeiro
Agravado(s) : Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A. - Divisão Química
Ao Dr. Dráusio A. Villas Boas Rangel
- 71 **Processo: AIRE 18203/1999.1 (ED-AIRR 440898/1998.7)**
Agravante(s): Anibal Ubirajara de Araújo
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 72 **Processo: AIRE 18204/1999.6 (RXOFROAR 280133/1996.8)**
Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET/PR
Agravado(s) : Maria Dulce Ayres Ribas e Outros
À Dra. Márcia Regina Rodacoski
- 73 **Processo: AIRE 18205/1999.0 (ED-RODC 471786/1998.8)**
Agravante(s): Sindicato dos Tratadores, Jockeys, Aprendizes, Cavalariços e Similares no Estado de São Paulo
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Sindicato dos Proprietários e Criadores de Cavalos de Corrida, dos Estabelecimentos Hípicos e Similares do Estado e Outro, Sindicato dos Treinadores, Jockeys, Aprendizes e Similares Autônomos de Cavalos de Raça para Corridas Esportivas e Serviços no Estado de São Paulo e Outro
Aos Drs. José Fernando Moro, Dr. César Augusto Del Sasso e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 74 **Processo: AIRE 18206/1999.5 (ROAR 410387/1997.2)**
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Thelma Caldas Cavalcanti e Outros
À Dra. Antonieta Luna Pereira Lima
- 75 **Processo: AIRE 18207/1999.0 (ED-AIRR 419954/1998.5)**
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Antônio Ferreira Roballo (Espólio de)
Ao Dr. Ferdinando Cosmo Credidio
- 76 **Processo: AIRE 18208/1999.4 (ED-AIRR 389263/1997.3)**
Agravante(s): Ford Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Luciana Martins Barbosa

- 77 **Processo:** AIRE 18209/1999.9 (AG-E-RR 246902/1996.7)
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Agravado(s) : João Batista Delfino
Ao Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 78 **Processo:** AIRE 18212/1999.2 (ED-AC 384400/1997.4)
Agravante(s): Adão Moreira da Silva e outros
Agravado(s) : Universidade Federal de Santa Maria
Ao Procurador Dr. Irineu Cláudio Gehrke
- 79 **Processo:** AIRE 18213/1999.7 (ED-AG-E-RR 336490/1997.1)
Agravante(s): Lauro Lima dos Santos
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 80 **Processo:** AIRE 18215/1999.6 (AG-E-RR 256926/1996.0)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Agravado(s) : Durval Lazaro dos Santos
Ao Dr. Lívio Enescu
- 81 **Processo:** AIRE 18216/1999.0 (ED-AIRR 381868/1997.3)
Agravante(s): TRANSERBA - Transportes Sergipe Bahia Ltda.
Agravado(s) : Aniceto José dos Santos
Ao Dr. Adib Miguel Elias Temer
- 82 **Processo:** AIRE 18217/1999.5 (AG-E-AIRR 397352/1997.5)
Agravante(s): Lada do Brasil Importação e Exportação Ltda.
Agravado(s) : Cláudio Andalaft dos Santos
Ao Dr. Arthur de Paula Gonçalves
- 83 **Processo:** AIRE 18221/1999.3 (ED-AIRR 407691/1997.9)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Christiane Santana Marchi e Outros
Ao Dr. Rui Moraes Cruz
- 84 **Processo:** AIRE 18222/1999.8 (ED-AG-E-RR 277997/1996.3)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : Ana Lúcia Martins Pereira
Ao Dr. Milton Carrijo Galvão
- 85 **Processo:** AIRE 18223/1999.2 (AG-E-RR 315318/1996.7)
Agravante(s): Wilson de Oliveira e Outros
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Ao Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 86 **Processo:** AIRE 18226/1999.6 (AIRR 447576/1998.9)
Agravante(s): Aracruz Celulose S.A.
Agravado(s) : Antônio da Silva Meira
Ao Dr. Jerônimo Gontijo de Brito
- 87 **Processo:** AIRE 18227/1999.0 (AG-E-RR 256970/1996.2)
Agravante(s): Francisco Alves de Oliveira
Agravado(s) : Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- Slu
Ao Dra. Guilhermina Silva Barros
- 88 **Processo:** AIRE 18228/1999.5 (AIRR 472737/1998.5)
Agravante(s): José Ignácio de Araújo e Outros
Agravado(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Ao Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
- 89 **Processo:** AIRE 18229/1999.0 (AG-E-AIRR 410852/1997.8)
Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.
Agravado(s) : Cláudio Nogueira dos Santos
Ao Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior
- 90 **Processo:** AIRE 18231/1999.9 (AG-E-RR 306594/1996.2)
Agravante(s): Terezinha de Sousa Nascimento
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Ao Dr. Rogério Avelar
- 91 **Processo:** AIRE 18232/1999.3 (ED-AG-E-RR 255368/1996.0)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravado(s) : Antônio Augusto Borges
Ao Dr. Luiz Cláudio Marques
- 92 **Processo:** AIRE 18233/1999.8 (AIRR 461828/1998.6)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : Paulo Roberto Gomes de Melo
Ao Agravado
- 93 **Processo:** AIRE 18234/1999.2 (ED-ROAR 387652/1997.4)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : Jarbas Vieira de Mello
Ao Agravado
- 94 **Processo:** AIRE 18235/1999.7 (ED-ROAR 290579/1996.3)
Agravante(s): Jorge da Paz Fernandes
Agravado(s) : Brasauto Brasileira de Veículos Ltda.
Ao Agravado
- 95 **Processo:** AIRE 18236/1999.1 (AIRR 477976/1998.2)
Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Ao Agravado
- 96 **Processo:** AIRE 18237/1999.6 (AIRR 334893/1996.4)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Emanuel Machado-Freitas
Ao Dr. Adroaldo Renosto
- 97 **Processo:** AIRE 18238/1999.0 (AG-RR 313655/1996.9)
Agravante(s): Valdice Santos Freitas
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 98 **Processo:** AIRE 18239/1999.5 (AIRR 478686/1998.7)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado(s) : José Jacir Cordeiro da Silva e Outros
Aos Agravados
- 99 **Processo:** AIRE 18240/1999.0 (AG-E-RR 410143/1997.9)
Agravante(s): Valdelice Moreira Dotto
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 100 **Processo:** AIRE 18241/1999.4 (ED-AIRR 419845/1998.9)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravado(s) : Diómedes Pereira de Azevedo
Ao Dr. José Tórres das Neves
- 101 **Processo:** AIRE 18242/1999.9 (AIRR 469375/1998.1)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense
Ao Agravado
- 102 **Processo:** AIRE 18243/1999.3 (ROAR 495553/1998.2)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região
Agravado(s) : Banco Boavista S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 103 **Processo:** AIRE 18244/1999.8 (AIRR 462091/1998.5)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Agravado(s) : Walter Antônio dos Santos
Ao Dr. José Daniel Rosa
- 104 **Processo:** AIRE 18245/1999.2 (AG-E-AIRR 328174/1996.9)
Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Jarbas Pinto de Assunção
Ao Dr. Natal Carlos da Rocha
- 105 **Processo:** AIRE 18246/1999.7 (AG-E-AIRR 428012/1998.1)
Agravante(s): Banco Nacional S.A.
Agravado(s) : Carlos Alberto Silva de Almeida
Ao Dr. Antônio Gabriel de Souza e Silva
- 106 **Processo:** AIRE 18247/1999.1 (AG-E-AIRR 439427/1998.0)
Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A.
Agravado(s) : Elinor Adélio Lovato
Ao Dr. Alzir Cogorni
- 107 **Processo:** AIRE 18248/1999.6 (AIRR 462133/1998.0)
Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Agravado(s) : Maria de Lourdes Gomes Castilha
Ao Dr. Eliton Araújo Carneiro
- 108 **Processo:** AIRE 18249/1999.0 (AG-E-AIRR 351764/1997.1)
Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Agravado(s) : Fausto Elias Fernandes Marques
Ao Agravado
- 109 **Processo:** AIRE 18252/1999.4 (AG-E-AIRR 327152/1996.1)
Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.
Agravado(s) : Marcos Grossi Baptista
Ao Agravado
- 110 **Processo:** AIRE 18255/1999.8 (AG-E-AIRR 429603/1998.0)
Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.
Agravado(s) : Waldir Pescuma
Ao Agravado
- 111 **Processo:** AIRE 18256/1999.2 (ED-E-RR 208226/1995.1)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Agravado(s) : Edelcio Pelisson
Ao Dr. Deusdério Tórmina
- 112 **Processo:** AIRE 18257/1999.7 (AIRR 374847/1997.2)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Miguel Edson Cordova Trindade
Ao Dra. Luciana Martins Barbosa
- 113 **Processo:** AIRE 18258/1999.1 (ED-AIRR 430847/1998.3)
Agravante(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A.
Ao Agravado

- Agravado(s) : João Luiz Soares**
À Dra. Osvane Adolfo Mendes
- 114 **Processo: AIRE 18259/1999.6 (ED-AIRR 409800/1997.8)**
Agravante(s): Circulo do Livro Ltda.
Agravado(s) : **Marilena Dantas Barreiros**
Ao Dr. Geraldo Di Stasio Filho
- 115 **Processo: AIRE 18260/1999.0 (E-RR 107479/1994.9)**
Agravante(s): Banco Safra S.A.
Agravado(s) : **Sindicato dos Advogados de São Paulo**
Ao Dr. Aldimar de Assis
- 116 **Processo: AIRE 18263/1999.4 (ED-AIRR 325733/1996.9)**
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Agravado(s) : **Banco Inter-Atlântico S.A.**
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 117 **Processo: AIRE 18265/1999.3 (AG-E-RR 274872/1996.4)**
Agravante(s): Município de Osasco
Agravado(s) : **Hélia Maura Cavalcanti**
Ao Dr. Hélio Carvalho Santana
- 118 **Processo: AIRE 18266/1999.8 (ED-ROAR 255961/1996.5)**
Agravante(s): Antônio de Castro Félix Ray e Outros
Agravado(s) : **Caixa Econômica Federal - CEF**
À Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
- 119 **Processo: AIRE 18267/1999.2 (ED-E-RR 258807/1996.0)**
Agravante(s): Edith Pedretti de Oliveira
Agravado(s) : **Banco do Brasil S.A.**
Ao Dr. Vitor Augusto Ribeiro Coelho
- 120 **Processo: AIRE 18268/1999.7 (ED-AG-E-RR 167984/1995.7)**
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : **Maria das Gracas do Nascimento Araujo**
À Dra. Cleuzemer Sorene Uhlendorf
- 121 **Processo: AIRE 18269/1999.1 (ED-AIRR 330740/1996.2)**
Agravante(s): Construtora Tratex S.A.
Agravado(s) : **Janir Rodrigues do Vale**
Ao Dr. Paulo Francisco de Melo Filho
- 122 **Processo: AIRE 18270/1999.6 (AG-E-AIRR 440940/1998.0)**
Agravante(s): Banco Boavista S.A.
Agravado(s) : **Maria Aparecida Trentin**
À Agravada
- 123 **Processo: AIRE 18271/1999.0 (AIRR 450495/1998.1)**
Agravante(s): M. Siraichi & Companhia Ltda.
Agravado(s) : **Flávio Tsuyoshi Murai**
Ao Agravado
- 124 **Processo: AIRE 18272/1999.5 (AIRR 478665/1998.4)**
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : **Iacita Pinto de Moura**
Ao Dr. Alberto Augusto de Poli
- 125 **Processo: AIRE 18273/1999.0 (AIRR 458531/1998.6)**
Agravante(s): Aracruz Celulose S.A.
Agravado(s) : **Carlos Roberto Fernandes**
Ao Dr. Sérgio Vieira Cerqueira
- 126 **Processo: AIRE 18274/1999.4 (ED-RODC 472573/1998.8)**
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Maria
Agravado(s) : **Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Centro e Ministério Público do Trabalho da 4ª Região**
À Dra. Sandra Vaz Bittencourt e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 127 **Processo: AIRE 18275/1999.9 (ED-AIRR 444915/1998.0)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : **Walmer Alves de Vitta e Outros**
Ao Dr. Helmar Lopardi Mendes
- 128 **Processo: AIRE 18276/1999.3 (ED-AIRR 432178/1998.5)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **Eudenes Ferreira e outros**
Ao Dr. José Luiz Sangaletti
- 129 **Processo: AIRE 18277/1999.8 (ED-AIRR 354656/1997.8)**
Agravante(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Agravado(s) : **Roselene Aparecida Pinto Ramos Abreu**
À Dra. Maria Elizabeth Ferreira Costa
- 130 **Processo: AIRE 18278/1999.2 (AIRR 469767/1998.6)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **José Carlos Ataulo**
Ao Dr. Benedito Antonio da Silva
- 131 **Processo: AIRE 18279/1999.7 (ED-AIRR 444337/1998.4)**
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauri e Mato Grosso do Sul**
Ao Dr. Gilberto Camillo Magaldi
- 132 **Processo: AIRE 18280/1999.1 (ED-AIRR 418784/1998.1)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **Luismar Silva e Outros**
Aos Agravados
- 133 **Processo: AIRE 18281/1999.6 (AG-E-RR 271589/1996.1)**
Agravante(s): Helder Tapajós Justo e Outro
Agravado(s) : **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel**
Ao Dr. Eduardo Costa Jardim de Resende
- 134 **Processo: AIRE 18285/1999.4 (ED-AG-E-RR 272679/1996.1)**
Agravante(s): Fundação Pará A Infancia e Adolescencia - Fia
Agravado(s) : **Andrea Assunção Pena e Outro**
Ao Dr. Darcy Luiz Ribeiro
- 135 **Processo: AIRE 18286/1999.9 (AG-E-AIRR 373611/1997.0)**
Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP
Agravado(s) : **Sebastião Lino da Cruz**
Ao Dr. Álvaro Antônio Lopes de Oliveira
- 136 **Processo: AIRE 18287/1999.3 (AG-E-RR 386392/1997.0)**
Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Maltaria Navegantes
Agravado(s) : **Neida Sueli Ribeiro da Silva**
Ao Dr. Paulo dos Santos Maria
- 137 **Processo: AIRE 18288/1999.8 (AIRR 469764/1998.5)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **José Geraldo do Carmo Alves e Outros**
Ao Dr. Paulo Junqueira de Souza
- 138 **Processo: AIRE 18291/1999.1 (ED-AIRR 207795/1995.8)**
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados
Agravado(s) : **Birace Almeida Abreu**
À Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
- 139 **Processo: AIRE 18292/1999.6 (ED-AIRR 436700/1998.2)**
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **José Ferreira dos Santos**
Ao Dr. Eraldo Aurélio Franzese
- 140 **Processo: AIRE 18293/1999.0 (ED-ROAR 414454/1997.9)**
Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Agravado(s) : **Sindicato dos Bancários de Alagoas**
Ao Dr. Jeovani de Barros Costa
- 141 **Processo: AIRE 18294/1999.5 (ED-E-RR 229827/1995.2)**
Agravante(s): Uderval Borelli Cesarini (Espolio De)
Agravado(s) : **Banco do Brasil S.A.**
Ao Dr. Ricardo Leite Ludovice
- 142 **Processo: AIRE 18295/1999.0 (AIRR 447452/1998.0)**
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : **Adelto Rocha de Jesus e Outros**
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 143 **Processo: AIRE 18296/1999.4 (ED-AIRR 434414/1998.2)**
Agravante(s): Teleceará - Telecomunicações do Ceará S.A.
Agravado(s) : **Neuza Elias Bezerra e Outros**
Ao Dr. Carlos Antônio Chagas
- 144 **Processo: AIRE 18297/1999.9 (ED-AG-E-RR 275953/1996.7)**
Agravante(s): Ricardo José de Azevedo Martino
Agravado(s) : **Asea Brown Boveri Ltda.**
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 145 **Processo: AIRE 18298/1999.3 (AG-E-AIRR 398590/1997.3)**
Agravante(s): Pneumáticos Michelin Ltda.
Agravado(s) : **Alberto do Nascimento Sirigni**
À Dra. Sofia Castro Gonzalez
- 146 **Processo: AIRE 18299/1999.8 (ED-AIRR 412579/1997.9)**
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : **Anatalia de Oliveira Rosa**
À Agravada
- 147 **Processo: AIRE 18300/1999.4 (AIRR 472213/1998.4)**
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado(s) : **Silvia Andrukui Manfron**
Ao Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior
- 148 **Processo: AIRE 18301/1999.9 (E-RR 268003/1996.8)**
Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - Cst
Agravado(s) : **Edevaldo Borges**
Ao Dr. Wesley Pereira Fraga

- 149 **Processo:** AIRE 18302/1999.3 (ED-AIRR 415362/1998.4)
Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS
Agravado(s) : Djalma Poty Formel Sarioi
Ao Agravado
- 150 **Processo:** AIRE 18303/1999.8 (AIRR 456084/1998.0)
Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Carlos Rodrigues Carneiro
Ao Agravado
- 151 **Processo:** AIRE 18304/1999.2 (ED-AIRR 444545/1998.2)
Agravante(s): Wilson Meira Xavier e Outros
Agravado(s) : Maria Lúcia de Almeida Soares
À Agravada
- 152 **Processo:** AIRE 18305/1999.7 (ED-AIRR 399940/1997.9)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Alfeu Ayres de Oliveira Bueno
À Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 153 **Processo:** AIRE 18306/1999.1 (ED-AIRR 447088/1998.3)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Nicanor José da Costa
Ao Agravado
- 154 **Processo:** AIRE 18307/1999.6 (AG-E-RR 463220/1998.7)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 155 **Processo:** AIRE 18308/1999.0 (ED-AG-E-RR 263524/1996.2)
Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Agravado(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
À Dra. Alexandra Carvalho da Rocha
- 156 **Processo:** AIRE 18309/1999.5 (ED-RODC 488225/1998.1)
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Arujá
Agravado(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, Sindicato da Indústria do Vestuário Masculino no Estado de São Paulo - Sindiroupas e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Aos Drs. José Luiz Martins de Vasconcellos, Ricardo Ammirati Wasth Rodrigues e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 157 **Processo:** AIRE 18310/1999.0 (ED-AIRR 401605/1997.4)
Agravante(s): Banco Nacional S.A.
Agravado(s) : Carlos José Martins Barbosa
Ao Dr. Pedro Henrique Martins Guerra
- 158 **Processo:** AIRE 18311/1999.4 (ED-AIRR 442375/1998.2)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : Celso Furlan
Ao Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior
- 159 **Processo:** AIRE 18312/1999.9 (ED-AIRR 430861/1998.0)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Aristeu Pulsides
Ao Agravado
- 160 **Processo:** AIRE 18313/1999.3 (AG-E-RR 213303/1995.0)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 161 **Processo:** AIRE 18314/1999.8 (ED-AIRR 436627/1998.1)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Marceir de Fátima Santos
Ao Dr. Vantuir José Tuca da Silva
- 162 **Processo:** AIRE 18315/1999.2 (ED-AIRR 447723/1998.6)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado(s) : Antonio Cesar Lopes
Ao Agravado
- 163 **Processo:** AIRE 18316/1999.7 (ED-AIRR 381939/1997.9)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Jorge Xavier Paes
Ao Agravado
- 164 **Processo:** AIRE 18317/1999.1 (E-RR 256385/1996.1)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Agravado(s) : Luiz Cláudio Firbida
Ao Dr. Ronaldo Pereira de Camargos
- 165 **Processo:** AIRE 18318/1999.6 (ED-ROAR 328685/1996.8)
Agravante(s): Albertina Lúcia Aguiar Soares e Outros
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Ao Procurador Dr. Sérgio Oliveira de Alencar
- 166 **Processo:** AIRE 18319/1999.0 (ROAR 423671/1998.6)
Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Maria do Carmo Alves Campos
À Dra. Luciana Martins Barbosa
- 167 **Processo:** AIRE 18320/1999.5 (AIRR 475947/1998.0)
Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Agravado(s) : Leonir Tezlaff
À Dra. Maria Helena Reinoso Rezende
- 168 **Processo:** AIRE 18321/1999.0 (ED-AIRR 440803/1998.8)
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Agravado(s) : Admir dos Santos Serra e Outros
Ao Dr. Nozor José de Souza Nascimento
- 169 **Processo:** AIRE 18322/1999.4 (AG-E-RR 220843/1995.5)
Agravante(s): Concic Engenharia S.A.
Agravado(s) : Airton Fernandes Pedreira
Ao Dr. Luis Carlos Suzart da Silva
- 170 **Processo:** AIRE 18323/1999.9 (ED-AG-E-RR 206203/1995.8)
Agravante(s): Edno Xavier dos Santos
Agravado(s) : Empresa Gráfica da Bahia
À Agravada
- 171 **Processo:** AIRE 18324/1999.3 (ED-AC 410624/1997.0)
Agravante(s): Adão Becker Gonçalves e Outros
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 172 **Processo:** AIRE 18325/1999.8 (AG-E-RR 262448/1996.5)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Agravado(s) : José Francisco Furiati
Ao Dr. Márcio Augusto Santiago
- 173 **Processo:** AIRE 18326/1999.2 (AG-E-RR 254114/1996.7)
Agravante(s): Antonia Chabi da Silva
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 174 **Processo:** AIRE 18328/1999.1 (AG-E-RR 232891/1995.9)
Agravante(s): Município de Osasco
Agravado(s) : Ricardo Fuller
Ao Dr. Arnaldo Jose Glongo Galvao
- 175 **Processo:** AIRE 18329/1999.6 (ROAR 340688/1997.6)
Agravante(s): União Brasileira de Educação e Ensino (Colégio Marista)
Agravado(s) : Sindicato dos Professores do Estado de Goiás
Ao Dr. Leizer Pereira Silva
- 176 **Processo:** AIRE 18330/1999.0 (ED-RODC 442100/1998.1)
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará
Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará, Sindicato das Indústrias de Olaria, de Cerâmica e de Artefatos de Cimento Armado do Estado do Pará e Outros, Sindicato do Comércio Varejista de Carne Fresca do Estado do Pará, Sindicato dos Despachantes de Belém, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Castanhal e Região Norte e Nordeste, Sindicato da Indústria Madeireira e Moveleira de Tailândia - SINDMATA, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Pará, Federação do Comércio no Estado do Pará e Outros e Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Estado do Pará e Outros
Aos Drs. Manoel José Monteiro Siqueira, Paulo Augusto Maia Franco, Carlos Balbino Torres Potiguar e Juarez Rabello Soriano de Mello
- 177 **Processo:** AIRE 18331/1999.5 (ED-AIRR 430368/1998.9)
Agravante(s): Banco Real S.A.
Agravado(s) : Ivan Marques
Ao Dr. Elvio Bernardes
- 178 **Processo:** AIRE 18332/1999.0 (ED-AIRR 422370/1998.0)
Agravante(s): Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : José Gonçalves da Silva
Ao Agravado
- 179 **Processo:** AIRE 18333/1999.4 (AG-E-AIRR 429554/1998.0)
Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Agravado(s) : Ivaldir Aparecido Pedroso
Ao Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 180 **Processo:** AIRE 18335/1999.3 (AG-E-RR 274665/1996.2)
Agravante(s): Município de Osasco
Agravado(s) : Luiz Alberto Ferreira
À Dra. Marcia Rúbia Souza Cardoso Alves

- 181 **Processo:** AIRE 18336/1999.8 (ED-AIRR 413841/1997.9)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : **Gentil Ribeiro**
Ao Dr. Antônio Benedito Barbosa
- 182 **Processo:** AIRE 18337/1999.2 (AIRR 450941/1998.1)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : **Elizabeth Martins Palmeira**
Ao Dr. Erlon Pinto Bresam
- 183 **Processo:** AIRE 18338/1999.7 (AG-E-RR 32512/1991.5)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão
Agravado(s) : **Banco Itaú S.A.**
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 184 **Processo:** AIRE 18339/1999.1 (AIRR 451969/1998.6)
Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Agravado(s) : **Pedro Pauli Filho**
Ao Agravado
- 185 **Processo:** AIRE 18340/1999.6 (ED-AIRR 444537/1998.5)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **Mário Malaquias da Silva**
Ao Dr. Paulo Sanches Campoi
- 186 **Processo:** AIRE 18341/1999.0 (AIRR 469366/1998.0)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **Delmiro Mariano e Outros**
Ao Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior
- 187 **Processo:** AIRE 18342/1999.5 (AIRR 477874/1998.0)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : **Dário Augusto Fonseca**
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 188 **Processo:** AIRE 18343/1999.0 (AG-E-AIRR 429585/1998.8)
Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.
Agravado(s) : **Maria Rosa Romão de Mello**
À Dra. Regina Célia Dalle Nogare
- 189 **Processo:** AIRE 18344/1999.4 (ED-ROAR 400418/1997.2)
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Agravado(s) : **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Oeste Catarinense**
Ao Dr. Neíron Luiz de Carvalho
- 190 **Processo:** AIRE 18345/1999.9 (ED-AIRR 450818/1998.8)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Agravado(s) : **Geraldo Dias Galdino**
Ao Dr. Márcio Augusto Santiago
- 191 **Processo:** AIRE 18346/1999.3 (AIRR 449347/1998.0)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : **Luiz Otávio Pinheiro e Outros**
Ao Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
- 192 **Processo:** AIRE 18349/1999.7 (ED-AIRR 357707/1997.3)
Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Agravado(s) : **Anderson Batalha Vilas Boas**
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
- 193 **Processo:** AIRE 18351/1999.6 (AIRR 462310/1998.1)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado(s) : **Heriberto Luiz Reynaud**
Ao Agravado
- 194 **Processo:** AIRE 18352/1999.0 (ED-AIRR 446984/1998.1)
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Agravado(s) : **João Batista de Freitas e Outros**
Ao Dr. Wellington Martins Júnior
- 195 **Processo:** AIRE 18353/1999.5 (ED-AIRR 451997/1998.2)
Agravante(s): Freeworld Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Agravado(s) : **Luiz Roberto Taveira**
Ao Agravado
- 196 **Processo:** AIRE 18354/1999.0 (ED-E-RR 350050/1997.8)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul
Agravado(s) : **Banco de Tokyo S.A.**
À Dra. Regilene Santos do Nascimento
- 197 **Processo:** AIRE 18355/1999.4 (AIRR 469964/1998.6)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : **Mário Forlin e Outros**
Ao Agravado
- 198 **Processo:** AIRE 18356/1999.9 (AG-E-RR 446617/1998.4)
Agravante(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : **Banco do Brasil S.A.**
Ao Dr. Vítor Augusto Ribeiro Coelho
- 199 **Processo:** AIRE 18357/1999.3 (AIRR 401361/1997.0)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : **Gilce Regina da Silva Maciel**
À Agravada
- 200 **Processo:** AIRE 18359/1999.2 (AG-RR 291015/1996.1)
Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI
Agravado(s) : **Otton Silva Telles Teive e Argollo**
Ao Dr. José Tôres das Neves
- 201 **Processo:** AIRE 18360/1999.7 (ED-E-RR 217907/1995.9)
Agravante(s): Nelson Ramao Pereira Barbosa
Agravado(s) : **Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA**
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 202 **Processo:** AIRE 18361/1999.1 (ED-AG-E-RR 197831/1995.8)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : **Augusta Francisca Rocha e Outros**
Aos Agravados
- 203 **Processo:** AIRE 18363/1999.0 (ED-AG-E-RR 267139/1996.0)
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Agravado(s) : **Alberto Peres Vieira**
Ao Dr. Raimundo José Barros Teixeira Mendes
- 204 **Processo:** AIRE 18364/1999.5 (AIRR 470752/1998.3)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : **Imerson Barros de Araújo e Outro**
Ao Dr. João Luiz França Barreto
- 205 **Processo:** AIRE 18365/1999.0 (AIRR 472334/1998.2)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Agravado(s) : **José Antônio Gonçalves Rocha**
Ao Dr. Enaldo de Paiva
- 206 **Processo:** AIRE 18366/1999.4 (AIRR 462114/1998.5)
Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Agravado(s) : **Jauri Machado da Silva e Outros**
Ao Dr. Pío Cervo
- 207 **Processo:** AIRE 18367/1999.9 (AG-E-RR 293357/1996.7)
Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP
Agravado(s) : **Olavo Nylander Brito Júnior**
Ao Dr. José Olivar de Azevedo
- 208 **Processo:** AIRE 18368/1999.3 (ED-RR 306568/1996.2)
Agravante(s): Companhia Agrícola Pontenovense
Agravado(s) : **Manoel Paulino**
Ao Dr. José Cândido de Pinho Neto
- 209 **Processo:** AIRE 18369/1999.8 (AG-E-RR 464533/1998.5)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Agravado(s) : **Banco Itaú S.A.**
Ao Dr. Víctor Russomano Júnior
- 210 **Processo:** AIRE 18371/1999.7 (ED-AIRR 384704/1997.5)
Agravante(s): Douglas Radioelétrica S.A.
Agravado(s) : **Nelson Ramiro**
Ao Agravado
- 211 **Processo:** AIRE 18375/1999.5 (ED-RXOFROAC 416407/1998.7)
Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Agravado(s) : **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Termo Elétrica do Ceará**
Ao Dr. Carlos Antônio Chagas
- 212 **Processo:** AIRE 18376/1999.0 (AIRR 380629/1997.1)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A.
Agravado(s) : **João Barbosa de Lima**
Ao Agravado
- 213 **Processo:** AIRE 18377/1999.4 (AIRR 369699/1997.6)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : **Elias Matni**
Ao Agravado
- 214 **Processo:** AIRE 18378/1999.9 (ED-AIRR 442057/1998.4)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : **Álvaro Augusto da Silveira Beck e Outros**
À Dra. Clair da Flora Martins
- 215 **Processo:** AIRE 18379/1999.3 (ED-AIRR 408515/1997.8)
Agravante(s): Thales Nunes Sarmento e Outra
Agravado(s) : **Edgar Roberto da Conceição**
Ao Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva
- 216 **Processo:** AIRE 18380/1999.8 (AG-E-AIRR 431548/1998.7)
Agravante(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda.
Agravado(s) : **Joaquim Pinto de Souza**
Ao Agravado

- 217 **Processo:** AIRE 18381/1999.2 (ED-AIRR 408478/1997.0)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Saionara Terezinha de Mattos Skalle
À Agravada
- 218 **Processo:** AIRE 18382/1999.7 (AG-E-RR 303892/1996.2)
Agravante(s): Osvaldo Carlos dos Santos
Agravado(s) : Pirelli Cabos S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 219 **Processo:** AIRE 18383/1999.1 (ED-AG-AIRR 417916/1998.1)
Agravante(s): Usina Cachoeira S.A.
Agravado(s) : Dorgival Francisco da Silva
Ao Dr. Dorgival Vieira Leite
- 220 **Processo:** AIRE 18384/1999.6 (AIRR 456749/1998.8)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Afonso Silva da Fontoura
Ao Dr. Milton Carrijo Galvão
- 221 **Processo:** AIRE 18385/1999.0 (AIRR 462045/1998.7)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Agravado(s) : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA
À Agravada
- 222 **Processo:** AIRE 18386/1999.5 (ED-ROAR 268617/1996.7)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas
Agravado(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
- 223 **Processo:** AIRE 18387/1999.0 (AG-E-RR 450134/1998.4)
Agravante(s): Roque Sobral da Costa
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 224 **Processo:** AIRE 18388/1999.4 (E-RR 264525/1996.6)
Agravante(s): Companhia Docas do Pará
Agravado(s) : Nadir Barbosa Motta
Ao Dr. Antônio dos Reis Pereira
- 225 **Processo:** AIRE 18389/1999.9 (AG-E-AIRR 439418/1998.9)
Agravante(s): São Paulo Transporte S.A.
Agravado(s) : Paulo César de Jesus
Ao Agravado
- 226 **Processo:** AIRE 18390/1999.3 (AIRR 481533/1998.0)
Agravante(s): Banco Nacional S.A.
Agravado(s) : Carlos de Souza Maciel
Ao Dr. Eduardo Corrêa de Almeida
- 227 **Processo:** AIRE 18391/1999.8 (AG-E-AIRR 437706/1998.0)
Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A.
Agravado(s) : Roberto Brassali
À Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa
- 228 **Processo:** AIRE 18392/1999.2 (ED-RXOFROAR 283252/1996.3)
Agravante(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Agravado(s) : Idyllio do Prado Júnior e Outros
Ao Dr. Arnaldo Silva
- 229 **Processo:** AIRE 18393/1999.7 (AG-RR 507345/1998.0)
Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Agravado(s) : Raimundo Lopes Tomé
Ao Dr. Edilson Araújo dos Santos
- 230 **Processo:** AIRE 18394/1999.1 (RR 527712/1999.9)
Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Agravado(s) : Juvenal Santos Bandeira
Ao Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho
- 231 **Processo:** AIRE 18396/1999.0 (ED-AG-RR 280069/1996.1)
Agravante(s): Estado do Paraná
Agravado(s) : Sebastião Carlos de Souza
Ao Dr. Cláudio Fassine
- 232 **Processo:** AIRE 18397/1999.5 (ED-AG-RR 298438/1996.9)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Ana Diolina Soares Machado e Outro
Ao Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros
- 233 **Processo:** AIRE 18398/1999.0 (AIRR 428815/1998.6)
Agravante(s): Estado do Amazonas
Agravado(s) : Plínio Machado de Magalhães
Ao Dr. Olympio Moraes Júnior
- 234 **Processo:** AIRE 18399/1999.4 (AIRR 428712/1998.0)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC
Agravado(s) : Carlos Alberto Teixeira dos Santos
Ao Agravado
- 235 **Processo:** AIRE 18400/1999.0 (AIRR 413961/1998.0)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas
Agravado(s) : Elita Teixeira Batista
À Dra. Maria José de Oliveira Ramos
- 236 **Processo:** AIRE 18401/1999.5 (AIRR 489268/1998.7)
Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Agravado(s) : Dirceu Palmeira
Ao Agravado
- 237 **Processo:** AIRE 18402/1999.0 (ED-RMA 421490/1998.8)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Alceu Silveira
Ao Dr. Flávio Brasil Fernandes Reis
- 238 **Processo:** AIRE 18403/1999.4 (AIRR 466596/1998.6)
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Agravado(s) : Ângela Maria Ferreira Peixoto dos Santos
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 239 **Processo:** AIRE 18405/1999.3 (ED-ROAR 301501/1996.2)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Ronaldo Furtado de Carvalho e Outros
Aos Agravados
- 240 **Processo:** AIRE 18406/1999.8 (AIRR 386229/1997.8)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Maria de Lourdes Raposo Pereira
Ao Dr. Francisco Pereira Junior
- 241 **Processo:** AIRE 18407/1999.2 (E-RR 305326/1996.7)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Odair dos Anjos e Outros
Ao Dr. João Antonio Faccioli
- 242 **Processo:** AIRE 18408/1999.7 (AG-RR 298433/1996.2)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Antônio de Paula
Ao Dr. Aureliano José de Arêdes
- 243 **Processo:** AIRE 18409/1999.1 (ED-RXOFROAR 307744/1996.0)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Govêa Poço Verde Uchôa
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 244 **Processo:** AIRE 18415/1999.9 (AIRR 485155/1998.0)
Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Agravado(s) : Mário Felício dos Santos
Ao Agravado
- 245 **Processo:** AIRE 18417/1999.8 (ED-RXOFROAR 310830/1996.0)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Domingos Tomé Vieira Dutra e Outros
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 246 **Processo:** AIRE 18420/1999.1 (ED-AG-E-RR 201152/1995.6)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Jorge Rubilar Mendes Soares
Ao Dr. Renato Oliveira Gonçalves
- 247 **Processo:** AIRE 18421/1999.6 (AIRR 428980/1998.5)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Agravado(s) : Eurenice Pereira de Oliveira
À Dra. Patrícia Chacon de Oliveira Loureiro
- 248 **Processo:** AIRE 18422/1999.0 (AIRR 429352/1998.2)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Agravado(s) : Álvaro Calazans Belém
Ao Dr. Olympio Moraes Júnior
- 249 **Processo:** AIRE 18424/1999.0 (RXOFROAR 336918/1997.1)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Aloizio Amaro Monteiro
Ao Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 250 **Processo:** AIRE 18425/1999.4 (AIRR 478000/1998.6)
Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Agravado(s) : Etelda Madsen
À Agravada
- 251 **Processo:** AIRE 18426/1999.9 (ED-ROIJC 411361/1997.8)
Agravante(s): José Ribamar da Silva
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 252 **Processo:** AIRE 18427/1999.3 (E-RR 158416/1995.3)
Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Agravado(s) : Carolina Elisabetha Pletsch e Outros
Aos Agravados

- 253 **Processo:** AIRE 18428/1999.8 (ROAR 348215/1997.2)
Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Matp Grosso do Sul - FUFMS
Agravado(s) : José Marques Luiz e outros
Ao Dr. Nilson Francisco da Cruz
- 254 **Processo:** AIRE 18429/1999.2 (AIRR 347686/1997.3)
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado(s) : Walny França Goulart
Ao Dr. Milton Carrijo Galvão
- 255 **Processo:** AIRE 18430/1999.7 (ROAR 341076/1997.5)
Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Agravado(s) : MARIA ELIANE DE ALMEIDA
À Dra. Cleonice Flores Barbosa Miranda
- 256 **Processo:** AIRE 18431/1999.1 (AIRR 428716/1998.4)
Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Agravado(s) : Elane Margareth de Souza Sardinha
Ao Dr. Dante Glaus Rocha de Castro
- 257 **Processo:** AIRE 18432/1999.6 (E-RR 241908/1996.5)
Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Agravado(s) : Abigail Guimarães Forte
Ao Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto
- 258 **Processo:** AIRE 18434/1999.5 (AG-RR 308246/1996.0)
Agravante(s): Manah S.A.
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Indústrias de Fertilizantes, Adubos Corretivos e Defensivos Agrícolas de Rio Grande - Sindfertil
Ao Dr. Eduardo Gomes Gil
- 259 **Processo:** AIRE 18435/1999.0 (ROAR 302861/1996.4)
Agravante(s): Maura Lúcia Lazarini Cota e Outros
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Ao Procurador Dr. Erival Antonio Dias Filho
- 260 **Processo:** AIRE 18436/1999.4 (AG-E-RR 235978/1995.0)
Agravante(s): Gilberto Batista de Lima e Outros
Agravado(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 261 **Processo:** AIRE 18437/1999.9 (AIRR 478683/1998.6)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado(s) : José Alair Santos e Outros
Aos Agravados
- 262 **Processo:** AIRE 18438/1999.3 (AG-E-AIRR 391361/1997.8)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado(s) : Vicente dos Anjos e Outro
Ao Dr. João Arla
- 263 **Processo:** AIRE 18439/1999.8 (ED-ED-ROAR 324016/1996.4)
Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Agravado(s) : José Maria de Oliveira (Espolio De)
Ao Agravado
- 264 **Processo:** AIRE 18441/1999.7 (ED-ROAG 347485/1997.9)
Agravante(s): Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos
Agravado(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 265 **Processo:** AIRE 18442/1999.1 (AIRR 448764/1998.4)
Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Agravado(s) : Alfonso de Assis Waltrich, SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. e Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR
Ao Dr. Laércio Antônio Vicari
- 266 **Processo:** AIRE 18444/1999.0 (E-RR 200473/1995.8)
Agravante(s): União Federal
Agravado(s) : Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge
À Dra. Denise Filippetto
- 267 **Processo:** AIRE 18445/1999.5 (ED-RODC 401714/1997.0)
Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de União da Vitória
Agravado(s) : Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras e de Marcenarias de União da Vitória
Ao Agravado
- 268 **Processo:** AIRE 18457/1999.0 (AIRR 445735/1998.5)
Agravante(s): Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM
- Agravado(s) :** Lionel Pereira da Cunha
Ao Dr. Tude Moutinho da Costa
- 269 **Processo:** AIRE 18458/1999.4 (ED-RODC 386695/1997.7)
Agravante(s): Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, Vassouras, Escovas e Pincéis, Cortinados e Estofos do Estado do Paraná
Agravado(s) : Brasplac - Industrial Madeireira Ltda. e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeira e do Mobiliário de Cascavel e Região - Sintrimoc
Aos Drs. Carlos Alberto Forbeck de Castro e Darlon Carmelito de Oliveira
- OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
- 1 **Processo:** RR 78063/1993.2
Recorrente(s): Antônio Pongeluppi e Outros
Recorrido(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
À Dra. Meire Maria de Freitas
- 2 **Processo:** RR 127392/1994.5
Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Recorrido(s) : Pedro Yoshimitsu Danno
Ao Dr. Antônio Oscar Fabiano Campos
- 3 **Processo:** ROAR 127571/1994.8
Recorrente(s): Reali - Representações Ltda.
Recorrido(s) : Samuel Batista de Souza
Ao Dr. Nilton Correia
- 4 **Processo:** RR 150387/1994.3
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Gerônimo Viana e Outros
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- 5 **Processo:** RR 160642/1995.5
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Gercy de Ávila
À Dra. Eliana Traverso Calegari
- 6 **Processo:** RR 189320/1995.8
Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC)
Recorrido(s) : Elvio Alves de Oliveira
Ao Dr. José Pereira de Jesus Filho
- 7 **Processo:** RR 206067/1995.6
Recorrente(s): Estado de Minas Gerais (Extinta MINASCAIXA)
Recorrido(s) : Luiz Rodrigues Martins
Ao Dr. Fábio Antonio Silva
- 8 **Processo:** RR 206104/1995.1
Recorrente(s): Joel Sampaio Martins
Recorrido(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Ao Dr. Víctor Russomano Junior
- 9 **Processo:** RR 211253/1995.7
Recorrente(s): Estado de Minas Gerais (Extinta MINASCAIXA)
Recorrido(s) : Luciano Soares dos Santos
Ao Dr. José Braz Filho
- 10 **Processo:** RR 215222/1995.8
Recorrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s) : Paulo de Tarso Galvão Coelho
Ao Dr. Antonio Fernando Galvão Coelho
- 11 **Processo:** RR 228118/1995.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Beatriz Ulhoa Cintra de Mendonça e Outros
Ao Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 12 **Processo:** RR 233852/1995.1
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Davi Furtado Meirelles
- 13 **Processo:** AR 237028/1995.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Gilberto Alves da Silva e outros
Ao Dr. Robson Freitas Melo
- 14 **Processo:** RR 238583/1995.7
Recorrente(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Recorrido(s) : Greice Dea de Andrade Lage e Outros
Ao Dr. Geraldo Bemfica Teixeira

- 15 **Processo:** RR 252129/1996.3
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Recorrido(s): Alexandre Salomao Arrais Bandeira
Ao Dr. Nilton Correia
- 16 **Processo:** RR 253670/1996.6
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Em liquidação extrajudicial)
Recorrido(s): Evanir Nacif Sarruf
Ao Dr. Adilson de Paula Machado
- 17 **Processo:** RR 254976/1996.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Monica Costa Noronha e Outros
Ao Dr. Adair José Pereira Moura
- 18 **Processo:** RR 257234/1996.0
Recorrente(s): União Federal - Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Ceplac)
Recorrido(s): Gilberto Carvalho Pereira
Ao Dr. Cadmo Bastos Melo Junior
- 19 **Processo:** RR 260568/1996.3
Recorrente(s): União Federal - Extinta Fundação Roquette Pinto
Recorrido(s): Márcia Cristina de Oliveira
Ao Dr. Messady Ramiro Benodiel
- 20 **Processo:** RR 262498/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 21 **Processo:** RR 262777/1996.3
Recorrente(s): Estado de Minas Gerais (Extinta MINASCAIXA)
Recorrido(s): Olinda Maria de Gouvea
Ao Dr. Hezick Álvares Filho
- 22 **Processo:** RR 264722/1996.5
Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Recorrido(s): João de Deus Correa e Outros
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 23 **Processo:** RXOFROAR 268720/1996.4
Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Recorrido(s): Ulisses de Albuquerque Maranhão Caio Pereira e Outros
Ao Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
- 24 **Processo:** RR 272663/1996.3
Recorrente(s): Gladis Mara Ribeiro Carbonato
Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Ao Dr. João Marmo Martins
- 25 **Processo:** RR 274531/1996.8
Recorrente(s): Paes Mendonça S.A.
Recorrido(s): Sheila de Oliveira Miranda
Ao Dra. Norma Somogyi
- 26 **Processo:** RR 274717/1996.6
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 27 **Processo:** AR 275406/1996.3
Recorrente(s): Edi Conzatti Moreto e Outros
Recorrido(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Ao Procurador Dr. Renato Macedo
- 28 **Processo:** ROAR 276143/1996.6
Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 29 **Processo:** RR 278077/1996.8
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa
Ao Dr. José Torres das Neves
- 30 **Processo:** ROAR 280111/1996.7
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo e João Batista de Macedo e outros
Recorrido(s): São Paulo Transportes S.A.
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 31 **Processo:** ROAR 282406/1996.0
Recorrente(s): Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais-RS
Recorrido(s): Zilmar Andrade Medeiros de Albuquerque e Outros
Ao Dr. Almiro do Couto e Silva
- 32 **Processo:** ROAR 283242/1996.0
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó
Ao Dr. Nilton José Correia
- 33 **Processo:** RR 284078/1996.5
Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Recorrido(s): David Silveira Prates e Outros
Ao Dra. Luciana Martins Barbosa
- 34 **Processo:** RR 284796/1996.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Amarildo José Borges
Ao Dr. Aureliano José de Arêdes
- 35 **Processo:** RR 288472/1996.0
Recorrente(s): Paulo Henrique Asinelli
Recorrido(s): Município de Guarapuava
Ao Dra. Alessandra Sasso Teixeira
- 36 **Processo:** RR 289354/1996.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Allan Kardech Carneiro Lobo
Ao Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
- 37 **Processo:** RR 289397/1996.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Sebastião Galdino Filho e Outros
Ao Dr. Suzel Seabra Pinho
- 38 **Processo:** RR 289627/1996.8
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Maria Lúcia Ribeiro Maciel
Dr. Hélio Carvalho Santana
- 39 **Processo:** RR 291319/1996.5
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e União Federal
Recorrido(s): Francisco de Andrade Mattos
Ao Dr. Raul Teixeira
- 40 **Processo:** RR 291558/1996.1
Recorrente(s): União Federal (Extinta FAE)
Recorrido(s): Milton da Silva Sitaro Filho
Ao Dr. Elson dos Santos Ronna
- 41 **Processo:** RR 293028/1996.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Williams Felipe Campelo da Silva
Ao Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira
- 42 **Processo:** ROAR 293323/1996.4
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Regina Tereza de Brito Pietro
Ao Dr. Ubiratam G. de Oliveira Júnior
- 43 **Processo:** RR 293881/1996.9
Recorrente(s): Inter Continental de Café S.A. e Outras
Recorrido(s): Manoel de Freitas Goes Filho
Ao Dr. Hugo Mosca
- 44 **Processo:** ROAR 295422/1996.6
Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Recorrido(s): Josineide de Medeiros Gomes e Outros
Ao Dr. Manuel Batista de Medeiros
- 45 **Processo:** RR 295704/1996.4
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Adelia Soares de Macedo e Outros
Ao Dra. Eliza Maria Menezes Ferraz
- 46 **Processo:** RR 295788/1996.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): José Alves de Almeida
Ao Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 47 **Processo:** ROAR 295915/1996.1
Recorrente(s): Gespa - Gesso Paulista Ltda.
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertioga, Monjaçua e Itanhaém
Ao Dr. Hélio Stefani Gherardi
- 48 **Processo:** ROAR 295989/1996.2
Recorrente(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Recorrido(s): Iraneide Souza Silva e Outros
Ao Dr. Samuel Teixeira da Silva
- 49 **Processo:** RR 297088/1996.7
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

- Recorrido(s)** : Bancários de Angra dos Reis
Banco Bradesco S.A.
Ao Dr. Paulo Martins Costa Paiva
- 50 **Processo:** AC 298356/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Ao Dr. João Pedro Silvestrin
- 51 **Processo:** ROAR 298497/1996.6
Recorrente(s): Banco América do Sul S.A.
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região
Ao Dr. José Tórrres das Neves
- 52 **Processo:** ROAR 298518/1996.3
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Porã
Recorrido(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Ao Dr. Robinson Neves Filho
- 53 **Processo:** ROAR 298573/1996.6
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
Ao Dr. Ismal Gonzales
- 54 **Processo:** RR 299951/1996.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : José Carlos Luz
Ao Dr. Luiz Fernando Basto Aragão
- 55 **Processo:** RXOFROAR 301398/1996.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Luiz Xavier
Ao Dr. Hilário M. Esteves
- 56 **Processo:** RXOFROAR 301497/1996.0
Recorrente(s): Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro e Maria Aparecida de Oliveira Coimbra e Outros
Recorrido(s) : OS MESMOS
Ao Dr. Arnaldo Silva e ao Procurador Dr. André Luiz Pelegrini
- 57 **Processo:** RR 301933/1996.1
Recorrente(s): Maria de Fátima Crescencio de Gois
Recorrido(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Ao Dr. Auro Vidigal de Oliveira
- 58 **Processo:** ROAR 302886/1996.7
Recorrente(s): Município de Belo Horizonte
Recorrido(s) : Pedro Paulo Marsicano e Outros
Ao Dr. Ney Proença Doyle
- 59 **Processo:** ROAR 302938/1996.1
Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Recorrido(s) : Francisco Teófilo de Alencar
À Dra. Maria Terezinha de Almeida Lara
- 60 **Processo:** RR 303683/1996.6
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Fábio Mendonça Rodrigues e Outros
À Dra. Luciana Martins Barbosa
- 61 **Processo:** RR 303693/1996.9
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Itamar da Silva Rodrigues
Ao Dr. Marcus Flávio L. Paiva
- 62 **Processo:** RR 303764/1996.2
Recorrente(s): Francisco Ruy Lopes da Silva
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Aos Drs. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Cláudio A. F. Penha Fernandez
- 63 **Processo:** ROAR 305888/1996.2
Recorrente(s): Banco Econômico S.A.
Recorrido(s) : Tarcisio Gama Machado
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 64 **Processo:** ROAR 307362/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo, Estância Velha, Ivoti, Dois Irmãos, Sapiranga e Campo Bom
Recorrido(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Ao Dr. José Maria Riemma
- 65 **Processo:** ROAR 307738/1996.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Sana Nogueira Almendros de Oliveira
Ao Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 66 **Processo:** RR 308455/1996.6
Recorrente(s): Município de Osasco
Recorrido(s) : Mauro Sergio Graneli dos Santos
Ao Dr. Hamilton G Araujo
- 67 **Processo:** RR 308486/1996.3
Recorrente(s): Alberta Torres Ventura e Outros
Recorrido(s) : União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 68 **Processo:** ROAR 308528/1996.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Leticia de Souza Santos
À Dra. Maria da Conceição C. Alvim
- 69 **Processo:** RR 310125/1996.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Silma Coelho e Outros
Ao Dr. Marcelo Lamego Pertence
- 70 **Processo:** ROAR 310155/1996.8
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A. e Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Ao Dr. Helvécio Rosa da Costa e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 71 **Processo:** ROAR 310831/1996.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Edvaldo Souza Ferreira e Outros
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 72 **Processo:** RXOFROAR 311693/1996.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Sylvio Romero Lima da Silva
Ao Dr. Adair José Pereira Moura
- 73 **Processo:** ROAR 314052/1996.9
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo, Campo Bom, Sapiranga, Estancia Velha, Ivoti e Dois Irmãos
Recorrido(s) : Banco América do Sul S.A.
Ao Dr. Rogério Avelar
- 74 **Processo:** ROAR 314062/1996.2
Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Espírito Santo - SINDSEP
Recorrido(s) : Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Ao Procurador Dr. Waldir Miranda Ramos Filho
- 75 **Processo:** ROAR 317021/1996.3
Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Espírito Santo - SINDSEP
Recorrido(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
À Procuradora Dra. Lena Marta Ribeiro
- 76 **Processo:** ROAR 318069/1996.2
Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 77 **Processo:** RR 318810/1996.5
Recorrente(s): Universidade Federal do Pará
Recorrido(s) : Milton Augusto de Brito Nobre e Outros
À Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 78 **Processo:** RR 318951/1996.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Francisca Monteiro Rocha Pimenta
À Recorrida
- 79 **Processo:** RR 319427/1996.6
Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos
Recorrido(s) : Shirley Félix Johnson
À Dra. Denise E. Carnevalli O. Lopes
- 80 **Processo:** AIRR 319871/1996.2
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda
Recorrido(s) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Ao Dr. Davi Furtado Meirelles
- 81 **Processo:** RR 320127/1996.5
Recorrente(s): Olga da Silva Rodrigues
Recorrido(s) : Astrakan Indústria do Vestuário Ltda.
Ao Dr. Sergio Schmitt
- 82 **Processo:** RXOFROAR 323704/1996.5
Recorrente(s): Universidade Federal do Pará
Recorrido(s) : Nelson Pinheiro Coelho de Souza e Outros
À Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

- 83 **Processo:** RR 324212/1996.9
Recorrente(s): Cláudia Maria Ribeiro Neves e Outros
Recorrido(s): Jornal Bahia Hoje Ltda.
À Dra. Fátima Tereza Mendonça de Oliveira
- 84 **Processo:** AIRR 325222/1996.2
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Valdely Viana de Souza
Ao Recorrido
- 85 **Processo:** RR 326949/1996.0
Recorrente(s): Everton Elton Ricardo Luciano Xavier dos Santos
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação Confeitaria de São Paulo
Ao Dr. Eber V. C. Duarte
- 86 **Processo:** AIRR 327066/1996.8
Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s): Comercindo Marcondes
À Dra. Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle
- 87 **Processo:** RXOFROAR 328681/1996.8
Recorrente(s): Selênio Rocha Silva e Outros
Recorrido(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Ao Procurador Dr. Marconi Alvim Moreira
- 88 **Processo:** RR 329668/1996.4
Recorrente(s): Cisper Indústria e Comércio S.A.
Recorrido(s): Carlos da Silva Vieira
Ao Dr. Antenor Fernandes de Sant'Ana
- 89 **Processo:** RR 329858/1996.1
Recorrente(s): José Glaucio do Nascimento e Outros
Recorrido(s): CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
À Dra. Dalva Tereza Pinheiro
- 90 **Processo:** AIRR 330324/1996.5
Recorrente(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio
Recorrido(s): André Correia de Oliveira
Ao Dr. Lindolfo Francisco do Nascimento Filho
- 91 **Processo:** RR 334818/1996.1
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul
Recorrido(s): S.A. Rádio Pelotense
Ao Dr. Rubens Bellora
- 92 **Processo:** ROAR 336855/1997.3
Recorrente(s): Casa Avenida - Comércio e Importação Ltda.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis
À Dra. Ana Maria Ribas Magno
- 93 **Processo:** RXOFROAR 340631/1997.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Francisco Fidelis de Lima
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 94 **Processo:** RXOFROAR 340661/1997.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Antônio Adalberto da Silva e Outro
Ao Dr. Maurício Pereira da Silva
- 95 **Processo:** RXOFROMS 340665/1997.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro
Ao Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
- 96 **Processo:** RXOFROAR 340726/1997.7
Recorrente(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET/SP
Recorrido(s): Natanael Alves de Souza
Ao Dr. José Giacomini
- 97 **Processo:** ROAR 341073/1997.3
Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Recorrido(s): Manoel da Paixão Seles
À Dra. Cleonice Flores B. Miranda
- 98 **Processo:** ROAR 341075/1997.8
Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Recorrido(s): Eurico Rodrigues da Silva
À Dra. Cleonice Flores B. Miranda
- 99 **Processo:** ROAR 341084/1997.4
Recorrente(s): Banco América do Sul S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Bancários da Bahia
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 100 **Processo:** RXOFROAR 342786/1997.7
Recorrente(s): União Federal
- Recorrido(s):** Atilio Borges da Silva
Ao Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 101 **Processo:** AR 343864/1997.2
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Marília Teixeira de Oliveira Almeida
À recorrida
- 102 **Processo:** RR 343930/1997.0
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco
Ao Dr. Nestor Aparecido Malvezi
- 103 **Processo:** ROAR 345913/1997.4
Recorrente(s): Beck, Beck e Companhia Ltda.
Recorrido(s): Aldair José Manhobosco
Ao Dr. Pedro Rehbein
- 104 **Processo:** AR 347023/1997.2
Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Recorrido(s): José Maria Pereira de Jesus
Ao Dr. Adilson Galvão Verçosa
- 105 **Processo:** RXOFROAR 347256/1997.8
Recorrente(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Recorrido(s): Mário Ramos Batista
À Dra. Valdenyra Farias Thomé
- 106 **Processo:** ROAR 347424/1997.8
Recorrente(s): Léia Litvin e Outros
Recorrido(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Ao Procurador Dr. Cláudio Moraes Loureiro
- 107 **Processo:** ROAR 347437/1997.3
Recorrente(s): Adão Moreira da Silva e Outros
Recorrido(s): Universidade Federal de Santa Maria
Ao Dr. Irineu Cláudio Gehrke
- 108 **Processo:** ROAG 347487/1997.6
Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia
Recorrido(s): Maria Maris Alves Pereira e outras
Ao Dr. Cleuso José Damasceno
- 109 **Processo:** ROMS 348476/1997.4
Recorrente(s): J. Câmara & Irmãos S.A. (Jornal de Brasília)
Recorrido(s): Jucélio Duarte Ponciano
À Dra. Nadya Diniz Fontes
- 110 **Processo:** AIRR 351167/1997.0
Recorrente(s): Fubrae - Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB
Recorrido(s): Ivete de Oliveira Freitas Cavalcante
Ao Dr. Janúncio Azevedo
- 111 **Processo:** ROAR 351964/1997.2
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis Chateaubriand
Ao Dr. Marthius Savio Cavalcante Lobato
- 112 **Processo:** ROAR 351968/1997.7
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
À Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
- 113 **Processo:** ROAC 352355/1997.5
Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Recorrido(s): Sachs Automotive Ltda.
À Dra. Eliana Traverso Calegari
- 114 **Processo:** RXOFROAR 355051/1997.3
Recorrente(s): Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei - FUNREI
Recorrido(s): José Onofre da Silva e outros
Ao Dr. Geraldo Antonio Pinto
- 115 **Processo:** ROMS 356386/1997.8
Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 116 **Processo:** AIRR 358192/1997.0
Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Recorrido(s): Sérgio Paulo Fernandes
Ao Recorrido
- 117 **Processo:** RR 359279/1997.8
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Recorrido(s): Vanderlei Guimarães Pinto
Ao Dr. Raimundo César Britto Aragão

- 118 **Processo:** RXOFROMS 359863/1997.4
Recorrente(s): Adalberto Miranda Oliveira Filho e Outros
Recorrido(s): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Ao Dr. Fernando José P. de Araújo
- 119 **Processo:** AR 363252/1997.2
Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte
Ao Dr. Alexandre Simões Lindoso
- 120 **Processo:** ROMS 368616/1997.2
Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN
Recorrido(s): Luiz Carlos Guerra Alzuguir
Ao Dr. Antônio Carlos Vieira de Oliveira
- 121 **Processo:** AIRR 372239/1997.0
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s): Marcos César Pereira e Outros
À Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 122 **Processo:** AR 372474/1997.0
Recorrente(s): Adão Becker Gonçalves e Outros
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 123 **Processo:** AIRR 376566/1997.4
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Paulo Torres da Rocha
Ao Dr. José da Silva Caldas
- 124 **Processo:** AIRR 376590/1997.6
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Julie Mustafa Barbosa Neta
Ao Dr. Carlos Alberto de Oliveira
- 125 **Processo:** AC 380461/1997.0
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Acre
Recorrido(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Ao Dr. Victor Russomano Junior
- 126 **Processo:** RR 380853/1997.4
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna
Ao Dr. José Torres das Neves
- 127 **Processo:** RR 381457/1997.3
Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Recorrido(s): José Dinarte Gomes de Camargo
Ao Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha
- 128 **Processo:** AIRR 381971/1997.8
Recorrente(s): União Federal (Sucessora da CAEEB)
Recorrido(s): José Jesus Costa
Ao Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva
- 129 **Processo:** AIRR 383684/1997.0
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Maria Eliezia Ramos
Ao Dr. Olympio Moraes Júnior
- 130 **Processo:** AR 384404/1997.9
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Antônio Agapito Sobrinho e outros
Aos recorridos
- 131 **Processo:** AIRR 391351/1997.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Marcos Rodrigues Laureano
Ao Dr. Genuíno Dall Agnol
- 132 **Processo:** AIRR 391408/1997.1
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Jurandir José Pacheco e Outros
Ao Dr. Ervandil Rodrigues Reis
- 133 **Processo:** RR 391866/1997.3
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva e Silva
À Dra. Isis Maria Borges Resende
- 134 **Processo:** AIRR 392965/1997.1
Recorrente(s): Estado do Maranhão
Recorrido(s): Maria José de Fátima dos Santos e Outros
Aos Recorridos
- 135 **Processo:** AIRR 393910/1997.7
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da
- Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Recorrido(s): Maria da Conceição Tribuzzi Lopes
Ao Dr. Júlio Antônio de Jorge Lopes
- 136 **Processo:** AIRR 395277/1997.4
Recorrente(s): União Federal - Sucessora da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA
Recorrido(s): Maria da Graça Luderitz Hoefel
Ao Dr. Ademir Fernandes Gonçalves
- 137 **Processo:** AIRR 395392/1997.0
Recorrente(s): União Federal - Sucessora do Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.
Recorrido(s): Marelice Mazoco da Silveira
À Dra. Sandra Maria de Jesus Rausch
- 138 **Processo:** AIRR 396029/1997.4
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Jorge Luiz Tavares Figueiredo
Ao Dr. João Batista de Sousa
- 139 **Processo:** ROAR 397662/1997.6
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Carazinho
Recorrido(s): OS MESMOS
Aos Drs. Helvécio Rosa da Costa e José Eymard Loguércio
- 140 **Processo:** AIRR 398839/1997.5
Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Recorrido(s): Valdomiro Gomes e Outros
Aos Recorridos
- 141 **Processo:** AR 399601/1997.8
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Belo Horizonte
Recorrido(s): Banco BMG S.A.
Ao Dr. Victor Russomano Junior
- 142 **Processo:** AIRR 400048/1997.4
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Saúde - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo
Recorrido(s): Raimunda Balbino de Oliveira
Ao Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça
- 143 **Processo:** AC 410666/1997.6
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no Estado do Espírito Santo - SINDPREV-ES
Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Ao Procurador Dr. Edmir Leite Rosetti Filho
- 144 **Processo:** ROAR 412328/1997.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA
Recorrido(s): Fundação Ceciliano Abél de Almeida - FCAA
Ao Dr. Stephan Eduard Schneebeli
- 145 **Processo:** AIRR 413838/1998.7
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s): Rosiléa Maria Lopes Machado
À Recorrida
- 146 **Processo:** RXOFROAR 414417/1997.1
Recorrente(s): Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre e José Antônio Monteiro Flores
Recorrido(s): OS MESMOS
À Dra. Marcelise de Miranda Azevedo e ao Procurador Dr. Adalto Machado Pires
- 147 **Processo:** AR 414695/1998.9
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sant'Ana do Livramento
Ao Dr. José Eymard Loguércio
- 148 **Processo:** ROAR 416451/1998.8
Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Recorrido(s): Adalberto Miranda; Bertha Henny Frantz e Outro; Alfredo Sampaio Carrijo e Outros; e Afrânio Alfonso Agrimpio e Outros
Aos Drs. Paulo Roberto Neves de Souza, Cleonice Flores B. Miranda, Lucimar Cristina G. Cano e Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida
- 149 **Processo:** ROAR 416474/1998.8
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Tucuruí e Breu Branco
Recorrido(s): Camargo Corrêa Metais S.A.
Ao Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
- 150 **Processo:** AC-421451/1998.3
Recorrente(s): Iêda Tenório da Silva e outros

- Recorrido(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Ao Procurador Dr. Paulo Roberto de Vasconcelos
- 151 Processo: AIRR 425435/1998.4
Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP
Recorrido(s) : Carlos Alberto Garcia da Silva e Outros
À Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho
- 152 Processo: RXOFROAR 426576/1998.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Lucivaldo Coelho dos Santos e Outros
Ao Dr. Paulo Alberto dos Santos
- 153 Processo: ROAR 426604/1998.4
Recorrente(s): Brigitta Hund Prates e Outros
Recorrido(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
À Procuradora Dra. Márcia Mohr Wntke
- 154 Processo: AR 428853/1998.7
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Carlos Schaefer Lehmkuhl
Ao Dr. José Alberto Olmi
- 155 Processo: AIRR 429886/1998.8
Recorrente(s): Companhia Leco de Produtos Alimentícios
Recorrido(s) : Sérgio Luiz Pereira de Almeida
Ao Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes
- 156 Processo: AIRR 433086/1998.3
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s) : Metavio Luiz Wobeto (Espólio de)
À Dra. Marta de Azevedo de Lucena
- 157 Processo: AIRR 434650/1998.7
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s) : Rosália Libania Prates de Lima
Ao Dr. Carlos Eduardo Martins Machado
- 158 Processo: AR 436062/1998.9
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto
Recorrido(s) : Carborundum do Brasil Ltda.
À Dra. Eliana Traverso Calegari
- 159 Processo: AR 436064/1998.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Clóvis Garçone de Holanda e Outros
Aos recorridos
- 160 Processo: AIRR 439662/1998.0
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Luzia Veronez Martelato e Outros
À Dra. Roseli Rosa de Oliveira Teixeira
- 161 Processo: RR 441213/1998.6
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Miriam Moreno e Silva e Outros
À Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra
- 162 Processo: AIRR 443216/1998.0
Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Fiori Jorge
Ao Dr. Antônio Taglieber
- 163 Processo: AIRR 444224/1998.3
Recorrente(s): Enesa - Engenharia S.A.
Recorrido(s) : Miguel Arcanjo de Lima
À Dra. Giselayne Scuro
- 164 Processo: AIRR 444920/1998.7
Recorrente(s): João Rodrigues do Nascimento
Recorrido(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Ao Dr. Flávio Figueiredo Gimenes
- 165 Processo: AIRR 445329/1998.3
Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A.
Recorrido(s) : Nicau Furtado
Ao Dr. Jerônimo Gontijo de Brito
- 166 Processo: AIRR 447283/1998.6
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s) : Edson da Silva
Ao Recorrido
- 167 Processo: AIRR 447363/1998.2
Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Recorrido(s) : Aristides Glória
Ao Dr. Antônio Fernando C. Rosa
- 168 Processo: AIRR 450687/1998.5
Recorrente(s): Rádio Eldorado Ltda.
- Recorrido(s) : Antônio Carlos Alves da Silva
À Dra. Sônia Maria de Almeida
- 169 Processo: AIRR 450698/1998.3
Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Recorrido(s) : Pedro Paulo de Lara
Ao Dr. Julimári Rodrigues Leme
- 170 Processo: AIRR 450743/1998.8
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s) : Luciana Pereira de Lima
À Dra. Syrleia Alves de Brito
- 171 Processo: AIRR 450964/1998.0
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Recorrido(s) : Maria da Graça Ribeiro de Souza
Ao Dr. Alfredo Lalia Filho
- 172 Processo: RR 459492/1998.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : José Roberto Vasconcellos Santana
Ao Dr. Sidney David Pildervasser
- 173 Processo: AIRR 462079/1998.5
Recorrente(s): Medcall Produtos Farmacêuticos Ltda.
Recorrido(s) : Pedro Salles Lima Neto
Ao Dr. José Mendes dos Santos
- 174 Processo: AIRR 462129/1998.8
Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Recorrido(s) : Sílvio Ferreira Jardim
Ao Recorrido
- 175 Processo: RR 463350/1998.6
Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Recorrido(s) : Wesley Pinto de Barros
Ao Dr. Marco Aurélio Ferreira
- 176 Processo: AIRR 468975/1998.8
Recorrente(s): Banco Banorte S.A.
Recorrido(s) : Valéria Dias Torres
Ao Dr. Joaquim Fornellos Filho
- 177 Processo: AIRR 470635/1998.0
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
- 178 Processo: AIRR 471571/1998.4
Recorrente(s): José Francisco Visgueira
Recorrido(s) : Condomínio Golden Shopping São Bernardo
À Dra. Maria Elisabete C. R. do Prado
- 179 Processo: AIRR 472221/1998.1
Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Recorrido(s) : José de Souza Leite (espólio de)
Ao Recorrido
- 180 Processo: AIRR 472280/1998.5
Recorrente(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A.
Recorrido(s) : Raimundo Pereira Ramos
Ao Dr. Rogério Aparecido Tomaz
- 181 Processo: RXOFROAR 472464/1998.1
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - SINDFAZ-PA
Ao Dr. Antônio dos Reis Pereira
- 182 Processo: AIRR 472876/1998.5
Recorrente(s): Bretzke Alimentos Ltda.
Recorrido(s) : Carlos Eliel Torres
Ao Recorrido
- 183 Processo: AIRR 474631/1998.0
Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s) : Jorge Ferreira Guimarães
Ao Dr. Eldro Rodrigues do Amaral
- 184 Processo: AIRR 476180/1998.5
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s) : Nei Teixeira Alves
À Dra. Mônica Carvalho de Aguiar
- 185 Processo: AIRR 476196/1998.1
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido(s) : Sérgio Ferreira Jóia
Ao Dr. Hélio Ângelo de Faria

- 186 **Processo:** AIRR 478330/1998.6
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrido(s): Jorge Teodoro da Silva Cruz
Ao Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa
- 187 **Processo:** AIRR 480337/1998.8
Recorrente(s): União Federal
Recorrido(s): Maria Carla Nunes Baraúna
Ao Dr. Deraldo Barbosa Brandão Filho
- 188 **Processo:** AIRR 482189/1998.0
Recorrente(s): Osmar Nina Garcia Neto e Outros
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal
À Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- 189 **Processo:** AIRR 482402/1998.4
Recorrente(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Recorrido(s): José Luiz Gomes de Andrade
Ao Dr. Eldro Rodrigues do Amaral
- 190 **Processo:** AIRR 484365/1998.0
Recorrente(s): Igaras - Papéis e Embalagens S.A.
Recorrido(s): Joaquim Antonio da Silva
Ao Dr. Luiz Gomes
- 191 **Processo:** AIRR 485239/1998.1
Recorrente(s): Antônio Americano do Brasil Borges
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Luiz de França P. Torres
- 192 **Processo:** AIRR 485335/1998.2
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Recorrido(s): Hailton Dariu Ribas
À Dra. Clair da Flora Martins
- 193 **Processo:** RR 485955/1998.4
Recorrente(s): Nelci de Souza e Silva
Recorrido(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Ao Dr. Ímero Devens Junior
- 194 **Processo:** AIRR 486600/1998.3
Recorrente(s): José Bernardo das Neves Filho
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Ao Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 195 **Processo:** AIRR 487218/1998.1
Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. -Telesa
Recorrido(s): Sebastião Rodrigues dos Santos
Ao Dr. Carmil Vieira dos Santos
- 196 **Processo:** AIRR 487701/1998.9
Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Recorrido(s): Luiz Roberto Giacometti
Ao Dr. Odair Augusto Nista
- 197 **Processo:** AIRR 487772/1998.4
Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Recorrido(s): José Gomes da Costa e Outro
Ao Dr. Antônio Moita Trindade
- 198 **Processo:** AIRR 489561/1998.8
Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Recorrido(s): Simone dos Santos
Ao Dr. Fernando Antônio da Silva Pinto
- 199 **Processo:** AC-490805/1998.1
Recorrente(s): Maria Wilma de Azevedo Silva Resende
Recorrido(s): União Federal
Ao Procurador-Geral da União Dr. Walter do C. Barletta
- 200 **Processo:** AIRR 491561/1998.4
Recorrente(s): Círculo do Livro Ltda.
Recorrido(s): Heitor Bastos Ferreira
À Dra. Neide Ribeiro do Amaral
- 201 **Processo:** RODC 492228/1998.1
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Bauru e Região
Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo e Outro e Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
À Dra. Cláudia Carvalheiro e ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 202 **Processo:** RXOFROAR 492302/1998.6
Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Recorrido(s): Maria da Salete Jacinto Silva e Outros
Ao Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira
- 203 **Processo:** AIRR 492763/1998.9
Recorrente(s): Vega Sopave S.A.
- Recorrido(s):** Nilson dos Santos Araújo
Ao Dr. José Luiz de Moura
- 204 **Processo:** AIRR 494808/1998.8
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): José Valdemir Fernandes
Ao Dr. Ilmar de Oliveira Caldas
- 205 **Processo:** AIRR 495862/1998.0
Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Recorrido(s): Sindicato dos Eletricistas da Bahia - SINERGIA
À Dra. Marlete Carvalho Sampaio
- 206 **Processo:** AIRR 496106/1998.5
Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Recorrido(s): Getumil dos Santos Lisboa (Espólio de) e Outro
Ao Dr. Raimundo Expedito Mota Barbosa
- 207 **Processo:** AIRR 496154/1998.0
Recorrente(s): Maria Beatriz Rivette Guimarães e Outros
Recorrido(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB
Ao Dr. Pedro Lopes Ramos
- 208 **Processo:** AIRR 496674/1998.7
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Areus Hermógenes Ferreira e Outros
À Dra. Clair da Flora Martins
- 209 **Processo:** AIRR 496721/1998.9
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Recorrido(s): Mário Aparecido Ferreira Martins
Ao Recorrido
- 210 **Processo:** AIRR 499785/1998.0
Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s): Valmir Segat
Ao Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 211 **Processo:** RODC 500546/1998.0
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - Senalba
Recorrido(s): Grep - Grêmio Recreativo Esportivo Politeño, Grêmio Esportivo Aratu e Outros, Grêmio Polipropileno, Grêmio Esportivo Pronor, SINDICLUB - Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia
Aos Drs. Hélio Palmeira, Francisco Marques Magalhães Neto, Antônio Carlos Menezes Rodrigues e Antônio Ângelo de Lima Freire
- 212 **Processo:** AIRR 500984/1998.2
Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda.
Recorrido(s): José de Souza Rodrigues
Ao Dr. Antônio Carlos de Souza
- 213 **Processo:** AIRR 502362/1998.6
Recorrente(s): Saúde e Vida Assistência de Enfermagem S.C. Ltda.
Recorrido(s): Ozilene Oliveira Alberto e Outros
Ao Dr. Bolívar dos Santos Siqueira
- 214 **Processo:** AIRR 502705/1998.1
Recorrente(s): Auto Posto Gasol Ltda.
Recorrido(s): Lino Ribeiro Coimbra
Ao Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 215 **Processo:** AIRR 503363/1998.6
Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Recorrido(s): Irene Torres de Freitas e Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
Ao Dr. Eliton Araújo Carneiro
- 216 **Processo:** AIRR 503589/1998.8
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s): Cláudio Martins de Oliveira
Ao Recorrido
- 217 **Processo:** RR 503707/1998.5
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Recorrido(s): Moacir Martins Tiné e Outro
Ao Dr. Ricardo Jorge A. de Oliveira
- 218 **Processo:** AIRR 506204/1998.6
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Recorrido(s): João Maria Lopes Braga e Promar Pesca Industrial S.A.
Aos Recorridos
- 219 **Processo:** AIRR 507825/1998.8
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido(s): Ademar Monteiro de Oliveira Filho
Ao Dr. Helder Vasconcelos Júnior

- 220 **Processo:** AC 509967/1998.1
 Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
 À Dra. Sônia Maria Ribeiro C. de Almeida
- 221 **Processo:** AIRR 523305/1998.0
 Recorrente(s): Conterra - Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
Recorrido(s) : Osmar Ferreira Ramalho
 Ao Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
- 222 **Processo:** AIRR 526985/1999.6
 Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Recorrido(s) : Joel dos Santos Oliveira
 Ao Dr. Fernanda Barata Silva Brasil
- 223 **Processo:** ROAA 549359/1999.8
 Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
 Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 224 **Processo:** AIRR 562722/1999.0
 Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Recorrido(s) : Marco Antonio Porporati Pereira
 Ao Dr. Paulo Ricardo Virgili Paveck
- 225 **Processo:** AIRR 562850/1999.2
 Recorrente(s): Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Recorrido(s) : Enio Miranda Baptista
 Ao Dr. Jorge Marcos Souza
- 226 **Processo:** AIRR 562854/1999.7
 Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido(s) : Regina Célia Cupa
 À Dra. Elen Cristina Fiorini Balista
- 227 **Processo:** AIRR 562856/1999.4
 Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido(s) : Cleide Aparecida Lisboa
 Ao Dr. Gilberto Henrique Barbosa
- 228 **Processo:** ROAA 564585/1999.0
 Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso
- 229 **Processo:** AIRR 564881/1999.2
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Recorrido(s) : Agostinho de Souza Fernandes
 Ao Dr. Amaury Andrade Duffles

Ministério Público da União

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 768, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20.05.93,

Considerando o disposto no art. 2º, "caput", parágrafo único e art. 3º da Resolução nº 11, de 23 de novembro de 1994, com a redação que lhe emprestou a Resolução nº 025, de 10 de setembro de 1997;

Considerando a existência de quatro membros do MPDFT atualmente lotados nas Promotorias de Justiça da Circunscrição do Ministério Público do Paranoá;

Considerando que o Promotor de Justiça PAULO ROBERTO BINICHESKI, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Paranoá já exerceu as funções de Promotor de Justiça Eleitoral, enquanto função remunerada, por 1 vez, sendo que a designação terminou no dia 25 de setembro de 1999;

Considerando que o Promotor de Justiça JOSÉ EDUARDO BARBOSA, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá já exerceu as funções de Promotor de Justiça Eleitoral, enquanto função remunerada, por 1 vez, no período de 25/09/97 a 25/09/98;

Considerando que na data das designações anteriores dos Promotores de Justiça Eleitorais não existiam outros membros lotados naquela Circunscrição há mais de seis meses, conforme disposição da Resolução mencionada;

Considerando os princípios da alternância das funções eleitorais, determinado pelo art. 3º da referida Resolução;

Considerando que atualmente existem outros dois membros do MPDFT lotados naquela Circunscrição há mais de seis meses e que não exerceram as funções eleitorais anteriormente;

Considerando a ordem de antigüidade dos Promotores de Justiça Adjuntos, atualmente lotados naquela Circunscrição (art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 011, de 23/11/94);

Considerando o disposto no art. 5º, da mencionada Resolução;

Considerando os interesses do MPDFT salvaguardados no art. 7º da dita Resolução;

Considerando a decisão do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, na sessão de 21 de outubro de 1999, decidiu à unanimidade pela designação do Promotor de Justiça Adjunto para a função de Promotor de Justiça Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Promotor de Justiça Adjunto FAUSTO RODRIGUES DE LIMA para oficiar, no período de 3 de novembro de 1999 a 2 de novembro de 2000, na 1ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Paranoá, sem prejuízo da designação constante da Portaria nº 748, de 26 de outubro de 1999.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 737, de 22 de outubro de 1999.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

HUMBERTO ADJUTO ULHÓA
 Procurador-Geral de Justiça

VOCÊ SABIA QUE...



...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga foi impressa, em 1810, na Imprensa Régia? Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

